

Belém, sexta-feira,
14 de abril de 2000



Ano CVII da IOE
110º da República
Nº 29.193

DIÁRIO OFICIAL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

100%
ELETRÔNICO


03 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

PAES DE CARVALHO (XCV)

 A organização e administração provisórias da região compreendida entre a margem esquerda do rio Araguay e a direita do Oyapoc foram estabelecidas por intermédio do Decreto n. 939/1901, assinado pelo governador José Paes de Carvalho.


A região, denominada Aracary, passaria a ser dividida em duas circunscrições administrativas. A primeira seria chamada de Amapá e a segunda, Cassiporé. Cada uma dessas circunscrições ficaria sob a direção de um delegado do governo do Estado, com atribuições policiais, subordinado ao chefe de segurança e às autoridades judiciárias da capital.

Paes de Carvalho nomeou como delegados daquela região, o capitão Pedro Augusto Soares de Vasconcellos para a circunscrição do Amapá e o jurista Egidio Leão de Salles para administrar Cassiporé.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Energia elétrica será levada a comunidades carentes

 A Sectam assina o convênio nº 02/00 com o Ministério de Minas e Energia para instalação de sistemas de geração de energia elétrica, com fontes renováveis e auto-sustentáveis, para atendimento de comunidades carentes do

Pará. O convênio atende aos objetivos e critérios do Programa de Desenvolvimento Energético de Estados e Municípios (Prodeem).

O valor total da instalação de sistemas é de R\$ 10 milhões.

(Caderno 1 - Pág. 6)

Serviços de consultoria para desestatização da Enasa

Através da Comissão Estadual de Desestatização, o governo do Estado, torna público que abrirá no dia três de maio, às 10h, no Centro Integrado de Governo, tomada de preços para contratação de serviços es-

pecializados de consultoria para a desestatização da Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enasa.

O edital de licitação já está disponível aos interessados.


(Caderno 1 - Pág. 3)

Licença de operação

A empresa Saljacar Empreendimentos Ltda informa que recebeu, da Sectam, a licença prévia nº 080/99, para criação comercial de jacaré para cria, cria, engorda e abate, com produção de 15 mil animais abatidos/ano. A licença tem validade até novembro.

(Caderno 1 - Pág. 14)


Convênio da Seplan

 A Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral assina convênio com a Prefeitura Municipal de Curionópolis para pavimentação asfáltica de vias do núcleo urbano do município.

O convênio nº 055/00 está orçado em R\$ 250 mil, com vigência até dezembro deste ano.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Municipalização do ensino

 A Seduc assina o convênio nº 017/00 com a Prefeitura Municipal de Afuá. A parceria tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Instalação de universidade

A Prefeitura Municipal de Tucuruí informa sobre a abertura da licitação nº 006/00 para construir o prédio e instalações do Núcleo Universitário da UFPA, no município.

(Caderno 1 - Pág. 14)



226-0536



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES-MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCOS XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARES TI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JERHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM TAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ	
Balanço Patrimonial	Cad.1-Pág.8
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	
Resolução	Cad.1-Pág.9
Convocação	Cad.1-Pág.9
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.7
Convocação	Cad.1-Pág.7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad.1-Pág.8
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.10
Decisões	Cad.1-Pág.11
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	
Portarias	Cad.1-Pág.9
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
Termo de Adjucação	Cad.1-Pág.13
GABINETE DO GOVERNADOR	
Decreto	Cad.1-Pág.3
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
Resumo de Portaria	Cad.1-Pág.9
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.15
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Termo de Homologação	Cad.1-Pág.9
NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	
Termo de Ratificação	Cad.1-Pág.12
PARTICULARES	
Codenpa	Cad.1-Pág.12
Japan Technology Construtora e Mineradora S/A	Cad.1-Pág.13
Norte Hotelaria S/A	Cad.1-Pág.13
Melhoramentos Sul do Pará S/A	Cad.1-Pág.13
Embuy	Cad.1-Pág.13
Pagnisa	Cad.1-Pág.15
Quimifarma	Cad.1-Pág.15
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas Mecânicas do Estado do Pará	Cad.1-Pág.15
Sindicato dos Jogadores Profissionais do Estado do Pará	Cad.1-Pág.14
Saljacar Empreendimentos Ltda	Cad.1-Pág.14
Coleiro de Grãos de Ulionópolis Ltda	Cad.1-Pág.14
Santana Rios Agropecuária S/A	Cad.1-Pág.14
Carajás Florestal S/A	Cad.1-Pág.14
Codebar	Cad.1-Pág.14
Agropecuária Santa Rosa S/A	Cad.1-Pág.16
Albrás	Cad.1-Pág.16
Codespar	Cad.1-Pág.16
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Tucuruí	Cad.1-Pág.16
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia	Cad.1-Pág.15
Prefeitura Municipal de Itaituba	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Portaria	Cad.1-Pág.12
Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.12
Concurso	Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.3
Termo de Dispensa de Licitação	Cad.1-Pág.3
Portarias	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Extrato de Convênio	Cad.1-Pág.6
Portaria	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.4
Errata	Cad.1-Pág.4

Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.4
Termo de Cessão	Cad.1-Pág.4
Extrato de Convênio	Cad.1-Pág.4
Resumo de Contratos Administrativos	Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.1-Pág.6
Instrução Normativa	Cad.1-Pág.6
Edital de Notificação	Cad.1-Pág.6
Homologação	Cad.1-Pág.6
Pauta para Julgamento	Cad.1-Pág.6
Edital de Intimação	Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Extrato de Convênio	Cad.1-Pág.4
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.3
Extratos de Convênio	Cad.1-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Tornar Nulo	Cad.1-Pág.7
Errata	Cad.1-Pág.7
Termo de Distrito	Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.7
Portarias	Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
Portarias	Cad.1-Pág.4
Extrato de Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.4
Termo de Cancelamento	Cad.1-Pág.4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.9
Editais de Citação	Cad.1-Pág.9

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Portarias	Cad.1-Pág.10

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad.2-Pág.16
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 044/00	Cad.2-Pág.16
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 32/00	Cad.2-Pág.15
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Boletim nº 26/00	Cad.2-Pág.14
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 032/00	Cad.2-Pág.11
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 058/00	Cad.2-Pág.10
MINISTÉRIO PÚBLICO	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Errata	Cad.2-Pág.16
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL	
Editais	Cad.1-Pág.1
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
Edital de Notificação	Cad.2-Pág.5
VTB de Ananindeua	Cad.1-Pág.7
VTB de Capanema	Cad.1-Pág.13
13ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.13
10ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.15
8ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.15
7ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.16
6ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.2
2ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.4
VTB de Abaetetuba	Cad.1-Pág.13
Seção Especializada	Cad.2-Pág.9
Pauta de Julgamento da Seção Especializada	Cad.2-Pág.9
Relação 19/00 - 3ª Turma	Cad.2-Pág.5
Relação 19/00 - 2ª Turma	Cad.2-Pág.8

GABINETE DO GOVERNADOR**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CARLOS BOTELHO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE ABRIL DE 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**RESUMO DA PORTARIA Nº 468/2000-CCG, DE 13 DE ABRIL DE 2000.**

Nome : Sônia Lucia Bastos Maranhão
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destinos : Marabá e Altamira - 01 e 02/04/2000
Breu Branco e Tucuruí - 07 e 08/04/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 469/2000-CCG, DE 13 DE ABRIL DE 2000.

Nome : Fátima Bastos de Medeiros
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destinos : Soure e Salvaterra
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 12 a 15/04/2000
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 470/2000-CCG, DE 13 DE ABRIL DE 2000.

Nome : Lourdes do Socorro Mendes de Abreu
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Breu Branco
Período : 13 a 16/04/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 471/2000-CCG, DE 13 DE ABRIL DE 2000.

Nome : Gisela Sequeira Cunha
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Goianésia
Período : 13 a 16/04/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 472/2000-CCG, DE 13 DE ABRIL DE 2000.

Nome : Márcia Helena Tupinambá de Silva
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Tucuruí
Período : 13 a 16/04/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 473/2000-CCG, DE 13 DE ABRIL DE 2000.

Nome : Vicente de Paula Ceiras Ferreira
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Marabá
Período : 14 a 16/04/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 467/2000-CCG, DE 13 DE ABRIL DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 084/2000-AGE,

RESOLVE: nomear TÂNIA RÉGIS GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Auditoria Geral do Estado, a contar de 1º de abril de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE ABRIL DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 474/2000-CCG, DE 13 DE ABRIL DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE: tomar sem efeito a Portaria nº 451/2000 - CCG, de 10 de abril de 2000, publicada no DOE nº 29.190, de 11 de abril de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE ABRIL DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 022/2000-SEAD CONTRATO ORIGINÁRIO: 005/98-SEAD

Partes: SEAD - CGC: 05.247.283/0001-94
XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
CGC: 02.773.629/0001-08
Objeto do Contrato originário: Locação de equipamentos copidores
Dotação orçamentária: 13101 04 122 0125 2902-349039
Modalidade de licitação: Inexigibilidade nº 004/98-SEAD
Valor do Contrato originário: R\$ 28.860,00
Termos Aditivos anteriores: 001/99-SEAD - 21.01.99
021/99-SEAD - 04.10.99
007/00-SEAD - 03.01.00
Objeto e justificativa do aditamento:
A redução do preço dos serviços de locação e manutenção de equipamentos.
Termo Inicial / Termo Final: 30.07.1998 a 30.07.2002
Foro: Belém
Data da assinatura: 04.04.2000
Ordenador responsável: CARLOS JEHÁ KAYATH

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2000-SEAD

O Diretor do Departamento de Administração, nomeado através da Portaria nº 303 de 20.04.99, no âmbito de suas atribuições legais, resolve dispensar de licitação a contratação dos serviços de segurança eletrônica pela empresa BLITZ CASA FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, nos termos do Processo nº 2000/63583-SEAD, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com as alterações dadas pela Lei nº 9.648/98.
Belém, 03 de abril de 2000.
JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação nº 002/2000-SEAD, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com as alterações contidas na Lei nº 9.648/98, fundamentado nas disposições do art. 24, inciso II dos mencionados diplomas legais.
Belém, 03 de abril de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração

PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 0346 DE 11 DE ABRIL DE 2000.

Nome dos servidores / Matrícula / Cargo:
JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA / 5707722-044 / Diretor do Departamento de Administração.
RICARDO NUNES DA SILVA / 5112450-016 / Administrador.
ÁUREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA / 5413893-018 / Datilógrafo.
Motivo: Sob a presidência do primeiro constituinte Comissão Especial de Licitação, para contratação de serviços com locação de veículos para esta Secretaria.

SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA Nº 0348 DE 12 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: ISAUINA DE FÁTIMA SANTOS MACHADO
Matrícula: 5710111-040
Cargo: Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional
Valor: R\$ 2.600,00
Elementos de despesa:
13101 04 128 0017 2050 34903436 R\$ 1.000,00
13101 04 128 0017 2050 34903430 R\$ 1.600,00
Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias após a publicação
Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

PRORROGAR**PORTARIA Nº 0350 DE 13 DE ABRIL DE 2000.**

Motivo: Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06.04.2000, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 0274 de 03.03.2000, publicada no D.O.E. nº 29.166 de 08.03.2000, tendo como suporte o art. 201 da Lei nº 5.810/94.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORTARIA Nº 0349 DE 12 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: ALTEVIR CLOVIS ANDRADE DA MATA REZENDE
Matrícula: 5128633-053
Cargo: Diretor de Recursos Materiais
Local: Município de Marabá
Motivo: A serviço desta Secretaria
Período: 12 a 15.04.2000
Nº de diárias: 04 (quatro) diárias
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

ERRATA**PORTARIA Nº 0347 DE 11 DE ABRIL DE 2000,**

publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.191 de 12.04.2000
Onde se lê:
Período: 13 a 17.04.2000;
Nº de diárias: 05 (cinco) diárias;
JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Administração.
Leia-se:
Período: 12 a 14.04.2000;
Nº de diárias: 03 (três) diárias;
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº PED/TP/01/00**

O ESTADO DO PARÁ torna público que, no dia 03 de maio de 2000, às 10:00 h., no Centro Integrado de Governo, situado na Av. Nazaré nº 871, na cidade de Belém, Estado do Pará, realizará licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, sendo adotada o tipo de licitação de Menor Preço, visando a contratação de serviços especializados de consultoria para a desestatização da Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, das 09:00 às 13:00 horas, nos dias úteis, a partir desta publicação. Belém, 14 de abril de 2000. Comissão Especial de Licitação.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 054/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Abel Figueiredo
Objeto: "Recuperação de Estradas Vicinais"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020-Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 13 de abril de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 055/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Curionópolis
Objeto: "Pavimentação Asfáltica de Vias do Núcleo Urbano"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020-Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 13 de abril de 2000.



Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Travessa Chico, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: (081) 210-2000 / (081) 210-0555

Diretor Presidente: JOSÉ NÉLIO BALHITA

Diretor Administrativo e Financeiro: ANA CLÁUDIA REDEKOP

Diretor Técnico: LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação: CLAUDIO ROCHA

TABELA**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

ASSINATURA SEMI-TAL: Na capital

R\$ 50,00 - Outras cidades: R\$ 150,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital

R\$ 100,00 - Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES: Continuação: xerox de

sem: R\$ 24,00

COMPOSIÇÃO

Composição: R\$ 2,00

FOTOLITO

Gratuito: R\$ 5,00 de R\$ 200,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8

horas após a circulação em outros Estados.

OFFICINA DE MANEJAMENTO

Deve ser acompanhada por publicação

PAGAMENTOS

Em Cheque, Nota e IMPRIMA

OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

Verificar o VÍCIOS OFICIAIS

As matrizes para publicação são recebidas

em até 10 dias úteis após a publicação

de distribuição aos órgãos interessados

As matrizes para publicação são recebidas

em até 10 dias úteis após a publicação

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 056/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município do Dom Eliseu
Objeto: "Aquisição de uma Ambulância"
Vigência: até 31 de julho de 2000
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020-Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 13 de abril de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 057/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Moju
Objeto: "Construção de Uma Quadra Polivalente"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020-Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 13 de abril de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 058/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Bárbara do Pará
Objeto: "Construção de 01 Praça/Trapiche em Concreto"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020-Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 13 de abril de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 058 / 2000 - D.C. PROCESSO: 1999/150055

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SOLOBASE ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. 00.768.783/0001-58.
Objeto: Serviços de implantação de redutores e sonozadores no Município de Nova Ipixuna, sob jurisdição do 5° N.R.
Modalidade da Licitação: Convite n° 233/99.
Valor: R\$ 20.942,50.
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Data: 12/04/2000.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

TERMO DE CANCELAMENTO CANCELAR A ORDEM DE SERVIÇO N° 96/99.

Publicada no D.O.E. n° 29085 de 10/11/99.
Processo: 1999/120312
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MECOMINAS - CONSTRUÇÕES LTDA. C.G.C. - 25.921.412/0001-95.

RETIFICAÇÃO:

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A JUR. N° 22/99.
Processo: 1999/120312
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MECOMINAS - CONSTRUÇÕES LTDA. C.G.C. - 25.921.412/0001-95.
Onde se lê: data 22/10/99.
Leia-se: data 18/10/99.
* Publicado no 29080 de 03/11/99.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA N° 51 DE 11.04.2000.

Nome: ISAN SEIXAS LOPES
Função: Chefe do 7° Núcleo Regional
Valor: R\$ - 1.500,00

PORTARIA N° 42 DE 09.03.2000.

Nome: MILTON DOS SANTOS PERES
Função: Chefe do 8° Núcleo Regional
Valor: R\$ - 6.400,00

PORTARIA N° 39 DE 09.03.2000

Nome: PAULO NUNES DA SILVA
Função: Chefe do 4° Núcleo Regional
Valor: R\$ - 8.000,00
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

ASSUNTO: FÉRIAS**PORTARIA N° 28 DE 09.03.2000.**

Nome: CIRÍACO MESQUITA DE MELO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE PORTARIA
Período: 03.04 a 02.05.2000.

PORTARIA N° 29 DE 07.04.2000

Nome: MARIA EDILENE CONCEIÇÃO NASCIMENTO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE PORTARIA
Período: 02 a 31.05.2000.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA N° 30 DE 10.04.2000

Nome: CARMEN SILVIA AMAZONAS
Função: Bibliotecarista
Período: 02 a 31.05.2000.

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO PORTARIA N° 46 DE 12.04.2000

Nome: ANTONILO GAMA VIDAL
Função: Marinheiro Fluvial
Período: 01.04 a 30.05.2000
Triênio: 1994/97
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 001/00

PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 X PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI - CNPJ N° 05.251.632/0001-41
OBJETO: OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA DELEGACIA DA MULHER.
VIGÊNCIA: 14.04.00 a 14.08.00
VALOR: R\$ 141.559,60 (CENTO E QUARENTA E UMMIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS DO TESOURO DO ESTADO.
FORO: BELÉM
DATA: 04.04.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A R CAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**SEGUNDO (2°) T.A. - OS N° 64/99 - CONVITE N° 24/99**

PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 X PENTA PROJETOS, ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ N° 05.085.766/0001-30.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA ÁREA DA CDP II, NO MUNICÍPIO DE BELÉM.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 65.705,43 (SESENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1° T.A. - 25.02.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ART. 57, VI, DA LEI 8.666/93.
DATA: 14.04.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A R CAL.

SEGUNDO (2°) T.A. - OS N° 63/99 - CONVITE N° 23/99

PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 X CIMCOL CONSTR. IND. COM. E REP. LTDA. - CNPJ N° 14.068.753/0001-43.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA ÁREA DA CDP I, NO MUNICÍPIO DE BELÉM.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 66.522,10 (SESENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1° T.A. - 25.02.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ART. 57, VI, DA LEI 8.666/93.
DATA: 14.04.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A R CAL.
NLC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica n.º 017/2000-SEDUC.
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.
Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/CGC/MF 05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF05247283/0001-94/PASEP/CGC/MF n.º 05056031/0001-88/Prefeitura Municipal de Afuá / CGC/MF n.º 05.119.854/0001-05.
Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Afuá.
Vigência: Será de 05 anos, a contar de 01.04.2000.
Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$ - 333,00, para 1ª a 4ª séries, R\$ - 349,65, para 5ª a 8ª séries e R\$ - 349,65, para Educação Especial.
Dotação Orçamentária: FUNDEF (043). Produto: 0724. 16.101.012. 361.0103. 1266. 3340.99.
Foro: Belém/PA.
Data de assinatura: 31-03-2000.
Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO EM COMODATO TERMO DE CESSÃO EM COMODATO N° 073/2000-SEDUC.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Maguan. CGC/MF:15.296.627/0001-09.
OBJETO: O presente Termo de Cessão em Comodato, tem por objetivo a cessão gratuita e temporária de 40 (quarenta) unidades de carteiras escolares, de propriedade da Comodatária e Comodatária, para atender o Instituto Bíblico Assembleia de Deus (IBADEM), no Maguan, nesta cidade.

Vigência: 11-04-2000 até 10-04-2001.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 11-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO EM COMODATO TERMO DE CESSÃO EM COMODATO N° 053/2000-SEDUC.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Paróquia de São Miguel Arcanjo-Arquidiocese de Belém. CGC/MF:04.880.134/0001-03.
OBJETO: O presente Termo de Cessão em Comodato, Tem como objetivo a cessão gratuita e temporária de 250 (duzentas e cinquenta) unidades de carteiras escolares, de propriedade da Comodatária e Comodatária, para desenvolvimento de trabalhos Escolares.
Vigência: 11-04-2000 até 10-04-2001.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 11-04-2000.
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ERRATA

13° Termo Aditivo ao Contrato N° 026/96-DEAE/DAE/SEDUC/Colégio Objetivo de Jacundá. Publicado no D.O.E. n° 29.155 do dia 18/02/2000.
Onde-se-lê: 13° Termo Aditivo ao Contrato N° 026/96-DEAE/DAE/SEDUC/Colégio Objetivo de Jacundá, para Aquisição de Vagas.
Leia-se: 12° Termo Aditivo ao Contrato N° 026/96-DEAE/DAE/SEDUC/Colégio Objetivo de Jacundá, para Aquisição de Vagas.

ERRATA

Contrato de Aquisição de Fitas de Vídeo N° 072/2000/SEDUC/Amazônia Livros e Vídeos Ltda. Publicado no D.O.E. n° 29.191 do dia 12/04/2000.
Onde-se-lê: Data da Assinatura: 22.02.2000
Leia-se: Data da Assinatura: 07.04.2000.

ERRATA

Contrato de Locação para fins não residenciais N° 001/2000/SEDUC/Colégio Rui Barbosa. Publicado no D.O.E. n° 29.174 do dia 20/03/2000.
Onde-se-lê: Valor Mensal: R\$ - 12.637,39 (Doze Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).
Leia-se: Valor Mensal: R\$ - 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

TORNAR SEM EFEITO

25° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços N° 093/96-SEDUC/Puma. Publicado no D.O.E. n° 29.148 do dia: 09.02.2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N° 006/2000
FIRMA(VENCEDORA): COMPUTER STORE. ITEM: 01 e 05.
FIRMA(VENCEDORA): POLI IMPORTS. ITEM: 02,03 e 04.
PRESIDENTE: ROSILENE FABIANA PINHEIRO
Belém, 13 de abril de 2000.

PORTARIA N.º 005000/2000 - GS

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E; CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR N° 036 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONTRATADOS NO ESTADO DO PARÁ, COM BASE NO ART. 36 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEIS COMPLEMENTARES; CONSIDERANDO QUE A REFERIDA LEI AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA OU FUNDACIONAL DE QUALQUER DOS PODERES DO ESTADO INCLUSIVE TRIBUNAIS DE CONTAS E MINISTERIO PÚBLICO, A PRORROGAR OS CONTRATOS DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS; CONSIDERANDO AINDA A IMPRESCINDIBILIDADE DA MANUTENÇÃO DE UM QUADRO FUNCIONAL COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO; RESOLVE:
PRORROGAR ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2002, OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2000.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

ANEXO 01 DA PORTARIA N° 05000/2000 - DAPE DE 13/04/2000FL. 1
MUNICÍPIO: ALTAMIRA PROFESSOR5815754-016 5815690-017 5815819-012 5815673-016 5815681-018 5815770-010 KATIA MARQUES MOREIRA LILIANE DA CUNHA CHIPAIA LUSIANE DO SOCORRO COSTA REIS MASON NORMAN BORGES COSTA REIS NEURA CELIA BATISTA DE SOUSA ROSANGELA MARIA DA SILVA FURTADO
MUNICÍPIO: ANANINDEUA PROFESSOR5814456-010 5815550-016 5815649-010 5814622-037 5815720-018 5815053-010 5815045-019 0581507-011 5815126-019 5815630-019 ELIZANDRA OLIVEIRA BRASIL HELLEN CARDOSO DE BRITO IONE RAQUEL DIAS ALVES JANIA SOCORRO ROCHA CABRAL MARIA ALICE MIRANDA CORREA TELMA SUELY CRUZ OLIVEIRA VANILDA DE MAGALHÃES MARTINS VERA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA JOSE NAZARENO NEVES COSTA JUNIOR ROSINALDO MAIA REBELO DOS SANTOS JUNIOR
MUNICÍPIO: BAIÃO PROFESSOR5815797-013 ROSINEIA DO SOCORRO DIAS RODRIGUES
MUNICÍPIO: BARCARENA PROFESSOR5815703-017 ROSANGELA CARDOSO QUEIROZ
MUNICÍPIO: BELÉM ADVOGADO5057981-020 ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO

ANEXO 01 DA PORTARIA N° 05000/2000 - DAPE DE 13/04/2000FL. 2
MUNICÍPIO: BELÉM MÉDICO5443288-032 MILENE CARDOSO SALGADO DOS SANTOS
MUNICÍPIO: BELÉM PROFESSOR5815142-012 5815592-016 5087422-023 5456290-020 5815134-010 5815231-014 5815584-014 5815037-017 5815118-017 5815711-019 DIANA HELENA ALVES MUNIZ ISAIAS WANZELER RODRIGUES MARCIO JOSÉ SOUZA MARTINS MARLINDA MELO PATRICIO JOANA DARQUE SAMPAIO VIEIRA MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO FRANCES MARIA JOSÉ QUADROS AGUIAR ALDENICE

FERREIRA SOUSA LILIA SILVA MARTINS MARIA ROMELIA SILVA JULIAO
MUNICÍPIO : BOM JESUS DO TOCANTINS PROFESSOR5815800-010
5815169-016 5815657-012 5815215-010 5815738-012 FRANCISCO DAS
CHAGAS AGOSTINHO FILHO RONAN LUCAS DE OLIVEIRA ATOMTI
IAPENFRANRE BRITO WALQUIRIA LIDIA SIMÕES RAMOS ROSIANE
FURTADO BARROS
MUNICÍPIO : CAPITÃO POÇO PROFESSOR5815223-012 WILZA RAMOS
SANTIAGO
MUNICÍPIO : DISTRITO DE ICOARACI PROFESSOR0452947-022 5815606-
013 JOÃO MANOEL DAMOUS CASTRO ERIVANILDA CRUZ SILVA
MUNICÍPIO : FLORESTA DO ARAGUAIA PROFESSOR5816203-014
ADRIANO JERONIMO DE QUEIROZ

ANEXO 01 DA PORTARIA Nº 05000/2000 - DAPE DE 13/04/2000FL. 3
MUNICÍPIO : JURUTI PROFESSOR5815185-010 ZENILTON
ALBUQUERQUE LIRA
MUNICÍPIO : MARABÁ PROFESSOR5814561-015 5814588-019 5815177-018
5815665-014 MARCIO SILVA DE OLIVEIRA MARIA MADALENA DE
SIQUEIRA SOUSA VALDANHA SA SOUSA BEMORO XIKRIN
MUNICÍPIO : MARACANÁ PROFESSOR5815193-011 JOSÉ RAMIRO
GOULART
MUNICÍPIO : MARITUBA PROFESSOR0392855-025 5815088-016 5815061-
012 5815568-010 JORGE MOREIRA DOS SANTOS PAULO ROBERTO
RAYOL MOSCOSO TELMA FREIRE DOS SANTOS VILAR PAULA
CRISTIANA DA PAZ FREITAS
MUNICÍPIO : MOJÚ PROFESSOR5815150-014 MARCOS AMARAL DE
SOUZA
MUNICÍPIO : SÃO JOÃO DO ARAGUAIA PROFESSOR5816211-016 5815207-
019 JOSÉLIO RODRIGUES RAMOS JOSNELIA RODRIGUES RAMOS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CONTRATANTE : SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL : 1,85 H/A
VIGÊNCIA DO CONTRATO : 12/04/00 A 08/10/00
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO : 006/00-GS
ORDENADOR DE DESPESAS : DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO : IRITUIA
NOME/C/NÍVELC/HN*/CNEREIDE SUELI DE SOUZA PROF/ALA095
H064/00MARIA HOSANA DE SOUZA MOREIRA PROF/ALA100 H065/
00MARIA JOSE DE JESUS LEÃO PROF/ALA150 H066/00ROSALIA GOMES
DE SOUZA PROF/ALA100 H067/00MARIA ANA DE OLIVEIRA
LIMAPROF/ALA110 H068/00

CONTRATANTE : SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL : 1,85 H/A
VIGÊNCIA DO CONTRATO : 12/04/00 A 08/10/00
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO : 006/00-GS
ORDENADOR DE DESPESAS : DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO : IRITUIA
NOME/C/NÍVELC/HN*/CANA LÚCIA SOARES PEREIRA PROF/AUC100
H069/00
CONTRATANTE : SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL : 3,32 H/A
VIGÊNCIA DO CONTRATO : 12/04/00 A 08/10/00
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO : 283/00-GS
ORDENADOR DE DESPESAS : DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO : IPIXUNA DO PARÁ
NOME/C/NÍVELC/HN*/CANDRÉA MELO GUIMARÃES PROF/AUD090
H070/00
CONTRATANTE : SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL : 1,85 H/A
VIGÊNCIA DO CONTRATO : 12/04/00 A 08/10/00
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO : 283/00-GS
ORDENADOR DE DESPESAS : DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO : IPIXUNA DO PARÁ
NOME/C/NÍVELC/HN*/CJOSÉ PIRES DE OLIVEIRA FILHO PROF/AUC175
H071/00

ERRATA
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ONDE SE LÊ : RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
LEIA-SE : REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS
RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO Nº 29.192
DE 13/04/00

MUNICÍPIO : TUCURUI
NOME : MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO SILVA PIMENTEL
ONDE SE LÊ : MUNICÍPIO : TUCURUI
LEIA-SE : MUNICÍPIO : REDENÇÃO
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO
OFICIAL Nº 29.191 DE 12/04/00

TORNAR SEM EFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.188 DE
07/04/00

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
EXCLUIR**

PORTARIA Nº: 0245-B/00 DE 11/04/00
EXCLUIR DA PORT. COLETIVA Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, OS NOMES

DOS SERVIDORES RELACIONADOS, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ITAITUBA, SEM ONUS P/ O ÓRGÃO DE ORIGEM, A
CONTAR DE 01/01/00
MUNICÍPIO : BOM JESUS DO TOCANTINS PROFESSOR5815800-010
5815169-016 5815657-012 5815215-010 5815738-012 FRANCISCO DAS
CHAGAS AGOSTINHO FILHO RONAN LUCAS DE OLIVEIRA ATOMTI
IAPENFRANRE BRITO WALQUIRIA LIDIA SIMÕES RAMOS ROSIANE
FURTADO BARROS
MUNICÍPIO : CAPITÃO POÇO PROFESSOR5815223-012 WILZA RAMOS
SANTIAGO
MUNICÍPIO : DISTRITO DE ICOARACI PROFESSOR0452947-022 5815606-
013 JOÃO MANOEL DAMOUS CASTRO ERIVANILDA CRUZ SILVA
MUNICÍPIO : FLORESTA DO ARAGUAIA PROFESSOR5816203-014
ADRIANO JERONIMO DE QUEIROZ

DISPENSAR
PORTARIA Nº: 4664/00 DE 10/04/00
NOME: MARIA DALVA VIEIRAS SALES
MATRÍCULA: 6314376/013
CARGO/LOT: SERV/EE. ALUISIO LOPES MARTINS/SANTAREM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/01/00

PORTARIA Nº: 4662/00 DE 10/04/00
NOME: ALEXANDRE LISBOA DOS REIS
MATRÍCULA: 0685089/016
CARGO/LOT: SERV/EE. OLIV. BRITO/CAPANEMA
MOTIVO: A PEDIDO P/FINS REG.FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/03/00

DESIGNAR
PORTARIA Nº: 4657/00 DE 07.04.00
NOME: FRANCISCO SANTOS FERNANDES
MATRÍCULA: 0262072.015
CARGO/LOT: PROF/EE. JOSE T. DUARTE/SANTAREM
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR 07.04.00, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 44658/00 DE 07.04.00
NOME: MARIA DO SOCORRO DE JESUS PENHA
MATRÍCULA: 0265926.015
CARGO/LOT: PROF/EE. DR. JOSE T. DUARTE/ ORIXIMINÁ
NÍVEL: GD: (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 07.04.00, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 4666/00 DE 10.04.00
NOME: EDINETE FREITAS RALHA
MATRÍCULA: 0457388/017
CARGO/LOT: PROF/EE. L. LUXARDO/ BELEM
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR 10.04.00, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 4663/00 DE 10.04.00
NOME: CELIA LEAL DA SILVA
MATRÍCULA: 0423122.015
CARGO/LOT: PROF/EE. GEN. HENRIQUE GURJÃO/BELEM
NÍVEL: FG 03 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR 10.04.00

PORTARIA Nº: 4911/00 DE 12.04.00
NOME: ANACLETO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0470970.010
CARGO/LOT: PROF/EE. RUI PARANATINGA/ BELEM
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 12.04.00

DISPENSAR
PORTARIA Nº: 4660/00 DE 10.04.00
NOME: GLORIA MARIA BEZERRA DE HOLANDA
MATRÍCULA: 5450853.013
CARGO/LOT: PROF/ DIV. DE PROG. EDUCACIONAIS/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 29.02.00

PORTARIA Nº: 4661/00 DE 10.04.00
NOME: NYDIA SUSANE CORREA PEREIRA
MATRÍCULA: 5549426.010
CARGO/LOT: PROF/EE. APAE - AMIGOS EXCEPC. / BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.00

MANDAR SERVIR
PORTARIA Nº: 4710/00 DE 11.04.00
NOME: IVANILDO DA SILVA VELASCO
MATRÍCULA: 5493234.013
CARGO/LOT: PROF/EE. RUI BARBOSA/BELEM
NÍVEL: FG 03 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 11.04.00

CEDENCIA
PORTARIA Nº: 4707/00 DE 11.04.00
NOME: ROSIDEA MOREIRA BORGES DE CANTUARIA
MATRÍCULA: 3194213.027
CARGO/LOT: PROF/EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ ANANIND.
CEDER A FUND. DA CRIANÇA E DO ADOLESC. DO PARÁ - FUNCAP
ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE
ORIGEM, A CONTAR DE 11.04.00.

AUTORIZAÇÃO P/ SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA Nº: 4716/00 DE 11.04.00
NOME: ADRIANA MARINHO PIMENTEL
MATRÍCULA: 5770416.010
CARGO/LOT: PROF/EE. JOSE NICOL. DE SOUZA/ ORIXIMINÁ
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE LIC. PLENA EM PEDAGOGIA
LOCAL: NA UPPA / CAMPUS UNIV. DO MARAJÓ - NUCLEO BREVES
PERÍODO: 24.01.00 A 10.03.00

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 002/00 DE 12.01.00

NOME: MARIA DE BELEM XAVIER BARBOSA
MATRÍCULA: 0486159.010
CARGO/LOT: PROF/EE. CON. MAGALHÃES/ SÃO F. DO PARÁ
PERÍODO: 16.12.99 A 31.12.99

PORTARIA Nº: 008/00 DE 21.02.00
NOME: MARLENE PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0508420.010
CARGO/LOT: SERV/EE. ROTARY CLUB/ CASTANHAL
PERÍODO: 12.01.00 A 29.02.00

PORTARIA Nº: 016/00 DE 18.02.00
NOME: MARIA MARTA GARCIA SANTANA
MATRÍCULA: 5108110.011
CARGO/LOT: PROF/EE. RUI BARBOSA/ TUCURUI
PERÍODO: 10.02.00 A 11.03.00

PORTARIA Nº: 019/00 DE 17.02.00
NOME: LUIZ ANTONIO RODRIGUES
MATRÍCULA: 5523389.0
CARGO/LOT: VIGIA/ERC. A PINTO/ PORTEL
PERÍODO: 14.09.09.99 A 12.10.99

PORTARIA Nº: 020/00 DE 10.02.00
NOME: MARIETA DA CONCEIÇÃO REIS
MATRÍCULA: 0564028010
CARGO/LOT: SERV/EE. DEOCLECIO ALVES MOREIRA/CONCEIÇÃO
DO ARAGUAIA
PERÍODO: 24.12.99 A 09.01.00

PORTARIA Nº: 027/00 DE 08.02.00
NOME: MARIA DE FATIMA BRANDÃO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0544590.017
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. P. RODRIGUES/ BREVES
PERÍODO: 09.02.00 A 09.03.00

PORTARIA Nº: 030/2000
NOME: MZRIA VANDA DE JESUS MUNIZ
MATRÍCULA: 0682390.010
CARGO/LOT: PROF/EE. ISOLADA UCUUBA/ CAPANEMA
PERÍODO: 11.02.00 A 11.03.00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 0686/99 DE 30.11.99
NOME: ETELVINA SUELY DOS SANTOS VIANA
MATRÍCULA: 0277282.019
CARGO/LOT: PROF/EE. F. DE OLIVEIRA/ MARABÁ
PERÍODO: 01.10.99 A 30.10.99

PORTARIA Nº: 005/00 DE 26.01.00
NOME: HOSANA PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0276871.013
CARGO/LOT: PROF/EE. D. DE MELO/ MARABÁ
PERÍODO: 22.11.99 A 12.12.99

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº: 4707/00 DE 11.04.00
Nº DE DIAS: 060
NOME: RANYLSON BARROSO TADAJESKY
MATRÍCULA: 60334578.020
CARGO/LOT: PROF/EE. W. PEREIRA/ ICOARACI
PERÍODO: 24.04.00 A 22.06.00
TRIENIO: 01.03.90 A 28.02.93

PORTARIA Nº: 4708/00 DE 11.04.00
Nº DE DIAS: 060
NOME: DULCINA VIEIRA DA CUNHA
MATRÍCULA: 0268976.010
CARGO/LOT: PROF/EE. SANTOS DUMONT/ BELEM
PERÍODO: 02.05.00 A 30.06.00
TRIENIO: 24.03.95 A 23.03.98

PORTARIA Nº: 4718/00 DE 11.04.00
Nº DE DIAS: 060
NOME: JORGE WILSON CRUZ SALES
MATRÍCULA: 0198170.016
CARGO/LOT: AG. ADM/EE. CASTELO BRANCO/ PARGOMINAS
PERÍODO: 01.06.00 A 30.07.00
TRIENIO: 01.03.95 A 28.02.98

PORTARIA Nº: 4413/00 DE 11.04.00
Nº DE DIAS: 060
NOME: SILVIA SUELI RAMOS DE MELO
MATRÍCULA: 0414239.019
CARGO/LOT: SERV/EE. ESTER MOUTA/ P. DE PEDRAS
PERÍODO: 02.05.00 A 30.06.00
TRIENIO: 12.05.92 A 11.05.95

PORTARIA Nº: 4712/00 DE 11.04.00
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0203076.017
CARGO/LOT: PROF/EE. R. DE SOUZA/ TUCURUI
PERÍODO: 02.05.00 A 30.06.00
TRIENIO: 18.10.91 A 17.10.94

PORTARIA Nº: 4715/00 DE 11.04.00
Nº DE DIAS: 060
NOME: ALBERTO JOSE LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 0662453.014
CARGO/LOT: SERV/EE. MA. A. DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 16.05.00 A 14.07.00
TRIENIO: 05.05.86 A 04.05.89

PORTARIA Nº: 4714/00 DE 11.04.00
Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDA COSTA ATAIDE
MATRÍCULA: 0389242.014
CARGO/LOT: PROF/EE. INGLES DE SOUZA/MOSQUEIRO
PERÍODO: 02.05.00 A 30.06.00
TRIENIO: 30.09.85 A 29.09.88

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 558 DE 12.04.2000
P.V.N.º 04/2000/INSP.FAZ.GURUPI, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO N.º 36/2000/GAB-INSF DE 04.04.2000.
AUTORIZAR, aos servidores ALBERTO JOSÉ LOPES LEAL, CLÁUDIO JOSÉ MENDES BUERES, ELIZA DE FÁTIMA BITENCOURT, LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA e NEMIAS CARVALHO DA SILVA, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 02 a 11.05.2000, em virtude de participarem de reunião, objetivando avaliar o desempenho do sistema integrado do BANSEFA referente a arrecadação do mês de maio/2000, em Belém.

PORTARIA N.º 559 DE 12.04.2000
MEM. N.º 28/2000/1.º R.F. DE 30.03.2000.
SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2.º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias do servidor CELSO CASTRO GOMES, Professor, Matrícula n.º 0489638-011, lotado na 1.ª Região Fiscal, concedida através da Portaria n.º 407 de 16.03.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 20.03.2000, para o mês de abril/2000, as quais ficarão autorizadas para serem usufruídas em agosto/2000.

PORTARIA N.º 560 DE 12.04.2000
PROTÓCOLO N.º 58679 DE 04.04.2000.
AUTORIZAR, ao servidor DAMIÃO BARROS CALDAS, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 0025976-016, lotado na Diretoria de Contabilidade e Controle Interno, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1.º, Item I, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, pela dependente JESSICA ELIZA MENEZES CALDAS.

PORTARIA N.º 561 DE 12.04.2000
PROTÓCOLO N.º 49191 DE 22.03.2000.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor LINDEMBERG ALVINO ARAGÃO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5128625-027, lotado na 15.ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 a 31.05.2000, referente ao triênio de 02.05.90 a 02.05.93.

PORTARIA N.º 562 DE 12.04.2000
PROTÓCOLO N.º 49191 DE 22.03.2000.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor LINDEMBERG ALVINO ARAGÃO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5128625-027, lotado na 15.ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30.06.2000, referente ao triênio de 02.05.96 a 02.05.99.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de abril de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16:00 horas, no prédio do TART, sito à Rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 134 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente SALGEMA INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A, I.E. N.º 15.087.541-0, advogada ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA, registro n.º 8169-OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 12 de abril de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de abril de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16:00 horas, no prédio do TART, sito à Rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 371 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente BELÉM IMPORTADOS LTDA, I.E. N.º 15.190.772-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 12 de abril de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de abril de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16:00 horas, no prédio do TART, sito à Rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 170 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente OCIREMA COSTA E CIA. LTDA, I.E. N.º 15.166.530-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 12 de abril de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria de Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma TRANSIVO TRANSPORTE, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, processo n.º 6776/99, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal foi julgado procedente em decisão de 1.ª instância, ficando INTIMADO, 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto à Diretoria de Julgamento, sito à Rua dos Mundurucus n.º 2710.

Belém (Pa), 07 de abril de 2000

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO
Diretor de Julgamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado parcialmente procedente em decisão de 1.ª instância, ficando INTIMADO, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto à Diretoria de Julgamento, sito Rua dos Mundurucus n.º 2710, 2.º andar.

CONTRIBUINTE - BALLON COMERCIAL LTDA.

PROC. 388/99 - 9.º R.F. - INSC. EST. 15.182.427-4 - AINF 24015

Belém (Pa), 10 de Abril de 2000.

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitação. Após decorrido o prazo recursal de fase de classificação das propostas, homologo e adjudico a Tomada de Preços n.º 001/00-SEFA, de acordo com relatório da Comissão Especial de Licitação.

Belém, 13 de abril de 2000.

ANTONIO CARLOS C. F. DE OLIVEIRA

Diretor de Administração - em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Sr. Dr. AFONSO AUGUSTO SANTOS PEREIRA, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8.º R.F. FAZ SABER aos titulares, sócios ou representantes legais da (s) firma (s) abaixo relacionada (s), que foi lavrado contra a (s) mesma (s) Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei n.º 6.182/98 de 30-12-98, pagar o crédito tributário correspondente ou impugnarem o referido Auto de Infração e Notificação Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da Legislação pertinente.

INSC. EST. CONTRIBUINTE N.º AINF

15124678-5 COMERCIAL SAMPAIO LTDA 032481

15.173174-8 PROMINA PROD.VETER. PARAGO. 19074

15.114056-1 SOUZA E PEDROSO LTDA 19075

15.175046-7 ROSIMAR G NASCIMENTO 19076

15.202192-2 DOMARIA INDCOM.MAD.LTD 19112

15.105001-5 SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A 19132/33

15.091753-8 MAURICIO BENTO BONFIM 19141

15.204336-5 M F ANDRADE CONFECÇÕES 19142/43

15.091703-1 DOMAL MADEIRAS LTDA 19148

AFONSO AUGUSTO SANTOS PEREIRA, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8.º R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9.º R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1.º, 2.º e 3.º item III da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9.º R.F., situada à BR 316, km 13, para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

INSC. EST. RAZÃO SOCIAL INSC. EST.

025943 GWE e Transp. e Serviços Ltda. 15.171229-8

24058 Distrib. Lemos Ltda. (Mercantil Guimaraes) 15.163161-1

Belém (Pa), 10 de Abril de 2000.

MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS

Delegado Regional - 9.º R.F.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS, MD. DELEGADO REG. DA FAZ. ESTADUAL - 9.º R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi mantido em decisão de 1.ª instância, ficando NOTIFICADOS, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou interporerem recurso voluntário em 2.ª Instância Administrativa, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei n.º 6.182/98.

INSC. EST. CONTRIBUINTE PROC. AINF

15186407-7 Móveis e Eq. Paraná Ltda. 3397/97 15262

S/N Civaldo Salgado Soares 8860/96 8900

S/N Pioneiro Mat. de Construção 6323/97 15634

S/N Oliveira Móveis 2068/97 15505

Belém (Pa), 10 de Abril de 2000

MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS

Delegado Regional - 9.º R.F.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0011, DE 13 DE ABRIL DE 2000.

Dispõe sobre as obrigações dos produtores agropecuários inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS e dá outras providências.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei, e tendo em vista o disposto no Convênio SINIEF S/N.º, de 15 de janeiro de 1992 e no Decreto n.º 264, de 3 de maio de 1995.

RESOLVE:

Art. 1.º Os produtores agropecuários inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Pará, emitirão Nota Fiscal de Produtor, modelo 4:

I - sempre que promoverem a saída de mercadorias;

II - sempre que, no estabelecimento, entrarem bens ou mercadorias, real ou simbolicamente, nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto n.º 264, de 3 de maio de 1995;

III - sempre que, no estabelecimento, entrarem bens ou mercadorias, real ou simbolicamente, nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto n.º 264, de 3 de maio de 1995;

IV - em outras hipóteses previstas na legislação.

Art. 2.º As mercadorias acobertadas por Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, somente poderão transitar em território paraense com os tributos devidamente recolhidos.

Art. 3.º Os contribuintes de que trata o caput do art. 1.º ficam dispensados da adoção dos livros fiscais.

Art. 4.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5.º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 002, de 15 de janeiro de 1992.

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

IV - em outras hipóteses previstas na legislação.

Art. 2.º As mercadorias acobertadas por Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, somente poderão transitar em território paraense com os tributos devidamente recolhidos.

Art. 3.º Os contribuintes de que trata o caput do art. 1.º ficam dispensados da adoção dos livros fiscais.

Art. 4.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5.º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 002, de 15 de janeiro de 1992.

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 088 DE 13 DE ABRIL DE 2000
NOME E CARGO DO SERVIDOR: CHARBEL HAGE SAADE, Assessor Especializado, GEP-DAS-4; N.º DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Tracuateua-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para reunir com o Prefeito e Secretários deste município para analisar a proposta de apoio financeiro pela SEICOM ao projeto "VERÃO TRACUATEUA"; PERÍODO: 17.04 a 19.04.2000.

PORTARIA N.º 089 DE 13 DE ABRIL DE 2000
NOME E CARGO DO SERVIDOR: WALDECY CUITÊ PIRES, Assessor, GEP-DAS-2; N.º DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Tracuateua-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para reunir com o Prefeito e Secretários deste município para analisar a proposta de apoio financeiro pela SEICOM ao projeto "VERÃO TRACUATEUA"; PERÍODO: 17.04 a 19.04.2000.

PORTARIA N.º 090 DE 13 DE ABRIL DE 2000
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, Diretor do Departamento de Administração, GEP-DAS-4; N.º DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Tracuateua-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para reunir com o Prefeito e Secretários deste município para analisar a proposta de apoio financeiro pela SEICOM ao projeto "VERÃO TRACUATEUA"; PERÍODO: 17.04 a 19.04.2000.

PORTARIA N.º 091 DE 13 DE ABRIL DE 2000
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RONIVALDO MENEZES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, N.º DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Tracuateua-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar membros da SEICOM em viagem a Tracuateua; PERÍODO: 17.04 a 19.04.2000.

PORTARIA N.º 092 DE 13 DE ABRIL DE 2000
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário Adjunto, GEP-DAS-6; N.º DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Paragominas-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar do "I Encontro de Campo de Paragominas e Ulianópolis"; PERÍODO: 14.04 a 15.04.2000.

PORTARIA N.º 093 DE 13 DE ABRIL DE 2000
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORREA NONATO, Motorista, N.º DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Paragominas-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar Secretário Adjunto; PERÍODO: 14.04 a 15.04.2000.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 094 DE 13 DE ABRIL DE 2000
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORREA NONATO, Motorista, MATRÍCULA: 54132149-011, CIC:368.881.762-15.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (Cem Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 22 122 0125 2902 349034-40 - R\$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 13.04.2000

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 2/2000

N.º do Processo: 4 Twenty-two points, plus triple-word-score, plus fifty points for using all my letters. Game's over. I'm outta here.80000020239916

CGC Convênio: 37115383000153

Convênio: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

CGC Convênio: 34921783000168

Convênio: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Objeto: Instalação de sistemas de geração de energia elétrica, com fontes renováveis e auto-sustentáveis, para atendimento de comunidades carentes do Estado do Pará, de acordo com os objetivos e critérios do Programa de desenvolvimento energético de Estados e Municípios - PRODEEM.

Fundamento Legal: Decreto-Lei 200, de 25.02.1967 e Lei n.º 8.666/93, Decretos n.º 93.873/86, 20/91 na IN/STN/MF n.º 1/97.

Vigência: 27/03/2000 a 27/03/2001

Valor Total: R\$ 10.460.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 2.400.000,00

Valor a ser transferido para o próximo exercício: R\$ 400.000,00

Fonte do Recurso: 175000000

Data de Assinatura: 27/03/2000

PORTARIA N.º 125/2000-GAB/SECTAM DE 22/03/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- FRANCISCO CARLOS GUEDES DA FONSECA - 5085470-013

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

PTRES: 272103

FORTE: 016 34.90.34.39 R\$ 200,00

34.9034.36 R\$ 150,00
34.9034.30 R\$ 50,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 01 A 30/03/2000
DATA DA CONCESSÃO: 01/03/2000

PORTARIA N.º 141/2000 - GAB/SECTAM DE 28/03/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - 0239070-038
LOCAL: SÃO PAULO
PERÍODO: 20 A 24/03/2000
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO "PLANEJAMENTO OPERACIONAL E CONTROLE DE PROJETOS PARTICIPATIVOS".

PORTARIA N.º 143/2000 - GAB/SECTAM DE 28/03/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- RAMUNDO CARLOS AMORIM - 5724104-012
LOCAL: CAPANEMA E SANTA LUZIA
PERÍODO: 18/03/2000
OBJETIVO: CONDUZIR O SR. SECRETÁRIO.

PORTARIA N.º 144/2000 - GAB/SECTAM DE 29/03/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- WALDIR ROSSYCLEA LIMA DA SILVA - 2057662-027
LOCAL: BARCARENA
PERÍODO: 06, 08, 15, 21/02 E 14/03/2000
OBJETIVO: ACOMPANHAR O ACIDENTE OCORRIDO COM A Balsa "MISS RONDÔNIA".



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Gons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

ERRATA
Extrato de Convênio n.º 019/2000, publicado no D. O. E. n.º 29.189 de 10/04/2000.
Partes: Secretaria Executiva de Saúde Pública e Serviço de Atendimento Básico em Reabilitação - SABER
Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários:
Onde se lê: 3490-39
Leia - se: 3490-43

**TORNAR NULO
RESCISÃO CONTRATUAL**
NOME: ROSEANE BEUTHNER BORGES
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL
VIGÊNCIA: 29.02.2000
OBS: TORNADO NULO POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE NO DOE N.º 29192/13.04.2000

TERMO DISTRATO
NOME: ROSEANE BEUTHNER BORGES
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29.02.2000
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 14.04.2000
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO:**
PORTARIA N.º 0557/00 - SETEPS DE 07 DE MARÇO DE 2000.
Nome da servidora: Maria Antonia Balieiro Santos
Matrícula: 3205061-015
Lotação: CEAF - Crenação
Número de dias: 30 (trinta)
Referente ao Triênio: 09/04/84 a 08/04/87
Período de gozo: 02/05/00 a 31/05/00

PORTARIA N.º 0638/00 - SETEPS DE 07 DE MARÇO DE 2000.
Nome da servidora: Creuza Teixeira Aleixo
Matrícula: 3224228-014
Lotação: Prefeitura Municipal de Maracanã
Número de dias: 60 (sessenta)
Referente ao Triênio: 22/08/96 a 21/08/99
Período de gozo: 02/05/00 a 30/06/00

SUPRIMENTO DE FUNDOS:
PORTARIA N.º 0491/00 - SETEPS DE 15 DE MARÇO DE 2000.
Nome do servidor: Hamilton dos Santos Carueiro
Cargo: Motorista
Matrícula: 0012688-013
Valor do Suprimento: R\$1.300,00
Elementos de Despesas: R\$1.000,00
Material de Consumo: R\$1.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 300,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0673/00 - SETEPS DE 10 DE ABRIL DE 2000.
Nome da servidora: Meive Ausônia Piacessi
Cargo: Assessora
Matrícula: 3172007-057

Valor do Suprimento: R\$1150,00
Elementos de Despesas:
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$150,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0681/00 - SETEPS DE 11 DE ABRIL DE 2000.
Nome do servidor: Thomaz Edson de Souza
Cargo: Ch. Div. De Form. Sócio Político
Matrícula: 5748720-022
Valor do Suprimento: R\$300,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$300,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0682/00 - SETEPS DE 11 DE ABRIL DE 2000.
Nome da servidora: Angela Maria de Souza
Cargo: Secretária Coord. Proj. Especiais
Matrícula: 3222551-010
Valor do Suprimento: R\$600,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$600,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0684/00 - SETEPS DE 12 DE ABRIL DE 2000.
Nome da servidora: Francieli Pessoa de Oliveira
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 3197760-010
Valor do Suprimento: R\$100,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$100,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0686/00 - SETEPS DE 12 DE ABRIL DE 2000.
Nome da servidora: Odília Milhomens de Azevedo
Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais "A"
Matrícula: 3198454-017
Valor do Suprimento: R\$150,00
Elementos de Despesas:
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$150,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0688/00 - SETEPS DE 12 DE ABRIL DE 2000.
Nome do servidor: José Maria Lima dos Santos Porto
Cargo: Ch. Coord. Apoio a Peq. Produção
Matrícula: 08192715272
Valor do Suprimento: R\$300,00
Elementos de Despesas:
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$300,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

DIÁRIAS:
PORTARIA N.º 0672/00 - SETEPS DE 10 DE ABRIL DE 2000.
Nome da servidora: Meive Ausônia Piacessi, Assessora
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Período: 10/04/00 a 12/04/00
Local: Brasília/DF
Motivo da viagem: com o objetivo de participar da discussão e coleta de dados para elaboração de um programa de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e discussão do PETI ao CONANDA.

PORTARIA N.º 0680/00 - SETEPS DE 11 DE ABRIL DE 2000.
Nome do servidor: Thomaz Edson C. e Souza, Ch. Div. Form. Soc. Político
Número de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Período: 12/04/00 a 16/04/00
Local: Tucuruí
Motivo da viagem: com o objetivo de participar do assessoramento e acompanhamento da Reunião sobre o Cursos do PEP

PORTARIA N.º 0683/00 - SETEPS DE 12 DE ABRIL DE 2000.
Nome da servidora: Francieli P. de Oliveira, Auxilia Técnico
Número de diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Período: 14/04/00 a 17/04/00
Local: Itaituba
Motivo da viagem: com o objetivo de participar da realização do acompanhamento e assessoramento técnico à pessoa física e jurídica.

PORTARIA N.º 0687/00 - SETEPS DE 12 DE ABRIL DE 2000.
Nome da servidora: Odília Milhomens de Azevedo
Número de diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)
Período: 24/04/00 a 30/04/00
Local: Portel, Breves e Curralinho
Motivo da viagem: com o objetivo de participar do apoio à organização, produção e comercialização de artesanato - Exposição do Plano de Ação do CESART/ Cadastro dos artesãos, apoio aos SENSITUR.

PORTARIA N.º 0689/00 - SETEPS DE 12 DE ABRIL DE 2000.
Nome do servidor: José Maria Lima dos Santos Porto, Ch. Coord. De Apoio a Peq. Produção
Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Período: 14/04/00 a 19/04/00
Local: Quatipuru e Bragança
Motivo da viagem: com o objetivo de participar do apoio técnico jurídico à gestão de Unidades Produtivas e Associativas - 2186.

ERRATA
PORTARIA N.º 514/00 - SETEPS, 17/03/00
Nome: Inês Terezinha Amaro da Silva, Gerente Marilda Nunes
ONDE SE LÊ: Valor do Suprimento de Fundos: R\$1.300,00
LÊ - SE: Valor do Suprimento de Fundos: R\$1.130,00
PUBLICADO NO D. O. E. N.º 29.184/00 DO DIA 30/03/00.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2000 - SETEPS
OBJETIVO: Aquisição de Material de Expediente e Suprimentos de Informática, destinados a atender as necessidades da SETEPS.

FIRMAS VENCEDORAS: (CRITÉRIO MENOR PREÇO)
E. A. CARVALHO-ME PAPEL & CIA., nos itens 18, 24, 36, 37, 43 e 44, valor total R\$ 374,56 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

APOLO COMERCIAL LTDA, nos itens 05, 21, 22, 23, 30, 55 e 59, valor total R\$ 2.379,58 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

ASTEC - ART-SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, no item 31, valor total R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais).

MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos itens 20 e 63, valor total R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais).

J. R. PAPER COMERCIAL LTDA, nos itens 15, 25, 27 e 51, valor total R\$ 539,42 (quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

COMERCIAL PEREIRA GONÇALVES LTDA, nos itens 26, 32 e 39, valor total R\$ 122,88 (cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

COMERCIAL FRANCO LTDA, no item 46, valor total R\$ 3.971,00 (três mil, novecentos e setenta e um reais).

INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA, nos itens 02, 14, 16, 17, 19, 24, 29, 40, 41, 45 e 49, valor total R\$ 6.956,75 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

COMERCIAL COISA NOSSA LTDA, nos itens 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 38, 42, 50, 52 e 53, valor total R\$ 885,58 (oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA, nos itens 13, 33, 35, 56, 57, 58, 60 e 61, valor total R\$ 885,40 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

TOPTECH SERVIÇOS COM. E REP. LTDA, no item 01, valor total R\$ 118,00 (cento e dezoito reais).

LINHA TÉCNICA IMPORTADORA E COMERCIAL LTDA, nos itens 06, 54, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, valor total R\$ 6.949,88 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
* Não houve ganhadores para os itens 28, 47 e 48, por estarem com preços acima de mercado.
O valor total da licitação importa em R\$ 23.987,05 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).
A Comissão / SETEPS
Belém, 14 de abril de 2000.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 2o
N.º DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 59/99
PARTE CONTRATADA: GUARUJÁ IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA - CGC: 81.717.035/0001-48
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de materiais e equipamentos inclusive montagem e instalações, testes operacionais e treinamento de pessoal de uma Estação de Tratamento Compacta para o Sistema de Visau-Pa. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 22/99
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$135.991,00
DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:
1o - Data: 03.03.00 - Prazo
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO T.A.: Prorrogação do prazo contratual por 30 dias, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.
TERMO INICIAL E FINAL DO T.A.: 05.04.00 a 05.05.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OGU e Governo do Estado
DATA DA ASSINATURA: 05.04.00

ORDENADOR DA DESPESA:
RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente
MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
Diretor de Planej. Adm. e Negócios
WADY JOÃO HOMCI DA COSTA
Diretor de Engenharia e Operações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 1o
N.º DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 66/99
PARTE CONTRATADA: GUARUJÁ IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA - CGC: 81.717.035/0001-48
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de materiais e equipamentos inclusive montagem e instalações, testes operacionais e treinamento de pessoal de uma Estação de Tratamento Compacta para o Sistema de Itaituba-Pa. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 23/99
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$279.888,00
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO T.A.: Prorrogação do prazo contratual por 60 dias, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.
TERMO INICIAL E FINAL DO T.A.: 05.04.00 a 04.06.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OGU e Governo do Estado
DATA DA ASSINATURA: 05.04.00

ORDENADOR DA DESPESA:
RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente
MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
Diretor de Planej. Adm. e Negócios
WADY JOÃO HOMCI DA COSTA
Diretor de Engenharia e Operações
Belém, 13 de abril de 2000
CPL

CONVOCAÇÃO
O Conselho de Administração convoca os acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, na Sede Social da Empresa, à Av. Magalhães Barata, 1201, nesta Cidade às 17:00 horas do dia 27 de abril de 2000 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
- Prestação de contas dos administradores, Demonstrações Financeiras e pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal relativo ao exercício encerrado

Biblioteca Pública "Artur Viana" www.ioepa.com.br

em 31 de dezembro de 1999.

- Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da Cia., com a fixação das respectivas remunerações, nos termos dos artigos 28, parágrafo 6º, arts. 40 e 42 do Estatuto Social da Cia.

- Ratificação da Assembleia Geral Ordinária, convocada extraordinariamente e realizada em 06/12/1999, às 17.00 horas.

II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Deliberação sobre o aumento do Capital Social.

- Alterações do Estatuto.

III - O QUE OCORRER.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Presidente do Conselho de Administração

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 207, DE 05 DE ABRIL DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao CEL QOBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA e ao CAP QOCBM PETRÔNIO MARANHÃO DOS SANTOS LIMA JÚNIOR, 02 (duas) diárias completas, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período 01 a 02/04/2000, ao Município de Marabá - Pa, a fim de acompanhar o Governador em visita ao desabrigados pela enchente do Rio Itacaiunas, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 208, DE 05 DE ABRIL DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao CEL QOBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA, a TÉCNICA DA CEDEC REGINA TELMA VIEITAS MARTINS, e ao SD BM ODAIR JOSÉ PEREIRA DE LIMA, 06 (seis) diárias completas, no valor total de R\$ 2.136,00 (Dois mil cento e trinta e seis reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período 11 a 16/04/2000, ao Estado de São Paulo, a fim de participarem do XXI Encontro Nacional de Comandantes Gerais dos Corpos de Bombeiros e Policiais Militares do Brasil.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 209, DE 05 DE ABRIL DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao TCEL QOBM MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES, 07 (sete) diárias completas, no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 05/03 a 11/03/2000, ao Município de Barcarena - Pa, a fim de coordenar a operação de resgate da balsa "Miss Rondônia", naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 210, DE 05 DE ABRIL DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao CB BM EVERALDO ALBERNAZ FURTADO, 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no dia 14/02/2000, ao Município de Salinópolis - Pa, a fim de conduzir, na vistoria do CBMPA, os militares encarregados da inspeção de saúde nos candidatos ao CFSO/2000, realizada naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 211, DE 05 DE ABRIL DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao 1º SGT BM ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA e ao SD BM OTÁVIO VILHELINA DOS SANTOS, 04 (quatro) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 07/02 a 10/02/2000, ao Município de Capanema - Pa, a fim de confeccionarem cartelas militares ao efetivo do 5º SGBM/I.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 212, DE 05 DE ABRIL DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao 3º SGT BM LOURIVALDO RODRIGUES DA SILVA e ao SD BM MILITÃO DE OLIVEIRA MAIA, 30 (trinta) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 1.140,00 (Hum mil cento e quarenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período 01/04 a 30/04/2000, a fim de guardarem a área de treinamento do CBMPA, localizada no município de Tailândia - Pa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 213, DE 05 DE ABRIL DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao CAP QOCBM FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ MOREIRA e ao CAP QOCBM RUI EURIDES DOS SANTOS LOBATO, 03 (três) diárias completas, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 13/01 a 15/01/2000, ao Município de Redenção - Pa, a fim de fazerem levantamento de um terreno doado pela prefeitura local para construção de um quartel do CBMPA, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 214, DE 05 DE ABRIL DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao SD BM MANUEL MARIA DOS SANTOS MENEZES e ao SD BM JHONY CARDOSO QUARESMA, 14 (quatorze) diárias completas, no valor total de R\$ 1.008,00 (Hum mil e oito reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 16/02 a 29/02/2000, ao Município de Barcarena - Pa, a fim de participar da operação de resgate da balsa "Miss Rondônia" realizada naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 215, DE 05 DE ABRIL DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao CAP QOBM CLÁUDIO FERNANDO TAVERNARD TRINDADE, 28 (vinte e oito) diárias completas, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e quatrocentos reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 17/02 a 15/03/2000, ao Município de Barcarena - Pa, a fim de participar da operação de resgate da balsa "Miss Rondônia" realizada naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 216, DE 05 DE ABRIL DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao CB BM JOSÉ ANTONIO CARVALHO FERREIRA, 15 (quinze) diárias de pousada, no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 01/04 a 15/04/2000, ao Município de Salinas - Pa, a fim de instalar programas específicos nos computadores do 4º SGBM/I e também ministrar treinamento em informática aos militares daquela OBM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 158, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder aos militares 3º SGT BM JOVENIANO DA SILVA SANTOS, CB BM EMERSON BICHARA DE SOUZA, 04 (quatro) diárias de pousada, no valor total de R\$ 102,00 (cento e dois) reais, e 01 (uma) diária de pousada, no valor total de R\$ 13,00 (treze), ao 3º SGT BM EDILSON LÁZARO SANTOS E SILVA, com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, os primeiros, no período de 05/03 a 08/03/2000, e o segundo no dia 04/03/2000, ao Balcão de Mosqueiro - Pa, a fim de montarem serviço de prevenção e Guarda-vidas, durante a Operação Carnaval/2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, Em atendimento aos Dispositivos Legais e Estatutários, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, correspondentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1999. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998

ATIVO	1999	Em Reais 1998
CIRCULANTE	309.227	439.325
DIPONIBILIDADE	53.680	11.578
Bancos	53.680	11.578
DIREITOS REALIZÁVEIS NO EXERCÍCIO SEGUINTE	255.547	427.747
Permissãoários	176.151	346.117
Almoxarifado	3.285	5.644
Depósitos Judiciais	73.296	73.296
Outros Direitos	2.815	2.690
PERMANENTE	1.054.574	1.252.297
INVESTIMENTOS	3.364	3.364
Participações	3.364	3.364
IMOBILIZADO	1.051.210	1.252.933
Custo Corrigido	5.332.929	5.319.152
(-) Depreciação Acumulada	4.281.719	4.063.219
TOTAL DO ATIVO	1.363.801	1.698.622

PASSIVO	1999	Em Reais 1998
CIRCULANTE	176.707	451.080
Fornecedores	131.692	173.082
Obrigações c/ pessoal	19.278	19.812
Obrigações Previdenciárias	11.150	180.544
Obrigações Tributárias	10.063	346.117
Contribuições à Recolher	3.149	12.458
Outras Obrigações	1.375	58.614
Outros Direitos		6.570
EXIGÍVEL À LONGO PRAZO	367.220	140.097
Encargos Sociais à Recolher	308.568	140.097
Contribuições	59.352	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	819.174	1.107.445
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	3.052.022	3.052.022
RESERVA DE CAPITAL	645.825	645.825
Outras Reservas	645.825	645.825
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.878.673	2.590.402
TOTAL DO PASSIVO	1.363.801	1.698.622

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DO
RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998

	1999	1998
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	839.911	789.492
SERVÍCIOS	839.911	789.492
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	29.794	24.072
Impostos faturados	29.794	24.072
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	810.117	765.420
DESPESAS OPERACIONAIS	1.085.437	1.054.642
Pessoal	484.681	532.731
Material de Consumo	201.409	170.596
Serviços e Seguros	754.381	700.133
Encargos, Impostos e taxas	3.075	933
Despesas Financeiras Líquidas	11.340	17.786
Contribuições	4.250	2.011
Depreciação, Amortização e Provisão	218.501	215.621
(-) Recuperação, Reversão de despesas	592.200	585.169
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	(275.320)	(289.222)
Receitas Não Operacionais	10.678	8.420
Despesas Não Operacionais	23.629	11.958
Resultado Antes da Contribuição Social	(288.271)	(292.760)
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(288.271)	(292.760)

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS ORIGENS E APLICAÇÕES
DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998

Em Reais	1999	1998
I- ORIGEM DE RECURSOS		
Aumento do Passivo a Longo Prazo	227.823	
TOTAL	227.823	
II- APLICAÇÃO DE RECURSOS		
Resultados das Operações		
Prejuízo Líquido do Exercício	288.271	292.760
Ajuste de Exercícios Anteriores		90.570
SOMA	288.271	383.331
DESPESAS COMPUTADAS	218.501	215.621
Depreciação e Amortização	218.501	215.621
Aquisição do Imobilizado	13.777	11.207
Redução do Passivo a Longo Prazo		50.557
SOMA	13.777	61.763
TOTAL	83.547	229.473
III- VARIAÇÃO DO CAPITAL		
CIRCULANTE LÍQUIDO	144.276	229.473

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES
DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	1999	INICIAL	FINAL	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	439.324	309.227	130.097	
PASSIVO CIRCULANTE	451.080	176.707	274.373	
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (11.756)	132.520	132.520	114.276	

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

1998			
ATIVO CIRCULANTE	404.922	439.324	(34.403)
PASSIVO CIRCULANTE	187.205	451.080	(263.875)
CAPITAL CIRCULANTE LIQUÍDO	217.717	11.756	(229.473)

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998

	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMUL.	TOTAL
Saldo em 31.12.98	3.052.022	645.825	2.590.402	1.107.445
Prejuízo Líq. Do Exercício Saldo em 31.12.99	3.052.022	645.825	288.271	288.271
Saldo em 31.12.97	3.052.022	645.825	2.878.673	819.174
Prejuízo Líq. do Exercício AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIORES			292.760	292.760
SALDO EM 31/12/98	3.052.022	645.825	2.590.402	1.107.445

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 1999

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, foram elaboradas conforme Lei 6.404/76 e DL 1.598/77, e os princípios geralmente aceitos pela contabilidade. Nota 1 - Os estoques foram avaliados pelo Custo Médio Ponderado de aquisição e não ultrapassou o preço de mercado. Nota 2 - O Capital Social, está representado por 3.052.022 (três milhões cinqüenta e duas mil e vinte e duas) Ações Ordinárias Nominativas, correspondentes ao valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada totalmente integralizadas. Belém/PA, 31 de dezembro de 1999.

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

FÉRIAS
PORTARIA N° 009/2000-FCV DE 03/04/2000-CONCEDER (01) UM PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ABAIXO DISCRIMINADOS:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO
5423520-019	GRAÇA MARIA N. LOPES	17/04 a 16/05/2000
5238145-016	LUÍZ F. SANTOS CONCEIÇÃO	08/05 a 06/06/2000
5455561-011	WAGNER C. DE MATOS JR.	02/05 a 31/05/2000

APOSTILA
FICA ADIADA NA PORTARIA N° 007/2000 DE 28/02/2000, O PERÍODO DE FÉRIAS EM RELAÇÃO A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES, DE 03/04 A 02/05/2000, PUBLICADA NO DOE N° 29.162 DE 29/02/2000.

SUPRIMENTO/FUNDOS
PORTARIA N° 010/2000-FCV DE 12/04/2000
NOME: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES
MATRÍCULA N° 5329272-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.574,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA:
490201 122430098-2354-3490-3433-001000
FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 13 DE ABRIL DE 2000.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGER
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
RESUMO DE PORTARIA LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA N° 039 DE 07.04.00
SERVIDOR: JORGE RAMOS DE CASTRO
MATRÍCULA: 5056497-029
CARGO: Auxiliar de Atividades Gráficas
N° DE DIAS: 10 (dez)
PERÍODO: 06.04.00 a 15.04.00
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente, em exercício

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 001/2000
A Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no Art. 45, inciso VI da Lei 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações promovidas pelas Leis n° 8.883, de 08.06.94 e 9.468 de 27.05.98, RESOLVE HOMOLOGAR o processo n° 2000/49431, que trata da LICITAÇÃO Modalidade Convite n° 001/2000, tipo Menor Preço em favor das firmas FADEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens: 32 e 33; RIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, itens: 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 59 e 60; APOLO COMERCIAL LTDA, itens: 10 e 11; INDIANNI PANATTO MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME, itens 1, 2, 24, 35, 36, 46 e 48; TOPTech SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, item 53; MULTINORTE COMERCIAL LTDA, itens: 34 e 66; E. A. CARVALHO - ME, itens 3, 4 e 52; BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, itens: 17, 18, 26, 27, 57, 62, 63, 64 e 65 e W. W. S. INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, itens: 8, 38, 47 e 61, por atender o termo do Convite para suprir necessidades deste Instituto, com base no art. 38, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
Belém(PA), 12 de abril de 2000
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 002/2000
A Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no Art. 45, inciso VI da Lei 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações promovidas pelas Leis n° 8.883, de 08.06.94 e 9.468 de 27.05.98, RESOLVE HOMOLOGAR o processo n° 2000/49425, que trata da LICITAÇÃO Modalidade Convite n° 002/2000, tipo Menor Preço em favor das firmas COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA, itens: 18 e 21; FADEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, item 19; INDIANNI PANATTO MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA, item: 1, 16 e 20; MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, itens: 10 e 11; BOM BONS DESCARTÁVEIS LTDA, item: 13 e 17; RIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, CENTRO DE CÓPIAS DE BELÉM LTDA, item 12, por atender o termo do Convite para suprir necessidades deste Instituto, com base no art. 38, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
Belém(PA), 12 de abril de 2000
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

RESOLUÇÃO N° 001, DE 28 DE MARÇO DE 2000.
Dispõe sobre a concessão de diárias e ajuda de custo aos servidores da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, e das outras providências. A Diretoria Executiva da Companhia de Mineração do Pará, "ad-referendum" do Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso art. 25, VI, do Estatuto Social, e Considerando a necessidade da PARAMINÉRIOS equiparar a concessão de diárias e ajudas de custo aos valores praticados pelo Governo do Estado do Pará e órgãos da administração indireta.
RESOLVE:
Art. 1° - Adotar, na concessão de diárias e ajudas de custo aos seus servidores, no que couber, a PORTARIA N° 689, de 20 de maio de 1994, da Secretaria de Estado de Administração.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Michel Dib Tachy CARLOS A. FARIA LÉA M. NASSER SEFER
Diretor-Presidente Diretor-Técnico Diretora Adm.-Financeira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO
São convocados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede da companhia, sito à Rua dos Mundurucus, 3852, às 10:00 horas, do dia 28 de abril de 2000, a fim de deliberarem sobre o seguinte:
I-ORDINÁRIA a) apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração, referente ao exercício financeiro de 1999; b) que ocorrer.
II-EXTRAORDINÁRIA a) aumento do Capital Social com a utilização das reservas de capital; b) O que ocorrer.
Belém, 12 de abril de 2000.
ALOÍSI AUGUSTO LOPES CHAVES
Presidente do Conselho de Administração

PORTARIA N° 008/00 DE 13 DE ABRIL DE 2000.
Designar o assessor CLEBER BELEZA SOARES para responder pelo cargo de Diretor Administrativo Financeiro, no período de 24 a 28 de abril de 2000, por ocasião do afastamento para férias da titular do cargo LÉA M. NASSER SEFER. De ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Michel Dib Tachy

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N° 16.829 DE 10/04/2000
Revogar a PORTARIA N° 16.783, de 27.03.2000, que concedeu ao servidor Aginaldo de Barros Cravo, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 3, matrícula n° 0179167, 150 (cento e cinquenta) dias de licença prêmio, no período de 03.04 a 30.08.2000, considerando a solICITAÇÃO do interessado através de documento protocolado sob o n° 2000/1717-8;

PORTARIA N° 16.831 DE 10.04.2000
Designar os servidores Luiz Roberto dos Reis Júnior, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100124, Raul Renato dos Santos Marques, Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, matrícula n° 0100324 e Jorge Batista Júnior, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 2, matrícula n° 0695521, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de LICITAÇÃO referente a Carta Convite n° 04/2000, tipo Menor Preço, para a aquisição de automóveis, a ser realizada no dia 18.04.2000, às 09:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal.

ERRATA: PORTARIA N° 16.688,
publicada no DOE de 04/02/2000. Onde se lê: no período de 02 de fevereiro a 31 de agosto de 2000. Leia-se: no período de 02 de fevereiro a 01 de agosto de 2000.

PORTARIA N° 16.832 DE 10/04/2000
Conceder ao servidor Nilton Magno Coelho, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100357-30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06.04.97/2000, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94, no período de 10.04 a 09.05.2000, considerando a solICITAÇÃO do interessado através de documento protocolado sob o n° 2000/01553-6.

PORTARIA N° 16.833 DE 10/04/2000
Conceder ao servidor Hilton Alexandre Gil Menezes, Técnico Informática-Operador TCE-ATI-401, Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100356-60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06.04.97/2000, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94, no período de 10.04 a 08.06.2000, considerando a solICITAÇÃO do interessado através de documento protocolado sob o n° 2000/01359-6.

CITAÇÃO - 022-A/2000
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Jorge Neto da Costa, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/52667-3, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Capanema, em face do Convênio IPASEP s/n°/96, assinado em 03.06.96 e termos aditivos.
Belém, 12 de abril de 2000.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 022-B/2000
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/52667-3, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Capanema, em face do Convênio IPASEP s/n°/96, assinado em 03.06.96 e termos aditivos.
Belém, 12 de abril de 2000.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 023/2000
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1999/51559-8, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Transportes, em face do Convênio DETRAN n° 35/97, assinado em 22.08.97 e termos aditivos.
Belém, 12 de abril de 2000.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 024/2000
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Valcy Bittencourt Ferreira, Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 2000/50331-1, que trata da Inspeção Extraordinária ordenada pela Resolução n° 16.140/2000, deste Tribunal, a ser efetuada junto a Secretaria Executiva de Saúde Pública, para apuração de denúncia de irregularidade.
Belém, 12 de abril de 2000.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 025/2000
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Hélio Alves de Souza, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1999/52961-7, que trata da tomada de contas instaurada no Serviços de Voluntários de Assistência Social - Servas, em face do Convênio SEICOM n° 121/98, assinado em 02.07.98 e 1° termo aditivo, assinado em 30.09.98.
Belém, 12 de abril de 2000.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 026/2000
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Inácio Koury Gabriel Neto, Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1999/53659-8, que trata da prestação de contas da Secretaria Executiva de Obras Públicas, em face do Convênio SEDUC s/n°/99, assinado em 05.03.99 e termos aditivos.
Belém, 12 de abril de 2000.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 027/2000
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1° do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Noé Xavier Rodrigues Palheta, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/52259-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Vigia, em face do Convênio SESP n° 087/97, assinado em 15.12.97 e 1° termo aditivo, assinado em 13.03.99.
Belém, 12 de abril de 2000.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA N° 16.780 DE 21 DE MARÇO DE 2000
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Resolução n° 16.162, de 14 de março de 2000.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, parágrafo 1°, inciso I, da Constituição do Estado do Pará e art. 110, inciso I, da Lei n° 5.810/94 - RJU, a servidora ISABEL CRISTINA MELLO MOREIRA, Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-405, Classe C, Nível 1, matrícula n° 0695610.
(Sessão de 11/04/2000)

ACÓRDÃO N° 29.390
Processo n° 2000/50450-0
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Isabel Cristina Mello Moreira
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Conceder o registro.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 0240/2000 - TCM, DE 15/03/2000
Designar o servidor JONAS SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Administrativos para substituir a servidora ANA CRISTINA VIEIRA MIRANDA, Técnico de Área Meio, na Comissão de LICITAÇÃO, instaurada pela PORTARIA Nº 0101/2000 - TCM, de 31/01/2000.

PORTARIA Nº 0241/2000 - TCM, DE 16/03/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2000, à servidora ANA JÚLIA BRITO CHERMONT, Assessor Técnico, referente ao período aquisitivo de 01/02/1999 a 31/01/2000.

PORTARIA Nº 0242/2000 - TCM, DE 16/03/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 20 de março a 18 de abril de 2000, ao servidor JULIANES ANTONIO FREIRE PEREIRA, Assistente de Informática, referente ao período aquisitivo de 01/02/1999 a 31/01/2000.

PORTARIA Nº 0243/2000 - TCM, DE 17/03/2000
Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença Saúde concedida pela PORTARIA Nº 0284/99 - TCM, de 22/03/2000, à servidora MARIA DE NAZARÉ RABELO DA SILVA, matrícula nº 7026700, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI 302.3/B, no período de 07 de fevereiro a 06 de abril de 2000.

PORTARIA Nº 0244/2000 - TCM, DE 22/03/2000
Conceder 04 (quatro) dias de Licença Saúde, no período de 14 a 17 de março de 2000, à servidora TÂNIA DO SOCORRO BRITO FIGUEIREDO, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 0245/2000 - TCM, DE 22/03/2000
Conceder 47 (quarenta e sete) dias de Licença Saúde, no período de 20 de março a 05 de maio de 2000, à servidora ANDRÉA MENDONÇA DE NORONHA, Técnico de Área Meio.

PORTARIA Nº 0246/2000 - TCM, DE 22/03/2000
Determinar o cadastramento das seguintes Decretos:
Decretos nºs 06-A, 0028, 0035, 0036 e 0037/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI. Decreto nº 009-B, 109-B, 137, 143-A, 157-B, 180-A e 230-A/99 procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA. Decreto nºs 0024, 0025-A, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029 e 0030/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL. Decreto nº 201/2000, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. Decretos nºs 35.910, 35.911, 35.913, 35.919, 35.921, 35.922, 36.027, 36.028, 36.029, 36.030, 36.031, 36.037, 36.038, 36.039, 36.040, 36.041, 36.042, 36.077, 36.078, 36.079, 36.080, 36.082, 36.088, 36.163/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PORTARIA Nº 0247/2000 - TCM, DE 22/03/2000
Determinar o cadastramento das seguintes Leis:
Lei nº 010/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRA, Lei nº 026/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, Lei nº 026/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, Lei nº 029/99 procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, Lei nº 070/98, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, Lei nº 085/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, Lei nº 108/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, Lei nº 117/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Lei nº 168/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, Lei nº 670/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, Lei nº 1.600/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, Lei nº 2.257/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDIA, Lei nº 16.535/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

PORTARIA Nº 0248/2000 - TCM, DE 22/03/2000
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos:
Contrato celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN/PMB e DENISE LOBATO GENTIL. Contrato nº 003/98, celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE/PMB e a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP. Contrato nº 003/99, celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA e a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP. Contrato nº 63/98 e 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º Termos Aditivos, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMB e a EPE EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA.

PORTARIA Nº 0249/2000 - TCM, DE 22/03/2000
Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios:
Convênio 001/99, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMB e a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA - ALLIANCE FRANÇAISE DE BELÉM. Convênio nº 034/98, celebrado entre a CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO DE BELÉM e a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO PARÁ.

PORTARIA Nº 0250/2000 - TCM, DE 22/03/2000
Determinar o cadastramento dos seguintes Termos Aditivos:
Termo Aditivo nº 04/98 ao Contrato nº 010/95, celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA e a HIGISERVICE LTDA. Termo Aditivo nº 04/98 ao Contrato nº 05/95, celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA e a ELETROMEC LTDA.

PORTARIA Nº 0251/2000 - TCM, DE 22/03/2000
Determinar o cadastramento do Termo de Supressão celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE/PMB e a XEROX DO BRASIL LTDA.

PORTARIA Nº 0252/2000 - TCM, DE 22/03/2000
Determinar o cadastramento do Orçamento Programa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESCOTO DE CURUÇA, para o exercício financeiro de 2000.

PORTARIA Nº 0253/2000 - TCM, DE 23/03/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor LUIZ CIPRIANO DA SENA LUZ, Auxiliar Administrativo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), na rubrica 03101012201252902-349034.

PORTARIA Nº 0254/2000 - TCM, DE 23/03/2000
Conceder 08 (oito) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 14 a 21 de março de 2000, à servidora IVONE MARIA DA CRUZ PEIXOTO SILVA, Assistente Administrativo.

PORTARIA Nº 0255/2000 - TCM, DE 23/03/2000
Cessar os efeitos, a partir de 17 de março de 2000, da PORTARIA Nº 0351/98 - TCM, de 24/04/98 que autorizou o afastamento, por 02 (dois) anos, do servidor CARLOS ALESSANDER COSTA ALVES, Assistente de Informática.

PORTARIA Nº 0258/2000 - TCM, DE 23/03/2000
Designar os servidores MAURO CELSO FEITOSA MAIA, Inspetor Regional e FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES CAMACHO, Inspetor Regional, para acompanhar a Comissão Parlamentar de Inquérito do FUNDEF, em Diligência ao Município de Irituia, no dia 24 de março de 2000. Conceder 01 (uma) diária a cada servidor, na rubrica nº 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0259/2000 - TCM, DE 24/03/2000
Prorrogar por 30 (trinta) dias, no período de 23 de março a 21 de abril de 2000, a Inspeção Ordinária instaurada pela PORTARIA Nº 0174/2000 - TCM, de 16/02/2000, incluindo ainda na referida Inspeção os Municípios de São João do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Xinguara, Rio Maria, Pau D'Arco, Redenção, Paraupabas, Canaã dos Carajás e Sapucaia.

PORTARIA Nº 0260/2000 - TCM, DE 24/03/2000
Designar a Auditora ELAINE THEREZINHA ZAHLUTH BASTOS e a servidora ISANE THEREZINHA ZAHLUTH MONTEIRO, Técnico de Área Meio, para participarem do curso de "Direito Disciplinar Consolidado e Comentado", nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano.

PORTARIA Nº 0262/2000 - TCM, DE 27/03/2000
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 23 de março a 06 de abril de 2000, à servidora ANA LIDIA SERRUYA HAGE, Assistente Técnico II.

PORTARIA Nº 0263/2000 - TCM, DE 27/03/2000
Designar as servidoras ANGELA MARIA DIAS FERREIRA FARIAS, Técnico de Área Meio e YUKIKO IWASHITA PRADO, Assistente de Inspeção, para procederem Diligência no Município de Ponta de Pedras, no período de 29 a 31 de março de 2000. Conceder 03 (três) diárias a cada servidora, na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0264/2000 - TCM, DE 27/03/2000
Conceder 32 (trinta e dois) dias de Licença Saúde, no período de 13 de março a 14 de abril de 2000, ao servidor LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, Assistente de Controle Externo.

PORTARIA Nº 0265/2000 - TCM, DE 27/03/2000
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Especial, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2000, ao servidor WILLIAM PAULO CASTRO DA SILVA, Assessor Especial II, referente ao quinquênio 84/89.

PORTARIA Nº 0266/2000 - TCM, DE 27/03/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora ANGELA MARIA DIAS FERREIRA FARIAS, Técnico de Área Meio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0267/2000 - TCM, DE 28/03/2000
Conceder 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 16 a 25 de março de 2000, ao servidor NEWTON CARMO DA ROCHA, Assistente Técnico.

PORTARIA Nº 0268/2000 - TCM, DE 28/03/2000
Conceder 19 (dezenove) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 10 a 28 de março de 2000, à servidora INES DE LOURDES RODRIGUES ARAUJO, Assistente Técnico II.

PORTARIA Nº 0269/2000 - TCM, DE 28/03/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor JONAS SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Administrativo, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na rubrica 031010112201252902-349034.

PORTARIA Nº 0270/2000 - TCM, DE 28/03/2000
Conceder 05 (cinco) dias de Licença Saúde, no período de 13 a 17 de março de 2000, ao servidor JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR, Assistente Técnico II.

PORTARIA Nº 0271/2000 - TCM, DE 28/03/2000
Prorrogar por 30 (trinta) dias, no período de 23 de março a 21 de abril de 2000, a Inspeção Ordinária instaurada pela PORTARIA Nº 0175/2000 - TCM, de 16/02/2000, incluindo na referida Inspeção os Municípios de São João do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Xinguara, Rio Maria, Pau D'Arco, Redenção, Paraupabas, Canaã dos Carajás e Sapucaia. Conceder mais 30 (trinta) diárias a cada servidor, na rubrica 031010103200072014-349014.

PORTARIA Nº 0272/2000 - TCM, DE 28/03/2000
Autorizar o servidor MAURO CELSO FEITOSA MAIA, Inspetor Regional, a prestar Orientação Técnica à Comissão Parlamentar de Inquérito do FUNDEF e Merenda Escolar da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a contar de 14/03/2000. Dispensar o referido servidor do registro de ponto, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 0273/2000 - TCM, DE 29/03/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de maio de 2000, ao servidor LUIZ AUGUSTO DA SILVA VALENTE, Assistente Técnico I, referente ao período aquisitivo de 22/05/1999 a 21/04/2000.

PORTARIA Nº 0274/2000 - TCM, DE 29/03/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2000, à servidora TÂNIA DO SOCORRO BRITO FIGUEIREDO, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/07/1997 a 30/06/1998.

PORTARIA Nº 0275/2000 - TCM, DE 30/03/2000
Designar os servidores FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES CAMACHO, Inspetor Regional e YUKIKO IWASHITA PRADO, Assistente de Inspeção, para procederem Diligência no Município de Terra Santa, no período de 04 a 11 de abril de 2000. Conceder 08 (oito) diárias na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0276/2000 - TCM, DE 30/03/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES CAMACHO, Inspetor Regional, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0277/2000 - TCM, DE 31/03/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao Auditor LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0278/2000 - TCM, DE 31/03/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora BEATRIZ ROCHA LOBATO, Inspetor Chefe, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0279/2000 - TCM, DE 03/04/2000
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 30 de março a 28 de abril de 2000, ao servidor ANTONIO PEDRO DA SILVA LIMA, Técnico de Controle Externo, referente ao saldo do triênio 93/96.

PORTARIA Nº 0280/2000 - TCM, DE 03/04/2000
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2000, ao servidor ANTONIO CARLOS SOARES DE LIRA, Assistente Administrativo, referente ao triênio 90/93.

PORTARIA Nº 0281/2000 - TCM, DE 03/04/2000
Designar a servidora ADRIANA BASTOS DE MEDEIROS, Assessor Especial I, para participar do "I Congresso Brasileiro de Direito Público", no período de 25 a 29 de abril de 2000.

PORTARIA Nº 0282/2000 - TCM, DE 03/04/2000
Designar o servidor ANTONIO RODRIGUES DE LIRA JÚNIOR, Auxiliar Administrativo, para participar do curso de "Gestão de Convênios", no período de 03 a 07 de abril de 2000.

PORTARIA Nº 0283/2000 - TCM, DE 03/04/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de maio de 2000, à servidora MARIA DE FÁTIMA CORÔA DE CARVALHO, Assessor Técnico, referente ao período aquisitivo de 16/05/1999 a 15/05/2000.

PORTARIA Nº 0285/2000 - TCM, DE 03/03/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2000, à servidora TEREZINHA ELIANA RAMOS DE OLIVEIRA, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 22/05/1997 a 21/05/1998.

PORTARIA Nº 0289/2000 - TCM, DE 04/04/2000
Designar a servidora BEATRIZ ROCHA LOBATO, Inspetor Chefe para participar, como palestrante, do "I Fórum Municipal de Educação", no dia 05 de abril de 2000, no Município de Igarapé-Açu. Autorizar a sessão de um veículo deste Tribunal, designando o servidor EDGAR DA SILVA LELIS, matrícula nº 50000350, para acompanhá-la. Conceder ½ (meia) diária a cada servidor, na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0290/2000 - TCM, DE 03/04/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de maio de 2000, ao servidor LUIZ GUILHERME DA SILVA GAMA, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 08/03/1999 a 07/03/2000.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 438/00-DS/DAF/DRH

Resolve:
Exonerar a senhora Cibelle Sette Camara Martins, do Cargo em Comissão, DAS-04, de Coordenadora Administrativa, da Diretoria Administrativa Financeira, deste Departamento de Trânsito.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 05.04.2000.
Gabinete da Superintendência, em 12 de abril de 2000.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 439/00-DS/DAF/DRH

Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora Glair Soares de Souza, Técnica/04, do Cargo em Comissão, DAS-04, de Coordenadora de Controle de Habilitação, da Diretoria de Controle de Condutores, deste Departamento de Trânsito.
Art. 2º - Agradecer, os relevantes serviços prestados pela servidora ao Departamento, no período de gestão na referida Coordenadoria.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 05.04.2000.
Gabinete da Superintendência, em 12 de abril de 2000.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 440/00-DS/DAF/DRH

Resolve:
Nomear a servidora Luci Ene Xavier Abdon, Assistente de Administração/03, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-04, de Coordenadora Administrativa, na Diretoria Administrativa Financeira, deste Departamento de Trânsito.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 05.04.2000.
Gabinete da Superintendência, em 12 de abril de 2000.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 441/00-DS/DAF/DRH

Resolve:
Nomear a senhora Cibelle Sette Camara Martins, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-04, de Coordenadora de Controle de Habilitação, na Diretoria de Controle de Condutores, deste Departamento de Trânsito.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 05.04.2000.
Gabinete da Superintendência, em 12 de abril de 2000.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 442/00-DS/DAF/DRH

Resolve:
Revogar os termos da Portaria 053/99-DS/PROJUR, que designou a servidora Ivana do Socorro da Silva Gaspar, para responder pela Direção da Circulação em Altamira, até ulterior deliberação.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 11.02.2000.

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2000

Gabinete da Superintendência, em 12 de abril de 2000.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 273/00-DS/DAF/DRH

Resolve:
Dispensar, a servidora Márcia Regina Corrêa de Souza, Assistente de Administração/04, da Função Gratificada (FG-04), de Chefe da Seção de Compras e Almoxarifado, da Divisão de Recursos Materiais, deste Departamento de Trânsito.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.03.2000.
Gabinete da Superintendência, em 24 de fevereiro de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 275/00-DS/DAF/DRH

Resolve:
Designar, o servidor Edemundo Lopes de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais/03, para exercer a Função Gratificada (FG-04), de Chefe da Seção de Compras e Almoxarifado, da Divisão de Recursos Materiais, deste Departamento de Trânsito.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.03.2000.
Gabinete da Superintendência, em 24 de fevereiro de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

DECISÃO N.º 031/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 106/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Roberto Teixeira de Almeida
PROCEDÊNCIA : 2ª JARI-CTBel (n.º 1.1.002472.4/99 - 1.1.006379.7/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Roberto Teixeira de Almeida, cancelando a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 032/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 107/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBel
PROCEDÊNCIA : 1ª JARI-CTBel (n.º 1.1.005517.4/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Negar provimento ao recurso interposto pela Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBel, cancelando a penalidade aplicada ao Sr. Paulo Machado Ribamar / Empresa de Transportes Viação Rio Guamá.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 033/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 108/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Manoel Natalino de Oliveira Santos
PROCEDÊNCIA : 2ª JARI-CTBel (n.º 1.1.007403.9/99 - 1.1.002484.8/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Manoel Natalino de Oliveira Santos, cancelando a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 034/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 114/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Haroldo Carlos do Nascimento Cabral
PROCEDÊNCIA : 2ª JARI-CTBel (n.º 1.1.011965.2/99 - 1.1.004334.6/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Haroldo Carlos do Nascimento Cabral, cancelando a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 035/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 128/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Carlos Alberto Figueira de Souza
PROCEDÊNCIA : 1ª JARI-CTBel (n.º 1.1.002119.9/99 - 1.1.007259.1/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Carlos Alberto Figueira de Souza, cancelando a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 036/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 129/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Márcio César Freire de Vasconcelos Chaves
PROCEDÊNCIA : JARI-CTBel (n.º 1.1.013279.9/99 - 1.1.000225.9/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.

O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Márcio César Freire de Vasconcelos Chaves, cancelando a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 037/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 130/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Inês Teixeira Farias
PROCEDÊNCIA : 2ª JARI-CTBel (n.º 1.1.013343.4/99 - 1.1.001490.7/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Dar provimento ao recurso interposto pela Sr. Inês Teixeira Farias, cancelando a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 038/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 131/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Gleice Maria Brabo da Silva
PROCEDÊNCIA : 3ª JARI-CTBel (n.º 1.1.012555.5/99 - 1.1.002748.0/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Dar provimento ao recurso interposto pela Sr. Gleice Maria Brabo da Silva, cancelando a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 039/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 139/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Antonio Lindemberg Aires Passos de Carvalho
PROCEDÊNCIA : 2ª JARI-CTBel (n.º 1.1.008148.5/99 - 1.1.008149.3/99 - 1.1.014909.8/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Antonio Lindemberg Aires Passos de Carvalho, cancelando a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 040/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 142/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Michelle Patricia Santos do Nascimento Paiva
PROCEDÊNCIA : 2ª JARI-CTBel (n.º 1.1.006261.8/99 - 1.1.014385.5/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Dar provimento ao recurso interposto pela Sr. Michelle Patricia Santos do Nascimento Paiva, cancelando a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 041/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 156/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Onildo Modesto Gonçalves
PROCEDÊNCIA : 3ª JARI-CTBel (n.º 1.1.017394.0/99 - 1.1.006729.6/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Onildo Modesto Gonçalves, cancelando a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 042/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 157/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Janete do Valle Miranda de Azevedo
PROCEDÊNCIA : 3ª JARI-CTBel (n.º 1.1.017213.8/99 - 1.1.006787.3/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Dar provimento ao recurso interposto pela Sr. Janete do Valle Miranda de Azevedo, cancelando a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 043/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 158/99-CETRAN/PA

INTERESSADO : Helene da Conceição Pereira
PROCEDÊNCIA : 1ª JARI-CTBel (n.º 1.1.007218.4/99 - 1.1.017411.4/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Helene da Conceição Pereira, cancelando a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 044/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 159/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Rosilda Maria da Silva Corrêa
PROCEDÊNCIA : 2ª JARI-CTBel (n.º 1.1.016287.6/99 - 1.1.007862.0/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Rosilda Maria da Silva Corrêa, cancelando a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 045/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 160/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Ana Rosa Silva Danin
PROCEDÊNCIA : 3ª JARI-CTBel (n.º 1.1.018190.0/99 - 1.1.008703.3/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Dar provimento ao recurso interposto pela Sr. Ana Rosa Silva Danin, cancelando a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 046/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 161/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Salomão Ivaldo Cardoso da Silva
PROCEDÊNCIA : 2ª JARI-CTBel (n.º 1.1.017173.5/99 - 1.1.008740.8/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Salomão Ivaldo Cardoso da Silva, cancelando a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 047/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 163/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Antonio Domingos Liberal Sousa
PROCEDÊNCIA : 3ª JARI-CTBel (n.º 1.1.015675.2/99 - 1.1.009244.4/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Antonio Domingos Liberal Sousa, mantendo a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 048/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 166/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Maria Nídjia Andrade Moura Cunha
PROCEDÊNCIA : JARI-DETRAN (Protocolo n.º 0967/00)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Negar provimento ao recurso interposto pela Sr. Maria Nídjia Andrade Moura, mantendo a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

DECISÃO N.º 049/00 - CETRAN/PA

PROCESSO N.º : 170/99-CETRAN/PA
INTERESSADO : Alóidio Guilherme Rocha Mac-Culloch
PROCEDÊNCIA : JARI-DETRAN (Protocolo n.º 023325/99)
ASSUNTO : Recurso de Infração de Trânsito.
O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-PA), usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei 9.503 de 23-09-97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do regimento interno do CETRAN, homologado pelo Decreto n.º 3.744 de 18/11/99. Em reunião deste Colegiado, realizada em 16 de março de 2000.
Decide:
Negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Alóidio Guilherme Rocha Mac-Culloch, mantendo a penalidade aplicada.
Belém, 17 de março de 2000.

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-PA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA NO 061/00-PGE-G BELEM, 12 DE ABRIL DE 2000.
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia formulada contra a Procuradora Fiscal ELIZABETE DE OLIVEIRA PEREIRA, de conformidade com a Portaria no 034/00-PGE-G, de 14 de fevereiro, publicada no Diário Oficial do dia 17 de fevereiro de 2000, CONSIDERANDO que a Procuradora Fiscal referida encontrava-se de licença saúde, de acordo com a Portaria no 266, de 23 de fevereiro de 2000, da Secretaria Executiva da Fazenda Estadual, no período de 01.02 a 31.03.2000, ainda não prorrogada até a presente data;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante ficou impedida de realizar os trabalhos em razão do motivo acima exposto, sendo necessária a prorrogação do prazo legal para a conclusão do Processo Administrativo;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por sessenta dias, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria no 034/00-PGE-G, de acordo com o art. 208, in fine, da Lei 5.810/94.

Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO NO 002/2000

Contratantes PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ; CNPJ: 34.921.759/0001-29; Rua dos Tamoios, 1671, CEP 66023-710, Belém-PA
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP; CNPJ 05.572.870/0001-59; Campus Universitário do Guamá - UFPA.

Objeto Participação de 04 (quatro) servidores no I Curso de Especialização em Direito Civil, com carga horária de 360 horas/aula; período: março a dezembro/2000

Modalidade de licitação Inexigibilidade de certame licitatório, fundamento no art. 25, II, da lei no 8.666/93.

Termo inicial e final 11.04.2000 a 10.04.2001

Valor R\$17.400,00 (global)

Dotação orçamentária 349039

Data de assinatura 21.04.2000

Ordenador de despesas CARMEN ÚCIA MENDES CUNHA
Foro Belém-PA

XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO

A Presidente da Comissão Examinadora do XII Concurso Para Provimento de Cargos de Procurador do Estado torna público:

1. A Comissão Examinadora, em reunião ordinária, resolveu conhecer dos recursos em relação ao resultado da 2ª Prova de Natureza Discursiva, pois interpostos tempestivamente. No mérito, à unanimidade de votos, negar-lhes provimento, mantendo inalteradas as notas anteriormente atribuídas;
2. O deferimento das inscrições definitivas dos candidatos aprovados na 2ª Prova de Natureza Discursiva, habilitando-os às demais provas do Certame;
3. A Prova Prática será realizada no próximo dia 18 de abril de 2000, no horário de 08:00 às 12:00 hs. na sede da OAB-PA, devendo os candidatos comparecerem com meia hora de antecedência, munidos do Cartão de Inscrição e da RG.

VERA LUCIA BECHARA PARDAUL
Presidente
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ 04.913.711/0001-08
AVISO AOS ACIONISTAS

Na forma do Art. 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas na Superintendência de Contabilidade e Controladoria, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251, 5º andar, Belém-Pará, no horário comercial, os documentos contábeis relativos ao Balanço encerrado em 31.12.1999, do Banco do Estado do Pará S.A.

Belém (PA), 05 de abril de 2000
DIRETORIA

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ CNPJ 04.913.711/0001-08 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., sociedade de economia mista de capital aberto, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 26.04.2000, às 10:00 horas, em sua sede, na Av. Presidente Vargas, nº 251 - 4º andar, nesta capital, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar e deliberar sobre o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras;
 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- Belém (PA), 12 de abril de 2000
MÁRIO RAMOS RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração

INTERNET: www.ioepa.com.br

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Especial de Estado de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 26 da Lei nº 8.666/93 considerando os termos do Processo nº 2000/56455, resolve ratificar a inexigência de licitação para a contratação da Caixa Econômica Federal, visando a prestação de serviços de consultoria para estruturação

e modelagem de sistema de previdência sustentável nos aspectos jurídicos e organizacional, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Belém, 12 de abril de 2000.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Gestão

COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE - CODENPA CNPJ/ME - 04.063.871/0001-05 RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas: Temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial, juntamente com o Demonstrativo do Resultado e Origens e Aplicação de Recursos, findo em 31 de dezembro de 1999. Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Santo Antonio de Tatuá (Pa), 31 de março de 2000. A DIRETORIA

	BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999		DEMONST. DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	
	1999	1998	1999	1998
ATIVO			PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	2.182.416,37	1.460.479,28	CIRCULANTE	159.231,26
ATIVO REAL PRAZO	3.814,23	3.814,23	PATR. LÍQUIDO	2.544.027,33
ATIVO PERMANENTE	510.028,62	632.302,95	Capital Social Subscrito	1.750.000,00
Investimento	2.758,71	2.558,71	Res. Incentivos Fiscais	74.142,96
Imobilizado	507.269,98	606.802,48	Reserva de Lucros	29.420,94
Diferido	-0-	22.941,76	Lucros Acumulados	690.463,43
TOTAL	2.703.259,22	2.096.596,46	TOTAL	2.703.259,22

	DEMONST. DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS		
	1999	1998	
RECEITA OPER. BRUTA	4.924.568,20	4.534.989,73	ORIGENS
(+) Venda de Produtos	4.924.568,20	4.534.989,73	Lucro Líquido do Exercício
DEDUÇÕES DAS VENDAS	674.705,04	634.367,29	Incentivos Fiscais
(-) Impostos S/Vendas	674.705,04	634.367,29	Baixa no Imobilizado
REC. OPER. LÍQUIDA	4.249.863,16	3.900.622,44	Depreciação
(-) Custo das Vendas	3.141.039,55	2.546.747,54	TOTAL DAS ORIGENS
RES. OPERAC. BRUTO	1.108.823,61	1.353.874,90	APLICAÇÕES
(-) Despesas Operacionais	325.681,21	486.624,06	Aquisições de Investimento
RES. OPER. LÍQUIDO	783.142,40	867.250,84	Aquisições de Imobilizado
(+) Recreios N/Operacionais	416,58	-0-	Aumento Cap. Circulante
RES. ANTES DAS PROVISÕES	783.558,98	867.250,84	TOTAL DAS APLICAÇÕES
(-) Prov. p/Contr. Social	81.330,08	69.507,31	VARIACÃO CAP. CIRCULANTE
(-) Prov. p/Imposto de Renda	113.810,14	52.038,87	Cap. Circulante no Início do Exercício
RES. ANTES DIST. RESERVAS	588.418,76	745.704,66	Ativo Circulante
(-) Fundo Reserva Legal	29.420,94	37.285,23	Passivo Circulante
RES. ANTES COMP. PREJUÍZOS	558.997,82	708.419,43	Cap. Circulante em 31/12/98
(-) Comp. Prejuízos Anteriores	-0-	614.239,05	Cap. Circulante no Final do Exercício
SALDO A DISP. DA A.G.O.	558.997,82	94.180,38	Ativo Circulante
LUCRO F/ACÃO	0,32	0,05	Passivo Circulante
			Cap. Circulante em 31/12/99
			AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE

	DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				TOTAL
	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE INC. FISCAIS	RESERVA DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	
SALDO EM 31-12-98	1.750.000,00	4.143,40	-	131.465,61	1.885.609,01
Incentivos Fiscais	-	69.999,56	-	-	69.999,56
Reserva Legal	-	-	29.420,94	(29.420,94)	-
Lucro Líq. Exercício	-	-	-	588.418,76	588.418,76
SALDO EM 31-12-99	1.750.000,00	74.142,96	29.420,94	690.463,43	2.544.027,33

Mitsuyoshi Kato, Presidente, CIC(CPF) n. 004.435.062-72; Kenji Mori, Diretor Financeiro, CIC(CPF) n. 059.627.732-68; Gunji Tanabe, Diretor Superintendente, CIC(CPF) n. 023.115.002-44 e George Santiago, Contador CRC/PA 2603, CIC(CPF) n. 007.681.892-68.
PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Administradores da
COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE - CODENPA

1 - Examinamos o balanço patrimonial da Companhia Dendê Norte Paraense Ltda - Codenpa levantado em 31 de dezembro de 1999 e a respectiva demonstração de resultado do exercício, da mutação do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Dendê Norte Paraense - Codenpa em 31 de dezembro de 1999, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Belém (PA), 31 de março de 2000
Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo
Contador - CRC/PA 2671
Auditor Independente

JAPAN TECHNOLOGY CONSTRUTORA E MINERADORA S.A.

JAPAN TECHNOLOGY CONSTRUTORA E MINERADORA S/A
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31.12.99
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
DISPONIVEL

Caixa 1.484.984,54
Banco do Brasil 217.060,57
FIF 30 - Banco do Brasil 30.000,00
1.732.045,14

ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
CREDITOS COM DIRETORES E PESSOAS LIGADAS

Empresário 300.000,00

ATIVO PERMANENTE
IMOBILIZADO

Instalação de Máquinas - Minas 16.000,00
Aparelho de Comunicação 6.650,00
Escavadeira 336.756,32
Pá Carregadeira 143.467,66
Veículos 404.415,82
Móveis e Utensílios 105.241,66
Salas Comerciais 111.000,00
Computadores 3.340,00
1.126.871,46

TOTAL DA ATIVA

3.158.916,60

PASSIVO

PASSIVO EXIGIVEL
PASSIVO CIRCULANTE
INSS a Recolher 4.221,36
Contas a Pagar - Motobol 275.610,02
I.Renda Retido na Fonte 450,86
ISS a Retido na Fonte 270,00
280.552,24

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL 5.000.000,00

Capital Subscrito (1.576.746,66)

(-) Capital a Integralizado 3.423.253,34

Capital Integralizado

PREJUÍZOS ACUMULADOS (544.888,98)

Prejuízo do Exercício 3.158.916,60

TOTAL DO PASSIVO

3.158.916,60

JAPAN TECHNOLOGY CONSTRUTORA E MINERADORA S/A

DMONSTRATIVO DE RESULTADO

12.02.99 A 31.12.99

DESPESA OPERACIONAIS

Despesas Administrativas 528.099,43

Despesas Tributárias 16.782,55

544.888,98

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (544.888,98)

MASANOBU SAKAGUCHI

MOTOYA SASAKI

CPF: 511.164.562-49

CPF: 002.701.482-72

Diretor Presidente

CONTADOR

CRC/PA. 004.226/0-5

NORTE HOTELARIA S.A.

CGC/MF N.º 05.441.787/0001-40. AVISO - Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa à Av. Governador José Malquer, n.º 485, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/99. Belém (Pa) 21 de março de 2000. Carlos Augusto Horácio Freire - Presidente do Conselho de Administração.
*Por problemas técnicos na I.O.E., a matéria acima deixou de ser publicada no D.O.E. 29.179, de 27/03/2000.

Melhoramentos Sul do Pará S.A.

CNPJ n.º 49.333.800/0001-13

Assembléia Geral Ordinária - Convocação

São convidados os Srs. Acionistas da Melhoramentos Sul do Pará S.A., para se reunirem em AGO, para o próximo dia 24.04.2000, às 14:00 hs, no prédio da sede social, à Av. Henrique Vito, lote 14 - quadra 20 - Santana do Araguaia - PA, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1999 e destinação do resultado; b) eleição para preenchimento de cargo vago de Presidente do Conselho de Administração; e c) fixação dos honorários globais da Diretoria e Conselheiros

Conselho de Administração. São Paulo, 10.03.2000

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE AO CONVITE Nº 009/2.000, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, CONSIDEROU VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM AS SEGUINTE FIRMAS:

1- FIRMAS
J.E.M GUIMARÃES COMERCIAL
T.M.CMORAES E CIA LTDA.
COM. STº EXPEDITO LTDA.

ITENS

10, 11, 15, 18, 19, 26, 30,
37, 48, 50, 51, 54, 58, 59,
60,
04, 05, 20, 21, 24, 25, 28,
31, 32, 36, 41, 44, 47, 65,
09, 12, 13, 29, 33, 34, 35,

IMPULSO COM. REP. LTDA.

FIS COM. REP. LTDA.
UNIVERSO COM. LTDA.
COMERCIAL COISA NOSSA LTDA.
POLO COM. REP. LTDA.
J.R. PAPER COM. LTDA.
INCRAI IND. COM. RERARAU. LTDA

38, 42, 45, 46, 56, 57
03, 07, 08, 16, 17, 23, 27,
40, 43, 49, 52, 63
06, 14, 22
39, 64
02, 62
55
01
61

2- OBSERVAÇÕES:

2.1-O ITEM 53 NÃO FOI COTADO PELAS FIRMAS.
2.2-OS ITENS 19, 29, 51 E 64, FORAM SUBMETIDOS AO SORTEIO E JÁ ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DAS FIRMAS VENCEDORAS.
ESTA PUBLICAÇÃO REFLETE O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.
BELEM, 13 DE ABRIL DE 2000
A COMISSÃO

EMBUY-EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY-UY S/A. CNPJ(MF) 04.853.859/0001-02. Relatório da Diretoria. Senhores acionistas. Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V.Sa., o Balanço e demais Demonstrações Financeiras dos Exercícios Sociais encerrados em 31/12/1994, 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999.

	BALANÇO PATRIMONIAL						NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES
	R\$-1.00	R\$-1.00	R\$-1.00	R\$-1.00	R\$-1.00	R\$-1.00	
ATIVO							FINANCEIRAS: 1. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas, atendendo as disposições legais em vigor, especialmente as determinadas pela Lei 6.404/76, Decreto-Lei 1.598/77 e demais legislação complementares; 2. A conta "Crédito de Acionistas", refere-se a adiantamentos feitos por acionistas, para futura incorporação do Capital; 3. O Capital Subscrito e Integralizado em 31 de dezembro de 1994, 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999, esta representado por Ações Nominativas sem valor nominal, com valor nominal de R\$-1,00 (hum real), sendo 100% (cem por cento) de Capital Nacional; 4. A Empresa, encontra-se em fase de implantação, portanto não apresentando ainda por consequência, Resultado Operacional; 5. Os gastos e os resultados eventuais, ocorridos na fase Pré-operacional, estão sendo diferidos, para serem amortizados apartir da implantação do projeto e consequentemente dos inícios das operações. MAURÍLIA MELLO E SILVA GUMARÃES-Diretora Adm. e Financeira, CPF(MF) 238.662.092-15; ALFREDO LUIZ B. M. E SILVA-Membro, CPF(MF) 019.216.902-59; CLÉLIA MARIA DE M. E S. ANDRADE-Membro, CPF(MF) 042.079.802-10; MARIA DO P. SOCORRO S. DE MATOS-Contadora, CRC-Pa. 8470, CPF(MF) 093.354.552-53. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos Administradores e Acionistas da EMBUY-EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY-UY S/A.; 01-Examinamos os Balanços Patrimoniais da EMBUY-EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY-UY S/A., levantado em 31/12/1994, 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes aos exercícios findos naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis. 02-Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle internos da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 03-Face a Empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração das Demonstrações do Resultado do Exercício. 04-Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da EMBUY-EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY-UY S/A., em 31/12/1994, 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e as aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, Pará, 28 de fevereiro de 2000. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO, Contador, CRC(Pa.) 2671, IBRACON - 1800, CPF(MF) 005.961.162-68.
ATIVO							
CIRCULANTE							
Disponível	52.893,85	11.203,50	24.421,98	60.235,46	47.298,70	52.393,77	
Val. p/C.Exerc. Fut.	50.453,08	169,49	169,49	169,49	169,49	169,49	
PERMANENTE	2.440,77	11.034,01	34.252,49	60.065,97	47.129,21	52.224,28	
Imobilizado	986.794,84	1.642.770,85	1.717.416,22	1.783.316,48	2.010.293,33	2.164.198,87	
Diferido	182.577,24	564.166,95	546.280,47	528.393,99	647.792,31	592.897,62	
TOTAL DO ATIVO	804.217,60	1.078.603,90	1.171.135,75	1.254.922,49	1.363.201,02	1.571.301,25	
	1.039.688,69	1.653.974,35	1.751.838,20	1.843.551,94	2.058.292,03	2.216.592,64	
PASSIVO							
CIRCULANTE							
Empr. e Financ.	13.000,00	266,58	928,02	1.583,74	2.277,35	13.752,98	
Enc. Soc. a Pagar	13.000,00	-	-	-	-	-	
EXIG. A L. PRAZO	152.297,38	558.716,21	655.918,62	746.976,64	961.923,12	1.107.848,10	
Créd. de Acionistas	38.232,36	74.732,36	79.577,76	87.023,88	192.966,67	202.210,11	
Deb. Emitidas	121.065,02	483.983,85	576.340,86	659.952,76	768.056,45	905.637,99	
PATRIM. LÍQUIDO	867.391,31	1.094.291,56	1.094.291,56	1.094.291,56	1.094.291,56	1.094.291,56	
Cap. Soc. Integr.	44.300,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	
Reserva de Capital	823.091,31	1.009.491,56	1.009.491,56	1.009.491,56	1.009.491,56	1.009.491,56	
TOTAL DO PASSIVO	1.039.688,69	1.653.974,35	1.751.838,20	1.843.551,94	2.058.292,03	2.216.592,64	
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
				Capital Social	Correção Monetária	Total	
Correção Monetária em 31/12/1994				44.300,00	823.091,31	867.391,31	
Correção Monetária em 31/12/1995, 1996, 1997, 1998 e 1999				85.500,00	1.009.491,56	1.094.991,56	
DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
	1994	1995	1996	1997	1998	1999	
1-Origens de Recursos	631.177,44	426.723,39	115.088,89	108.944,50	231.232,96	201.712,67	
1.1-Enc.de Deprec./Amortiz.	1.933,31	1.304,56	17.886,48	17.886,48	17.886,48	54.894,69	
1.2-Enc. s/Debêntures	-	399.418,83	92.357,01	83.611,90	108.103,69	137.581,54	
1.3-Realização do Capital	18.345,45	26.000,00	-	-	-	-	
1.4-Crédito de Acionistas	-	-	4.845,40	7.446,12	105.942,79	9.243,44	
1.5-Exigível a Longo Prazo	147.253,83	-	-	-	-	-	
1.6-Corr. Monet. do Balanço	463.644,85	-	-	-	-	-	
2-Aplicações de Recursos	615.591,59	455.680,32	92.531,85	83.786,74	245.563,33	208.100,23	
2.1-Aquis. do Difer./Gasto c/ Implantação do Projeto	573.519,80	133.409,10	92.531,85	83.786,74	108.278,53	208.100,23	
2.2-Aquis. do Imobilizado	42.071,79	305.835,65	-	-	137.284,80	-	
2.3-Corr. Monet. do Balanço	-	16.435,57	-	-	-	-	
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE							
		No início do Exercício	No fim do Exercício	Variações			
1994-Ativo Circulante		24.308,00	52.893,85	28.585,85			
Passivo Circulante		24.308,00	13.000,00	13.000,00			
Capital Circulante		-	39.893,85	15.585,85			
1995-Ativo Circulante		52.893,85	11.203,50	41.690,35			
Passivo Circulante		13.000,00	266,58	12.733,42			
Capital Circulante		39.893,85	10.936,92	4.648,93			
1996-Ativo Circulante		11.203,50	34.421,98	23.218,48			
Passivo Circulante		266,58	928,02	661,44			
Capital Circulante		10.936,92	33.493,96	22.557,04			
1997-Ativo Circulante		34.421,98	60.235,46	25.813,48			
Passivo Circulante		928,02	1.583,74	655,72			
Capital Circulante		33.493,96	58.651,72	25.157,76			
1998-Ativo Circulante		60.235,46	47.298,70	12.936,76			
Passivo Circulante		1.583,74	2.277,35	693,61			
Capital Circulante		58.651,72	45.021,35	13.630,37			
1999-Ativo Circulante		47.298,70	52.393,77	5.095,07			
Passivo Circulante		2.277,35	13.752,98	11.475,63			
Capital Circulante		45.021,35	38.640,79	6.380,56			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

AVISO TOMADA DE PREÇO N.º 006/2000 A Prefeitura Municipal de Tucuruí, através de sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, vem convidar os interessados a participarem da TOMADA DE PREÇO N.º 006/2000 - CPL/PMT, com o objetivo de construir o prédio e instalações do Núcleo Universitário de Tucuruí/NUT pertencente a UFPA no município de Tucuruí, de conformidade com o Projeto elaborado pela SEOB/PMT. Os materiais sairão por conta do licitante. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: serão recolhidas e abertas no dia 02.05.2000 após publicação deste Termo Convocatório ou Edital, às 9:30 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio onde funciona a PMT, a rua Siqueira Campos, 159 - Tucuruí - Pa, em cujo local se realizará a presente licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Na sala da CPL/PMT, no endereço acima citado ou ainda pelo Fone (091) 787-14-12 - Ramal 34 - ou 787-1869. Se dispõe no horário das 8:00 às 12:00 h a prestar informações aos interessados. Tucuruí - Pa, 14 de Abril de 2000. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SINDICATO DOS JOGADORES PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARÁ

CONVOCAÇÃO Convocamos todos os jogadores profissionais do Estado do Pará para a ratificação da Fundação do Sindicato da Categoria, dia 17/04/00, às 19:30hs, na Trav. Lomas Valentin, 1507. A Comissão Belém, 13 de abril de 2000

SALJACAR EMPREENDIMENTOS LTDA.

CGC n.º 03.040.893/0001-97. Torna público que recebeu da SECTAM/PA, a Licença Prévia n.º 080/99, emitida em 04.04.2000, com validade até 15.11.2000, autorizando a criação comercial de jacaré para cria, criação, engorda e abate, produção de 15.000 animais abatidos/ano, na Rodovia Transamazônica, Km 0, Altamira/PA, em conformidade com a Lei Estadual n.º 5.887 de 11.05.95. a) A Diretoria.

CELEIRO DE GRÃOS DE ULIANÓPOLIS LTDA.

CGC/C.I.C. 03.014.252/0001-68, torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE a LICENÇA INSTALAÇÃO N.º 023/2000 com validade até 15/03/2001. Concepção e localização para a atividade do cultivo de milho e soja, com área de 885,00 ha, na Rod. BR 010, Km 1566 - Est. Do Cauazi, km 18 - no município de Ulianópolis-Pa.

CGC/C.I.C. 03.014.252/0001-68, torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE a LICENÇA INSTALAÇÃO N.º 024/2000 com validade até 15/03/2001. Concepção e localização para a atividade do cultivo de milho e soja, na Rod. BR 010, Km 1566 - Est. Do Cauazi, km 18 - no município de Ulianópolis.

NORTE HOTELARIA S.A.

NORTE HOTELARIA S/A. CGC/MF 05.441.787/0001-40, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os acionistas de Norte Hotelaria S/A, para as reuniões de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizarão no dia 28/04/2000 às 16:00 horas na sede social da empresa, sito a Av. Governador José Malcher, 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31/12/1999; b) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Eleição da Diretoria; e) O que ocorrer. Belém (Pa) 31 de março de 2000. A) A Diretoria.

INTERNET: www.ioepa.com.br

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S.A.

CNPJ N.º 15.741.432/0001-20 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 24 de abril de 2000, às 16:00 horas, a fim de se reunir em assembleia geral ordinária, para apreciação das seguintes matérias: Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 10 de abril de 2000. Wilson Lemos de Moraes Junior - Diretor-Presidente.

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S.A.

CNPJ 04.702.445/0001/74. CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. O Conselho de Administração da CARAJÁS AGROFLORESTAL S/A, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, dia 28 de Abril de 2000 às 10:00 horas, em sua sede social sito no Distrito Industrial de Icoaraci, Lote 2, Quadra 1, Setor A, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: A - Examinar, Discutir e Votar as demonstrações financeiras; B - Deliberar sobre a Destinação do Resultado do Exercício findo em 31.12.99; C - Outros assuntos de interesse social. Belém, 06 de Abril de 2000. Geraldo de Arruda Pentead Jr - Presidente do Conselho de Administração - CIC n.º 124.023.972-68.

Table with financial data for Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR. Includes sections for Balanço Patrimonial de 1999, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, Análise do Capital Circulante, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercício de 1999, and Histórico. The table contains multiple columns for years (1999, 1998) and various financial metrics.

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2000-SMS

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição do Araguaia - PA, avisa que fará realizar-se no dia 02 de Maio de 2000, às 10:00h (dez horas) licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, para aquisição de gêneros alimentícios: leite em pó, acondicionado em embalagem laminada a vácuo de 200 gramas, contendo gordura, lactose, proteína e sais minerais e óleo de soja refinado, acondicionado em lata de 900ml. Maiores informações, bem como, cópia do Edital, poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Simplício Costa, esquina com a Rua Acre, nº 4.338, Bairro do Emerêncio, Fone (0XX91) 421-1888 e 2166 das 08:00 às 14:00h.
Conceição do Araguaia-PA, 14 de Abril de 2000.
ERIVALDO DIAS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

QUIMIFARMA - QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.

QUIMIFARMA - QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A - CNPJ/MF Nº 02.077.466/0001-10. Extrato de Ata de AGE, em 10/04/00, às 16:00hs, na sede social da Empresa, presentes a totalidade dos Acionistas. Mesa: Presidente - Francisco de Assis Gomes; Secretário - Eduardo da Silva Melo. Deliberações; Emissão de 973.500 debêntures no valor nominal de R\$ 1,00 a serem subscritas pelo FINAM com recursos previstos na Lei nº 8.167/91, totalizando o valor de R\$ 973.500,00 sendo R\$ 730.125,00 sob a forma de debêntures conversíveis e R\$ 243.375,00 sob a forma de debêntures inconvertíveis pelo ano calendário de 1995 com base no art. 5º da Lei nº 8.167/91 e conforme autorização da SUDAM contida no OP.SAO/DAI Nº 148/00 de 07/04/00, a serem subscritas pelo FINAM. O Presidente informou que tomara as providências necessárias para a efetivação da subscrição por parte do BASA, na qualidade de operador do FINAM e propôs a suspensão da reunião. Reaberta a sessão em 13/04/00, o Presidente informou que o Boletim de Subscrição havia sido assinado pelos Srs. Eduardo Sergio H. Araújo - Diretor Financeiro e Natália P. Aizide - Ch. do DEFIS, Intº representando o FINAM e pelo Sr. Francisco de Assis Gomes, na qualidade de representante legal da Empresa. A reunião foi encerrada e lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. Ananindeua, Pa 13/04/00. JUCEPA Reg. 20000004915 de 13/04/00.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CASTANHAL E REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CASTANHAL E REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ - SIMENE - PA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO. ficam os senhores associados convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, que o SIMENE - PA, fará realizar em sua sede social, Sítio BR 316 KM 62 (Prédio do SESI/Castanhal), no dia 19.04.2000 às 15:00 horas, para tratar dos seguintes assuntos: 1 - Análise da Proposta da Norma Coletiva apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Município de Castanhal, para exercício 2000/2001 2 - Autorização para firmar Dissídio Coletivo. Castanhal - Pa, 12 de Abril de 2000. ROBERTO KATAOKA OYAMA - Presidente

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A

CNPJ: 05.459.177/0001-74 - CAPITAL AUTORIZADO R\$ 13.411.621,26

Senhores Acionistas: cumprindo os dispositivos legais e estatutários, vimos submeter a aprovação dos senhores acionistas as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício terminado em 31/12/1999. A diretoria desde já coloca-se à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.
Ulianópolis (PA), 31/12/1999 - A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 1999 e 1998 (Em milhares de reais)					
ATIVO		PASSIVO			
	1999	1998			
Circulante	476	190	Circulante	1999	1998
Disponibilidades	476	190	Empréstimos de acionistas	519	748
Aplicações financeiras	1.496	58	Fornecedores	836	567
Duplicatas a receber	1.274	274	Prov. p/ férias e enc. sociais	116	75
Outros créditos	97	120	Obrig. sociais e tributárias	925	408
Estoques	1.492	2.705	Outras contas a pagar	156	74
Despesas antecipadas	13	11	Total do passivo circulante	2.552	1.872
Total do ativo circulante	4.848	3.358	Exigível a longo prazo		
Realizável a longo prazo			Obrig. sociais e tributárias	672	-
Créditos c/ soc. controladora	5.577	4.385	Provisão p/ contingências	-	851
Total do ativo real a lon. prazo	5.577	4.385	Total do pass. exig. a longo prazo	672	851
Permanente			Patrimônio líquido		
Investimentos	7	7	Capital social	10.384	10.384
Imobilizado	2.161	1.906	Reservas de capital	897	651
Diferido	3.810	3.985	Reservas de lucros	101	-
Total do ativo permanente	5.978	5.898	Lucros (prej.) acumulados	1.797	(117)
Total do ativo	16.403	13.641	Total do patrimônio líquido	13.179	10.918
			Total do passivo	16.403	13.641
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
	1999	1998			
Receita operacional bruta	10.458	6.230	DEM. DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS		
Impostos sobre vendas	(1.334)	(1.036)	ORIGENS DOS RECURSOS		
Receita operacional líquida	9.124	5.194	Lucro do exercício ajustado	1.820	
Custo dos produtos vendidos	(6.231)	(3.535)	Transf. do ativo difer. p/ estoq.	2.254	
Lucro bruto	2.893	1.659	Aumento do exig. a lon. prazo	851	
Receitas (desp.) operacionais:			Incentivo fiscal - Red. do I.R.	246	
Honorários da diretoria	(72)	(63)	TOTAL DAS ORIGENS	4.320	
Despesas administrativas	(1.114)	(1.996)	APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Receitas financeiras	579	120	Prejuízo do exerc. ajustado	-	
Despesas financeiras	(141)	(91)	Red. do exig. a longo prazo	179	
Outras receitas (despesas)			Aumen. do realiz. a lon. prazo	735	
operacionais	398	(210)	Aquis. de bens do ativo perm.	2.596	
	(350)	(2.240)	Juros sobre o capital próprio	382	
			TOTAL DAS APLICAÇÕES	3.510	
			Aumento (red.) do cap. circ. líq.	810	
Lucro (prejuízo) operacional	2.543	(581)	VAR. DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Resultado não operacional	(146)	29	ATIVO CIRCULANTE:		
Lucro (prej.) antes do I.R. e da contribuição social	2.397	(552)	No fim do exercício	4.848	
Imposto de renda	(312)	-	No início do exercício	3.358	
Contribuição social	(70)	-		1.490	
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	2.015	(552)	PASSIVO CIRCULANTE:		
Lucro (prejuízo) por lote de mil ações - em RS	2,06	(0,56)	No fim do exercício	2.552	
			No início do exercício	1.872	
				680	
			Aumento (red.) do cap. circ. líq.	810	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	Reservas de capital			Reserva de lucros	Lucros
(Exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998)	Capital social	Corr. monet. do cap.	Corr. do imob. de renda	de (prej.) acumul.	Total
SALDOS EM 31/12/1997	10.384	8	507	51	766
Prej. líquido do exercício	-	-	-	(552)	(552)
Juros sobre o cap. próprio	-	-	-	(382)	(382)
Absorção da reserva	-	-	-	(51)	51
SALDOS EM 31/12/1998	10.384	8	507	-	(117)
Incentivo fiscal	-	-	-	246	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	2.015
Reserva legal	-	-	-	101	(101)
SALDOS EM 31/12/1999	10.384	8	507	382	1.797

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Os infra-assinados, membros do Conselho de Administração da PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A, tendo examinado os livros de contabilidade, Balanço e Demonstrações do Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro 1999, apresentados pela Diretoria, e tendo-lhes sido fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendando-os a aprovação da Assembleia Geral. Ulianópolis - PA, 13 de Março de 2000. Ass.) WILSON ZANCANER - Presidente
MURILO VILLELA ZANCANER - Vice-Presidente FERNÃO VILLELA ZANCANER - Membro

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (Em milhares de reais)		
1 - CONTEXTO OPERACIONAL: A Companhia tem como atividade preponderante a exploração comercial e industrial - destilaria de álcool - de produtos naturais e oriundos de agricultura e pecuária, principalmente na Região conhecida como Amazônia Legal.		
2 - BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As demonstrações financeiras são de responsabilidade da administração e são elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações.		
3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: - a) APURAÇÃO DO RESULTADO: As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência. - b) APLICAÇÕES FINANCEIRAS: Registradas ao custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não supera o valor de mercado. - c) DUPLICATAS A RECEBER: Referem-se a valores a receber de clientes e estão deduzidos, mediante provisão, aos seus valores prováveis de realização. - d) ESTOQUES: Avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, que não supera o valor de mercado. - e) IMOBILIZADO: Avaliado ao custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzido das depreciações calculadas pelo método linear às taxas mencionadas na nota explicativa nº 5, que levam em consideração a vida útil-econômica estimada dos bens. - f) DIFERIDO: Está representado pelos gastos necessários a formação das lavouras de cana-de-açúcar, os quais são transferidos para os estoques, de forma a compor o custo da produção de álcool. - g) PASSIVOS CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO: São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. - h) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO: O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência, calculados conforme a legislação em vigor. A Companhia possui benefício fiscal de redução de 50% do imposto de renda amparado pelo Ofício DCJ/DAI nº 342/93 expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, alterado pela Lei nº 8.874 de 29 de abril de 1994, com vigência até 2001.		
4 - ESTOQUES		
Produtos Acabados	1.403	
Custos de entressafra	52	
Almoxarifado	89	
	1.492	
5 - IMOBILIZADO		
Temas	219	
Pastagens	379	
Obras e infra estrut.	63	
Edificações	923	
Vefc. máq. ap. e eq.	10.487	
Bens p/ assist. social	173	
Obras em andamento	178	
Outros	91	
	12.513	
Depreciação acumul.	(10.352)	
	2.161	
6 - DIFERIDO		
Lavoura de cana em formação	3.810	
Gastos c/ impl. de sist. e métodos	3	
	3.813	
Amortização acumulada	(3)	
	3.810	
7 - TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
	1999	1998
Energia Ltda.	5.577	-
Wilson Zancaner	-	519
Muriilo Zancaner	-	695
Marcos Zancaner	-	-
Total	5.577	1.214
Saldos	-	-
Mútuos - ativo	-	519
Empr. de acionistas	-	695
Fornecedores	-	-
Total	-	1.214
8 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS: - O valor provisionado no exigível a longo prazo em 1998, refere-se a notificação fiscal de lançamento de débito referente a contribuição previdenciária de produtor rural. No mês de outubro de 1999, a Companhia firmou parcelamento deste débito junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com prazo de 56 meses.		
9 - ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS		
Das Operações:	2.015	(552)
Lucro (prej.) líq. do exerc.	-	-
Itens que não afetam o cap. circ. líquido:	(457)	(76)
Var. monet. do real a lon. prazo	245	290
Depreciações e amortizações	17	174
Valor res. das baixas do ativo per.	-	1.820
Lucro (prej.) do exerc. ajustado	-	(164)
10 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO -		
a) CAPITAL SOCIAL: O capital social, subscrito e integralizado, em 31 de dezembro de 1999 e 1998 está representado por 977.806.224 ações de valor nominal unitário de R\$ 0,01062, sendo 253.815.688 ações ordinárias, 13.632.018 ações preferenciais da classe "a", 1.820.918 ações preferenciais da classe "b", e 708.537.600 ações preferenciais da classe "c". - b) DIVIDENDOS: O estatuto social assegura aos acionistas um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei 6404/76. A Administração da Companhia irá propor à Assembleia Geral a retenção do lucro acumulado em 31 de dezembro de 1999, conforme facultado pelo parágrafo 3º do Artigo 202 da Lei 6404/76 - c) JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO: A Companhia calculou juros sobre o capital próprio no montante de R\$ 382 em 31 de dezembro de 1998, nos termos da lei nº 9249/95. Este valor foi contabilizado como despesa financeira do exercício, como faculta a referida Lei, resultando num crédito tributário de imposto de renda e contribuição social de R\$ 109. Para efeito de apresentação das demonstrações financeiras, o valor destes juros foi reclassificado para o patrimônio líquido.		
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A., levantados em 31 de dezembro de 1999 e 1998 pela legislação societária, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A. em 31 de dezembro de 1999 e 1998, o resultado de suas operações, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária. Campina, 3 de março de 2000.		
ERNST & YOUNG - Auditores Independentes S.C. CRC 2SP015199/O-6		
Ass.) WILSON ZANCANER - Diretor Presidente LUIS ANTONIO LUIZETE - Técnico em Contabilidade - CRC-SP 191163/S-PA		
MARCOS VILLELA ZANCANER - Diretor Executivo Ass.) LUIZ CARLOS NANNINI Contador - CRC ISP171638/O-7		

INTERNET: www.ioepa.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 194 DE 12.04.2000
CONCEDER, a servidora MARISA ROCHA LOBATO, ocupante do Cargo de Procurador, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.3, Matrícula Nº 3155960-017, lotada na Procuradoria, Suplimento de Fundos no valor de R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS). A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 195 DE 12.04.2000
EXONERAR, a pedido o servidor EDSON SANTOS FILHO, Matrícula Nº 0785121-048, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000.

PORTARIA Nº 197 DE 12.04.2000
CONCEDER, ao servidor IVAN RODRIGUES FERREIRA, Assessor, Código DAS-01.2, lotado no Departamento de Administração/DISERG, Diárias, para fazer face as despesas com alimentação e Pousada no Município de Alenquer, no período de 18 a 20.04.2000, a serviço deste Instituto, com o objetivo de verificação "in loco".

PORTARIA Nº 192 DE 11.04.2000
CONCEDER AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE ACORDO COM O ART Nº 83 DA LEI Nº 5.810 DE 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO). A PRESENTE PORTARIA RETROAGIRÁ OS SEUS EFEITOS PARA CADA SERVIDOR A PARTIR DA DATA INDICADA NA RELAÇÃO ABAIXO CITADA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO LOTACÃO	LAUDO MÉDICO	PERÍODO CONCESSIVO
MARIA LUIZA DA C. NASCIMENTO	5063167-015	AUX.S.GERAIS/ANANIND.	1531 / 2000	03.03 a 02.04.2000
ROSA MARIA DE SOUZA FERREIRA	2010780-016	AUX.ADM. / DISERG	0575 / 2000	21.01 a 04.02.2000
REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA	2010682-015	AUX. ADM. / DISERG	0902 / 2000	30.01 a 30.04.2000
JUPITER BAHIA MAIA	0105740-021	TÉC./B. VENTURA	2457 / 2000	02.04 a 30.06.2000
FRANCISCO MARTINS DE LIMA	3153258-011	AUX.TÉCNICO / DEF	1937 / 2000	30.10 a 19.11.1999
LUIZA MACIEL BARROS	3155579-017	AUX.S.GERAIS / DISERG	1594 / 2000	26.02 a 09.03.2000

NOME	MATRÍCULA	CARGO LOTACÃO	LAUDO MÉDICO	PERÍODO CONCESSIVO
ROSA DOS INOCENTES M. ALFAIA	3155951-018	AUX.TEC/ODONTOLOGICO	1923/2000	13.03.A 31.03.2000
JAIME DE MOURA GALVÃO	3154610-014	AUX.ADM/ODONTOLOGICO	1838/2000	01.03.A 30.03.2000

na referida Representação, que se encontra em situações precárias. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 18.04.2000.

PORTARIA Nº 198 DE 12.04.2000
CONCEDER, a servidora MARIA DE NAZARÉ MARTINS SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3152790-011, lotada no Departamento de Administração/DARH, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 31.03 a 30.05.2000, devendo retornar ao serviço no dia 31.05.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.03.2000.

PORTARIA Nº 196 DE 12.04.2000
NOMEAR, SÔNIA HELENA DA SILVA ALMEIDA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2, com lotação na Coordenação de Ações Regionais e Sociais. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000.

AGROPECUÁRIA SANTA ROSA S.A.

AGROPECUÁRIA SANTA ROSA S/A. CNPJ/MF nº 04.851.291/0001-82 - Extrato da AG/E 06/04/2000 Local e Hora: Às 08:00 horas, reuniram-se na sede social. Presença: Totalidade dos acionistas. Convocação: Por carta convite, Art. 124, parágrafo 4º, Lei 6.404/76. Mesa: Presidida por Roberto Souza Lima da Silva e Secretariado por Valter Barbosa Guimarães Junior. Deliberações: Aprovadas por unanimidade as seguintes: a) Emissão especial de 1.100.000 debêntures nominativas no valor de R\$ 1,00 cada uma, subscritas pelo FINAM, conforme Ofício SAA/DF 147/00-SUDAM e Boletim de Subscrição assinado pelo BASA em 13/04/2000. A reunião foi encerrada, a ata aprovada por unanimidade e o seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 20000004914 em 13/04/2000.

ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 014/2000, com validade até 15/04/2001, para atividade metalúrgica de alumínio (ampliação das reduções II, III e IV - 96 fornos, distribuídos igualmente), no município de Barcarena.

torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 127/2000, com validade até 15/04/2001, para atividade metalúrgica de alumínio, com produção de 358.000 t/ano contemplando as seguintes instalações/sistemas de tratamento: 07 galpões para acondicionamento de resíduos gastos de cubas (R.C.G.); Área de estocagem de matéria-prima (área 412), composta de baias de coque e piche e silos de alumina; Sistema de tratamento seco do anodo verde I; Estação de tratamento de água, para abastecimento da fábrica; Estação de tratamento de esgotos, proveniente de efluentes da fábrica, no município de Barcarena.

CODESPAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ									
CNPJ nº 05.426.259/0001-12									
Relatório da Administração - Srs. Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações contábeis relativas aos exercícios findos em 31/12/1995 a 31/12/1999. As constantes ameaças de invasões em nossa propriedade, tornou impossível manter os funcionários no local. Iniciamos, então, através do Processo nº 21.410.001587/95-10, negociações com o INCRA, objetivando a desapropriação das terras, o qual foi concretizado em novembro/99. Nossos agradecimentos a todos que nos acompanharam nestes períodos. Santana do Araguaia, 13 de março de 2000					Demonstração das Origens e Aplicações (Em reais)				
Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro (Em reais)									
					Demonstração do Resultado do Exercício (Em reais)				
					Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Em reais)				
					Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 1995 a 1999 (Em reais)				
					Atividades. Deverá a Administração tomar as providências para a liquidação e extinção do Contrato Social, conforme determina a Legislação das Sociedades por Ações.				
					Diretoria: Luciano Lunardelli - Diretor Presidente Laura Lunardelli Barreto - Diretora Vice-Presidente Bruno Mário Toldi - Diretor Executivo Nanci Glória G. Santarosa - TC-CRC-ISP. 115.804/0-6				



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.193

DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, sexta-feira,
14 de abril de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA

EDITAL N.º 007/2000

A Bacharela, Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que os eleitores abaixo relacionados, que tiverem seus nomes envolvidos em coincidência no batimento de 1999, tiveram as seguintes decisões proferidas pela Justiça Eleitoral.

NOME DO ELEITOR	INSCRIÇÕES	DECISÃO
KATIA REGINA TORRES MAGALHAES	42713491384	Cancelado
JORGE ANTONIO GOMES	42730481317	Cancelado
MARIA IZABEL SILVA DE OLIVEIRA	42732861376	Cancelado
MARIA VANEIDE SOARES DA SILVA	42727691333	Cancelado
MANOEL CORREA CORDEIRO	42731551309	Cancelado
MARIA ANTONIA DE LIMA FEITOSA	38586221333	Cancelado
JOEL TAVARES MOREIRA	42732921317	Cancelado
ROSANGELA MARIA DE C. OLIVEIRA	42728351350	Cancelado
SILVIA COSTA FERREIRA	38564551368	Cancelado
EDMILSON SOARES	40956171325	Cancelado
MAGDINEI DA COSTA BRITO	40955271333	Cancelado
REGINA SOUSA COSTA	40949911350	Cancelado
NUBIA ROSSOLA SARDINHA DEMIRANDA	41728211317	Cancelado
LUCIVALDO DE JESUS	41728311392	Cancelado
FRANCISCO RIBEIRO FILHO	41730741376	Cancelado
JOAO DOMINGOS ALHO DA SILVA	41742931317	Cancelado
JOELSON PAIVA DE ALMEIDA	39796341350	Cancelado
SAMUEL NERIS SOARES	39794401376	Cancelado
MARIA EFIGENIA LIMA DA COSTA	39788321368	Cancelado
ANDRELLINA PIMENTEL CABRAL	40962341325	Cancelado
MARIA MINHETE PEREIRA IASBEK	41740801376	Cancelado
DORALICE DE CARVALHO LIMA	40966951309	Cancelado
ALESSANDRA DE SENA LIMA	40968511309	Cancelado

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março, do ano dois mil. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (s) Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.

Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA.
CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA
EDITAL N.º 006/2000

A Bacharela, Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza em exercício da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, e principalmente aos eleitores portadores de deficiência visual, que nos locais de votação da 30ª Zona Eleitoral abaixo relacionados, as urnas eletrônicas, por ocasião das Eleições de 2000, permitirão, com o uso de dispositivo eletrônico, a escuta do voto digitado. Desta forma, fica facultado aos eleitores deficientes visuais pertencente à jurisdição desta 30ª Zona Eleitoral, a opção de uso de tal dispositivo, devendo para esse fim, solicitar junto ao Cartório da 30ª Zona Eleitoral, conforme o caso, inscrição ou transferência para os referidos locais de votação, até o dia 03/05/2000, conforme estabelece a Resolução TSE 20.506, de 18.11.99

Local 1: Centro Comunitário da Agulha
Endereço: Rua 8 de maio, s/n. Agulha
Local 2: Jardim Escola Lírios do Campo
Endereço: Tv. São Roque, Centro de Icoaraci
Local 3: Maria Gabriela Ramos de Oliveira
Endereço: Alameda 26, Conj. Maguari
Local 4: Creche Municipal Catalina I
Endereço: Conj. Catalina, Tv. S-4, s/n, Bengui
Local 5: Anexo da Escola Bosque

Endereço: Av. N. Senhora da Conceição, s/n. Outeiro
Local 6: Escola Municipal Abel Martins
Endereço: Rua Lolo Mota, 551, Carananduba - Mosqueiro
Local 7: Agência Distrital de Mosqueiro
Endereço: Rua 15 de Novembro, 664, Vila de Mosqueiro
Local 8: Clube dos Empregados da Petrobrás
Endereço: Rodovia do Tapanã, s/n.
E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 10 (dez) dias do mês de abril, do ano dois mil. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (s) Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.

Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA.
CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA
EDITAL N.º 008/2000

A Bacharela, Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER, a quem interessar possa, que deficiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e Segunda Via dos eleitores abaixo relacionados:

NOME DO ELEITOR	INSCRIÇÕES	Nº DE INSCRIÇÃO
ADILCE HELENA COSTA FERREIRA	043502881317	043504261341
ADRIANA BARROS VASCONCELOS	043505061368	042716521376
ADRIANA DA SILVA BATISTA	042716521376	043501291309
ADRIANA DE SOUZA	043502521309	044339441350
ADRIANA DOS SANTOS CASCAES	044339441350	042716671350
ADRIANA DOS SANTOS COSTA	043501461309	043507941384
ADRIANA MARIA MORAES SANTOS	043517511309	043517791309
ALAN HEVERTON ANDRADE DE BRITO	043514591368	043502891309
ALCILENE SANTOS DO NASCIMENTO	043501951384	042718331333
ALDADIOS REIS CHAVES	044340391376	043515411309
ALDENIS BARROS DE SOUZA	043501531325	043513861376
ALESSANDRA GOMES DOS REIS	042718181309	044340901376
ALESSANDRA NUNES BARBOZA	043504361317	043502901333
ALESSANDRA PEROTE MELO	044339291317	042716211376
ALESSANDRA SILVA DOSSANTOS	042716211376	044339301350
ALEX LOPES FROTA	044339301350	042715821325
ALEXANDRA SANTOS GALUCIO	043507661325	043501521341
ALEXANDRE MAIA DOS SANTOS	043516111341	043502011368
ALEXANDRE PINTO DA SILVA	043501411392	043508021325
ALEXANDRE REGO PASCOAL	043502821325	043504821350
ALLIS FERNANDES CARVALHO DA SILVA	044340421376	04350191325
ANA CASSIA DOS SANTOS TRINDADE	044341051392	043504291392
ANA CLEIA MONTEIRO SERRA	04341101350	044340971341
ANA DALVA DIAS TAVARES	044339331309	044340931317
ANA ELIVANE ARAGAO DOSSANTOS	044340881350	043504471376
ANA KAREN COSTA	042715931384	040967521325
ANA LUCIA DA SILVA NOGUEIRA	043504771376	043504771376
ANA PAULA CUNHA MONTEIRO	042715931384	040967521325
ANA PAULA LOPES BARATA	040967521325	043504771376
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	043504771376	042715931384
ANA PAULA VASCONCELOS DE CARVALHO	040967521325	043504771376
ANA RUTH GARCIA MOURAO	042715931384	040967521325
ANDERSON DA SILVA NOGUEIRA	040967521325	043504771376
ANDERSON MARGELA LIRA DA FONSECA	043504771376	042715931384
ANDERSON PIMENTEL DE CARVALHO	042715931384	040967521325
ANDRE BRANDAO DE OLIVEIRA	040967521325	043504771376
ANDREA MONTEIRO RODRIGUES	043504771376	042715931384
ANDREO CASTELO DOS SANTOS	042715931384	040967521325
ANDRESSA BARATA DE ANDRADE	040967521325	043504771376
ANDREZA CRISTINA BELO SALES	043504771376	042715931384
ANDREZA RODRIGUES NASCIMENTO	042715931384	040967521325
ANGELO PIEDADE DO ROSARIO	040967521325	043504771376
ANGELO ROGERIO PEREIRA DA SILVA	043504771376	042715931384
ANTONIA DE FATIMA SOUZA SANTOS	042715931384	040967521325
ANTONIA FRANCILENE OLIVEIRA DA SILVA	040967521325	043504771376
ANTONIA KATIA DA SILVA MENEZES	043504771376	042715931384
ANTONIO CARLOS DE SOUSA TOMAZ	042715931384	040967521325
ANTONIO FABIO OLIVEIRA SILVA	040967521325	043504771376
ANTONIO FEIO BARBOSA	043504771376	042715931384

ANTONIO MARCIO CRAVO BARROS	043501151309
ANTONIO MARCOS TRINDADE DA CONCEICAO	043502041309
ANTONIO WALDENIZ SANTOS DA SILVA	043516581309
ARMANDO PAULINO DE SOUSA JUNIOR	043508031309
ARNALDO COSTA REIS JUNIOR	042716151325
BENEDITO AMARAL DOS SANTOS	014639001392
BENEDITO BARBOSA DE JESUS	043504421368
BERNARDA SOUSA DA SILVA	043502801368
BERNARDO DA SILVA BARRAL JUNIOR	042715761384
BRUNO FRANCISCO SANTIAGO DALUZ	044340821368
BRUNO ROGERIO DE JESUS DA SILVA	044341071350
CAINE LOPES LIMA	043511481317
CAMILO DE LELIS BRAGA ALMEIDA	043503011325
CARINA ROCHA LADEIRA	043510331376
CARLA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS	044340781384
CARLOS ROBERTO ROCHA DA SILVA	042717111368
CARMEM LUCIA DE SOUSA	043501321309
CARMEN LUCIA NASCIMENTO DA SILVA	043514361376
CARMINA MIRANDA SANTOS	043508101333
CELICE DO NASCIMENTO SILVA	043507951368
CLAITON DE SOUZA E SOUZA	044340861392
CLAUDENIRA MARCIA CORREA COSTA	043501231309
CLAUDIA CLAUDOMIRA COSTA DE SOUZA	044341191392
CLAUDIA PATRICIA COSTA DA SILVA	044339221341
CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES	043505021333
CLAUDIO ANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA	043507871350
CLAUDIO CRUZ DE JESUS	042716761341
CLAUDIO DOS SANTOS LIMA	043508221376
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA CARDOSO	043504381384
CLAUDIO ROBERTO FREITAS DE ARAUJO	043511251325
CLEIDIANE DA SILVA SOUSA	043508191376
CLEITON FLAVIO LIMA REIS	043511341317
CLEITON VASCONCELOS SOARES	044339531341
CLEITON CARLOS RODRIGUES	043504911341
CRISTIANA LEAL VIEIRA	043501171368
CRISTIANE DO CARMO CAMPOS DA SILVA	043504461392
CRISTIANE FERNANDES NUNES	043504491333
CRISTIANE GOMES RIBEIRO	044339251392
CRISTIANO SANTOS DE SOUZA	043507741333
CRISTINA TORRES OLIVEIRA	043514641325
DAIANE CRISTINA PEREIRA CUNHA	044340921333
DAISY ELAINE ANDRADE DA SILVA	044339401325
DANIEL DA COSTA ARAUJO	043510371309
DANIEL GALVAO MARIM	043502991376
DANIEL LIMA DE ABREU	043515531333
DANIELE CARVALHO DE CARVALHO	043501301333
DANIELI DA COSTA PEREIRA	044341061376
DANUBIA PIRES DIAS	043511421325
DARIELSON COSTA LOPES	043504921325
DEBORA BRUNA TAVARES DOS SANTOS	044341111333
DEIZE BARBOSA SOARES	043507301317
DEIZE CRISTINA FERREIRA COLARES	042716491376
DELICIO ANDERSON CERQUEIRA FERREIRA	043514571309
DELIO MARIANO DA CONCEICAO SILVA	043507851392
DENIELSON BRITO DAS NEVES	044339271350
DENILSON DE SOUZA NUNES	043501141317
DENISE ANNE AIRES MAIA	043501611333
DENISON RODRIGUES DA SILVA	043507891317
DEUZARINA REIS DOSSANTOS	044340791368
DIANA DA SILVA SOUZA	043504831333
DILCE PANTOJA DE SOUSA	043501391376
DILCICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	043507721376
DILLY DOSSANTOS MONTEIRO	043505071341
DJANE ARAUJO LIMA	043504901368
DJANIRA PEREIRA DA SILVA	043504851309
DOLORES CORREIA DOS SANTOS	043504311309
DOMINGAS FERNANDES DA SILVA	043506981341
DULCILEIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	044340911350
DULCILEIDI PEREIRA TAVARES	043501561376
EDER CLAY BARBOSA	043502031325
EDILAINÉ DA SILVEIRA GUIMARAES	043501971341
EDILSON RICARDO DOS SANTOS PANTOJA	043504961350
EDINALDO DE SOUZA MONTEIRO	043507251350
EDINALDO DO NASCIMENTO SANTOS	043501181341
EDINALDO DOS SANTOS VIEIRA	043501501384
EDINEIA REIS DE OLIVEIRA	043511441392

EDINELSON FERREIRA DA SILVA	043504761309	JANNIE GONCALVES PINHEIRO	043507781368	MARCIO SILVA DA SILVA	043507361309
EDIVALDO NASCIMENTO BARBOSA	042716091384	JAREDE ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	043514501325	MARCO ANTONIO NASCIMENTO E SILVA	043511321350
EDLENE BORGES MENDES	043503001341	JEAN CARLOS MOURAO BLANC	043507311309	MARCOS DOS PASSOS DE ARAUJO	042718271392
EDSON CARLOS SALES CARDOSO	043514611384	JEANE ALECKO PASSARINHO	043511451376	MARCOS ROBERTO COSTA DE LEAO	043501421376
EDSON DA SILVA SANTOS	043502061376	JEFFERSON DA SILVA BRAGANCA	042716771325	MARGARETE FERREIRA DIAS	043511281376
EDSON DE ARAUJO FIGUEIREDO	044339361341	JEREMIAS MORAES MAGNO	043515381309	MARIA ADRIANA MORAES	043516761392
EDUARDO ALVES SERRA	043505191384	JERFFERSON DO NASCIMENTO ANGELIM	043505091309	MARIA ALEXANDRINA RIBEIRO DA SILVA	043507121333
EDUARDO GOMES MAUES	043514241333	JO FARIAS FERREIRA	044339491368	MARIA DARCY OLIVEIRA	041339321317
EDVALDA MARTINS DA COSTA	043514461341	JOANA TEREZINHA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	043507811368	MARIA DE FATIMA FERREIRA BARBOSA	043502771368
ELAINE CRISTINA CORDOVIL CARNEIRO	043510431341	JOAO CARLOS DA SILVA SANTOS	043503021309	MARIA DE NAZARE FERREIRA LIMA	044339281333
ELAINE CRISTINA DA ROCHA PEREIRA	043501381392	JOAO DE OLIVEIRA SANTOS	044340761317	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	039798941317
ELAINE CRISTINA SOARES DA SILVA	043507371392	JOAO SILVA DE SOUZA	042716061333	MARIA ELIENE SILVA DO NASCIMENTO	043514431309
ELEN DO SOCORRO NASCIMENTO PINHEIRO	043502871333	JOAO ALEX DA SILVA CRUZ	043502951341	MARIA HELENA PEREIRA LOPES	044341121317
ELEN NICE LUZ SILVA	043507131317	JOCEANE PAMPLONA CRAVO	043504971333	MARIA ISABEL DE JESUS SILVA	043508111317
ELENALDO FONSECA SANTOS	043501931317	JOCILEIA MOREIRA DOS SANTOS	043501491341	MARIA JOSE DE SALES BELO	042718121309
ELIANE FERREIRA MORAES	043505181309	JOCIMAR RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	043504321392	MARIA JOSE SILVA SOUSA	043511411341
ELIANE VERIDIANO DE BRITO	043505081325	JOCIVALDO DOS SANTOS BATISTA	043510361317	MARIA LUZINETTE ALVES DOS SANTOS	043511231368
ELIEL BARBOSA E BARBOSA	043507831325	JOELCIO LOBO DO NASCIMENTO	043510301325	MARIA MERCES DOS REIS	043516021350
ELIMERCIA SILVA COSTA	043515501392	JOELMA BORGES DE OLIVEIRA	043504841317	MARIA REGO DOS SANTOS	043517551325
ELINA DE FATIMA COSTA MELO	043501991309	JOELSON PANTOJA FERREIRA	043510391368	MARIA RITA OLIVEIRA DE SOUSA	044339341384
ELIONE CHUMBER DE LIMA	043505151350	JOHN LENO FERREIRA DALMACIO	043514521392	MARIANA DO ROSARIO DA SILVA	044340411392
ELIS VANIA DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUSA	043507801384	JONAS MORAES SANTOS	044341201325	MARIANA DOS ANJOS FERNANDES	042716271368
ELISANGELA NUNES COSTA	044341141384	JONATAS CARVALHO LISBOA	043504371309	MARILENE DA SILVA MONTEIRO	043511241341
ELIZABETH LIMA DA SILVA	044340381392	JONI SANTIAGO PENALBER	042716391309	MARILIA DA SILVA CUNHA	043504751325
ELIZAMA BRITO DE SOUZA	044339421392	JORGE AUGUSTO SODRE GONCALVES	044339481384	MARILIA DE SOUZA OLIVEIRA	043508091309
ELIZANGELA COSTA DIAS	043514441384	JORGE ROBERTO MOREIRA DA SILVA	043507981309	MARINETE MARTINS DE ALMEIDA	043539181368
ELIZANGELA MARIA PEREIRA SIQUEIRA	042717941392	JORGE WILSON DA SILVA TEIXEIRA	044340961368	MARINETE SOUZA DA SILVA	043517531368
ELOISA CRISTIANE MEIRELES BACELAR	041542201376	JOSE ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA	043501471384	MARIO CELIO MOREIRA MARTINS	043516791333
ELTON JOAO MOREIRA FRANCO	043504801392	JOSE ALMEIDA VASCONCELOS	043504451309	MARIO JORGE LOBATO PALHETA	043517641317
ELZA DA SILVA	043506921350	JOSE AUGUSTO SERRA MONTEIRO	043504391368	MARIO SERGIO ALENCAR DA SILVA	043501551392
ELZIMAR GOUVEIA ARAUJO	043504281309	JOSE BENICIO DA SILVA	043504741341	MARISANTA RIBEIRO GIOCA	041732901317
EMERSON CUNHA SOUSA	043514531376	JOSE LUIZ LOUCHARD CARNEIRO	043514541350	MARLE SANDRA BARATA RODRIGUES	043501311317
EMERSON LUIS DA SILVA RIBEIRO	043508231350	JOSE MARIA MACIEL GARCIA	043507071376	MARLUCE PANTOJA DOS SANTOS	043516051309
EMILIANA RAMOS DA COSTA	043501891333	JOSE RIBAMAR SILVA DIAS FILHO	043514421317	MARLUCIA ASSIS BRITO	043508071333
EMISON ROBERTO COSTA VIANA	043507711392	JOSE WENDER DA COSTA SOUSA	043514781325	MATEUS MARTINS DOS SANTOS	043501861392
ENDERSON CARLOS LIMA DE MACEDO	044340431350	JOSEANE DE NAZARE ROCHA AMARAL	043517521384	MAURICELI DANIELE DA SILVA TELES	043505171317
ERICK ANDERSON SANTOS DA SILVA	043502491309	JOSELIAS MARTINS SOUZA	043507821341	MAURILIO BARROS MASCOTE	043514411333
ERIKA DE JESUS FARIAS GAMA	043516351317	JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO	043510281309	MAURO CESAR DA SILVA ROSA	043514481309
EVANI SOUZA DA SILVA	043507161368	JOSIEL DA SILVA LIMA	043514391317	MAURO SERGIO SILVA DOS SANTOS	043504861384
EWERTON DE OLIVEIRA ALMEIDA	042718301392	JOSIEL DA SILVA SANTOS	043510401309	MAX CLEITON TORRES DE MELO	043502941368
FABIO ALEXANDRE TRINDADE DA CRUZ	043505161333	JOSIMO PEREIRA FAVACHO	042716731309	MICHEL EDER DA SILVA CASTRO	043514741309
FABIO COSTA FERREIRA	043507681392	JOSIVANA SIQUEIRA PEREIRA	043514401350	MICHELE CHAVES MARTINS	043508161325
FABIO JUNIOR CAVALCANTE GOMES	043511291350	JUAREZ JUNIOR SOARES FERREIRA	043517621350	MICHELE DO SOCORRO CARDOSO CASTRO	043501911350
FABIO JUNIOR PINHEIRO DA SILVA	043511401368	JUCICLEIA BRITO ROCHA	043514801341	MICHELLE DE FREITAS MONTEIRO	044341181309
FABIO MAFFRA COSTA	044341091317	JULIANA SILVA DA COSTA	043501981325	MIRLENE DUARTE PANTOJA	043517561309
FABIO NAZARENO CUNHA FERREIRA	043504331376	JUNTELE BATISTA DA SILVA	043507281309	MIRLENE DUARTE PANTOJA	044341031325
FABIO RUFINO DE OLIVEIRA	043517501317	KARLA MARIA DA CONCEICAO	044339461317	MOISES DA SILVA CORDEIRO	043514181392
FABIOLA CRISTINA MONTEIRO SANTOS	043513281309	KATIA CILENE PALHETA BRANDAO	044340371309	MOISES DOS PASSOS CORREA	043501511368
FABRICIO MIRANDA BATISTA	043505001376	KELI DE OLIVEIRA CARDOSO	043503041376	MOISES SANTIAGO COSTA	043507931309
FABRICIO VIEIRA DE SOUZA	043507341341	KELLY CRISTINA GARCIA DA SILVA	043502851376	MONICA GISELLE DO O RIBEIRO	043514651309
FERNANDA PAOLA CASTRO DOS ANJOS	043514331325	KEYLA CRISTINA BORGES SILVA	043514211392	MONICA SORAYA NUNES DE SOUSA	042715791325
FERNANDA SOARES ARAUJO	044340811384	KLEBER PINHEIRO	043517851341	MYRIAM DE PAULA CHAGAS DE MENDONCA	043516261325
FERNANDO CLAUDIO MARTINS BARROS	042715701392	KLEITON RIBEIRO LOUZEIRO	044339351368	NALICE LIMA DE BRITO	043513191309
FERNANDO RODRIGUES PANTOJA	04339311333	KLEBERQUIY DOS SANTOS MUNIZ	043507841309	NELMA PEREIRA	043501581333
FRANCE ROSE DA COSTA MARTINS	043501451317	KYRZI LAINA SOUSA DOS SANTOS	043507041325	NELSON BRANDAO DINIZ	043501871376
FRANCINERI MAIA PANTOJA	043504781376	LEANDRO AMORIM DA ROCHA	043501601350	NILCE LENE BARROS DO O	044339171384
FRANCIANY FERREIRA DE SOUSA	042716551317	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	044339451333	NILCICLEIDE DOS SANTOS MENDES	043504481350
FRANCILENE VASCONCELOS SOARES	044339471309	LIA DOS SANTOS PEREIRA	043501261350	NILMARA MIRANDA DAMASCENO	043515321309
FRANCINIBIDE MONTEIRO COSTA	043508201309	LIDIA DE NAZARE RIBEIRO DO CARMO	043501201368	NIVALDO FONSECA FERREIRA	044340401368
FRANCISCO DAVID DE ABREU FERREIRA	043507881333	LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS CASTRO	042715841392	NIVEA DO SOCORRO MORAIS DE FREITAS	043501401309
FRANCISCO DENILSON DE SOUZA SANTOS	043517671368	LIENE LIGIA PINHEIRO MATOS	044339521368	NUBIA CRISTIANE PEREIRA FERREIRA	043514651341
GERALDO ROGERIO PEDROSO	043501371309	LOTZIANE PRISCILA SILVA NOGUEIRA	043511351309	ODALEIA SILVA DE SOUSA	044340871376
GERSON LOURIBO CHAVES	044340951384	LUCIA DA SILVA CARDOSO	043507191309	ODINEI COSTA DA SILVA	043508131384
GERSON PERES DOS SANTOS BARRADAS	043502051392	LUCIANA LOPES RIBEIRO	043514511309	ODINEIA COSTA DA SILVA	043504881341
GERSON SILVA DA SILVA	043508291341	LUCIANA MACHADO DA COSTA	042716641309	ORIVALDO DA SILVA SOUSA	043501921333
GERSON TRINDADE DOSSANTOS JUNIOR	043507011384	LUCIANA SILVA DE SOUZA	043507751317	ORIVALDO FERREIRA DE SARGES	043514771341
GILBERTO DA SILVA	044339411309	LUCIANA SOUSA MIRANDA	044340891333	OSVALDINA NERES FERREIRA	043504431341
GILMAR GOMES	043503051350	LUCIANO PANTOJA DA SILVA	043502021341	OSVALDO MATOS DE JESUS	044339431376
GISELE MAISA LAGO MARTINS	043508001368	LUCICLEIA LEAL POLO	044340841325	PABLO SILVA DE SOUSA	043514271384
GLAUCE ALMEIDA SILVA	043502911317	LUCIENE DOS PASSOS NEVES	044340841325	PATRICIA ANDRESSA DA COSTA FREITAS	043501441333
GLAUCIMARA GOMES BRABO	043506951309	LUCILENE FERREIRA CONCEICAO	043505111325	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	044340771309
GLAUCO ADONAE CHAVES DOS SANTOS	043505211309	LUIS ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	043508141368	PATRICIA DE NAZARE OLIVEIRA RIBEIRO	042716851333
GLEICE MACHADO DOS SANTOS	044339391392	LUIS FERNANDO BORGES DA TRINDADE	043504441325	PATRICIA DI PAULA SANTOS BAIJA	043514381333
GLEISON MOISES RAIOL PEREIRA	043502971309	LUIZ RIVELINO COSTA	044341131309	PATRICIA KELLY CORREA DE SOUZA	043507791341
GLENDSO BARBOSA DO NASCIMENTO	043514681350	LUIZA DA SILVA CORREA	043508011341	PAULO CESAR BANDEIRA DE MIRANDA	044341161341
GRACILENE LINHARES DA SILVA	043507221309	LUZICLEIDE DO SOCORRO SILVA DA COSTA	043501961368	PAULO CEZAR BARBOSA LOUREIRO	043514561317
HANDERSON EVANDRO ALMEIDA DOS REIS	042715811341	MACIEL DE SOUZA BARROS	043507691376	PAULO JUNIOR MBIRELES	043513221309
HELOISA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA	043501241392	MAKKAUGUSTO SENA DOS SANTOS	044340751333	PEDRO DIAS DE OLIVEIRA	043502741317
HELTON SERRA PANTOJA	043504811376	MARIA AUGUSTA SENA DOS SANTOS	044341151368	PEDRO OLIVAR BOUCAO DE SOUZA	043502841392
HENRIQUE EDUARDO PADILHA	043517461333	MAIRA SANTOS PEREIRA	044341041309	PETRONIO OLIVEIRA DE CASTRO	043504401309
HUENDERSON LEVY NEVES OLIVEIRA	042716331309	MANOEL DA SILVA CUNHA	043502551350	PRISCILA PENICHE DOS SANTOS	043502001384
ILDIVAN OLIVEIRA ASEVEDO	043517611376	MANOEL DOSSANTOS	043514301384	RAIMUNDA DO SOCORRO BORGES PRESTES	042716301368
ILDOMAR LIMA RIBEIRO	043516321376	MANOEL FABIO LAGO MARTINS	043507971325	RAIMUNDA VANIA SOUZA SANTOS	042716581368
ILNARA DA SILVA SANTOS	043502071350	MANOEL RICARDO BRANDAO DA SILVA	044339191341	RAIMUNDO ABEL DE LIMA JUNIOR	043511331333
IONE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	043513311309	MARA JOULI GONCALVES PEREIRA	043501431350	RAIMUNDO CLAUDIO LIMA DA SILVA	043516521317
IRENE CABRAL DOS SANTOS	043510311309	MARCEL MESQUITA BORGES	043505041309	RAIMUNDO NEVES	043504951376
IVANILSON DOS SANTOS ROSA	043501271333	MARCELA VANESSA DO VALE	043514371350	RAIMUNDO NONATO CUNHA OLIVEIRA	042717911341
IVONE RODRIGUES NATIVIDADE	043511261309	MARCELO CHAVES MARQUES	044340801309	RAIMUNDO NONATO DIAS MARTINS	043511391325
IVONETE DA FONSECA SARAIVA	043517471317	MARCELO NASCIMENTO FERREIRA	043504411384	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DOSSANTOS	043514751384
IZAIAS AVELAR ARAUJO	043516291376	MARCELO PASTANA DOS SANTOS	043514551333	RAIMUNDO PINHEIRO PANTOJA JUNIOR	043501331384
JACILENE SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA	044339371325	MARCELO SILVA DA SILVA	043507101376	RAIMUNDO REIS DE LIMA	044339261376
JACIRENE BASTOS SILVA	043501341368	MARCIA ALINE RIBEIRO SANTOS	043501211341	RAMILSON SOARES BRAGA	043502081333
JACKSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	043507771384	MARCIA CRISTINA PINHEIRO MARTINS	044340941309	RAQUEL RODRIGUES DA POCA	043501881350
JACQUELINE DAMASCENO DO ROSARIO	043511381341	MARCIA DO SOCORRO FERREIRA RAMOS	043504931309	RAQUEL SODRE GOMES	043517591350
JADSON DA SILVA PEREIRA	043513251350	MARCIANO DA CUNHA FRANCA	043511311376	REGIANE MICHELLE PEREIRA RIBEIRO	043508251317
JAIMÉ MATOS DE JESUS JUNIOR	043510271325	MARCIO ANDREI NAHMÍAS DA CRUZ	043503031392	REGINA CELIA LOBATO PALHETA	044341211309
JANDIRA HELENA SILVA GONCALVES	043501941309	MARCIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	042716611368	RENATA HELENA CARDOSO DA SILVA	043501591317
JANE SONIA BACELAR NUNES	043511301392	MARCIO FLAVIO PINTO CRUZ	043505101341	RENIE SANTOS	043501221325
JANETE LIMA DA SILVA	043517481309	MARCIO SANTOS COELHO	043517681341	RICARDO ESPINDOLA SENA	043514581384
JANINETE DIAS DA SILVA	044340741350		043501541309	RICARDO MAGNO DA SILVA DE OLIVEIRA	043517491384

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 3

RITA DE CASSIA SOUSA DE FIGUEIREDO	043505051384
RITA DE CASSIA SOUSA RIBEIRO	043507861376
ROBERTO ANDERSON FERREIRA DA SILVA	044339211368
ROBERTO DE SOUZA	043510461392
ROBERTO TRINDADE DE SOUZA	042716821392
ROBSON FELIX DE CASTRO AMADOR	043507901350
ROBSON SIQUEIRA DA SILVA	043514351392
ROBSON VALERIO COSTA DE SOUZA	043516081341
RODRIGO ALCANTARA FRANCO	043502091317
RODRIGO CAVALCANTE SERANTES	043517821309
RODRIGO MACEDO RODRIGUES	044340851309
ROGERIO BORGES BRAGA	042715901333
ROMULO FELIX RABELO	043501361325
RONILDO NEVES DE ALMEIDA	043510421368
ROSA MARIA GOMES DA SILVA	043507621309
ROSANGELA CRISTINA SANTOS DE CASTRO	042715871333
ROSILDA GALIANO	043502861350
ROSILENE ALHO RODRIGUES	043504271325
ROSINEY DA SILVA DIAS	043514471325
ROSIYANE CRISTINA MENEZES DE OLIVEIRA	043501901376
ROSYMERY NOGUEIRA SILVA	043505131392
ROZANA CAMARA DOS SANTOS	044341081333
ROZICLEIDE DE BRITO BARRETO	043511221384
ROZIVALDO PINHEIRO DE PINHEIRO	043508261309
RUFLEIDE MARANHÃO RODRIGUES	043508041392
SABINA BORGES DOS SANTOS	043516381368
SAMON CAMILO SOUZA BARROS	043505201317
SAMUELSON DO LAGO LIMA	044339381309
SANDRA PANTOJA MONTEIRO	043517761350
SANDRA SUELY DOS SANTOS SOUZA	043510341350
SANDRO DE SOUZA PEREIRA	042716431384
SAULO MARCIO PIMENTEL VILHENA	043517581376
SEBASTIANA DENISE GOMES NEVES	042716461325
SELMA REGINA LIMA DA SILVA CRUZ	042716361350
SERGIO REIS DA SILVA PEREIRA	043504981317
SIDENEI FERREIRA VALE	042716121384
SILVANA ANDREZA RODRIGUES E SILVA	043514451368
SILVIO CESAR UCHOA DE ANDRADE	043504791350
SIMONE CRISTINA FARIAS BULHOES	043505141376
SIMONE PIMENTEL RODRIGUES	043504301325
SIMONE RIBEIRO SANTOS	043504991309
SOLANGE SILVA DE SOUZA	043511361384
SONIA MARIA COSTA SOUSA	043501481368
SORAYA PIMENTEL RODRIGUES	043504351333
SUELEN CRISTINA ASSUNCAO GONCALVES	043507331368
SUELEN LARISSA PALHETA DOS SANTOS	044339501309
SUELY DA COSTA MAGALHÃES	043501571350
SUELY DOS SANTOS PINTO	044339241309
SUZAN RAQUEL PASTANA SANTOS	043502981392
SUZANE CRISTINA ALVES LIMA	043505031317
TANIA LEAL DA SILVA	043504871368
TATIANA MARCOS HOLLANDINI	044340831341
TATIANE BARBOSA DE LIMA	043511371368
TATIANE DE SEIXAS PANTOJA	043504891325
TATIANY APARECIDA DE JARD NOGUEIRA	043501351341
TELMA CORDEIRO	043508061350
TELMIRA DE JESUS DOSSANTOS	043515471392
TEREZINHA DE JESUS REIS	043502921309
THALES JOSE LOBATO ROSA	042716701350
TOME PEREIRA DE BRITO	043515351350
VALDEDIR DUTRA BARBOSA	043516551368
VALDENALDO LOBATO CAMPOS	043508051376
VALDENOR VIEIRA DA SILVA	043504941392
VALDINEIA CABRAL TEIXEIRA	043508171309
VALDIR ALVES DE SOUSA JUNIOR	043514621368
VALERIA PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	043507651341
VANESSA CRISTINA ROSA GONCALVES	044339511384
VANILDE LIMA CORDEIRO	043511271392
VERIDIANO SANTANA DA SILVA	043507631384
VERONICA DE JESUS DA COSTA HOLANDA	043505121309
VIVIAN MARIA FURTADO	043514711350
VIVIAN DE CASSIA VIDAL FONSECA	043502961325
WALDEMIR MORAES PALHETA	043507991392
WALDENIR SANTIAGO MARTINS	042716791392
WALDICLEY SOUSA DA SILVA	043502931384
WALENA RIBEIRO GOMES	043501251376
WALQUIRIA CARDOSO DE ALMEIDA	043501161384
WALQUIRIA TANIA DO NASCIMENTO SILVA E SILVA	043508081317
WALTEIR DA SILVA PALHARES JUNIOR	043502831309
WALTER ARTHUR SA DA SILVA	043514491392
WALTER COSTA BASTOS FILHO	043508321341
WANDREY MARCUS SARAIVA DE QUEIROZ	043507911333
WERLEN OLIVEIRA DA SILVA	042716181376
WILKENS DA COSTA NASCIMENTO	043504341350
WILLIAM DANTAS DE ARAUJO	042717081368
ZELIA MARQUES DA SILVA	043505011350
ZINALVA DA SILVA RIBEIRO	042715731333

TRANSFERÊNCIAS

NOME DO ELEITOR	Nº DE INSCRIÇÃO
ADRIANA RIBEIRO BENEDITO	038592521350
ADRIANO DA SILVA SANTOS	013532221376
ALBERTO FABIO MASCARENHAS LUZ	031209141392
ALESSANDRA CORREA FERREIRA	036737551309
ALEX DUARTE CARDOSO	024278361309
ALMIR DE SOUZA MIRANDA	083696700396
ALZILEIDE FREIRE DA COSTA	010305971619
AMARILDO FERREIRA MELO	005974681325
ANTONIO CARLOS ALVES MARTINS	013939521317
ANTONIO FERREIRA MAGALHÃES	005887631368

ANTONIO TAVARES DE CASTRO	014905652259
BENEDITA DA SILVA SANTANA	001345790760
BENILSON SANTOS LEO	074379360647
CARLENE DE JESUS FALCAO	010900341392
CARLOS SIMÃO SANTA BRIGIDA BARROS	010261051325
CLAUDIO SOUZA GUIMARAES	003764681309
DELZIRA DA SILVA DE ARAUJO	008477951171
DEUCLIDES DOS SANTOS	037637911368
DIZANGELA REIS INACIO	288934770167
DORALICE DE CARVALHO LIMA	030306321198
DORIVAL MARCOS DO NASCIMENTO	112044890116
EDGAR DA CUNHA BRITO	004166981317
EDILENA MOREIRA FRANCO	003883741341
EDINEI CARREIRA BRAGA	024526541317
EDNA GOMES DE NORONHA	041560320795
EDSON PALHETA MENEZES	010505811341
EDWARD MACEDO DAS NEVES	018038431333
ELIANA MARIA DA SILVA GUEDES	011311101309
ELIAS NUNES DOS SANTOS	002815812585
ELIZETE SILVA CARVALHO	011323301325
ERASMO ANDRADE DE SOUZA	013999691392
FRANCISCO NILDEMAR DE SOUZA GOMES	028983920701
FRACIETE LINO DA SILVA SANTOS	023192401325
HILARIO JESUS SANTOS SILVA	010201551368
IRACY ELVIRA SILVA DOS SANTOS	006332161317
IVAN MENDES DE OLIVEIRA	001885681155
IVAN MONTEIRO RABELO	026432501317
IVONETE SOARES DE BRITO	004167501333
IZAIAS MONTEIRO RABELO	035964511309
JANIO SIQUEIRA DOS SANTOS	031744171368
JANE MEIRELES SILVA	029039301341
JESSE MATOS CORREA	015641230361
JOAO LIMA DOS SANTOS	005536412330
JOAO LOPES DE BARROS FILHO	011379261309
JORGE ALVES DOSSANTOS	004043471120
JOSE GABRIEL ALVES	009082711392
JOSE IMAR DE SOUSA	019581221309
JOSE MARIA DA TRINDADE DE JESUS	023124661309
JOSE MARIA RODRIGUES MIRANDA	003581931341
JOSE MATEUS DE OLIVEIRA REIS	001150091309
JOSE SANTANA	018767081376
JOSUE CAMPELO DE FREITAS	028981431309
LEONIDAS LEITE LEAL	017112571350
LUCILENE AZEVEDO SILVA	013579221333
LUCINEIDE BARARUA LEITE	037959351325
LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	028603101090
LUIZA IRIS MEIRELES	016337181325
LUZIONETE PASSOS DE AMORIM	01124831309
MANOEL CONCEICAO LOPES PORTAL	016376091325
MANOEL JAIR BRITO MESQUITA	039546531350
MARCIO GUIMARAES DE SOUZA	026266521104
MARGARETE CARREIRA LOPES	022708471325
MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DA COSTA	020940161350
MARIA DAS DORES SANTOS SOARES	002723821341
MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA	016568191325
MARIA DE LOURDES DA SILVA PANTOJA	037209291392
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS DA SILVA	009984371325
MARIA EDINEIA DOS SANTOS SILVA	016982291309
MARIA JOSE BRITO VILHENA	010158271384
MARIA LENIR OLIVEIRA RAMOS	034794501368
MARIA LUCIA TARGINO DE LIMA	029088741317
MARIA NELES DE SOUSA LOUREIRO	029088351368
MARIA OLIVEIRA CORREA	015239671350
MARIA RAIMUNDA FERREIRA FERREIRA	012108901317
MARIA SOARES DO NASCIMENTO	013579801104
MARIA SONIA OLIVEIRA	011618951376
MARINELSON SANTANA VAZ	004868601392
MAX MARCELO SILVA DA SILVA	013420711325
MICHEL GREY BRASIL FAGUNDES GOMES	002961312585
MICILENE DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO	039348781341
NARCIZA MARCOLINO DA COSTA OLIVEIRA	031297431392
NELCI DORPMULLER	037622871309
NILTON MATOS LOUREIRO	014953321333
NORMA IRACEMA LEO DOS SANTOS	023519991317
PAULO MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS	012117051368
RAIMUNDA FIGUEIRA DOS SANTOS	021846141368
RAIMUNDA VALERIA CAMPOS NEVES	006345031341
RAIMUNDO BIUM DE ARAUJO	006042851368
RAIMUNDO DIAS MARTINS	000048731392
RAIMUNDO OLIVEIRA MARTINS	010634191333
RENILDE AMARAL GONCALVES VITAL	021391960833
RITA DE CASSIA DE MELO MACHADO	023105311333
ROBERTO DE SOUZA SILVA	002150851392
RODERICK FLEMING CARDOSO DE FRANCA E SILVA	024901021341
ROSEANE DE JESUS LIMA MONTEIRO	022812421333
ROVENILDO DE ARAUJO SILVA	016382541341
ROZENILCE GOMES DE LIMA	080567180353
RUTE SOARES GOMES	017242761325
SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA	032719371309
SELMA DA CONCEICAO SOUZA PALHETA	009739832011
SELMA HELENA QUEIROZ ASSUNCAO	007918812003
SONIA MARIA SALVIANO DE MATOS	019831701368
SUELY DE SOUZA VASCONCELOS	013477951317
TADRU DO SOCORRO DANTAS BRAGANCA	015562991694
TEREZINHA HASSEGAWA EZAWA	017905611333

TEREZINHA DE JESUS CONCEICAO CUNHA	013521721317
VERA CRISTIANE SOUZA FERREIRA	019494602224
VERA LUCIA LOPES DA SILVA	014054071384
WILLIE GALYDSON MARTINS BANDEIRA	026138051309
ZENILDA RODRIGUES DE MIRANDA	002650832550
ZULEIDE GOMES DE OLIVEIRA	011253251988

NOME DO ELEITOR	REVISÕES	Nº DE INSCRIÇÃO
CARMITA BORGES BRAGA		013340401392
EDNA DO SOCORRO SOUZA PEREIRA		009821381341
ELIANA FERREIRA GURJAO		020921541333
ELISABETH MARIA RODRIGUES DOS SANTOS		002607591309
EVALDIR MORAIS DE SENA		029464701368
FABIO SILVA CARNEIRO		039799361309
GILMARA PEREIRA GUEDES		042730561325
GISELE MARIA RAMOS RODRIGUES		021860921392
IDALIA MARIA NASCIMENTO BARROS		040956351309
IRACEMA ROCHA DA SILVA		041541321341
JAIRO NOGUEIRA ALVES		03590111309
JOAO CORREA DOS SANTOS		013104571384
JOSE VALDIR DE SOUZA COSTA		011763341350
LEANDRA SORAYA FERREIRA DE PAULA		030398711317
LUCIA ANDREA DA SILVA GOMES		026785871309
LUIZA NONATO DE SOUZA		013066411325
MARIA AURIZETE COSTA DA SILVA		039419651376
MARIO JESUS DE ARAUJO		013040041392
MEIRY BARROS DO ROSARIO		031635071350
MICHELLY DO PILAR PINHEIRO MIRNADA		040438731325
PATRICIA PATRIK DOS ANJOS FERREIRA		042728661350
PAULO SABINO DANTAS		013161801368
REGINA CELIA SANTIAGO SENA		01133571309
ROSANA LUCIA NASCIMENTO PASCOAL		013261471392
ZENAIDE DA SILVA MIRANDA		013416061350

NOME DO ELEITOR	SEGUNDAS VIAS	Nº DE INSCRIÇÃO
ALLAN ANDREY SANTOS SILVA		035245231392
ALMIR BARBOSA DA SILVA SANTOS		023715611384
ANTONIO MARCOS SILVA DINIZ		028029691309
ANTONIO SILVA DE LIMA		013461681309
CELSON DA SILVA TELIS		033290281384
CLAUDIA REGINA LIMA CARDOSO		038743291392
CLAUDIONOR BARBOSA DOS SANTOS		013209281309
CRISTIANO MENDES DE ALMEIDA		037215411350
DANIEL NASCIMENTO CUNHA		022746641317
DANIELLE BORGES DE ALMEIDA		039451911368
DENILSON GOULART CASTRO		023146181341
DENIE DA COSTA MEIRELES		031071011350
DILERMANDO BATTISTA DA SILVA JUNIOR		038594891309
EDILMA MARTINS DE MEDEIROS		017909881309
EDILSON FELISBERTO		022742581317
EDMUNDO GOMES DE SOUZA JUNIOR		030407011309
ELIANGELO SOUZA DE PAULA		035762811309
ELIAS DA ROCHA ESTRELA		021938451384
ELINEIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA		025193011350
ELIZANGELA ROMANO BARBOSA		038022121350
ENIELMA MARIA COSTA ALVES		029466671392
ERIVAN PIMENTEL DE MORAIS		028020201309
ESMERALDA DAS GRACAS HOLANDA DE ARAUJO		013197881368
FRANCISCO DOS SANTOS NUNES		012969851309
FREDERICO BRENO FERREIRA PRAZERES		037196821309
GISELINE MATOS FROTA		033277841325
IDERALDO CARDOSO MAGNO		023153031325
ILKA SORAIA BRITO DE AVIZ		020912391309
IZAIAS DE MATOS DA SILVA		022764911376
JORGE DA CONCEICAO VILHENA		013030481350
JORGE GONCALVES DA SILVA		036005951392
JOSE EDNALDO RODRIGUES DOS SANTOS		013391521368
LILIANE PIRES DA PAIXAO		040442011350
LUCIA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA		013020781317
LUCIANO SARMENTO PEREIRA		032370311384
LUCIVALDA TEIXEIRA MATIAS		016493171368
MANOEL DE JESUS BAENA GAIA		010268961309
MARCELO REIS ALVES NEVES		035753561309
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SIQUEIRA		013372891309
MARIA LUIZA DOS SANTOS LEITAO		013152531309
MARIA RAIMUNDA SOUZA DOS SANTOS		038036431368
MILTON MONTEIRO		013157351333
MIRIAN NONATO PALHETA		033753681376
NILSON MIRANDA OLIVEIRA		013309491384
NIVALDO DE OLIVEIRA BRASIL		035784321368
ODANILSON BATISTA ANTUNES		037195601333
OSVALDINO DOS SANTOS MONTEIRO		013160781384
OSVALDO PIRES MARQUES		013387691333
PATRICIA DE OLIVEIRA CORREA		013216481317
PEDRO CASTRO DOS SANTOS		039788821325
PEDRO DE SOUZA FIALHO JUNIOR		039430271325
RENILDO FARIAS DE OLIVEIRA		013076201350
RICHELMY DE SOUZA CAMPOS		035240341325
ROSENILDA FAVACHO BECKMA		031607031392
ROSELENE MAGNO RAMOS		018771001392
ROSIVAL FERREIRA DA CONCEICAO		013393511309
SANDRO BENICIO GOULART CASTRO		027563931368
SIBYLA DE OLIVEIRA NETO		038028831325
SIRNEY LOBATO CORREA		035240781341
SURAYA MELO DOS SANTOS		018754551341
WANDA PIMENTEL DA SILVA		018759081341
ZELIA GOMES DOS SANTOS		013179111309

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que

INTERNET: www.ioepa.com.br

será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 10 (dez) dias do mês de abril, do ano de dois mil - 2000. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografiei. (a) Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA

Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém / PA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA / PA
EDITAL N.º 009/2000

A Bacharela, Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e Segunda Via dos eleitores abaixo relacionados:

NOME DO ELEITOR	INSCRIÇÕES	Nº DO TÍTULO	
ACASSIA RUBIA LIMA SANTOS	043511821317		
ADENILDO SANTOS LIMA CAVALCANTE	043502251333		
ADJENE MARTINS MORAES	043504011392		
ADILA ASSUNCAO DA SILVA	043500711341		
ADRIANO DE ALENCAR REZENDE	043500861325		
ALAIR DE SOUZA GONCALVES	032012231333		
ALAN LIMA SANTOS	043513071376		
ALCIMEIRE SANTOS DO NASCIMENTO	043508461241		
ALDECIR DO NASCIMENTO DOS SANTOS	043502101350		
ALDOMIRO PERIS	043516531309		
ALESSANDRA FREITAS DE CASTRO	043505711368		
ALESSANDRA KELLY DA SILVA RODRIGUES	043503221350		
ALESSANDRO FIGUEIREDO DE ARAUJO	043513731350		
ALFREDO PEREIRA RIBEIRO JUNIOR	043511551341		
ALLAN EWERTHON MOREIRA DA SILVA	043513771384		
ANA CARLA FIGUEIREDO DA SILVA	043512961384		
ANA CELIA DE SOUZA	043511021333		
ANA CLAUDIA RODRIGUES PINTO	043512711325		
ANA CRISTINA DA SILVA MEIRELES	043512741376		
ANDERSON COSTA TESHIMA	043508341309		
ANDERSON JOSE SANTOS SILVA	043513571333		
ANDREA ALVES BALIEIRO	043504731368		
ANDREA DE JESUS CAXIAS	043501701325		
ANDREA DE NAZARE TAVARES COSTA	043505631350		
ANDRESSA DE PAULA ALVES BALIEIRO	043504701317		
ANDREY VERICIUS CARDOSO	043516691368		
ANDREZA MORAES DE MELO	043507521325		
ANTONIO MARCOS SOUZA DE SOUZA	043504191317		
ANTONIO PAULO MORAES DOSSANTOS	043504641376		
ANTONIO WELTON SILVA MATOS	043505781333		
ARACELI MARIA BRITO DE ALMEIDA	043513551376		
ARIEL VIEIRA	043504621309		
AUGUSTO CESAR GOMES GOMES	04351171317		
BERNARDO DOS SANTOS DUTRA	043516571325		
BRUNO DE OLIVEIRA MAGNO	043505791317		
CARLA CRISTINA NASCIMENTO CHAVES	043501821368		
CARLA DA SILVA SANTOS	043511571309		
CARLA PATRICIA SEIXAS PANTOJA	043505741309		
CARLOS ALBERTO LOPES	043516631376		
CARLOS ANDRE DA SILVA PEREIRA	043505751392		
CARMEM LUCIA CUNHA SOUZA	043502131309		
CAROLINA MENDES DO AMARAL	043513791341		
CASSIA MILENA DE NAZARE MIRANDA	043504651350		
CATARINA SOUZA MADUREIRA	043513851392		
CECILIA FARIAS DA SILVA	043501741350		
CELSO DO NASCIMENTO SILVA	043507601333		
CHARLES SILVA DA SILVA	043513511341		
CILEYDE REGINA OLIVEIRA DA SILVA	043503511392		
CINTIA MILENA DA CONCEICAO	043513041325		
CINTIA SILVA E SILVA	043512761333		
CLAUDETTE DE NAZARE FERREIRA DE ARAUJO	043510961350		
CLAUDIA GOMES PEREIRA	043512661368		
CLEIDE DOS SANTOS FERREIRA	043516731341		
CLEIDIANE DA SILVA MATOS	043508551333		
CLEIDNEY DIAS DOS SANTOS	043512721309		
CLEUDO CAMPOS COIMBRA DA SILVA	043513431333		
CLEVERSON DA SILVA EVANGELISTA	043517861325		
CONCEICAO DE MARIA FRAZAO CASTRO	043515031376		
CRISTIANE MENDES BELUCIO	043504131325		
CRISTIANO ALVES CELESTINO	043511581392		
CRISTIANO PINHEIRO AMORIM	043516541384		
CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA	043514131384		
CYNTHIA DA CONCEICAO TAVARES AVIZ	043504221317		
DANIEL ADRIANO NAVIGANTES DE SOUZA	043500891376		
DANIEL BARBOSA MONTEIRO	043505861341		
DANIEL LEANDRO DOS SANTOS SARAIVA	043513441317		
DANIEL VINAGRE LAVAREDA	043505851368		
DANIELE QUEIROZ DA SILVA	043513471368		
DANIELLE AMERICO DO CARMO	043503861317		
DARCILENE BARBOSA COELHO	043505571309		
DARLILIAN LEITE GONCALVES	043511801350		
DAVID DOS SANTOS PALMEIRA	043512861309		
DEISE MARTINS RENTE	043501731376		
DEISIANE GAMA DOS SANTOS	043503391309		
DENIS FERREIRA MATOS	043513741333		
DHEFFERSON DA COSTA MOURA	043511751392		
DILCELI BRITO ALMEIDA	043513131317		
DINALVA DO NASCIMENTO GOMES	043502201325		
DIRANILDE OLIVEIRA DA FONSECA	043512791384		
DULCINEIDE NAZARE DE SOUSAREIS	043505901325		
ED CARLOS DO NASCIMENTO PINHEIRO	043514151341		
EDEEN FERNANDO BATISTA FERREIRA	043501711309		
EDER LUIS DUARTE DOS REMEDIOS	043514911309		
EDER RUBENS EXPECTACAO SILVA	043503311341		
EDEZIO LIMA DOS REIS	043507411376		
EDGAR AUGUSTO PINHEIRO PRESTE	043514831392		
EDILSON GOMES PINHEIRO	043507541392		
EDINA MARIA ARAGAO PAES	043511921392		
EDUARDO DE JESUS DIAS BALA	043502261317		
ELAINE CRISTINA TAVARES DA SILVA	043503191350		
ELCIO BRUCE LOPES GAMA	043502151368		
ELEN JOICE DE LIMA DE HOLANDA	043505921392		
ELIAS DOS SANTOS ROSA	043507401392		
ELIENE SANTOS DA SILVA	043503831376		
ELIETE PEREIRA DE LIMA	043508521392		
ELINALDO MAIA MACEDO	043517911392		
ELISANGELA MARIA GONCALVES DA COSTA	043500741392		
ELIUDE PANTOJA LIMA	043502291368		
ELIZANDRA ASSIS DOS SANTOS	043505891392		
EMIZAEEL CARLOS MELO	043503491392		
ERICA COSTA DOS SANTOS	043511721341		
ERICA SILVA CONCEICAO COSTA	043508401350		
ERNANES DIAS DA SILVA	043503321325		
ESSILENE DA SILVA	043511731325		
ESTELITA FERREIRA DO NASCIMENTO	043507481341		
EURIDICE CONCEICAO MUNIZ	043502231376		
EVERTON DA SILVA BARROS	043501621317		
FABIO DE SOUZA MAGALHAES	043514941341		
FABIOLA LOPES RIBEIRO	043513641368		
FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL	043511871325		
FERNANDO AUGUSTO ARAUJO DA SILVA	043505801350		
FERNANDO CAMPOS COIMBRA DA SILVA	043511701384		
FERNANDO MARTINS DE SOUZA	043502191392		
FRANCIELE CARDOSO VINAGRE	043507551376		
FRANCISCA AUZINETE DE OLIVEIRA	043512881376		
FRANCISCA MENDES DA CONCEICAO	043510871368		
FRANCISCO DE ASSIS FRANCA BENTES	043507431333		
FRANCISCO EVANDRO FONTINELE	043513451309		
FRANCISCO FERREIRA DE BRITO	043504551384		
FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	043516681384		
FRANK DE SOUZA OLIVEIRA	043511901325		
GEISIANE CARNEIRO CRU	04351171368		
GIDEAO DA CONCEICAO ROCHA	043513461384		
GILCILENE DE LIMA IGLEZIAS	043513371392		
GILVAN PANTOJA ROMERO DA COSTA	043505831309		
GISELINE DE LIMA IGLEZIAS	043513611317		
GIZELLE DANIELLI OLIVEIRA SALES	043511741309		
GLAUBEM COSMO DOS SANTOS SILVA	043511201317		
GLEYCIANE MOREIRA DA COSTA	043516641350		
GRACILIANO LOPES DE SOUSA	043505451376		
HARLEX FRANCO CARDOSO	043511791317		
HELEITE DOS SANTOS PEREIRA	043502141384		
HELLY MARCIA PIMENTA PAIXAO	043512831368		
HILDA SILVA DE AZEVEDO	043510931309		
HIONE DO SOCORRO PASTANA NORONHA	043508431309		
HORLAN SOUZA DE OLIVEIRA	043513521325		
ILLAME RODRIGO SOARES DE BRITO	043511861341		
IRACEMA RAMOS DE ASSUNCAO	043504611325		
IRANILDE SILVA	043503251309		
ISAAC MACEDO MAIA	043511811333		
ISAIAS CORREA RODRIGUES	043513481341		
IVANEIDE FARIAS DE LIMA	043511491309		
IVANEIDE MEIRELES SILVA	043513621309		
IZAN FERREIRA SANTOS JUNIOR	043505511317		
JAMILE ALMEIDA DA COSTA	043511691341		
JOANA FERREIRA DE SOUZA	043513671309		
JOAO GALA BRAGA	043505541368		
JOAO GUILHERME COUTINHO CRAVO	043504691384		
JOELMA MARCIA DE SOUZA SAMPAIO	043516601325		
JOELMA PINTO DA CONCEICAO	043502241350		
JOISELY DE NAZARE MONTEIRO	043501641384		
JOSEFA DE QUEIROZ NOGUEIRA	043514881309		
JOSE BARBOSA DOS SANTOS SOUSA	043516561341		
JOSE CARLOS MARQUES ARAUJO	043505761376		
JOSE DOURADO DO NASCIMENTO	043514821309		
JOSE FABRICIO FARIAS DA SILVA	043504561368		
JOSE RAIMUNDO DO NASCIMENTO SANTOS	043514101333		
JOSE RIBAMAR DE SOUZA MARTINS	043501721392		
JOSE ROBERTO DA SILVA	043513541392		
JOSEMAR ABREU DE JESUS	043514851350		
JOSENI SINDEAUX FERREIRA	043503311309		
JOSIAS PINHEIRO DE PINHEIRO	043503281341		
JOSIVAN RABELO PEREIRA	043502211309		
JOSUIDE SOUZA ARAUJO	043507591309		
JOYCE CRISTINA GOMES DA SILVA	043508371350		
JUCIVAL JOSE DE SOUSA ARAUJO JUNIOR	043507511341		
JULIANA LEAL DE MACEDO	043503411317		
JULIO SOARES ROSA	043504711309		
KARINA ALVES CASTRO	043507461384		
KELSON VILARINS DO COUTO	043517831384		
LAIDES LOPES DE LIMA	043507561350		
LAURO EDISON DE JESUS O. DO NASCIMENTO	043511771350		
LEILA DE NAZARE CLEBERIO NIEVES	043507491325		
LEILA MARIA MOREIRA MARTINS	043504161376		
LELIANE PASTANA	043504071384		
LENIR MARCELINO COSTA	043505361384		
LIDIA MAUES MARTINS	043504601341		
LIDIANE DO AMARAL CONCEICAO	043513491325		
LIDIANE NOGUEIRA MORAES	043501851309		
LILIAN ALCANTARA ASSUNCAO	043503471309		
LISAMA SANTOS DA SILVA	043511413376		
LOURENCO RIBEIRO BALA	043516511333		
LUCI CLEIDE DA SILVA SOUSA	043501671325		
LUCIA HELENA DE ARAUJO RIBEIRO	04351121309		
LUCIANA ANDRADE HOLANDA	043512691309		
LUCIANE DOS REIS DE SOUSA	043507381376		
LUCIANE MACHADO BORGES	043503431384		
LUCILEIA VILHENA DA SILVA	043502321368		
LUCIMIRA VIDAL DE SOUZA	043502171325		
LUIS CRISTOVAO RIBEIRO RODRIGUES	043513701309		
LUIS GUILHERME PAMPLONA CRAVO	043504721384		
LUIS SOARES DE SOUZA	043504581325		
LUIZ ALBERTO BASTOS FERREIRA	043502281384		
LUIZ ANTONIO COELHO NASCIMENTO	043511781333		
MACILENE PORTELA RAMOS	043512841341		
MANOEL FERNANDES ALMEIDA	043516611309		
MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	043505421325		
MANOEL VERA CRUZ DA SILVA NASCIMENTO	043500801333		
MARA RUBIA MONTEIRO ARGUELLES	043511781333		
MARCELO DE JESUS PANTOJA LIMA	043514971392		
MARCELO SOUZA DOS SANTOS	043501751333		
MARCIO JOSE MELO DA SILVA	043516501350		
MARCIO MALCHER NASCIMENTO	043503951309		
MARCO ANTONIO DE SOUZA PEREIRA	043504631392		
MARCO ANTONIO SILVA DA SILVA	043511081325		
MARCOS ANDRE DE MIRANDA MURAKAMI	043505931376		
MARCOS ANTONIO DA SILVA AMORAS	043511181309		
MARCOS COELHO MIRANDA	043511061368		
MARCOS DE ARAUJO PIRES	043512801317		
MARCOS FERREIRA SDE SOUZA	043516991392		
MARCOS PAULA DE LIMA	043505701384		
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO LISBOA	043505871325		
MARIA BERNADETE FARIAS RAIOL NORONHA	043504661333		
MARIA BERNADETE SANTOS DA SILVA	043507671309		
MARIA CELINA FONSECA MACHADO	043516661317		
MARIA CLAUDIA COSTA MARQUES	043507641368		
MARIA CLENILDA RIBEIRO CASTELO BRANCO	043502301309		
MARIA DARIA DE ARAUJO	043512681325		
MARIA DE FATIMA DE LIMA GARCIA	043501661341		
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO	043503421309		
MARIA DE LOURDES DIAS ASSUNCAO	043512701341		
MARIA DE NAZARE ALVES	043503921368		
MARIA DE NAZARE MELO BEZERRA	043510811376		
MARIA DO SOCORRO CARNEIRO	043507391350		
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	043507451309		
MARIA DO SOCORRO TAVARES DA CRUZ	043503401333		
MARIA ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUZA	043511031317		
MARIA FERNANDA BAHIA DOSSANTOS	043512851325		
MARIA JOSE DOSSANTOS	043513831325		
MARIA JOSIANE DOS SANTOS ABADESSA	043512731392		
MARIA LINDALVA SILVA DA SILVA	043507441317		
MARIA MADALENA DA CONCEICAO MIRANDA	043516721368		
MARIA MARCELENE LOPES CARDOSO	043503351376		
MARIA ODILENE FERNANDES NUNES	043504591309		
MARIA ROSIANE CUMAR MACIEL	043504501376		
MARIA ROZANGELA FERREIRA DA SILVA	043511851368		
MARIA SANDRA FERREIRA DE BRITO	043501781384		
MARIA ZENILDE MAIA DA SILVA	043504541309		
MARILIA RAMOS DA CONCEICAO	043504101384		
MARILIS VALENTE RODRIGUES	043504681309		
MARINALDO PIRES MONTEIRO	043510841317		
MARINETE FERNANDES RIBEIRO	043505881309		
MARIVALDA SOUSA ROLDAO	043505771350		
MARIVALDO MORAES E MORAES	043511831309		
MAURO ANDRE PADILHA DE FREITAS	043516621392		
MAX DA SILVA TRAVASSOS	043507421350		
MAX GONCALVES DO ESPRITO SANTO	043504571341		
MAYK COSTA DE SOUZA	043503481392		
MERIAN PEREIRA DA COSTA DOS SANTOS	043511211309		
MICHEL MELO BEZERRA	043511051384		
MICHELLE MENDES DA SILVA	043507611317		
MICHELLE REGIARA ARAGAO DOS SANTOS	043505841384		
MILENE ALEXANDRA TEIXEIRA SANTOS	043501811384		
MILENE CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	043512871392		
NADIA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	043510781376		
NADILSON SILVA DE FREITAS	043510781376		
NATALICIA TEIXEIRA SOUSA	043507531309		
NAZARENE NUNES DA COSTA	043516651333		
NEUSILENE ALHO RODRIGUES	043502161341		
NEUZA ALICE MAGALHAES OLIVEIRA	043502111333		
NEUZA ALVES DO VALE	043512751350		
NILCELIA DA COSTA MACIEL	043503441368		
NILZA RIBEIRO SOUZA	043503531350		
NUBIA MONTEIRO MENDES	043512671341		
ODAIR JOSE DOS SANTOS NEGRAO	043503981350		

RAIMUNDO NONATO DOSSANTOS ARAUJO	043510511350
RAIMUNDO SILVA ROCHA	04350601309
RAUL FERREIRA LIMA	043512811309
REGIANE DE JESUS MAIA DOS SANTOS	043502311384
REGINA LUCIA SILVA RODRIGUES	043516711384
RENATA CRISTINA SOUZA MARTINS	043510901368
RENATA PALHETA CUNHA	043512821384
ROBERTA DO SOCORRO COSTA SOARES	043516701309
ROBSON JEFFERSON GONCALVES DAMASCENO	043503451341
ROBSON MORAES BENIGNO	043501841325
RODRIGO FERREIRA BRANDAO	043511881309
ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS	043504671317
ROMULO NOBUYUKI YOKOKURA	043501801309
RONALDO PINTO PANTOJA	043512141333
RONILDO SILVA LOPES	043500831384
ROOSEVELT NUNES SOARES	043507571333
ROSALINA SILVA DE SOUSA	043513411376
ROSEVANE DO SOCORRO SILVA	043502271309
ROSIANE BARROS DOS SANTOS	043502181309
ROSILDA PEREIRA BATISTA	043503461325
ROSIMAR RIBEIRO CORREA	043503301368
ROSELINSON SILVA DE ARAUJO	043507471368
ROSIIVALDO OLIVEIRA DO ROSARIO	043514891384
SANDRO ROSA TEIXEIRA	043511521309
SELMA LIRA EMMANOELLI	043504511350
SERGIO LUIZ VALADARES BARATA	043501791368
SHEILA DO SOCORRO PIMENTEL DOS SANTOS	043505301392
SHEYZE DANIELLA DE SOUZA CARNEIRO	043513341341
SHIRLEY SOUZA PACHECO	043501681309
SIDNEY MONTEIRO RIBEIRO	043502331341
SILVIA HELENA DIAS MARTINS	043512891350
SILVIO MARIO SILVA DA SILVA	040948481309
SIMARA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	043513601333
SIMONE DOS SANTOS SOUZA	043517801333
SIMONE FERREIRA DA CONCEICAO	043513401392
SOLANGE SOCORRO FAVACHO FARIAS	043515001325
SONAIRA DOS ANJOS SIQUEIRA	043502121317
SUANE CALDEIRA RODRIGUES	043503411392
SUZANA BORGES AMARAL	043505721341
TARCISIO NAZARENO DA SILVA PEREIRA	043517921376
TIAGO BRITO DE ASSIS	043505251376
VAGNO DOS SANTOS MARQUES	043504401333
VALDECIR MENEZES E SILVA	043503161309
VALDEIRIS DA SILVA ALMEIDA	043511111325
VALDELENE DOS SANTOS CARNEIRO	043516671309
VALDEMIR NASCIMENTO DA SILVA	043511931376
VALDINEIA VASCONCELOS CARDOSO	043502221392
VALDINEY ROGERIO MAGNO DA SILVA	043505811333
VALDIRENE ROSEIRA ARAGAO	043513801384
VALERIA RAMOS FERNANDES	043511761376
VANDERLEY CARVALHO SANTOS	043508491392
VANDERLEY ROBERTO MAGNO DA SILVA	043503501309
VANDERSON NEVES VIANA	043507581317
VANESSA CATETE EYMARD	043503381317
VANESSA DA SILVA FERREIRA	043513821341
VANESSA SILVA SIMAS	043513581317
VANESSA SUELY DE LIMA ARAGAO	043501631309
VILSON MENEZES DA SILVA	043506281317
WALDIR SERRA ASSUNCAO	043503891368
WELTON SERRA BARROSO	043511841384
WENER DA CONCEICAO CHAGAS	043511911309
WEVERTON DILLENGO DA SILVA LOPES	043501691392
WICLISON ALVES DE SOUZA	043513761309
WILLCKES LOPES RIOS	043514921384
WILTERLON FERREIRA PINHEIRO	017783691309
ZEFERINO GOMES DOS REIS	043503371333
ZENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	

TRANSFERÊNCIAS	Nº DO TÍTULO
NOME DO ELEITOR	104102510396
ADRIANA CARLA CONCEICAO FERREIRA	003742401376
AGOSTINHO PINTO MIRANDA	000452232682
ANGELA MARIA DA COSTA VIANA	023781061384
ANTONIO CARLOS MARTINS DOS SANTOS	025214931341
ANTONIO CARLOS PANTOJA DO COUTO	026546121341
ANTONIO MARIA DA CONCEICAO	029786951198
CARLOS MAGNO PINTO CARVALHO	039124081384
CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA	031478711392
CRISTIANO DE JESUS DOS SANTOS LOPES	037732151139
CRISTINA DE VIANA TEIXEIRA	002879292585
DARLENE DA SILVA MONTEIRO	023728271325
DAVI CESAR COUTINHO MARANHÃO	023730611376
DOMINGOS DE RIBAMAR MOREIRA BARRAL	022297811325
DOMINGOS PEREIRA DA COSTA	017008291384
EDMILSON POMPEU MENDES	034911331325
EGILBERTO CARLOS DA COSTA RIBEIRO	033316271392
EMILIA FREITAS BRABO	011534171368
ENEDINA FERREIRA DE SOUZA	015733391341
ETELVINA COSTA MAIA	004952271384
FABIO DOS SANTOS CARDOSO	038380491180
FATIMA DE NAZARE DA COSTA MACHADO	000853701341
GERSE JAIME BARRETO MONTEIRO	014232062259
GIVANILDO GOMES	032955201104
IARA CRISTINA GALVAO SILVA	000185191317
INEA MARIA NORONHA BARROS	009687011376
IOLANDA ALVES DA SILVA	024364641392
IONE RAQUEL DIAS ALVES	024547021368
IRANILDO DA CONCEICAO PAES	027481101376
ITAMAR DOS SANTOS LIMA	027185971341

JAIME SIQUEIRA DOS SANTOS	033380611392
JANDIRA DE LIMA JORGE	008965581376
JEAN LIVIO KIYUCHI KIYUTOKO DIAS	031837761309
JOAO DE DEUS SANTOS LISBOA	009932171384
JOAO DIAS DOS SANTOS	000687051376
JOCIANE DO SOCORRO DE CASTRO COELHO	096697700396
JONAS PINA MAGNO	017580471317
JORGEANE HELENE DE CASTRO COELHO	096697730337
JOVENILSON GEAN DO NASCIMENTO	258505530124
JURANDIR SILVA DE JESUS	005213712216
KATIA REGINA SOUZA LEAO	017112231309
LELA DE PAZ BRAGA	024472321384
LUIZ BERNARDO DA COSTA NETO	034289171384
MANOEL BRIGIDO MUNIZ	001767511384
MANOEL MARIA SANTOS OLIVEIRA	038044841368
MANOEL PASTANA DA SILVA	015562731350
MANOEL RODRIGUES SARMENTO	020335671392
MARCOS SERGIO DE SOUSA PEREIRA	026443251325
MARIA CELINA AMARAL SOARES	029527011155
MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA CAMPOS	031278331376
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA	022991681392
MARIA DO CARMO LUZ DO NASCIMENTO	010455391368
MARIA ELZA SAORES DE OLIVEIRA	013060571309
MARIA FIDELICIO BORGES REGO	009866021171
MARIA IRENE AFRIGIO DUTRA	012936631147
MARIA IZABEL SILVA DE OLIVEIRA	016930871384
MARIA RODRIGUES MACIEL DA CONCEICAO	012736321350
MARIA SALETE SOUZA OGAWA	029681381333
MARIA SUZENILDA DA SILVA SOUZA	013154761317
MARIA ZULEIDE CARDOSO VINAGRE	009714561376
MICHAEL MARCIO DE MORAES SOUZA	032329421333
ONILDO LISBOA CORREA	016321071333
OSEAS MORAES DOS SANTOS	029170451317
OSMAR BARROS MONTEIRO	009776401309
PAULA FRANCINETE DOS SANTOS PAIXAO	030979111309
PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	014953351384
RAIMUNDA MALA MATOS	012998161384
RAIMUNDA MARTINS BANDEIRA	009527621317
RAIMUNDO GUIOMARINO LEITE	002485771309
RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO	013844801163
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES	002692781333
RAUL DE FREITAS PANTOJA	035848611384
RICARDO CESAR CAMARA DE OLIVEIRA	017661131376
RIVANILDO DA SILVA SANTANA	029692141384
ROBERTO CARLOS PEREIRA DE LIMA	022557581309
ROMERITO TORRES COSTA MARTINS	039446021368
ROSA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	012858411325
ROSILENE DOS SANTOS FREITAS	030355291309
ROSILMARIO PEREIRA	00267662550
ROZANIA MARIA SOUZA DA SILVA DINIZ	026136161333
SANDRA LUIZA DE OLIVEIRA SALES	011066821325
SUELLE DE MORAES SOUZA	010694571392
URBANO DO ESPIRITO SANTO SILVA	002848131392
VITOR RODRIGUES BANDEIRA	009528201325
WAGNER DOS SANTOS IPIRANGA	00323932500
ZAQUEU GOMES DE LIMA	035767291341

REVISÕES

NOME DO ELEITOR	Nº DO TÍTULO
ANGELA MARIA BARBOSA GONCALVES	021866941350
CELIA MARIA ACACIO DA CONCEICAO	040950891317
DENISE REIS DE LIMA	040445791384
DUCELI FARIAS MORAIS	012966351350
EDILANE DA SILVA GOMES	035257121317
ELIANE DO SOCORRO CORREA MAIA	030415581368
ELIZANGELA CRISTINA ALVES DINIZ	040431771309
FRANCISCA MARIA BRAGA VULCAO	038594211384
IVONE MARIA FREITAS DOS SANTOS	013194401325
JADERSON GERALDO PIMENTEL DA SILVA	037194771317
JANUARIA JULIETA DA SILVA	012972671333
LUIS HOLANDA NASCIMENTO	013468681350
MARCIA MEDEIROS DE LIMA CARVALHO	027562921317
MARIA CARMEM CAMPOS CABRAL	013568641376
MARIA DE NAZARE DA SILVA COHEN	013293661341
MARIA DEUZARINA DE SOUSA ARAUJO	013155551350
RAYMUNDO GOMES DE MIRANDA	013003721309
RAYMUNDO NONATO MORAES CORDEIROS	013421101376
ROBENITA RANGEL BASTOS	038037431392
SENYR DE SOUZA	013173491392
SINORLANDA GONCALVES MOREIRA	040964931309
WENDEL NASCIMENTO SOARES	032364761384

SEGUNDAS VIAS

NOME DO ELEITOR	Nº DO TÍTULO
ADELSON DE LIMA CALDEIRA	026724921384
ADRIANO RAMOS DOS SANTOS	032364161341
AGOSTINHO OEBRAS ALVES	013015791368
ALBERTO SODRE DE SOUZA	013431791309
ALCIONE DO SOCORRO RODRIGUES PEREIRA	037191821392
ANGELA MARIA FERREIRA GOMES	013270791368
ANTONIO CARLOS ARAUJO FERREIRA	017798731368
ANTONIO CARLOS MOREIRA DE SOUZA	03044381350
ANTONIO MONTENEGRO	013315311350
DENILTON JOSE LIMA CAMPOS	035629561384
DORIVAL GONCALVES DA SILVA	013235661341
DZENIA VALERIA PASCOAL DO C. OLIVEIRA	035245381376
ELIETE DE JESUS DA COSTA DE SOUZA	035774711317
ELISEU VERAS DE ARAUJO	029485291309
EPITACIO RAMALHO ALVES	013451831392
ESTELA MARIA DIAS DE SOUSA	039782621309

FRANCISCO DO CARMO CHAGAS FILHO	013343201333
GERSON LUZ DE SALES	032096721309
GERSON OLIVEIRA BENTES	025193281376
GLAILSON PEIXOTO OLIVEIRA	038753381333
HARLESON CORREA PORTAL	028001911350
JOAO DOS REIS SANTOS	013413041309
JOAQUIM BARBOSA FERREIRA	039791881325
JOSE CARLOS DA SILVA LOPES	013321711341
JOSE GUILHERME DA SILVA FREITAS	018770941309
JOSE MARIA DOS SANTOS	013200481384
JOZANI JUSTO LOPES	037206101392
LEONIDAS ARAUJO VILHENA	013360041333
LUIZ CLAUDIO BARBOSA DA LUZ	027564811392
MARCELO ANDRADE DOS SANTOS	027558951392
MARIA CECILIA RODRIGUES DOS SANTOS	020305411392
MARIA DA GLORIA SARAIVA DA SILVA	012596521333
MARIA DAS GRACAS VILENA DE DEUS	012982401376
MARIA DE JESUS GOMES SOUZA	013036431325
MICHAEL DOS SANTOS MARQUES	040436561309
NAZARE DE SOUSA FERREIRA	016810261309
NIVALDO DE OLIVEIRA BRASIL	035784321368
NIZAN DE LEAO CORREA	013518821384
NORMA SANDRA FARIAS DE PAULA	023162901325
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA DA SILVA	039771851376
ROSINEIDE LEAL SOARES	017797891368
SANDRA DAMIANA NEGRAO DE FARIAS	031604221368
SIMEIA SOUZA PACHECO DA ROSA	033298681384
SIMONE RODRIGUES GOMES	031601381333
SONIA MARIA DA SILVA BARBOSA	013010161368
WALTENCIR SILVA DA SILVA	033289731350

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 10 (dez) dias do mês de abril, do ano de dois mil - 2000. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN MUTRAN, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.

Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém / PA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA
EDITAL Nº 0010/2000

A Bacharel, Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. Faz SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e Segunda Via dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

NOME DO ELEITOR	Nº DO TÍTULO
ADALBERTO GONCALVES AQUINO	041734551368
ADELSON DA SILVA OLIVEIRA	042718501333
ADEMIR NUNES SODRE	042715041309
ADENILSON CABRAL DE SOUZA	042714091309
ADERSON LOPES MARQUES	043512021309
ADRIANA DO SOCORRO MORAES DO VALE	042717961350
ADRIANILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	042715561333
AGUINALDO REIS BORGES	041734081341
AILTON DOS SANTOS COSTA	042717761309
ALBERTO DE CARVALHO FERRAZ	043516151376
ALCINERE DE HALANDA RODRIGUES	042717981317
ALDA NUNES DE SOUZA	042715321368
ALDENOR MARQUES FREITAS	042717521333
ALESSANDRA DA SILVA SANTOS	043515981333
ALESSANDRA ROCHA DA CRUZ	042717101384
ALESSANDRO SARMENTO	041734491317
ALEX FERNANDES PEREIRA DA SILVA	043515941309
ALEX MACIEL MELO GOMES	041734071368
ALEX MOURA AMARAL	043515851317
ALEXANDRE CORDOVID CABRAL	043514071333
ALFREDO RODRIGO DA SILVA PATRICIO	043513951368
ALINE DE NAZARE DE SOUZA SANTAREM	042714981325
ALINE DE NAZARE RODRIGUES NEVES	042718161333
ALINE DO SOCORRO MAIA RAIOI	042718201317
ANA AMELIA NOGUEIRA NOBREGA	041733961376
ANA ANGELICA SILVA CORREA	043516471350
ANA CLAUDIA CLARA CORREA	042718541368
ANA CLEIA SANTOS FERNANDES	042717841317
ANA DOROTEIA DA CONCEICAO S. DOSSANTOS	043516361309
ANA PAULA PEREIRA SALES	043516821333
ANDERSON LUIZ PINHEIRO PAIXAO	042716801325
ANDERSON MACIEL CORREA	042717641376
ANDERSON MOREIRA CAVERSAN	043515901384
ANDERSON NOGUEIRA DA ROCHA	042716591341
ANDERSON ROBERTO FARIAS DA SILVA	041734271309
ANDRE COSTA CARVALHO	042716441368
ANDRE LUIZ ALMEIDA BARROS	043515841333
ANDREA BRAGA DA SILVA	041734471350
ANDREA CASTRO DA SILVA	043518081376
ANDREA DE VILHENA RIBEIRO	042716561309
ANDREA NOGUEIRA	043513161368
ANTONIO CARLOS SOUZA DOS ANJOS	043516421341
ANTONIO CELIO PEREIRA DOS SANTOS	042718451376
ANTONIO DOMINGOS SOUSA MORAES	043515681317
ANTONIO MESSIAS CARDOSO GOMES	042715511325
ARLESON ERMESON PAIVA DE SOUZA	043516451392
ARNALDO MASAHARU TEIXEIRA SHIOZAKI	043514051376
AUREA LILLIANE BRITO FRANCO	043513901350

BRENDA ALVES DE CASTRO 041734221309
 BRENDA SILVA DE ATAÍDE 043516241368
 CARLOS MARX DE FREITAS CORTEZ 042718251325
 CARMECITA ROCHA LEITE 043516011376
 CELICE CRISTINA GALVAO DA SILVA 042717611325
 CHARLENE ARAUJO MENDES 042718371368
 CHARLETE VIANA SANTOS 043516071368
 CILENE GOMES DA CONCEICAO 041734241368
 CIRLEI DE NAZARE NUNES 042715231376
 CLAUDETE RENATA DA SILVA DUARTE 043516871341
 CLAUDIA VALERIA DE ARAUJO SA 041734311392
 CLAUDIA VANESSA COSTA DAS NEVES 041733941309
 CLAUDIANA ALVES FERREIRA 042715531392
 CLEBER BRUNO DA SILVA 042717051317
 CLECIO DA SILVA MACIEL 042715091317
 CLEBER LOPES BARBOSA 042715191392
 CLEIDE DA CRUZ NUNES 042717421368
 CONCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS 041734301309
 CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA 042718391325
 CRISTIANE NUNES DE SOUSA 043515651376
 CRISTIANE PIRES VERISSIMO 043516461376
 CRISTIANE SUELLEN MONTEIRO DOS SANTOS 043516211317
 DAVIDSON DAVID DOS SANTOS MIRANDA 043513971325
 DANIEL DA COSTA PINHEIRO 043516131309
 DANIELA DE JESUS SHUVALB DE MELO 043511671384
 DANIELA GONCALVES PADILHA 042718471333
 DANIELLE CECILIA DA SILVA SOUZA 042715201325
 DANIELLE PANTOJA DA SILVA 041733911368
 DARIO DURVAL BARBOZA 043518111376
 DARLENE MARIA BOTELHO DA SILVA 042715221392
 DAVID COSTA DOSSANTOS 043517211384
 DENISE CRISTINA FETOSA CHAVES 042715181309
 DEODORO SOUZA DE ANDRADE 043516991384
 DIONEY FERNANDES DE MENEZES 042717011392
 DIRCELLA DE NAZARE SOUSA MORAES 041734191309
 DJALMA CESAR RORIGUES FERREIRA 043513921317
 DYENE HELEM SILVA DO NASCIMENTO 042715591384
 EDERA CARDOSO DE FARIAS 043517901309
 EDIELSON DA CONCEICAO DOS SANTOS 042717181333
 EDILENE DA SILVA FONSECA 041734461376
 EDILENE PINHEIRO DA CONCEICAO 041733861309
 EDILEUZA DE SA PEREIRA 042715271309
 EDIMAR MARTINS FERREIRA 043515801309
 EDINEIA DO SOCORRO ROSARIO RAIOL 043515921341
 EDIZANGELA DO SOCORRO BECKMAN FELIX 042717401309
 EDNALVA LAVINIA CORREIA SA 042716201392
 EDUARDO ARAUJO DA SILVA 041734511333
 ELANE CRISTINA SARAIVA DA COSTA 041734371384
 ELENISE CRISTINA SANTOS MORAES 043515821376
 ELIANE CRISTINA SDE SOUSA RODRIGUES 042717191317
 ELIDA REGINA DE BRITO CARVALHO 041734231384
 ELIENE BORGES 043516751309
 ELISON MONTEIRO CUNHA 042715031325
 ELIZABETH DO SOCORRO DE SOUZA MADUREIRA 042715991376
 ELIZABETH SILVA MOURA 043516831317
 ELIZANGELA DO SOCORRO T. DOS SANTOS 042717701317
 ELSON DIAS COSTA 042718461350
 ELTON SANTOS SILVA 041734061384
 EMERSON DE JESUS PEREIRA 042718491309
 ERJCKA ALISE BENJO DA SILVA 041734571325
 ERIKA LIMA DA SILVA 042717391368
 ESMARCEL NAZARENO PEREIRA OLIVEIRA 043516371384
 EVALDO PINHEIRO ALHO 043517991341
 EVANDRO JERONIMO PEDROSA 042717451309
 EZEQUIEL LEONARDO DOS SANTOS 042716231333
 FABIANO SOUSA DOS SANTOS 043515811392
 FABIO ANTONIO CALDAS LEAO 042716911384
 FABIO DA SILVA MONTEIRO 041734171333
 FABIO JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS 042717901368
 FABRICIO GUIMARAES DA SILVA 041734131309
 FLAVIANA SILVA DA SILVA 043516741325
 FLAVIO DOS SANTOS SOUZA 043517301376
 FRANCINALVA CARDOSO DA COSTA 043516171333
 FRANCINETE DOS SANTOS DE SOUZA 042716741384
 FRANCISCO CONCEICAO GAIA 041734111341
 FRANCISCO JACSON DE MOURA PEREIRA 042718401368
 FRANCISCO JOSE DA SILVA LIMA 042717241384
 FRANCISCO TIAGO DE CARVALHO CAMPOS 042717091341
 FRANCISCO VALERIO DE SOUZA 042715311384
 FRANCISDALVA PINTO FELIZARDO 042717331376
 FRANCISVALDO SILVA PINTO 043516981309
 GABRIELA PEREIRA CORREA 042715021341
 GEISIA NOGUEIRA DA SILVA 041733951392
 GELBSON COSTA FERREIRA 042718481317
 GEOVANY DA SILVA MARTINS 043517051368
 GILBERTO CORREA DA SILVA 042717551384
 GIRLANNE SOUZA DE MELO 042716941325
 GISELE BAHIA DE ABREU 042716501309
 GISELE LORENA DE OLIVEIRA SOUZA 042718131392
 GISELE PORTAL SEABRA 042715291368
 GIVANILDO DE SOUSA MARQUES 043513891317
 GLAUBER MAIKON DA SILVA AMARAL 043516101368
 GLAUCINEY BARBOSA DO NASCIMENTO 043514041392
 GLEICE BATISTA MONTEIRO 043517181384
 GLEYCIANE BARRETO LUCENA 042718341317
 GRACELI MENDES MARTINS 042716321325
 HAROLDO NASCIMENTO PINHEIRO 042717891325
 HELDER LUIS QUEIROZ CAVALCANTE 042717131325
 HELEN DO SOCORRO AMARAL 042717221317
 HELENA CRISTINA COREA COSTA 042716021309

HELENA FERREIRA 042715331341
 HELIVANDO COUTINHO DA SILVA 042718561325
 HELOISA DA COSTA BENTES 043517731309
 HEMENEGILDA MARTINS ROCHA 042717931309
 HILDEBERG RUBENSON DE L. BARBOSA JUNIOR 042715281384
 ICOR ALEXANDRE FREITAS DA CUNHA 043516341333
 IRANILDES DE AVIZ COSTA 041734361309
 IRENE SUELI DA SILVA CORREA 042718311376
 IRENITA RIBEIRO FARIAS 042717731368
 ISAC RODRIGUES PAIXAO 042716961392
 ISMAQUIAS DA SILVA TRINDADE 043515861309
 IVANEIDA BARROSO SILVA 042715011368
 IVANEYDE NUNES MACHADO 042717311309
 IZANI CARVALHO DE OLIVEIRA 043517241325
 JAIME JOSE MONTEIRO DOS SANTOS 041734411368
 JAMISON DIOGO LUCIO CRUZ DOSSANTOS 043516781350
 JAIRO DE OLIVEIRA BRITO 043516801376
 JAIRO FARIAS NUNES 042715121317
 JAJSON DA SILVA PIEDADE 042715251333
 JAKELINE TAVARES ALVES 041734341333
 JAQUELINE DA SILVA COSTA 042718511317
 JARDEN JOSE ARAUJO RIBEIRO 042717291392
 JASON NUNES DE SOUZA 043516941376
 JEAN DA SILVA CUNHA 043517361368
 JEDISON DA COSTA DE SOUSA 043518171368
 JEFFERSON FABIANO CHAVES SILVA 042717061309
 JERSON GOMES PINHEIRO 043513981309
 JESIEL DOS SANTOS REIS 042715061376
 JOANA PINTO DOSSANTOS 042717071384
 JOAO CARLOS DIAS LIMA 042715171325
 JOAO GUILHERME VENANCIO DA SILVA 041734121325
 JOAO PAULO DA SILVA TEIXEIRA 043512941317
 JOAO PAULO MORAES SERRAO 043513961341
 JOELSON PINHEIRO ESTRELA 042717431341
 JOICY CAROLINE BRAGADO NASCIMENTO 042718071341
 JOLDELLE CRISTINA SILVA DOSSANTOS 041734381368
 JORGE AUGUSTO NEVES 043517971384
 JORGE IRLSON DE CAVALHO PENA 043515781392
 JOSE ADEMIR FERREIRA LIMA 041733891341
 JOSE AIRTON CONCEICAO MARCIEL 042716971376
 JOSE ILTON FIGUEIREDO PEREIRA 042715501341
 JOSE LUIZ MALA JUNIOR 043517101325
 JOSE MENDES GONCALVES NETO 042717861384
 JOSE ORNELIO DE ARAUJO 043515971350
 JOSE RONALDO PINTO 042716951309
 JOSEANE SOUSA MOTA 042716711333
 JOSEANE TRINDADE FELIPE 041734001392
 JOSIVALDO DA CONCEICAO DUARTE 042718141376
 JOSIVALDO NONATO ALVES DE SOUZA 042716831376
 JOSIVAN OLIVEIRA DA SILVA SOARES 043515911368
 JOSUE ANSELMO RENTE 043514021325
 JOSUE SANTOS DA SILVA 043515831350
 JOSY MONALISA ARAUJO DE MORAES 043516221309
 JUDINELSON DA CRUZ PACHECO 041734251341
 JUDSON DE LIMA BOGEEA 041733901384
 JULIANA KELLEN LUCIO CRUZ DOS SANTOS 043517331317
 JULIO CLAUDIO DOS SANTOS SILVA 043517271376
 JUSSARA DE OLIVEIRA JANABU 041734101368
 KEILA TRINDADE DA SILVA 042716991333
 KEVERSON AILTON DUTRA LIMA 042718171317
 LARISSA PEREIRA MELO 042715661309
 LEANDRO DE FREITAS MARTINS 042717671317
 LEIDEMEIRE MARTINS ROCHA 043516891309
 LENNON RODRIGO SOUZA DA SILVA 042717271325
 LETICIA DA SILVA OLIVEIRA 043516971317
 LIDIA MESSIAS DE OLIVEIRA 043516391341
 LIDIANE DE SOUZA DE ALMEIDA 041734031333
 LILIANE MONTEIRO DA COSTA 042715211309
 LOURDES CRISTINA DOS SANTOS VIANA 043516161350
 LUANA GONCALVES VALOIS 042717021376
 LUCAS SANTOS GONCALVES 041734211317
 LUCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA 041734051309
 LUCIA DE FATIMA DIVINO DA SILVA 041734151376
 LUCIANA MARTINS DE BRITO 041734331350
 LUCIANE DE FATIMA OLIVEIRA SARAIVA 041733991317
 LUCIANO DE ASSIS DA SILVA VIEIRA 042716531350
 LUCICLEIDE CORREA BATISTA 043513991392
 LUCIENE CARVALHO COTA 042718551341
 LUCILEIA CABRAL BALIEIRO 043516961333
 LUCILENE DIAS DA COSTA 042718011350
 LUCIVALDO DE OLIVEIRA GUIMARAES 042716651392
 LUIS ALBERTO SILVA SANTIAGO 043516771376
 LUIS ANDRE RODRIGUES CORREIA 042715301309
 LUIS FERNANDO PAZ BRITO 042715471341
 LUIZ AUGUSTO CONCEICAO SILVA 043516281392
 LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREA 043515951392
 LUIZ DA COSTA SILVA 043517941333
 LUIZ ROSIVALDO ARAUJO DA SILVA 042718361384
 MADSON DAWES REGO DA PAIXAO 043516181317
 MAGNO MONTEIRO MORAIS 041734281392
 MAIKA SUZY AMINTAS REIS 042715571317
 MANOEL DE JESUS CARVALHO DA S. JUNIOR 042716891368
 MANOEL DO CARMO GOMES CORDOVIL 041734141392
 MARCELO ALVES VASCONCELOS 041734021350
 MARCIA PATRICIA MAMEDE OEBRAS 043513941384
 MARCIO CARDOSO DE SOUZA 043514011341
 MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA 043517041384
 MARCIO JOSE BRITO FRANCO 043513871350
 MARCOS ANTONIO MENDES MORAES 042715051392
 MARCOS ROBERTO MACHADO DA SILVA 043518141317

MARIA ALVAREGA DE SOUSA 043513011384
 MARIA APARECIDA NOVAES DA SILVA 043517391309
 MARIA DE NAZARE DOS SANTOS SILVA 042716881384
 MARIA DEL PILAR CUSTODIO MARTINEZ 042716921368
 MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA 042718051384
 MARIA DOS SANTOS DINIZ ALVES 043516271309
 MARIA EDINA SANTANA CUNHA 043516851384
 MARIA ELIETE CARDOSO RODRIGUES 041733921341
 MARIA ELIZABETH DE LIMA VIEIRA 042718191384
 MARIA FERREIRA FARIAS 043516861368
 MARIA FRANCISCA BENTES DO NASCIMENTO 042717581325
 MARIA LUCIA CARDIAS COSTA 042715131309
 MARIA PINHEIRO DA SILVA 043516881325
 MARIA ROSA GEMAQUE LOPES 043516441309
 MARIA TATIANE DOS SANTOS ABADESSA 042718081325
 MARIELA DA SILVA VIDA 043516431325
 MARILEIA CILENE PEREIRA DOS REIS 042716291325
 MARILENE FERREIRA FONSECA 043511611392
 MARILENE SANTOS ALMEIDA 042717341350
 MARILUCIA DE NAZARE PANTOJA RAMOS 041734181317
 MARINA NAZARE DE ABREU DA SILVA 043517451350
 MARTA DO SOCORRO MARTINS COSTA 043515871384
 MARYELLE FERREIRA CARDOSO 041734531309
 MAURICY MIRANDA FORTES 043515741368
 MAURO DANTH MONTEIRO FERREIRA 043515561384
 MAX DEIWED LIMA DE CARVALHO 042717001309
 MAXIMA GUILHERME DOSSANTOS 041734011376
 MAXSUEL RIBEIRO DE SOUSA 042715601317
 MAXWELL GEORGE SARAIVA LIMA 042715161341
 MERES CONCEICAO DE SOUZA 042718111325
 MICHELE JACKELINE DA ROSA TOBIAS 043517071325
 MILENA OLIVEIRA SILVA FRANCO 042717211333
 MOISES MONTEIRO PINHEIRO 041734291376
 MOISES PAIVA BARROS RODRIGUES 043513911333
 MURILO DE ARAUJO SOUSA 043513061392
 NARJARA MELO ROCHA 042717951376
 NATHALIA DA SILVA COSTA 042717151392
 NEY ROOSEVET MARTINS FERREIRA 043516251341
 NILMA PANTOJA DUTRA 043517191368
 NILSON DUTRA MONTEIRO 043517161317
 NILSON JAIR MIRANDA DAMASCENO 042715241350
 NILTON PAULO DA SILVA VIEIRA 043516031333
 NILVA LUISA OLIVEIRA FERREIRA 042715631368
 NILZA SOUZA RODRIGUES 042716861317
 NORMA MONTEIRO DE SOUZA 042715381350
 OCIDEMAR BRITO DOS SANTOS 042717491333
 ODINEIA MARIZA SANTOS DE OLIVEIRA 043516231384
 ORCILENE BARRETO DA SILVA 042716471309
 ORLANDINA BRITO DOS SANTOS 042717921325
 OSVALDO DOS SANTOS LIMA 043516091325
 OSVANIL FERREIRA MARQUES 043518031368
 PABLO MARTINS MACHADO 043515791376
 PATRICIA SOUSA ALMEIDA 041734161350
 PAULA DAMASCENO LOPES 043516001392
 PAULO SERGIO DA SILVA LIMA JUNIOR 04173441309
 PAULO SERGIO DE BRITO SANTOS 041734201333
 PAULO SERGIO LOPES DA SILVA 042718571309
 PEROLA DIAS DE BRITO 042716051350
 PRISCYLA CARDOSO CAMPOS 041734351317
 RAFAEL FELIPE DE OLIVEIRA 042716191350
 RAFAEL NASCIMENTO SANTIAGO 041734401384
 RAFAEL SALES DA CUNHA 043513931309
 RAIMUNDO ELOI PAMPLONA DOS SANTOS 043518121350
 RAIMUNDO LAERCIO DOSSANTOS 043517421309
 RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA DA S. JUNIOR 042718041309
 REGINALDO DE SOUZA CARNEIRO 043515591325
 REILEQUISINGER PAIVA JUNIOR 042715691350
 REINALDO BARBOSA DE BRITO 043516331350
 RENATA KELLY PINHO DE SOUZA 042718101341
 RENATO CESAR CAMPOS DUTRA 042716931341
 RENATO RODRIGUES DOS REIS 043511641333
 RITA DE CASSIA DO ROSARIO DA SILVA 043514001368
 RITA DE FATIMA GOMES DA VERA CRUZ 043517651309
 ROBERT DAVIS FERREIRA 042715151368
 ROBERTO TRINDADE DE JESUS 043516401384
 ROBERTO VAZ PALHETA 043516481333
 ROBSON ALBERTO AZEVEDO RAMOS 042715441309
 ROBSON ALEX COSTA DE ALMEIDA 041733971350
 ROBSON DOS SANTOS FERREIRA 043516931392
 RODRIGO ALMEIDA DE LIMA 042717031350
 RODRIGO BLIAS NASCIMENTO NUNES 042717121341
 RODRIGO SARAIVA DA SILVA 042716261384
 ROGERIO TAVARES DA CRUZ 042717871368
 RONALDO AMARO ARAUJO 042718421325
 RONALDO DE SOUZA CARNEIRO 043516901341
 ROSALINA MORAIS DE SOUZA 043516911325
 ROSANGELA DA SILVA FRANCO 042717041333
 ROSEANY NUNES DA SILVA 043516811350
 ROSENILDO CABRAL BALIEIRO 043517131376
 ROSI LISBOA DA SILVA 042715481325
 ROSIANE BARBOSA DE BRITO 042717301325
 ROSIANE DOS SANTOS COSTA 043516191309
 ROSICLEIA FERREIRA ALVES 041734541384
 ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA 041734261325
 ROSIMEIRE IVANY MATTIAS DE SOUSA 042717251368
 ROSINETE DA SILVA ASSUNCAO 043517701368
 ROSIVALDO COSTA DA SILVA 043515621325
 ROSIVALDO MOREIRA GOMES 042717161376
 ROUMILLEN JOSE ARAUJO DE LIMA 042715111333
 RUTHLENE FERREIRA CARVALHO 041734481333

RUTILENE PERBIRA DA LUZ	043517771333
SAMUEL BRITO SERRA	042715541376
SANDRA COELHO CAPARAL DOS SANTOS	043513031341
SANDRA REGINA DA COSTA PINHEIRO	042716981350
SANDRO LUIS SILVA SOUZA	043516141392
SAUL FARIAS DIAS	042716251309
SERGIO CRISTIANO PAMPLONA DOS SANTOS	043518151309
SERGIO PIRES DE MORAES	042717361317
SHEILA DE NAZARE DA SILVA SOUZA	042717371309
SHEILA CRISTINA GAMA CORDEIRO	042718281376
SHIRLENE ROCHA FERREIRA	043516301309
SILVANA DUTRA ARAUJO	042715411350
SILVANILDO BATISTA VIEIRA	042717991309
SILVANO BATISTA VIEIRA	042718021333
SILVIA CRISTIANE DA SILVA COSTA	041733931325
SILVIA CRISTINA CARVALHO DE FREITAS	043515711317
SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO	041734431325
SILVIA DENIZE LOPES DA FONSECA	043517021317
SILVIO DE SOUZA PEREIRA	041734501350
SILVIO FREDSON LEAO NEGRAO	043517811317
SIMAO MIRANDA DE SOUZA	043516491317
SUELEN DA SILVA DE SOUZA	042715071350
SUELLEN DE OLIVEIRA FERREIRA	043515881368
SUREMAR GOMES MATOS	040947571325
SUZIANE ALMEIDA SILVA	043516121325
TANIA PEREIRA DA SILVA	042715721350
TATIANA MILENE DE OLIVEIRA BARBOSA	042716721317
TATIANE MORAES DOS SANTOS	041734321376
TEREZINHA CARDOSO	042715081333
TEREZINHA SANTIAGO NASCIMENTO	042715351309
THYAGO MALA REGO	041734041317
VALDILENE DO ROSARIO MORAES CORREA	042716681333
VALDINEI DE JESUS DA COSTA	043514081317
VALTER SERRAO BATISTA	041733981333
VANESSA SILVA DE SOUZA	043516841309
VIVIANE DE AMORIM LANGER	042715451384
WAGNER CARVALHO DA SILVA	042718531384
WAGNER PANTOJA DA SILVA	041733881368
WALDILENE DA SILVA AIRES	043516311392
WALMIR ERNANE FARIAS PINHEIRO	042718431309
WALTER DA COSTA FILHO	042716621341
WELLINGTON OLIVEIRA MONTEIRO	042715141384
WELLINGTON WALDIR SERRAO	043518001317
WILLIAM CRISTIAN MONTEIRO BARROS	043515891341
ZENAIDE CARDOSO DE FREITAS	041734561341

TRANSFERÊNCIAS

NOME DO ELEITOR	Nº DO TÍTULO
ALFREDO DE AQUINO MARTINS	026370041325
ALIZANDRA MILENE RAMOS DA ROCHA	204759000159
AMARO PIMENTEL FERREIRA	013400991317
ANAMARIA FERREIRA DA CUNHA	037467561155
BENEDITA NEGRO DA SILVA CAMPOS	026108591333
CARLOS EDUARDO DE LIMA MESQUITA	031772801333
CELIO PANTOJA DE SOUSA	012954511392
ELIZETTE MIRANDA CAMPOS	013101321333
ERNANE CHAGAS DE ARAUJO	030410281325
EULINA PEREIRA DA SILVA	011145001350
FRANCISCO AMERICO FIEL	009929291309
FRANCISCO CRUZ	016660071325
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	006027231376
FRANCISCO JOSE DA SILVA ANDRE	015628482259
GERALDO DO NASCIMENTO LOBO	029622001309
HILDA FIGUEIREDO PANTOJA	009686531333
JAIME RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA	23807280108
JEFFERSON FERREIRA DE BRITO	022841711376
JOEL TAVARES MOREIRA	018616491163
JORGE GUEDES FIEL	035646271368
JORGE LUIS GOMES DA SILVA	019539041350
JOSE CARLOS LIMA CORREA	011728321392
JOSE FERNANDO DE SOUZA	014540911368
JOSE MARIA ALVES BRAGA	011699141392
KATIA MARGARETH SANTOS SANTANA	016592151384
LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA	016299521430
LUIZ FARIAS DA COSTA	012577151341
LUIZ FERNANDO SOUSA PIMENTA	030679101198
MARCIA CRISTINA PAULO DA SILVA	007738821309
MARCIA DO SOCORRO COELHO DA SILVA	022653881309
MARCOS EDIVALDO SOUZA FERREIRA	023334361333
MARIA AUGUSTO FARIAS DIAS	013808491341
MARIA BENEDITA OLIVEIRA	015285471325
MARIA DAS GRACAS PEREIRA DO NASCIMENTO	016299511457
MARIA DEIDE GOMES DA COSTA	087347600310
MARIA JOSE DE SOUSA PEREIRA	017218351376
MOACIR MORAES DA COSTA	001882651317
NATALINO DA COSTA SANTOS	000136830329
NAZARE MONTEIRO OLIVEIRA	042880090329
NEY DE CARVALHO DE OLIVEIRA	026375970841
OCIMAR LIMA COSTA	035249311350
PATRICIA LIMA BRITO	031982871350
PEDRO PAULO DE MELO PIRES	075370160361
RAIMUNDO FERREIRA DO ROSARIO	020351691309
SILVIO DE SOUZA OLIVEIRA	078342110329
SOLANGE MAGALHAES CARNEIRO	003095912569
VIVALDO ADRIANO CARNEIRO ROCHA	034101681333
WALTER BRASIL DA COSTA	021146131368
WALTER JACOB DE SANTANA	00752891660

REVISÕES

NOME DO ELEITOR	Nº DO TÍTULO
ABERLINDA CRUZ DA SILVA	013400501392

ALCIONE MARCIA MAFRA SILVA	033299451350
ANA CLEIDE COSTA PORTAL	039783481309
ANA ECLEIA DA SILVA OLIVEIRA	040448051333
ANTONIO MONTEIRO DA SILVA	013079711392
AUGUSTO SOARES MONTEIRO	035257421333
CASSIA CRISTINA DAMASCENO LIRA	030401981341
CLEIDE DA CUNHA COUTO	013099611325
DULCIMAR RODRIGUES DA SILVA	013127491376
EDMILSON FERREIRA DA TRINDADE	033277151309
ELISON MAYCK FERREIRA MARTINS	038727761350
EMILSON PANTOJA DOS SANTOS	024111481317
IVANIA MARIA CAMPOS CARVALHO	022748791325
JANIFRAN COSTA DO ROSARIO	032354191333
JOSE EDMILSON PEREIRA DUTRA	013137601333
JOYCE KELLY ASSUNCAO NAVEGANTE	041540501368
KELLY TATIANA MATA ROSA	039797001376
LEILA CAMELIA COSTA	038590171341
LINDOMAR MARCO DOSSANTOS	037197011309
LUCIA CANDIDA DA SILVA COSTA	040967431333
MARIA DA LUZ SOARES	013348711309
REGINALDO SILVA DE SOUSA	020400101317
RICARDO PINHEIRO DOS REIS	035638511368
ROSEMIRO MORAES FARIAS	013046651392
SEBASTIANA OLIVEIRA COELHO	013421211325
WANESSA SUELY DA SILVA CORREA	041541461341

SEGUNDAS VIAS

NOME DO ELEITOR	Nº DO TÍTULO
ADILSON GOMES SILVA	028006511384
AGRIPINO MARQUES DIAS	021938571317
CARLOS EDUARDO DA SILVA CONCEICAO	021852711350
CARLOS FERNANDO DO ROSARIO SANTOS	021937471384
CIRO VANDERLEY MARQUES MIRANDA	024112411309
DAYSIANNE DOS ANJOS SILVA	028016251341
EDSON SINVAL DAS NEVES FELIPE	038037631376
EDVALDO TELES DOS SANTOS	037201161368
HELENA SANTOS NASCIMENTO	023163451333
JOAO LEDILSON BRAGA DE SALES	037506771333
JOSE SILVA BARROS	009209381376
LEOCLEIDE ANTUNES CORREA	039800501341
LUIZ PEREIRA DE SOUZA	018774461368
MANUEL PEOPOLDO TEIXEIRA RIBEIRO	013492351376
MARCIA REGINA DOS SANTOS FARIAS	013213671392
MARIA ADELIA DA SILVA	013059211317
MARIA CELINA TAVARES BARROS	013469851317
MARIA DAS GRACAS COSTA FERREIRA	013214091384
MARIA DAS NEVES FRANCO GOMES	012982441309
MARIA TEREZA DE SOUSA FARIA	013399611368
MARILEIDE SANTOS BRILHANTE	028028511317
MARNALDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	013040001368
MATEUS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	021940171376
MILTON GUILHERME DE CARVALHO COSTA	013379911376
PRISCILA BOTELHO ALVES	039429041309
RAIMUNDO NONATO DIAS DA SILVA	030396101376
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	038036721309
RONEY CELSO SARAIVA DE MATOS	032110861333
ROSINEI JOSE CARVALHO DA SILVA	027564091368
SINDOMAR CARDOSO DA SERRA	038743641376
SOLANGE RABELO SETUBAL	032370591384
VERICKA MOREIRA	038739691309

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 10 (dez) dias do mês de abril, do ano de dois mil - 2000. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA

Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém / PA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-063/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-1409/99-6, em que são partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, autor e FEMAL MADEIRAS LTDA, ré, fica notificada a ré FEMAL MADEIRAS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que deve contraminutar o recurso ordinário interposto pelo autor. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 17/03/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, Diretora de Secretaria em substituição o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-076/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM.

Vara do Trabalho de Ananindeua/PA:
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-3372/1999-8, em que são partes: LEOANA DA SILVA CHAVES, reclamante e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA E OUTROS, reclamados, ficam notificados os reclamados SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, ALONSO LIVIO MALDONADO FAVARATTO, FRANCISCO SERAFIM CANINDÉ, M G S F PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, JANDIR VERRI FILHO MANOEL GIFONE DA SILVEIRA FILHO e ADOVANO BARRETO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 25/04/2000, às 08:40 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguan) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 04/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-077/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-3628/1999-6, em que são partes: CARLOS JOSÉ F. DE AZEVEDO, reclamante e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA, reclamada, fica notificada a reclamada INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 19/04/2000, às 08:30 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguan) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Registre-se que consta no rol de pedidos: baixa da CTPS, salários retidos de fevereiro a maio; aviso prévio; férias 96/97 + 1/3, em dobro; férias simples 97/98 + 1/3 (05/12); férias proporcionais + 1/3; 13º salário de 1997, 1998 e 1999; horas extras e repetições; FGTS + 40%; guias do seguro desemprego ou multa equivalente; multa - artigo 477, §6º e 8 e juros e correção monetária.

021940171376
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 04/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-078/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-3351/1999-0, em que são partes: JOSÉ RIBAMAR MARTINS, reclamante e BRANIPON ENGENHARIA LTDA, e EDUARDO CLAIREFONTE DIAS MAIA, reclamados, fica notificada o reclamado EDUARDO CLAIREFONTE DIAS MAIA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 11/05/2000, às 09:25 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguan) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 05/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-079/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2514/1999-8, em que são partes: CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS SIMÕES, reclamante e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamados, fica notificada a reclamada INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 25/04/2000, às 08:35 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguan) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 05/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

**VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-080/00**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa, passado nos autos do Processo VT-AN-3155/1999-0, em que são partes: ADILSON MAIA DE FARIAS, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., reclamada, fica notificada a reclamada INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 10/05/2000, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua - PA.
Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.
O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 05/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

**VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-081/00**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa, passado nos autos do Processo VT-AN-124/00-X, em que são partes: ANTONIO DE JESUS LEITE DE MORAES, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamados, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE S.A. e COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 29/03/2000, às 08:25 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTONIO DE JESUS LEITE DE MORAES CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE S.A. e COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA A PAGAREM AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL; FGTS + 40%, POR TODA A VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL (05.11.94 A 07.10.99), DEDUZIDO O QUE FOI LEVANTADO POR ALVARÁ JUDICIAL; FÉRIAS 96/97 EM DOBRO, SIMPLÉS 97/98 E PROPORCIONAIS 98/99 (11/12), TODAS COM O ACRÉSCIMO DO TERÇO CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 E PROPORCIONAL DE 1999 (10/12); REPERCUSSÕES DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; MULTA CONVENCIONAL; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE A PRIMEIRA RECLAMADA, AINDA, A RETIFICAR A CTPS DO AUTOR QUANTO À DATA DE SAÍDA PARA 07.10.99. FAZER AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. AUTORIZA-SE A RECLAMADA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, FIXA-SE A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE 13 SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 COMO DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. CUSTAS DE R\$-60,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE A ESSE FIM ARBITRO EM R\$-3.000,00. INTIMEM-SE, SENDO QUE AS RECLAMADAS POR EDITAL, COMO NADA MAISHOUVESSE FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO QUE, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAJ ASSINADO PELO JUIZ TITULAR, JUIZES CLASSISTAS E DIRETOR DE SECRETARIA".

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 05/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

Processo: JCJ-AN-0652/1996-9
Reclamante: JUVENAL CORREA BRAGA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: FRANKLIN WILLIAM
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE:
"DECLARO EXTINTO O PROCESSO. ARQUIVEM-SE OS AUTOS".

Processo: JCJ-AN-2323/1999-1
Reclamante: ANTONIO SERGIO OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado: MARIA DO PERPÉTUO S. LEÃO
Reclamado: ANDRÉ VIEIRA ENGENHARIA LTDA
Advogado: RÔMULO CUNHA VIEIRA
Despacho: "À VISTA DA INFORMAÇÃO RETRO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, DO CPC, APLICÁVEL À ESPÉCIE POR ANALOGIA. DAR CIÊNCIA AO AUTOR, POR SUA PATRONA. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-2902/1996-7
Reclamante: ALTEMIRO DO ROSARIO DIAS
Advogado: DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado: MINIBOX RAFAEL
Advogado:
Despacho: "À VISTA DA INFORMAÇÃO RETRO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II E III, DO CPC COMBINADO COM O ART. 598 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, VIA DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA À ESPÉCIE NA ESTEIRA DO ART. 769 DA CLT. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-176/1994-2
Reclamante: Pedro Rodrigues Silva Neto
Advogado: Abelardo da Silva Cardoso
Reclamado: Nelson Falha Figueiredo
Advogado:
Despacho: "À VISTA DA INFORMAÇÃO RETRO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II E III, DO CPC COMBINADO COM O ART. 598 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, VIA DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA À ESPÉCIE NA ESTEIRA DO ART. 769 DA CLT. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-1426/1997-3
Reclamante: BENEDITO NERES DA COSTA
Advogado: EDMAURO MÁRCIO F. TRINDADE
Reclamado: JONASSILVA
Advogado:
Despacho: "À VISTA DA INFORMAÇÃO RETRO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II E III, DO CPC COMBINADO COM O ART. 598 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, VIA DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA À ESPÉCIE NA ESTEIRA DO ART. 769 DA CLT. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-972/1999-6
Reclamante: ROMULO AUGUSTO VASCONCELOS DA CONCEIÇÃO
Advogado: HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Reclamado: RENOPRENOVADORA DE PNEUS PEIXOTO LTDA
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS.

Processo: JCJ-AN-1030/1999-3
Reclamante: ANTONIO DE SOUZA SILVA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
Advogado: MAURO MENDES DA SILVA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS EM JUÍZO PARA EFEITO DE ANOTAÇÕES CABÍVEIS.

Processo: JCJ-AN-1353/1999-5
Reclamante: CLEIA MARIA LIMA
Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: MAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Advogado: JOÃO BATISTA FERREIRA MASCARENHAS
Despacho: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS EM JUÍZO PARA EFEITO DE RETIFICAÇÕES CABÍVEIS.

Processo: JCJ-AN-3280/1999-3
Embargante: Companhia Equatorial de Mineração - COMINE
Advogado: Mauro Chaves Passarinho Pinto de Souza
Embargado: Claudemir Ferreira de Sousa
Advogado: Anelize Maciel de Amorim
Despacho: "À VISTA DA CERTIDÃO RETRO, NEGOU SEGUIMENTO AO AP DE FLS. 33/42 PORQUE INTEMPESTIVO E DESERTO. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-3109/1999-4
Reclamante: ALZEMIRA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado: INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. E OUTROS
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMNSKI (DE LUCCA REVESTIMENTO CERÂMICO LTDA, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DE LUCCA LTDA E RUBENS ANTONIO DE LUCCA)
Despacho: "NESTE MOMENTO, CONSTATO HAVER DEFICIÊNCIAS DE ORDEM PROCESSUAL INSUPERÁVEIS. ASSIM, HEI POR BEM CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA, REABRINDO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DECLARAR A REVELIA E CONFESSÃO FICTA DAS RECLAMADAS COMÉRCIO DE PISOS E AZULEJOS LTDA, CRÍCIUMA AUTOMÓVEIS LTDA, CRIVEL MOTO LTDA, CRIVEL ENGENHARIA LTDA, PAULO ROBERTO DE LUCCA, JOÃO BATISTA DE LUCCA, SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, MANOEL GIPONE DA SILVEIRA FILHO, JANDIR VERRI FILHO, ALPONSIO LIVIO MALDONATO FAVARATTO E FRANCISCO SERAFIM CANINDÉ, HAJA VISTA QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADOS POR EDITAL (V. FLS. 67/68), DEIXARAM DE COMPARECER À AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO; DETERMINAR AOS AUTORES, POR SUA PATRONA, QUE APRESENTEM SUAS CTPS E COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE SALÁRIO REFERENTES AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES PRESENTES À AUDIÊNCIA REALIZADA NO 13 (TREZE) RP, POR SUAS ADVOGADAS. INTIMEM-SE."

Processo: JCJ-AN-2491/1997-8
Reclamante: CUSTÓDIO VALDAIR DOS REIS FILHO
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A
Advogado: MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO
Despacho: "POR CAUTELA, INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INFORMAR SE O ACORDO CELEBRADO EM JUÍZO FOI HONRADO. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-147/1999-8
Reclamante: PREMOL PREMOLDADOS DE CONCRETO VIBRADO E ENGENHARIA LTDA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMNSKI
Reclamado: REGINALDO BAIÁ DOS SANTOS
Advogado: EUGÊNIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPROPRIOGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) BEM(ENS) PENHORADO(S).

Processo: JCJ-AN-1562/1999-3
Reclamante: ROSÂNGELA MONTEIRO DINIZ
Advogado: ONEIDE DA SILVA PEREIRA
Reclamado: HOSPITAL E MATERNIDADE FREI SAMARATE S/C LTDA
Advogado: ADRIANA MATTOSO DE ANDRADE RIBEIRO
Despacho: "II- INTIME-SE A RECLAMADA PARA QUE PROCEDA A ASSINATURA DA CTPS."

Processo: JCJ-AN-2843/1998-9
Reclamante: JOSÉ TEÚNA RAMOS
Advogado: FÁBIO SAVIGNY BARATA
Reclamado: MANOEL ALMEIDA LIMA
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPROPRIOGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) BEM(ENS) PENHORADO(S).

Processo: JCJ-AN-1337/1998-0
Reclamante: FRANCISCO OTÁVIO NEVES DO CARMO
Advogado: JOÃO JORGE HAGENETO
Reclamado: D B A DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado: CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Despacho: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA A EFETUAR AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE CONFORME R. SENTENÇA."

Processo: JCJ-AN-1468/1999-0
Reclamante: GLEYSON DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: J L P MOUTINHO & CIA LTDA
Advogado:
Despacho: DIGA O EXEQUENTE SE A DÍVIDA FOI SALDADA PELA EXECUTADA, O SILÊNCIO SERÁ ENTENDIDO COMO CONFIRMAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Processo: JCJ-AN-618/2000-2
Reclamante: ELY SALIM KHAYAT (TERCEIRO EMBARGANTE)
Advogado: FABIANA GOUVELA RIBEIRO
Reclamado: SÉRGIO SOARES DA COSTA (EMBARGADO)
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Despacho: DEVE O EMBARGADO APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO E SOB AS PENAS DA LEI.

Processo: JCJ-AN-1025/1999-X
Reclamante: EDMILSON PINHEIRO MIRANDA
Advogado: MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
Reclamado: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTD
Advogado: MAURO MENDES DA SILVA
Despacho: DEVE O AUTOR APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUÍZO, A FIM DE QUE SE PROCEDA AS ANOTAÇÕES CABÍVEIS.

Processo: JCJ-AN-249/1998-9
Reclamante: JOSÉ SARAIVA PINTO
Advogado: GLACE ARAÚJO ALBUQUERQUE
Reclamado: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A
Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Despacho: DIGA O EXEQUENTE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS PELA EXECUTADA, ÀS FLS. 128/131, NO PRAZO LEGAL.

Processo: JCJ-AN-2847/1996-3
Reclamante: SILVIO CEZAR FERREIRA RODRIGUES
Advogado: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Reclamado: JOÃO PAULO PEREIRA
Advogado:
Despacho: "INDIQUE O EXEQUENTE BENS DE MAIS FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO, PERTENCENTES AO EXECUTADO E APTOS À PENHORA.

Processo: JCJ-AN-1158/1997-4
Reclamante: BERNARDO DOS REIS MATEUS
Advogado: DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado: POLIPLAST S/A- PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho: "APRESENTE O EXEQUENTE BENS DE MAIS FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO, PERTENCENTES AO EXECUTADO E APTOS À PENHORA.

Processo: JCJ-AN-919/1998-6
Reclamante: ESPÓLIO DE NAZARENO CEZAR DA SILVA

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 9

- Advogado: JORGE PIMENTEL FERREIRA
Reclamado: AÇAI COM. E LOCADORA DE VEÍCULOS-CELSO SILVA LTD
Advogado: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DE QUE A EXECUÇÃO FICA SUSPensa POR 60 DIAS NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.
- Processo: JCJ-AN-3003/1996-0
Reclamante: MARIA LUCIA NEPOMUCENO DAMASCENO
Advogado: ORLANDO DA SILVA SOARES
Reclamado: FELIPE DA SILVA SERRÃO
Advogado: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DE QUE A EXECUÇÃO FICA SUSPensa POR 60 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE.
- Processo: JCJ-AN-3276/1999-1
Reclamante: JOSÉ VELOSO DA SILVA
Advogado: EVANDRO FARIAS LOPES
Reclamado: BRASNIPON ENGENHARIA LTDA
Advogado: MYCHELE BRAZ POMPEU BRASIL
Despacho: "...ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, CONHECER E ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR BRASNIPON ENGENHARIA LTDA, PARA, IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO À R. SENTENÇA DE MÉRITO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS RELATIVAS A FGTS + 40%, COMPENSADO O VALOR SACADO POR ALVARÁ JUDICIAL, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO RETRO. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES."
- Processo: JCJ-AN-2953/1999-1
Reclamante: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: SILAS SANTOS ANTONIO
Reclamado: TÉCNIQUE ENGENHARIA LTDA
Advogado: CIÊNCIA AO AUTOR DE QUE O JUÍZO DECLARA EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267 I, DO CPC/C ART. 769 DA CLT, COMINADO CUSTAS AO DEMANDANTE NO IMPORTE DE R\$2,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$100,00, A ESSE FIM ARBITRADO, E DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA NA FORMA DA LEI."
- Processo: JCJ-AN-2750/1999-9
Reclamante: ANTONIO FERREIRA DE LIMA
Advogado: ALBERTINI ULTIMO DA ROCHA ATHAYDE
Reclamado: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A E OUTRAS
Advogado: "...ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTONIO FERREIRA DE LIMA CONTRA INCA-INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOUÇA NORTE S/A E COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO PARA CONDENAR, SOLIDARIAMENTE, AS RECLAMADAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES 98/99 + 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS A 7/12; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT; FGTS + 40%; INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO DESEMPREGO DE 04 SALÁRIOS MÍNIMOS, HORAS EXTRAS E REFLEXOS; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO (ABRIL, MAIO E JUNHO INTEGRAIS E JULHO PROPORCIONAL A 12 DIAS); ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. AS ANOTAÇÕES DA CTPS DEVERÃO SER EFETUADAS PELA SECRETARIA DA MM. VARA TÃO LOGO O DOCUMENTO SEJA APRESENTADO PELO RECLAMANTE. O FATO DEVERÁ SER COMUNICADO À DRT/INSS. OS DEMAIS PEDIDOS SÃO JULGADOS IMPROCEDENTES ANTE A AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS DE R\$100,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR FIXADO PARA EFEITO DE ALÇADA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS."
- Processo: JCJ-AN-2751/1999-0
Reclamante: BRASÍLICO ARAÚJO LOPES FILHO
Advogado: ALBERTINI ULTIMO DA ROCHA ATHAYDE
Reclamado: INCA S/A, LOUÇA NORTE S/A E COMINE
Advogado: "...ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR BRASÍLICO ARAÚJO LOPES FILHO CONTRA INCA-INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOUÇA NORTE S/A E COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO PARA CONDENAR, SOLIDARIAMENTE, AS RECLAMADAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES 98/99 + 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS A 7/12 + 1/3; 13º SALÁRIO DE 98 INTEGRAL E DE 99 PROPORCIONAIS A 7/12; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT; FGTS + 40%; INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO DESEMPREGO DE 04 SALÁRIOS MÍNIMOS; HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO E REFLEXOS; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO (ABRIL, MAIO E JUNHO INTEGRAIS E JULHO PROPORCIONAL A 12 DIAS); ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. AS ANOTAÇÕES DA CTPS DEVERÃO SER EFETUADAS PELA SECRETARIA DA MM. VARA TÃO LOGO O DOCUMENTO SEJA APRESENTADO PELO RECLAMANTE. O FATO DEVERÁ SER COMUNICADO À DRT/INSS. OS DEMAIS PEDIDOS SÃO JULGADOS IMPROCEDENTES ANTE A AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS DE R\$100,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR FIXADO PARA EFEITO DE ALÇADA."
- Processo: JCJ-AN-1689/1996-6
Reclamante: BERNARDO DOS REIS MATEUS
Advogado: MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
- Reclamado: POLIPLASTS/A-PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho: EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE LICITANTES EM PRAÇA REALIZADA EM 14.03.2000, DEVE O EXEQUENTE INFORMAR A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPROPRIOGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS PRESENTES AUTOS.
- Processo: JCJ-AN-1121/1999-6
Reclamante: MAURO JUNIOR CASTRO LIMA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: QUANTICO INSTITUTO DE ENSINO
Advogado: NELSON FRANCISCO MARZULLO MAIA
Despacho: EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE LICITANTES EM PRAÇA REALIZADA EM 14.03.2000, DEVE O EXEQUENTE INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPROPRIOGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS PRESENTES AUTOS.
- Processo: JCJ-AN-2459/1998-8
Reclamante: ALVARO IVAN TEIXEIRA
Advogado: JOÃO JORGE HAGENETO
Reclamado: DB A DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS
Advogado: ANTONIO FERREIRA MAGALHÃES
Despacho: EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE LICITANTES EM PRAÇA REALIZADA EM 14.03.2000, DEVE O EXEQUENTE INFORMAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPROPRIOGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.
- Processo: JCJ-AN-3175/1999-6
Reclamante: JOSÉ MARCELO DAX DA COSTA
Advogado: POLIDÓRIO BARBALHO
Reclamado: BELÁGUA BELÉM ÁGUAS LTDA
Advogado: DALTON RODRIGUES
Despacho: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA, DEVENDO CONTRAMINUTAR-LO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
- Processo: JCJ-AN-3433/1999-2
Reclamante: MILTON OLIVEIRA DE FREITAS
Advogado: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado: MILDRED PITMAN
Despacho: DEVE O RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA DE FLS. 88/95, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
- Processo: JCJ-AN-1014/1999-5
Reclamante: FRANCISCO DE SOUZA MILHOMES
Advogado: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE
Reclamado: LUZANIRA DE SOUZA TORRES
Advogado: OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Despacho: DEVE O AUTOR COMPARECER A ESTE JUÍZO A FIM DE RECEBER SUA CTPS.
- Processo: JCJ-AN-2099/1999-0
Reclamante: EDINALDO PALMEIRA VAZ
Advogado: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado: INDÚSTRIA DEMÓVEIS AUSTRÁLIA LTDA
Advogado: ROBERTO AFRONSO DA SILVA CARVALHO
Despacho: O AUTOR DEVE APRESENTAR SUA CTPS PARA RETIFICAÇÃO.
- Processo: JCJ-AN-2973/1999-7
Reclamante: IZIDORO GUILHERME DA SILVA
Advogado: SELMA LUCIA LOPES
Reclamado: MARIA VALERIA MELO LEITE-ME
Advogado: DEVE O AUTOR APRESENTAR SUA CTPS PARA EFEITO DE ANOTAÇÕES CABIVEIS.
- Processo: JCJ-AN-3394/1999-7
Reclamante: MAURO BARBOSA COSTA
Advogado: LEONIDAS LOPES BANDEIRA
Reclamado: SOCOCO S/A-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Advogado: DEVE O AUTOR APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUÍZO PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.
- Processo: JCJ-AN-2129/1998-9
Reclamante: Raimunda Adlene de Souza Silva
Advogado: Marco Antônio Gomes de Carvalho
Reclamado: Pousada Fujiyama e CIA LTDA
Advogado: Raimundo Kulkamp
Despacho: DEVE A AUTORA COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RECEBER SUA CTPS E, NESTA OCASIÃO, INFORMAR O VALOR SACADO A TÍTULO DE FGTS.
- Processo: JCJ-AN-1444/1998-1
Reclamante: SEAN DE ASSIS BARROS
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL 08 DE AGOSTO
Advogado: DEVE O EXEQUENTE CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
- Processo: JCJ-AN-2934/1994-6
Reclamante: MANOEL LUCAS NEVES FARIAS
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: OLARIA ITAQUARA
- Despacho: DEVE O EXEQUENTE COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, FACE A DIFICULDADE DE VENDA DO MESMO.
- Processo: JCJ-AN-763/1998-1
Reclamante: ARLISSON MACHADO DE SOUZA
Advogado: EMÍLIA FARINHA SANTOS
Reclamado: TRANSPORTES ELO LTDA
Advogado: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Despacho: APRESENTE A RECLAMADA OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NO PRAZO DE 10 DIAS.
- Processo: JCJ-AN-2861/1998-0
Reclamante: DAILSON SOUZA DO NASCIMENTO
Advogado: PEDRO SÉRGIO VINENTE DE SOUZA
Reclamado: DB A DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS
Advogado: ANTONIO FERREIRA MAGALHÃES
Despacho: DEVE O AUTOR, POR SEU PATRONO, APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUÍZO PARA FINS DE BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO.
- Processo: JCJ-AN-2637/1999-2
Reclamante: CARLOS ALBERTO FERREIRA ALBEIXO
Advogado: OLAVO HENDERSON
Reclamado: ESVERIA DIESEL LTDA
Advogado: LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA
Despacho: DEVE O AUTOR, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
- Processo: JCJ-AN-1503/1998-2
Reclamante: ROSA MARIA SALVIANO SANTANA
Advogado: MIGUEL ANGELO S. CANSANÇÃO PEREIRA
Reclamado: TRANSPORTES ELO LTDA
Advogado: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Despacho: "HOMOLOGO A CONTA RETRO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DESTA FORMA, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA ÀS FLS. 288, FIXO A EXECUÇÃO EM R\$41,52, SENDO R\$31,82 A TÍTULO DE PRINCIPAL E R\$9,70, REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. INSTAR A EXECUTADA A FAZER O DEPÓSITO DO quantum debeat, EM 48 HORAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO."
- Processo: JCJ-AN-2044/1993-X
Reclamante: Otávio Souza de Deus Filho
Advogado: Maria Raimunda prestes Magno Reis
Reclamado: Leitão e Souza LTDA - Confeitaria
Advogado: DEVE O EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, APRESENTAR BENS DO EXECUTADO OU DE SEUS SÓCIOS, APTOS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.
- Processo: JCJ-AN-267/2000-X
Reclamante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES
Reclamado: ANTONIO DE ARAÚJO TAVARES
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Despacho: "...CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR BANCO DA AMAZÔNIA S/A EM FACE DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO TRABALHISTA QUE ANTONIO DE ARAÚJO TAVARES MOVE CONTRA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE BENEVIDES, JULGANDO-OS, TODAVIA, IMPROCEDENTES NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R\$600,00, PELO AUTOR, CALCULADAS SOBRE A AVALIAÇÃO DO BEM OBJETO DA PRESENTE AÇÃO INCIDENTAL."
- Processo: JCJ-AN-2458/1998-6
Reclamante: ROSALVO BARREIROS ITAPARICA
Advogado: JORGE PIMENTEL FERREIRA
Reclamado: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL
Advogado: DARCY RAMOS DIAS
Despacho: QUE O RECLAMADO APRESENTE, EM DEZ DIAS, RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.
- Processo: JCJ-AN-3411/1997-0
Reclamante: PAULO CESAR FRIGÉRIO
Advogado: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: MADEIREIRA CENTRO NORTE IND. COM. E EXPORT. LTDA
Advogado: MARIA DEUSA ANDRADE DA SILVA
Despacho: DEVE O EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO DA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
- Processo: JCJ-AN-3329/1999-7
Reclamante: MARCELO MARTINS RAMOS E OUTROS (02)
Advogado: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado: MILDRED LIMA PITMAN
Despacho: DEVEM OS RECLAMANTES, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
- Processo: JCJ-AN-3569/1999-5
Reclamante: RILDO FERREIRA DE LIMA
Advogado: KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE
Reclamado: O M ATHAIDE BRITO TRANSPORTE
Advogado: LUSO SALES SOLINO JUNIOR
Despacho: DEVE O RECLAMADO, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

ALEXANDRE DE OLIVEIRA VIANA
 Advogado: DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
 Reclamado: TERRA ALTA LTDA
 Advogado: PAULO SÉRGIO DE LIMA PINHEIRO
 Despacho: "NOTIFICAR RECLAMADO PARA APRESENTAR RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, PRAZO DE DEZ DIAS."

Processo: JCJ-AN-1083/1999-2
 Reclamante: EDUARDO JORGE CEJAS
 Advogado: FRANCISCO PINTO DA SILVA
 Reclamado: LIDER MADEIRAS E JACK PRESTADORA DE SERVIÇOS, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
 Advogado: ALBA LÚCIA CARDOSO DA SILVA (LIDER MADEIRAS)
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, FLS. 72.

Processo: JCJ-AN-553/1999-8
 Reclamante: FERNANDO OLIVEIRA DOS REIS
 Advogado: SIMONE EDORON MACHADO
 Reclamado: BRASNIPON ENGENHARIA LTDA
 Advogado: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
 Despacho: "NÃO CONHEÇO LIMINARMENTE DO AGRAVO DE PETIÇÃO, HAJA VISTO A NÃO EXISTÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL, DESERTO, POIS, O RECURSO."

Processo: JCJ-AN-771/1998-6
 Reclamante: JOSÉ WEICER NASCIMENTO
 Advogado: ANDRÉ BENDELACK SANTOS
 Reclamado: TRANSPORTES ELO LTDA
 Advogado: REGINA CÉLIA COSTA MAGALHÃES
 Despacho: "J.A. VISTOS ETC. HOMOLOGO O ACORDO AQUI NOTICIADO, NOS TERMOS EM QUE FOI PROPOSTO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. CUSTAS, EX LEGE, PELO EXEQUENTE. ISENTO-O. PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI Nº 8212/91, FIXO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.000,00 COMO REPRESENTATIVA DAS PARCELAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE."

Processo: JCJ-AN-985/1998-8
 Reclamante: JOSÉ RIBAMAR TAVARES BALDEZ
 Advogado: NORMA SOLANGE CRISÓSTOMO MONTEIRO
 Reclamado: PANIFICADORA E CONFEITARIA MEDEIROS LTDA
 Advogado: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE BENS DO EXECUTADO DE MAIS FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO."

Processo: JCJ-AN-1501/1999-5
 Reclamante: Anísides Chaves Dias
 Advogado: Victor Roberto Martins Saldanha
 Reclamado: Manoel Cativo de Souza e OUTROS
 Advogado: Marlon Douglas Castro Martins
 Despacho: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 31/34, NO PRAZO LEGAL.

Processo: JCJ-AN-588/1999-3
 Reclamante: Luciano Apúgio dos Santos
 Advogado: João Augusto de Jesus Correa Júnior
 Reclamado: Distribuidora Big Benn LTDA
 Advogado: André Luiz Salgado Pinto
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA RECEBER A GR Nº 208/2000.

Processo: JCJ-AN-1453/1997-6
 Reclamante: GILVANDRO REIS CASTRO
 Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Reclamado: MONTANTE CONSTRUÇÃO
 Advogado: ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
 Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FLS. 70 E DO DESPACHO DE FLS. 72: "II- DEFIRO, DEVENDO A SECRETARIA PROVIDENCIAR DATA EM QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA SEJA ACOMPANHADO PELO REQUERENTE NA DILIGÊNCIA."

Processo: JCJ-AN-3106/1999-9
 Reclamante: SANDRO SILVA DE PAULA
 Advogado: POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
 Reclamado: BELAGUA BELÉM ÁGUAS LTDA FONTE
 Advogado: DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 97/102, NO PRAZO LEGAL.

Processo: JCJ-AN-285/1996-X
 Reclamante: Adalberto do Carmo Pinheiro
 Advogado: Abelardo da Silva Cardoso
 Reclamado: Union Madeiras LTDA
 Advogado: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE FLS. 76, NO PRAZO LEGAL."

Processo: JCJ-AN-8/1998-9
 Reclamante: CARLOS ALBERTO SERRA DA SILVEIRA
 Advogado: MÂRCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
 Reclamado: GRÁFICA E PAPELARIA MADRE CELESTE E OUTROS
 Advogado: JAIME DA SILVA BARBOSA
 Despacho: "I- NOTIFICAR A EXECUTADA A EFETUAR A BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE."

Processo: JCJ-AN-402/1999-9
 Reclamante: ANTONIO FERREIRA LIMA
 Advogado: POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
 Reclamado: POLIPLAST SA PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
 Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER

Despacho: "I- NÃO CONHEÇO LIMINARMENTE DO RECURSO, POIS O MESMO SE ENCONTRA DESPROVIDO DE COMPROVANTE DE DEPÓSITO RECURSAL, DESTA MODO, DESERTO, ALÉM DA EXECUÇÃO NÃO SE ENCONTRAR GARANTIDA COM PENHORA DE DINHEIRO."

Processo: JCJ-AN-2324/1999-3
 Reclamante: REGIANE DO SOCORRO ALEXO DA COSTA
 Advogado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES
 Reclamado: FRUTICAL DA AMAZONIA LTDA
 Advogado: "I- NOTIFIQUE-SE A AUTORA PARA QUE EM DEZ DIAS APRESENTE NOVO ENDEREÇO DA RECLAMADA."

Processo: JCJ-AN-3137/1998-2
 Reclamante: Walter do Socorro Ferreira Silva
 Advogado: Vilma Chavaglia
 Reclamado: Graçiliano de Assis Cardoso e Bras Nipon Engenharia LTDA
 Advogado: Francisco Pompeu Brasil Filho
 Despacho: "I- NÃO CONHEÇO DO RECURSO, LIMINARMENTE, HAJA VISTO O MESMO ENCONTRAR-SE DESERTO, POIS FALTA-LHE COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL, ASSIM COMO A EXECUÇÃO NÃO SE ENCONTRA ASSEGURADA POR DINHEIRO."

Processo: JCJ-AN-1189/1999-7
 Reclamante: MANOEL DE CRISTO PALHETA CORREIA
 Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
 Reclamado: FRANCISCO COUTINHO DA SILVA e ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
 Advogado: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES (ENGEPLAN)
 Despacho: "II- NOTIFICAR O AUTOR A APRESENTAR A CTPS PARA ANOTAÇÕES."

Processo: JCJ-AN-3777/1996-2
 Reclamante: LUCIANO LEAL DE OLIVEIRA
 Advogado: MÂRCIO MOTA VASCONCELOS
 Reclamado: INFORMSERV SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
 Advogado: ANDREIA DE FÁTIMA MAGNO DE MORAES
 Despacho: "VISTOS ETC.
 À VISTA DA INFORMAÇÃO RETRO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II E III, DO CPC COMBINADO COM O ART. 598 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, VIA DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA À ESPÉCIE NA ESTEIRA DO ART. 769 DA CLT. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-2426/1998-4
 Reclamante: EDSON RODRIGUES CHILE
 Advogado: FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.
 Reclamado: NOSSA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Advogado: VICENTE BRAGA CORDEIRO
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA COMPROVAR O VALOR SACADO PELO ALVARÁ DE FLS. 291.

Processo: JCJ-AN-422/1997-1
 Reclamante: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA AMARAL
 Advogado: JÂNIO SOUZA NASCIMENTO
 Reclamado: UNION MADEIRAS LTDA
 Advogado: "I- INDIQUE O EXEQUENTE BENS DO EXECUTADO DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO."

Processo: JCJ-AN-2628/1994-X
 Reclamante: CARLOS AUGUSTO DA LUZ
 Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Reclamado: ESAM - ESTUFAS DA AMAZÔNIA LTDA
 Advogado: MÂRCIO MOTA VASCONCELOS
 Despacho: "I- INDIQUE O EXEQUENTE BENS DO EXECUTADO DE MAIS FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO, NOS TERMOS DE LEI, APTOS À PENHORA."

Processo: JCJ-AN-3441/1997-9
 Reclamante: LUIS MARCELO DOS SANTOS SILVA
 Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
 Reclamado: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL SA
 Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
 Despacho: "II- É DE RESPONSABILIDADE DA RECLAMADA RECOLHER E COMPROVAR A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA TANTO DO EMPREGADO QUANTO DO EMPREGADOR (ART. 30 E 33 DA LEI 8212/91). DAR CIÊNCIA."

Processo: JCJ-AN-2896/1999-1
 Reclamante: ALBERTINO JORGE PEREIRA DO CARMO
 Advogado: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
 Reclamado: INDÚSTRIA DE MÓVEIS AUSTRÁLIA
 Advogado: "INSTAR O AUTOR, POR SEU PATRONO, A INFORMAR SE O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS. 13/15 FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDO, ACRESCENTANDO QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO PELO JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-386/1994-2
 Reclamante: EDIVALDO FREITAS DOS REIS
 Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
 Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA
 Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPROPRIOGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S).

Processo: JCJ-AN-883/1996-8
 Reclamante: MANOEL MARIA PEREIRA DE ANDRADE

Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Reclamado: CARLOS BELO DE LIMA
 Advogado: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPROPRIOGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S).

Processo: JCJ-AN-2853/1999-9
 Reclamante: JOSÉ DIAS BORGES
 Advogado: NORMA SOLANGE C. MONTEIRO
 Reclamado: PANIFICADORA E CONFEITARIA MEDEIROS LTDA
 Advogado: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPROPRIOGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S).

Processo: JCJ-AN-2804/1995-4
 Reclamante: WALDECIR ARAGÃO PEREIRA
 Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Reclamado: FLORENÇA COMPENSADOS DO PARÁ LTDA
 Advogado: "I- HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 131/132 PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
 II- CONSIDERO O ACORDO QUITADO
 III- NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS NO PRAZO DE 10 DIAS, BEM COMO AS CUSTAS DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO.
 IV- DÊ-SE CIÊNCIA."

Processo: JCJ-AN-688/1997-1
 Reclamante: RAIMUNDO PAIXÃO RODRIGUES PIMENTEL
 Advogado: FRANCISCO GOMES MACHADO
 Reclamado: ELETRONICA BISCARO LTDA
 Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 Despacho: MANIFESTAR-SE O RECLAMANTE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 113. O SILÊNCIO IMPLICARÁ NA PRESUNÇÃO DE QUE O AUTOR, POR SEU PATRONO, RATIFICA O FATO NOTICIADO ÀS FLS. 113.

Processo: JCJ-AN-2915/1997-1
 Reclamante: RAIMUNDO NONATO FERREIRA
 Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
 Reclamado: TRANSPORTADORA HELDER LTDA
 Advogado: HILTON DA SILVA PONTES
 Despacho: MANIFESTAR-SE O EXEQUENTE SOBRE PROPOSTA DA EXECUTADA ÀS FLS. 102.

Processo: JCJ-AN-1441/1998-6
 Reclamante: ELLIS CAETANO DE MENDONÇA
 Advogado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO
 Reclamado: CONDOMÍNIO DO BLOCO F DO CONJUNTO RESIDENCIAL DENISE DE MELO
 Advogado: "INSTAR O AUTOR, POR SUA PATRONA, A INFORMAR SE O RECLAMADO EFETUOU O PAGAMENTO DA 5ª. E 6ª. PARCELAS DO ACORDO CELEBRADO EM JUÍZO. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-998/1996-9
 Reclamante: ANTONIO DOS SANTOS NUNES
 Advogado: LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR
 Reclamado: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
 Advogado: MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO
 Despacho: "INSTAR A EXECUTADA A FAZER PROVA DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO DE PAGAR, NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE ARCAR DE FORMA EXCLUSIVA COM ESSSES ENCARGOS. NOTIFIQUE-SE."

Processo: JCJ-AN-3145/1996-9
 Reclamante: DOMINGOS BENTES FERREIRA
 Advogado: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Reclamado: JOÃO NEURÁ CUNHA DE CAMPOS
 Advogado: SILVIA HELOISA BECHARA SODRÉ
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA.

Processo: JCJ-AN-391/1996-9
 Reclamante: BENEDITO TIBURCIO RIBEIRO
 Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Reclamado: UNION MADEIRAS LTDA
 Advogado: "II- FAÇA AS DIFICULDADES DE VENDA DO BEM, NOTIFIQUEM-SE OS EXEQUENTES PARA QUE APRESENTEM BENS DO EXECUTADO DE MAIS FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO, APTOS À PENHORA. PRAZO DE QUINZE DIAS."

Processo: JCJ-AN-3403/1999-4
 Reclamante: MARCELO CALBEIRA FONSECA
 Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
 Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
 Advogado: ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO
 Despacho: "INSTAR O AUTOR, POR SEU PATRONO, A INFORMAR SE O ACORDO CELEBRADO EM JUÍZO FOI INTEGRALMENTE HONRADO, ADVERTINDO-O QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-1622/1997-3
 Reclamante: ELENÍ AMORIM BRAGA
 Advogado: JOSÉ CARDOSO DE ALMEIDA
 Reclamado: EDIENE DO SOCORRO SOUZA DA SILVA

Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Despacho: "I. INFORME O EXEQUENTE BENS DE MAIS FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO PERTENCENTES À EXECUTADA, APTOS À PENHORA."

Processo: JCJ-AN-940/1998-8
Reclamante: LUCIVALDO OLIVEIRA LIMA
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado: ANTÔNIO DOS SANTOS BAIMA - ME
Despacho: OS EXEQUENTES DEVERÃO INFORMAR QUAIS OS BENS, COMPATÍVEIS COM SEUS CRÉDITOS, DESEJAM ADJUDICAR, OU, SE FOR O CASO, EFETUAR O DEPÓSITO DA DIFERENÇA (R\$2.214,20).

Processo: JCJ-AN-1788/1998-9
Reclamante: FARMÁCIA ITAJAÍR LTDA
Advogado: PORFÍRIA LÚCIA CARNEIRO DE LIMA
Reclamado: MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE
Advogado: WALTER NOGUEIRA DA SILVA
Despacho: "I. NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PARA APRESENTAR RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS NO PRAZO DE DEZ DIAS."

Processo: JCJ-AN-2737/1997-3
Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFFA
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER
Advogado: FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JÚNIOR
Despacho: "VISTOS, ETC. À VISTA DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 584, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III, DO CPC. DESTA FORMA, COMUNICAR O FATO AO E. REGIONAL, HAJA VISTA A REMESSA DE AI AO COLENDO TST (VIDE CERTIDÃO DE FLS. 577), PARA OS DEVIDOS FINS; RECOLHER O DEPÓSITO DE FLS. 500 À FAZENDA NACIONAL; LEVANTAR E TRANSFERIR PARA OUTRO FEITO, COM IDÊNTICO ONJETO, E VALOR COMPATÍVEL, O AD RECURSUM DE FLS. 561 DOS AUTOS."

Processo: JCJ-AN-674/1999-9
Reclamante: Manoel Brillante de Araújo
Advogado: Polidônio Barbalho
Reclamado: Refrigerante Garoto Indústria e Comércio S.A.
Advogado: Rosane Patrícia Pires da Paz
Despacho: "I. NO TOCANTE AOS DESCONTOS DE PREVIDÊNCIA E INSS DEVIDOS PELO RECLAMANTE, CONSTANTES NA PETIÇÃO DE FLS. 329, PRONUNCIE-SE O AUTOR, PRAZO DE DEZ DIAS. SEU SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO CONCORDÂNCIA. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-1837/1997-3
Reclamante: ABRAÃO DA SILVA LUNA
Advogado: EDMAURO MARCIO F. TRINDADE
Reclamado: VIRTUAL PREST. DE SERV. ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado:
Despacho: "À VISTA DA INFORMAÇÃO RETRO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II E III, DO CPC COMBINADO COM O ART. 598 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, VIA DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA À ESPÉCIE NA ESTEIRA DO ART. 769 DA CLT. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-2537/1996-2
Reclamante: REJANE NEPOMUCENO DA COSTA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: TRANSPORTES RÁPIDO BELÉM LTDA
Advogado:
Despacho: "À VISTA DA INFORMAÇÃO RETRO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II E III, DO CPC COMBINADO COM O ART. 598 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, VIA DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA À ESPÉCIE NA ESTEIRA DO ART. 769 DA CLT. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-2905/1999-1
Reclamante: PEDRO DO SOCORRO GONÇALVES FERREIRA
Advogado: SEBASTIANA APARECIDA S.S. SAMPAIO
Reclamado: SORAIA T. ROBLEDO DE OLIVEIRA
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Despacho: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR SUA CTPS EM JUÍZO PARA EFEITO DE ANOTAÇÕES CABÍVEIS.

Processo: JCJ-AN-2579/1996-4
Reclamante: RILDO DE SOUZA
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: CARLOS ROBERTO LOUREIRO DE MELO
Advogado: REGINALDO DERZE FERREIRA
Despacho: À VISTA DA INFORMAÇÃO RETRO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II E III, DO CPC COMBINADO COM O ART. 598 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, VIA DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA À ESPÉCIE NA ESTEIRA DO ART. 769 DA CLT. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-2697/1999-9
Reclamante: CLOVES SOARES DA SILVA
Advogado: EVALDO NOGUEIRA GUERREIRO
Reclamado: SERVIÇO COMÉRCIO E OBRAS S/C LTDA
Advogado: SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL
Despacho: "I. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO RECOLHIMENTO."

Processo: JCJ-AN-1586/1998-X
Reclamante: EDILBERTO JOSÉ DE FARIAS

Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: MAGESA MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S.A. SERTANEJA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA E SEMASA - SERVIÇOS MO
Advogado: EUGÊNIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Despacho: "I. NOTIFIQUE-SE AS PARTES PARA QUE APRESENTEM DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS RENUMERATÓRIAS E INDENIZATÓRIAS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, SOB PENA DE SER CONSIDERADO O VALOR TOTAL DO ACORDO."

Processo: JCJ-AN-3367/1998-8
Reclamante: Valter Freitas Barros
Advogado: Vilma Chavalia
Reclamado: Juarez Vaz
Advogado:
Despacho: "I. DIGA O EXEQUENTE SOBRE O COMUNICADO SUPRA (FLS. 56), OCASIÃO EM QUE DEVERÁ APRESENTAR BENS DO EXECUTADO APTOS À PENHORA. PRAZO DE QUINZE DIAS."

Processo: JCJ-AN-2511/1999-5
Reclamante: NEY ANDERSON SILVA DOS SANTOS
Advogado: MARCO ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: WALDEMIRO DE OLIVEIRA ROSA
Advogado: JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 49.

Processo: JCJ-AN-491/1996-2
Reclamante: MANOEL BENEDITO DE LIMA ROSA
Advogado: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Reclamado: UNION MADEIRAS LTDA
Advogado:
Despacho: "I. INDIQUE O EXEQUENTE BENS DO EXECUTADO DE MAIS FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO, PRAZO DE QUINZE DIAS."

Processo: JCJ-AN-600/2000-5
Reclamante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: BERNARDINO LOBATO GRECO
Reclamado: ANTONIO DE ARAUJO TAVARES
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Despacho: "A PRESENTE AÇÃO TEM OBJETO IDÊNTICO AO FEITO QUE TRAMITA NESTE JUÍZO SOB Nº 267/2000. EM CONSEQUÊNCIA, LIMINARMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO V, DO CPC COMBINADO COM O ART. 769 DA CLT, HAJA VISTA A CARACTERIZAÇÃO DA LITISPENDÊNCIA. CUSTAS Ex. Lega, PELO AUTOR, CALCULADAS SOBRE O VALOR ESTIMADO À CAUSA. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-2954/1999-3
Reclamante: TEREZA OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LEÃO LOPES
Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado: MARCOLINO SALGADO PINTO
Despacho: DEVE O RECLAMADO, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 92/96, DA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-19/1993-1
Reclamante: PAULO CAMPBELL GOMES E OUTROS
Advogado: ANTONIO FERNANDO M. C. DA ROCHA
Reclamado: ESTADO DO PARÁ - COPAGRO
Advogado: PROC. CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Despacho: "I. HOMOLOGO A CONTA RETRO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. ASSIM, FIXO O VALOR ATUAL DA EXECUÇÃO EM R\$51.685,17, SENDO R\$50.671,74 A TÍTULO DE PRINCIPAL E R\$1.013,43, REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. II-A PRETENSÃO DEDUZIDA ÀS FLS. 950/951 PELO AUTOR, NÃO TEM AMPARO LEGAL, HAJA VISTA O DISPOSTO NO ART. 100, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E 730 DO CPC, VEZ QUE A EXECUÇÃO NÃO SE PROCESSA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, MAS PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO - STATUS QUE NÃO SE ALTERA, DATA VENIA, AINDA QUE ENTE DE DIREITO PÚBLICO SEJA O SÓCIO MAJORITÁRIO. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO EM APREÇO. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-2400/1999-4
Reclamante: ANAMARIA SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado: EVANDRO FARIAS LOPES
Reclamado: REGINA CELIA SOUZA PINHEIRO
Advogado:
Despacho: "INSTAR A AUTORA A INFORMAR, NO PRAZO LEGAL, SE O ACORDO CELEBRADO EM JUÍZO FOI CORRETAMENTE CUMPRIDO, ACRESCENTANDO QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA POSITIVA. NOTIFIQUE-SE."

Processo: JCJ-AN-150/1999-2
Reclamante: ANGELA MARIA DE SOUZA FREITAS
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: THERMAS INTERNACIONAL DO PARÁ
Advogado:
Despacho: HOMOLOGO A CONTA RETRO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. ASSIM, FIXO O VALOR ATUAL DA EXECUÇÃO EM R\$855,79 A TÍTULO DE PRINCIPAL E ACRÉSCIMOS LEGAIS. INSTAR A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO À PENHORA. "IN ALBIS", AGUARDAR A VENDADO BEM APENHADO ÀS FLS. 14 DOS AUTOS."

Processo: JCJ-AN-1824/1999-5
Reclamante: JOSÉ GUILHERME MORAES FAVACHO
Advogado: MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
Reclamado: ESPANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLÓIDES LTDA
Advogado: MAURO MENDES DA SILVA

Despacho: O AUTOR DEVE APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUÍZO, PARA EFEITO DE RETIFICAÇÕES CABÍVEIS.

Processo: JCJ-AN-3433/1999-2
Reclamante: MILTON OLIVEIRA DE FREITAS
Advogado: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado: MILDRED PITMAN
Despacho: DEVE A RECLAMADA, POR SEUS PATRONOS, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, ÀS FLS. 99/108, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-3553/1999-1
Reclamante: JORGE FERNANDO DE SOUZA
Advogado: ADRIANA MACHADO FERREIRA KALIF
Reclamado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DENISE DE MELO
Advogado:
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. VARÁ DO TRABALHO DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JORGE FERNANDO DE SOUZA CONTRA CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DENISE MELO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A: a) ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE; b) PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: 1) AVISO PRÉVIO; 2) FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3; 3) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99; 4) MULTA DO ART. 477, §8º DA CLT; 5) FGTS + 40%; 6) INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO; 7) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PLEITOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO DEVEM SER FEITAS AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRTE AO INSS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$2.000,00. NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE, FACE A ANTECIPAÇÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL.

Processo: JCJ-AN-2488/1998-4
Reclamante: MARCELO TRAVASSOS DA PAIXÃO
Advogado: NORMA SOLANGE C. MONTEIRO
Reclamado: GABRIELA PANIFICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Advogado:
Despacho: DEVE O EXEQUENTE, INFORMAR SOBRE O PARADEIRO DO SÓCIO DA EXECUTADA E DO VEÍCULO DESCRITO ÀS FLS. 125 (LOGUS GLS 2.0 PLACA BOY-9056-PA).

Processo: JCJ-AN-37/2000-4
Reclamante: MARIA AMÉLIA DOS SANTOS MESQUITA E OUTROS
Advogado: ALBERTINI ÚLTIMO DA ROCHA ATHAYDE
Reclamado: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A E OUTROS
Advogado:
Despacho: "NESTE MOMENTO, AO ANALISAR OS AUTOS PARA EFEITO DE PROLAÇÃO DA SENTENÇA, VERIFICO A NECESSIDADE DA JUNTADA DOS CONTRACHEQUES DO TERCEIRO E SEXTO RECLAMANTES (ALCI PEREIRA MONTEIRO DE OLIVEIRA E EDSON BRITO ALVES), BEM COMO A APRESENTAÇÃO DAS CTPS DE TODOS OS AUTORES. DESTA FORMA, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA DETERMINAR AOS DEMANDANTES, POR SEU PATRONO, QUE PROVIDENCIE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS."

Processo: JCJ-AN-23/2000-4
Reclamante: ELIETE SILVA ALMEIDA
Advogado: ALBERTINI ÚLTIMO DA ROCHA ATHAYDE
Reclamado: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A E OUTRAS
Despacho: "NESTE MOMENTO, AO ANALISAR OS AUTOS PARA EFEITO DE PROLAÇÃO DA SENTENÇA, CONSTATO QUE O QUARTO RECLAMANTE (JAILSON PAES BARBOSA) NÃO JUNTOU OS CONTRACHEQUES DO PERÍODO LABORAL, COMO O FIZERAM OS DEMAIS AUTORES. DESTA FORMA, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA DETERMINAR AO DEMANDANTE ACIMA CITADO, POR SEU PATRONO, QUE APRESENTE OS CONTRACHEQUES DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL, ACASO EXISTENTES EM SEU PODER: A APRESENTAÇÃO DAS CTPS DOS AUTORES."

Processo: JCJ-AN-2870/1993-X
Reclamante: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Advogado: Abelardo da Silva Cardoso
Reclamado: Mahogani Indústria de Móveis
Advogado: Roseana dos Santos Rodrigues
Despacho: AO AUTOR, PARA VIR RECBER SUA CTPS NESTE JUÍZO.

Processo: JCJ-AN-2068/1996-1
Reclamante: MÁRCIO ROBERTO MANACAS DE SOUSA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA
Advogado:
Despacho: AO ADVOGADO EXEQUENTE, PARA IMPUGNAR EMBARGOS DE TERCEIROS FLS. 82/84, OPOSTOS NOS AUTOS DA CPB VTB-JABOATÃO-0058/98, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-188/2000-3
Reclamante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (TERCEIRO EMBARGANTE)
Advogado: ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES
Reclamado: CHARLES ANTÔNIO SILVA DE SOUZA (EMBARGADO)
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Despacho: DEVE O EMBARGADO DIZER A RESPEITO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS DE FLS. 29/30, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-314/1999-1

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 13

Reclamante: EDNEI SANTOS DE ALMEIDA
 Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Reclamado: POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
 Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
 Despacho: DEVE O EXEQUENTE DIZER ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO ÀS FLS. 49/51, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-403/1999-0
 Reclamante: RAIMUNDA FERREIRA GATINHO
 Advogado: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
 Reclamado: POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
 Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
 Despacho: DEVE A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-423/2000-5
 Reclamante: JOSÉ DE ANDRADE ARAÚJO (TERCEIRO EMBARGANTE)
 Advogado: DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO
 Reclamado: DEUSUITEMARQUES DA SILVA E ISMAEL CAVALCANTE
 Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
 Despacho: DEVEM OS EMBARGADOS, POR SEU PATRONO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO E SOB AS PENAS DE LEI.

Processo: JCJ-AN-537/2000-2
 Reclamante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (TERCEIRO EMBARGANTE)
 Advogado: BERNARDINO LOBATO GRECO
 Reclamado: VALTER DA COSTA MAFRA (EMBARGADO)
 Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Despacho: DEVE O EMBARGADO, POR SEU PATRONO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

Processo: JCJ-AN-536/2000-0
 Reclamante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (TERCEIRO EMBARGANTE)
 Advogado: BERNARDINO LOBATO GRECO
 Reclamado: ANTONIO DE ARAÚJO TAVARES (EMBARGADO)
 Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Despacho: DEVE O EMBARGADO, POR SEU PATRONO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Processo: JCJ-AN-538/2000-4
 Reclamante: BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO EMBARGANTE)
 Advogado: WASHINGTON LIMA PRAIA
 Reclamado: JAIME SILVA DE CARVALHO (EMBARGADO)
 Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Despacho: DEVE O EMBARGADO APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Processo: JCJ-AN-1641/1999-X
 Reclamante: JOSÉ ALEX GOMES DE SOUZA
 Advogado: JACIMONTEIRO COLARES
 Reclamado: BKS IMP E EXPORTAÇÃO LTDA E DST SERVIÇOS LTDA
 Advogado:
 Despacho: EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE LICITANTES, DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, INFORMAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPROPRIOGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO.

Processo: JCJ-AN-2698/1998-4
 Reclamante: MARIA ROSALINA DE SOUZA
 Advogado: MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
 Reclamado: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado:
 Despacho: DEVE A AUTORA, POR SEU PATRONO, APRESENTAR NESTE JUÍZO OS RECIBOS SALARIAIS OU FICHA FINANCEIRA DO PERÍODO DE 05/78 A 12/90.

Processo: JCJ-AN-229/1999-X
 Reclamante: Maria Rita Nascimento da Silva
 Advogado: Selma Lucia Lopes Leão
 Reclamado: Viação Itapemirim S/A
 Advogado: Marçal Marcelino da Silva Neto
 Despacho: DEVE A RECLAMADA (VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A), APRESENTAR FICHA FINANCEIRA DA FUNCIONÁRIA (ANA CLÁUDIA FERREIRA SILVA), CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA DE FLS. 172, NO PRAZO LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI.

Processo: JCJ-AN-921/1996-1
 Reclamante: André Luis Tavares Cardoso
 Advogado: Abelardo da Silva Cardoso
 Reclamado: Mercenária Salmo XXIII (Josué Brito dos Santos)
 Advogado: Orlando da Silva Soares
 Despacho: DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, INDICAR BENS DO EXECUTADO APTOS À PENHORA.

Processo: JCJ-AN-3068/1999-5
 Reclamante: GILBERTO VIEIRA BLASBERG DA SILVA E OUTROS
 Advogado: ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA
 Reclamado: MARCOS MARCELINO S/A
 Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
 Despacho: DEVE A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES FLS. 187/192, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-2743/1999-1
 Reclamante: ELINALDO GARCIA DE OLIVEIRA

Advogado: JOSÉ MUNIZ DE SOUZA
 Reclamado: SERVISEL EMP. DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA CML
 Advogado: LTDA
 Advogado: MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
 Despacho: À RECLAMADA, PARA VIR RETIRAR A CTPS DO AUTOR APENSA AOS AUTOS, AFIM DE PROCEDER A DEVIDA BAIXA E POSTERIOR DEVOLUÇÃO A ESTE JUÍZO.

Processo: JCJ-AN-1786/1994-1
 Reclamante: Venâncio de Castro Ribeiro
 Advogado: Silas Santos Antônio
 Reclamado: Poliplast S/A - Plástico da Amazônia
 Advogado: Raimundo Barbosa Costa
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 417 CONSIDERA A MULTA APLICADA À EXECUTADA (DECISÃO DE FLS. 385 E GD DE DLS. 409).

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09.05.2000, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por REGINALDO DO SOCORRO RAIOL VIEIRA contra VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO ATLÂNTICO, (PROC. VTC-0445/99), como sendo: "UM VEÍCULO, TIPO OPALA GM, CHASSI 9BGVN69DJB100965, PLACA ID 0441/PA., À ÁLCOOL, ANO 1987, COR VERDE, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 3.200,00 (TRÊSMIL, DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos TRÊS dias do mês de ABRIL do ano dois mil. Eu ... (Teodólio Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria), subscrevi. / MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09.05.2000, às 12:10 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por JADSON SÉRGIO DE ARAÚJO RIBEIRO contra ROOSEVELT SOEIRO DA SILVA, (PROC. VTC-0270/96), como sendo: "DOIS TERRENOS, LOCALIZADOS À ESTRADA DE SALINÓPOLIS, SENDO UM DE 250 METROS DE FRENTE POR 1000 METROS DE FUNDOS, FAZENDO FRENTE PARA REFERIDA ESTRADA E O OUTRO NA TRAVESSA DA DÉCIMA, TENDO AS MESMAS MEDIDAS, ONDE EXISTE NO PRIMEIRO UMA CASA DE ALVENARIA COBERTA COM TELHAS DE BARRO COM TRÊS COMPARTIMENTOS E UMA ÁREA EXTERNA COBERTA, AVALIADO EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), NÃO SENDO ENCONTRADO REGISTRO, RECAINDO A PENHORA SOBRE A POSSE DO MESMO, SENDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CADA". Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos ONZE dias do mês de ABRIL do ano dois mil. Eu ... (Teodólio Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria), subscrevi. /

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza Titular da Vara do Trabalho de CapanemaVARA DO TRABALHO DE CAPANEMA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09.05.2000, às 12:20 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), na execução movida por OLAVO MONTEIRO COSTA contra ESTÂNCIA SANTA LUZIA (RAIMUNDO NONATO CAMINHA DOS SANTOS), (PROC. VTC-0782/99), como sendo: "DIREITO DE USO DA LINHA TELEFÔNICA, PREFIXO 823-2303, INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DA EXECUTADA NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS-PA., CONFORME CONSULTA JUNTO A TELEMAR, AVALIASE O BEM ACIMA EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)". Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos SEIS dias do mês de ABRIL do ano dois mil. Eu ... (Teodólio Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria), subscrevi. / MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUIZ TITULAR
 CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
 DIRETOR DE SECRETARIA
 MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, AUXILIAR DO TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 10.05.2000, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO N.º VT-A-1616/1997-7, EM QUE SÃO PARTES: JOSIMAR DIAS E OUTRO, EXEQUENTES E ASES EMPREENDIMIENTOS LTDA, EXECUTADO, COMO A SEGUIR:
 01 (UM) BOTTÃO DE GÁS, USO DOMÉSTICO, AVALIADO EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS);
 01 (UMA) MESA EM MADEIRA DE LEI (ANGELIM) COM SEIS CADEIRAS, CONJUNTO AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);
 01 (UM) TELEVISOR COLORIDO, 14 POLEGADAS, MODELO OPC, LINTYRON, AVALIADO EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS);
 01 (UMA) MESA DE ESCRITÓRIO SEM GAVETAS, COM UMA CADEIRA EM MADEIRA DE LEI, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS).
 QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTOS DOS VALORES DOS BENS A SEREM PRACEDADOS, QUE SERÃO SUBMETIDAS À APRECIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N.º 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL, EU HELDER QUARESMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo n.º 13ª VTB-00170/2000-4

Reclamante: CARLA GEÓRGIA PINTO CALDAS
 Advogada: Luciene Cristina L. da Silva
 Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL MOARANÁ
 Advogado: Antônio dos Reis Pereira
 Sentença: PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR CARLA GEÓRGIA PINTO CALDAS CONTRA CENTRO EDUCACIONAL MOARANÁ, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMANTE SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 2.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 40,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA.

Processo n.º 13ª VTB-253/99-5

Exequente(s): EDMILSON DIAS PENANTE
 Executado(a): FÁCIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
 Advogado(s) do(a)(s) executado(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
 Despacho: "APRESENTAR NA SECRETARIA DESTA MM. VARA, OS CONTRACHEQUES DAS COMISSÕES RECEBIDAS PELO EXEQUENTE NO PERÍODO DE NOVEMBRO/95 A ABRIL/97, PARA OS CALCULOS DAS PARCELAS DE REPOUSO REMUNERADO E O FGTS + 40%, SOB PENA QUE NO SEU SILÊNCIO, OS VALORES SERÃO ARBITRADOS."

Processo n.º 13ª VTB-00276/2000-9

Reclamante: OBERTO DE DEUS RAIOL
 Advogada: Olga Bayma da Costa
 Reclamado: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A.
 Sentença: PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR OBERTO DE DEUS RAIOL CONTRA IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. POR FALTA DE AMPARO LEGAL IMPROCEDENTE O PEDIDO DE MÁ-FÉ, FORMULADO PELA RECLAMADA. CUSTAS PELA RECLAMANTE SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 2.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 40,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Processo n.º 13ª VTB-385/99-7

Exequente(s): RAIMUNDO LIMA DA SILVA
 Executado(a): NEWTON CARNEIRO SERRARIA
 Advogado(a)(s) do(a)(s) exequente(s): EDMAR JOSÉ DOS SANTOS
 Despacho: "INFORMAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, SE FRETENDE FICAR COM OS BENS PENHORADOS, COMO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM FACE DA DIFICULDADE DE SUA ALIENAÇÃO POR ESTE JUÍZO."

Processo n.º 13ª VTB-184/98-6

Exequente: JOSÉ RIBAMAR COELHO
 Advogado(a) do(a) Exequente: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Executado(a): CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA
 Advogado(a) do(a) Executado(a): JACQUES COELHO DE ARAÚJO NETO
 Despacho: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 29.05.2000, ÀS 15:00 H, PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BEM PENHORADO.

Processo nº 13° VTB-580/99-9
Exequente(s): EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA.
Executado(a): TÉCNIC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO

Advogado(a)(s) do(a)(s) exequente(s): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Despacho: "INDICAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, BENS PARA PENHORA."

Processo nº 13° VTB-1033/98-0
Exequente: CLOVIS CARDOSO DA COSTA
Advogado(a) do(a) Exequente: NIVALDO DE JESUS FURTADO FAGUNDES
Executado(a): JOSÉ NATANIELSON MACEDO
Despacho: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS EM REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESFAZIMENTO DA PENHORA, OU INDICAR OUTROS BENS PENHORÁVEIS.

Processo nº 13° VTB-1042/98-1
Exequente(s): RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
Executado(a): BELÉM PESCA S/A
Advogado(a)(s) do(a)(s) exequente(s): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Despacho: "INFORME O AUTOR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS."

Processo nº 13° VTB-1317/96-8
Exequente(s): S. DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ.
Executado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Advogado(a)(s) do(a)(s) exequente(s): OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Despacho: "MANIFESTAR-SE, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, ACERCA DA INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 48 HORAS."

Processo nº 13° VTB-1386/97-4 (Embargo de Terceiro 013-1707/99-1)
Exequente(s): WANDA CÉLIA DOS SANTOS NEVES.
Executado(a): TEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(a)(s) do(a)(s) exequente(s): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Despacho: "INDICAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, NOVAS CONTAS PARA EFEITO DE BLOQUEIO."

Processo nº 13° VTB-1403/99-3
Reclamante(s): LEILA MARIA DO ESPÍRITO SANTO
Reclamada(a): ANGELA MARIA CORREA
Advogado(a)(s) do(a)(s) exequente(s): RONALDO TAVARES CARRERA
Despacho: "INFORMAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, SE RECEBEU A IMPORTÂNCIA DE R\$60,00, REFERENTE A PARCELA DO ACORDO, NO PRAZO DE 05 (cinco) DIAS, IMPORTANDO O SEU SILÊNCIO EM PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS ALLEGACÕES."

Processo nº 13° VTB-1518/98-2
Reclamante(s): MANOEL DOMINGOS CONCEIÇÃO E OUTROS
Reclamado(a): ELIANE C. BEZERRA TERRAPLENAGEM CAPACIDADE

Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Despacho: "MANIFESTAR-SE, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, ACERCA DA CONSTITUIÇÃO SOCIETÁRIA DA RECLAMADA."

Processo nº 13° VTB-01660/1999-1
Reclamante/Reconvidado: RAIMUNDO JÚNIOR ROSÁRIO MORAES
Advogado: Eliezer Francisco da Silva Cabral
Reclamado/Reconvidado: CARLOS ALBERTO DA SILVA CARDOSO
Advogado: Roberto Ribeiro da Cunha
Sentença: ISTO POSTO, E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, O JUÍZO DA MM 13° VARA TRABALHISTA DE BELÉM DECIDE, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR Q. C. S. PEREIRA PORQUE TEMPESTIVOS, MAS NO MÉRITO JULGA-OS IMPROCEDENTES, CONFORME FUNDAMENTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE A EMBARGANTE. CUMPRE-SE.

Processo nº 13° VTB-01694/1998-0
Reclamante: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Leonardo Amaral Figueira da Silva
Reclamado: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: Paulo Brito Chermont
Termo de Audiência: Na data e hora acima foi aberta a audiência para apreciação do processo abaixo especificado. Ausentes as partes. Em razão da necessidade de maior prazo para exame dos autos, transferiu-se a data para o dia 28.4.2000, às 17h06min. Dê-se ciência às partes.

Processo nº 13° VTB-1707/99-1 (Processo Principal 013-1386/97-4)
Embargante(s): EMPRESA DELTA GRÁFICA EDITORA-EDSON FERNANDO M. VIEITAS.
Embargado(a): WANDA CÉLIA DOS SANTOS NEVES
Advogado(a)(s) do(a)(s) embargante(s): FRANCISCA ESTEVES COELHO
Despacho: "COMPROVAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, AS CUSTAS NO VALOR DE R\$20,00, NO PRAZO DE 10 (dez) DIAS."

Processo nº 13° VTB-01740/1999-X
Embargante: JURACI CAMPOS DE SOUZA
Advogado: Carlos Maurício da Costa Oliveira
Embargado: CLÓVIS CARDOSO DA COSTA
Advogado: Abelardo da Silva Cardoso
Sentença de Embargos de Terceiro: ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR JURACI CAMPOS DE SOUZA PORQUE TEMPESTIVOS, MAS NO MÉRITO DECLARO A ALIENAÇÃO EM FRAUDE À EXECUÇÃO, JULGO OS EMBARGOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES E CONDENO O EXECUTADO A PAGAR AO EXEQUENTE A MULTA DE 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA EXECUÇÃO EM FAVOR DO EXEQUENTE. TODO CONFORME FUNDAMENTOS, QUE INTEGRAM O DISPOSITIVO PARA

TODOS OS FINS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE AS PARTES, INCLUSIVE O EXECUTADO. CUMPRE-SE.

Processo nº 13° VTB-1790/97-0
Reclamante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DA COSTA
Reclamado(a): INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ARAUCÁRIA LTDA
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Despacho: "INDICAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, OUTROS BENS PARA PENHORA."

SEÇÃO DE PROCESSOS

Processo nº 13° VTB-148/2000-0
Reclamante(s): GUILHERME JOSÉ DANTAS DE LIMA
Reclamada(s): AILTON MASCARENHAS PEREIRA PARASUCO IND E COM REF E CONCENTRADOS LTDA.
Advogado(a) do(a) reclamante: FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELOS RECLAMADOS.
Advogado(a) do(a) reclamado(s): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Processo nº 13° VTB-190/2000-X
Reclamante(s): EVERTON RIBEIRO MOURA
Reclamada(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(a) do(a) reclamante: JOSÉ BENEDITO DOS P GUIMARÃES
Advogado(a) do(a) reclamado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

Processo nº 13° VTB-405/2000-5
Reclamante(s): JOHN JACQUES SOARES COSTA
Reclamada(s): SANTA MARTA AUTO PEÇAS LTDA
Advogado(a) do(a) reclamante: WALTER TAVARES DE MORAES
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO
Advogado(a) do(a) reclamado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO

Processo nº 13° VTB-1052/1999-0
Reclamante(s): ANTONIO FELIX DA SILVA
Reclamada(s): ANIMAR INDUSTRIAL S.A.
Advogado(a) do(a) reclamante: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Advogado(a) do(a) reclamado(a): MANOEL CHAGAS GOMES
Despacho: PREJUDICADO O PLEITO DE PL.139, EIS QUE O RECLAMANTE FOI ISENTADO NA PRÓPRIA SENTENÇA. DÊ-SE CIÊNCIA.

Processo nº 13° VTB-1722/1999-8
Consignante(s): EMPESCA ALIMENTOS S.A.
Consignado(s): FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(a) do(a) Consignante(s): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO CONSIGNADO.
Advogado(a) do(a) Consignado(s): ERLIENE GONÇALVES LIMA
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO CONSIGNANTE

Processo nº 13° VTB-1927/1999-4
Reclamante(s): ANA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO
Reclamado(a)(s): TELEPARÁ CELULAR S.A
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Despacho: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA TELEPARÁ CELULAR S/A (PRIMEIRO RECLAMADO).
Advogado(a)(s) do(a)(s) primeiro reclamado(a)(s): ANA RAQUEL RIBERA FIGUEIREDO ARRUDA
Advogado(a)(s) do(a)(s) segundo reclamado(a)(s): LUCYANA PEREIRA DE LIMA
Despacho: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA TELEPARÁ CELULAR S/A (PRIMEIRO RECLAMADO).

13° VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza Titular da MM. 13° Vara do Trabalho de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 19.05.2000, às 16h, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13° VTB-491/1997-7, em que são partes: MANOEL EZEQUIEL TRINDADE MONTEIRO, exequente, e BELÉM PESCA LTDA, executada, bem esse que se encontra à Rod. Arthur Bernardes, s/nº, KM 14, e é o seguinte com sua respectiva avaliação: 01(UMA) MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA, MARCA "BAMBOZI", MODELO PICCOLA 400 TRR - 2600, Nº DE SÉRIE 0250542, FUNCIONANDO AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a

modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Shaylla Maria Rodrigues de Araújo), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza Titular da MM 13° Vara do Trabalho de Belém

13° VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na MM. 13° Vara do Trabalho de Belém.
FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 31.05.2000, às 15h00, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13° VTB-1672/99-8, em que são partes SIMÃO DO SOCORRO SENA DE SOUZA, exequente, e A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA e COMETETO COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM, executadas, bens esses que se encontram à Av. Gov. José Malcher, 1381, e são os seguintes com suas respectivas avaliações:
01-DIREITO DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS PREF. 224-9366 (contrato 2.309.874) E 279-2360 (contrato 2.394.723), AVALIADO CADA LINHA EM R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02-UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER, 10.000 BTU'S, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$500,00 (quinhentos reais);
03-UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER DE 12.000 BTU'S, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$600,00 (seiscentos reais);
04-UM TELEVISOR COLORIDO DE 29 POLEGADAS MARCA GRADIENTE, MODELO HT-M2995, COM CONTROLE, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$600,00 (seiscentos reais);
05- DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MUNDIAL, AMBOS DE 18.000 BTU'S, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO CADA UNIDADE EM R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu, (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz do Trabalho Substituto

13° VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa MADEIRA DE LEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 13° VTB-00618/1996-9, em que é reclamante FLORIANO QUEIRZ DA LUZ, para tomar ciência de que foi convocado em penhora o valor de R\$ 260,68 (duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), referente ao mandado de bloqueio realizado pela Caixa Econômica Federal.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 746, 4º bloco, 2º andar. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil. Eu, (Antonio Duval), Assistente de Juiz, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz Titular da 13° Vara do Trabalho de Belém, em exercício

13° VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na MM. 13° Vara do Trabalho de Belém.
FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 29.05.2000, às 15h, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13° VTB-484/98-6, em que são partes JOSÉ RIBAMAR COELHO, exequente, e CONSTRUTORA LEAL JÚNIOR LTDA, executada, bem esse que se encontra à Av. Rod. BR 316, KM 01, Nº 830, e é o seguinte com sua respectiva avaliação: 01(UM) CAMINHÃO EQUIPADO COMMUNCK MARCA FORD, MOD. F-600, ANO DE FABRICAÇÃO 1976, COR BEGE, CHASSIS Nº LA7DSA74275, CAPACIDADE 19 TONELADAS, MOVIDO A DIESEL, PLACA ITC-6481, RENAVAN DENº 140942378 EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Sheyla Maria Rodrigues de Araújo), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz do Trabalho Substituto

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo 10ª.VT-779/1999-X
Reclamante: OSVALDO SANTIAGO DA SILVA
Advogado: RANGEMEN COSTA DA SILVA
Reclamado: A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Advogado: NELSON RUBENS ROFFÉ BORGES
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 12.05.2000, ÀS 13:30 HORAS".

Processo 10ª.VT-1056/1999-8
Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado:
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Advogado: ANTÔNIO VILLAR PANTOJA
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 12.05.2000, ÀS 13:30 HORAS".

Processo 10ª.VT-1829/1999-4
Reclamante: SIMONE SOUZA SOARES
Advogado: VANESSA NAVARRO BARROS
Reclamado: AMERICAN ENGLISH COURSE
Advogado:
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 12.05.2000, ÀS 13:30 HORAS".

Processo 10ª.VT-1354/96-6
Reclamante: JOSE ANTÔNIO ARAÚJO
Advogado: ANTÔNIO BARRETO DA SILVA
Reclamado: JOSÉ FRANCISCO PUREZA MACIEL
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES E OUTROS
Despacho: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "EIS QUE NÃO HÁ DEPOSITÁRIO A PENHORA É INVÁLIDA JÁ QUE O ATO SÓ SE APERFEIÇA COM A NOMEAÇÃO DO MESMO. ASSIM, LEVANTE-SE A PENHORA, DANDO CIÊNCIA ÀS PARTES". O RECLAMANTE DEVE INDICAR BENS À PENHORA EM 30 DIAS.

Processo 10ª.VT-1801/97-1
Reclamante: EDILENE VIEIRA COUTINHO
Advogado: RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A.
Advogado: ANA NIZETE F V RODRIGUES
Despacho: "À RECLAMANTE PARA APRESENTAR CONTRA RAZÕES AO AGRAVO DE PETIÇÃO NOS AUTOS".

Processo 10ª.VT-976/97-6
Reclamante: ESPÓLIO DE RAIMUNDO DALMÁCIO DE JESUS
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Advogado: MARCELO LUIZ BESSA
Despacho: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS.226 DOS AUTOS".

Processo 10ª.VT-201/2000-8
Reclamante: FRANCISCA PEREIRA DE FREITAS
Advogado: OSWALDO FRANCISCO DA SILVA NETO
Reclamado: YOLANDA FERREIRA PINTO
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "INDEFIRO, EIS QUE NÃO HÁ CONCILIAÇÃO A RESPEITO DO SAQUE DO FGTS. DÊ-SE CIÊNCIA".

Processo 10ª.VT-163/2000-7
Reclamante: ARNALDO DE NAZARÉ FREITAS JÚNIOR
Advogado: LUIZIANO DE PAULA CAVALLERO
Reclamado: TV FILME BELÉM SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado: KEULE CIANE BATISTA SILVA
Despacho: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "DO EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE EMBARGOS

DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

Processo 10ª.VT-198/2000-4
Reclamante: ALDETE DAS GRAÇAS SERRA DA COSTA
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado: CLÍNICA DALMAZIA POZZE S/A E LAURA MARIA FERREIRA DE SOUZA

Advogado: LAETH RODRIGUES DA SILVA
Despacho: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "DO EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PARA CONDENAR AS RECLAMADAS SOLIDARIAMENTE, A PAGAREM A RECLAMANTE, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO, AS SEQUINTE VERBAS: A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO/99; 1/12 DE 13º SALÁRIO/2000; 4/12 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3; LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL; DEPÓSITOS DE FGTS DO PERÍODO NÃO DEPOSITADO (10/1998 A 10/01/2000), CONFORME PLEITEADO; MULTA DE 40% SOBRE O TOTAL DOS DEPÓSITOS DE FGTS; MULTA DO ART. 477, PARAG 8º DA CLT; BAIXA NA CTES COM A DATA DE 10.01.2000; FÉRIAS SIMPLES + 1/3 98/99; SALÁRIO RETIDO, EM DOBRO, DO MÊS DE DEZEMBRO/1999 E SALDO DE SALÁRIO DE 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO/2000 EM DOBRO. CUSTAS DO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 80,00, CALCULADOS SOBRE R\$ 4.000,00, QUE ORA SE ARBITRA PARA A CONDENAÇÃO. CUSTAS DO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 6,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 300,00, TAMBÉM ARBITRADO PARA A MESMA FINALIDADE, EM FACE DA SUCUMBÊNCIA PARCIAL DO AUTOR. OFICIE-SE AO INSS, NOS TERMOS DO ART. 43, DA LEI Nº 8.212/91 E DO PROVIMENTO 02/93 DA D. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OFICIE-SE A RECEITA FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 46, DA LEI Nº 8541/92 E DO PROVIMENTO 01/93, DA D. CORREGEDORIA GERAL DO TRABALHO. OFICIE-SE A DRT, EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DESCONTOS FISCAIS, DETERMINO AO RECLAMADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO 01/96, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DA SUMULA 01 DO E. TRT DA OITAVA REGIÃO, QUE CALCULE, DEDUZA E RECOLHA AS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS, NO PRAZO LEGAL, CONTADOS DA DATA EM QUE, POR QUALQUER MOTIVO, AS VERBAS OBJETO DA CONDENAÇÃO ESTEJAM À DISPOSIÇÃO PARA PAGAMENTO AO RECLAMANTE, DEVENDO EM IGUAL PRAZO, COMPROVAR O RECOLHIMENTO, FICANDO RESPONSÁVEL PELA DEVOLUÇÃO AO RECLAMANTE DO QUE RECOLHER INDEVIDAMENTE A MAIOR. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

Processo 10ª.VT-498/2000-5
Reclamante: DILORIVALDO LOBO CIENTRO
Advogado: RUTH LENA DE ALMEIDA MEDEIROS
Reclamado: EVERTON LUIS RODRIGUES CARDOSO

Advogado: NORMA SOLANGE C MONTEIRO
Despacho: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "RH EXAMINO PEDIDO DE LIMINAR FORMULADO EM MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL, PROPOSTA EM PEITO CUJA EXECUÇÃO PROSSEGUE NORMALMENTE. EM SUMA O EXEQUENTE PRETENDE SEJA CONCEDIDA LIMINAR PARA COMPELIR O REQUERIDO A RECEBER SEU CRÉDITO DE FORMA PARCELADA. A RESPEITO EM TUDO QUE NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE "FUMUS BONI IURIS", POIS NADA GARANTE AO RECLAMADO/EXECUTADO PARA PAGAR PARCELAMENTO O CRÉDITO DO AUTOR, OU SEJA, O REQUERIDO NÃO ESTÁ ABRIGADO A RECEBER EM PARTES A DÍVIDA EXECUTADA COMO NUM TODO, AINDA QUE A OBRIGAÇÃO, PECUNIÁRIA, TENHA NATUREZA DIVISÍVEL. DE OUTRA FORMA, NÃO VEJO CONFIGURADO, OU PELO MENOS PROVADO EM VEROSSIMILHANÇA DE JUÍZO, ESTEJA O EXEQUENTE PRESTES A SOFRER DANO EM SEU PATRIMÔNIO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. ASSIM, INEXISTINDO "PERICULUM IN MORA" E "FUMUS BONI IURIS", INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.109/2000

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica INTIMADA a empresa PISO BELLO COMÉRCIO LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.1313/1999-2, em que CESÁRIO MARTINS COELHO BRITO é exequente, A COMPROVAR, NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS A QUE SE OBRIGOU NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.110/2000

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 12.05.2000, às 13:00 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.779/1999-X, entre partes, OSVALDO SANTIAGO DA SILVA, exequente e, A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, executada, constante do: 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM, 640 K, VIDEO VGA, 32 KXMS,

COMPOSTO DE MONITOR COLORIDO DE 14", TECLADO, IMPRESSORA HEWLETT PANCKARD DESKEJET 600 E SCANNER GENIUS COLOR PAGE SP2X, CORCINZA, BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 8ª VARA-977/1998-6
Exequente: JADSON RAUL COSTA COELHO
Advogado: KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE
Executado: REDECARD S/A E SEATEC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO E COMÉRCIO LTDA
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.

PROCESSO 8ª VARA-908/1998-3
Exequente: REGINA CÉLIA FONSECA DOS SANTOS
Advogado: SÍLVIA MARIA LOBATO DE SOUZA
Executado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SEFA
Advogado: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Conteúdo: AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS ÀS FLS. 247 DOS AUTOS.

PROCESSO 8ª VARA-1522/1999-X
Exequente: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
Advogado: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Executado: CAMILO LELIS E CIA
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INFORME O NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO, INDICANDO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO 8ª VARA-918/1992-3
Exequente: ELIETE ANA TEIXEIRA MOREIRA
Advogado: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Executado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Conteúdo: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA QUE FIQUE CIENTE DO DESPACHO, ÀS FLS. 211 DOS AUTOS, PERTINENTE À ATUALIZAÇÃO (FLS. 210) DE CÁLCULOS: "O VALOR É ÍNFINO. INTIMARA EXEQUENTE E, APÓS, ARQUIVAR".

PROCESSO 8ª VARA-1017/1996-9
Reclamante: STAFFA
Reclamado: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ
Advogado: ANDRÉ BENDELACK SANTOS
Executado: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTESTAR, EM QUINZE DIAS, NA FORMA DA LEI, OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 1318/1431 DOS AUTOS.

PROCESSO 8ª VARA-1526/1997-4
Exequente: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PASSOS
Executado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Conteúdo: À PATRONA DO EXECUTADO PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE O VALOR DE R\$ 28.910,91 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), PERTINENTE AO CUMPRIMENTO DE MANDADO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIA Nº 1691/2000, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

PROCESSO 8ª VARA-1329/1999-5
Exequente: WLADIMIR ODYLO GILBERTI DE MATOS
Advogado: ELOI FERNADES NUNES
Executado: GLOBO COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA
Advogado: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Conteúdo: AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS CÁLCULOS, ÀS FLS. 70 DOS AUTOS, PERTINENTES AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

PROCESSO 8ª VARA-1160/1998-6
Exequente: JOÃO NAZARÉ DE FARIS
Advogado: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Executado: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ LTDA
Advogado: BRUNA CAVALCANTE SYRAXAMA
Conteúdo: AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS ÀS FLS. 61 DOS AUTOS.

PROCESSO 8ª VARA-705/1999-2
Exequente: MANOEL VALD EMAR DA CRUZ
Advogado: ALUÍZIO MORAES DA SILVA
Executado: G W E TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado: JOSÉ OLAVO SALGADO MARQUES
Conteúdo: AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS. 246 DOS AUTOS, PERTINENTES AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

PROCESSO 8ª VARA-615/1999-1
Exequente: LAIDE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA
Executado: ALVES E RODRIGUES LTDA
Advogado: JORGE CLÁUDIO MENA WANDERLEY

Conteúdo: ÀS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS. 107 DOS AUTOS, PERTINENTES AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

PROCESSO 8ª VARA-542/1999-8
Exequente: CÉLIA DE JESUS GOMES NUNES
Advogado: MARCELO FERREIRA DE SOUZA LUZ
Executado: AFONSO FERREIRA BARBOSA
Conteúdo: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA RECEBER A CTPS DA MESMA.

PROCESSO 8ª VARA-1144/1999-4
Exequente: SELMO LUÍS COSTA DA SILVA
Executado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado: MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
Conteúdo: À PATRONA DO EXECUTADO PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO 8ª VARA-1457/1991-6
Exequente: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE MORAES
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE FIQUE CIENTE DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS, CONFORME DEMONSTRATIVO DE FLS. 145 DOS AUTOS.

PROCESSO 8ª VARA-1043/1999-9
Exequente: MIRIAN CELESTE DE ARAÚJO COSTA
Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELO
Executado: EVERALDO JOSÉ DA COSTA BARBOSA
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE ACEITA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO FEITO EM EPIGRAFE.

PROCESSO 8ª VARA-930/1998-2
Exequente: ESPÓLIO DE ANTONIO LUIZ MARTINS DE DEUS
Advogado:
Executado: ANTONIO ALÍPIO CORDEIRO SERRA
Advogado: Paulo de Tarso M. Amarante
Conteúdo: AO EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DE QUE A REPRESENTANTE DO ESPÓLIO ACEITOU ADJUDICAR O BEM PENHORADO ÀS FLS. 38 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-207/2000-0
RECLAMANTE: ADEMAR VANDERLEY SILVA
ADVOGADO: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
RECLAMADO: WBL / NKN - DISTRIBUIDORA E TRANSP DE BETUMES LTDA.
ADVOGADO:
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1929/1999-7
RECLAMANTE: FRANCISCO NASCIMENTO JARDIM
ADVOGADO:
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ADVOGADO: FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO.
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1640/1995-X
RECLAMANTE: MARINALDO CRIMA DE SOUZA
ADVOGADO: ADALBERTO GUIMARÃES NETO
RECLAMADO: COMÉRCIO IND EXP DE MADEIRA DA AMAZÔNIA LTDA.
ADVOGADO: OCTAVIO A. DE MACHADO DA ROCHA
CONTEÚDO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 28.05.2000 ÀS 14:20 HORAS, NESTA VARA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-716/1994-5
RECLAMANTE: ESMABELINO DO CARMO E SILVA
ADVOGADO: ABERLADO DA SILVA CARDOSO
RECLAMADO: FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA
ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
CONTEÚDO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 05.05.2000 ÀS 14:10 HORAS, NESTA VARA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-388/1997-2
RECLAMANTE: OSVALDO DA SILVEIRA CAMPELO JÚNIOR
ADVOGADO: FÁBIO LUIZ F. MOURÃO
RECLAMADO: DR. VIANNA ADVOCACIA E IMÓVEIS (JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA)
ADVOGADO: JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA
CONTEÚDO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 05.05.2000 ÀS 14:00 HORAS, NESTA VARA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1988/1999-1
RECLAMANTE: ANTONIEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO:
RECLAMADO: M A BARLETE ARRAES
ADVOGADO: CRISTINA PINHO MARTINS
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1760/1999-4
RECLAMANTE: JOAQUIM DAMASCENO PINHEIRO
ADVOGADO: MAURO CHAVES PASSARINHO P DE SOUZA
RECLAMADO: VOI S ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO:
CONTEÚDO: APRESENTAR CARTEIRA DE TRABALHO DO AUTOR PARA AS DEVIDA ANOTAÇÕES.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1984/92-X
RECLAMANTE: LAURO AMADOR SOLHEIRO E OUTROS
ADVOGADO: ADILSON GALVÃO VERGOSA
RECLAMADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO.
ADVOGADO: ANA CRISTINA SOARES
CONTEÚDO: ANTE O EXPOSTO, O MM. JUÍZO DE EXECUÇÃO DA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITA OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 8ª VTB-115/2000-6
RECLAMANTE: ELIAS DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: DELON PAES DE CARVALHO
RECLAMADO: LOPES SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO:
CONTEÚDO: APRESENTAR CTPS DO AUTOR PARA ANOTAÇÕES.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL
COMO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-369/2000-4
RECLAMANTE: DANCLEI COUTINHO MATOS
RECLAMADO: QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, da MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o RECLAMADO QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., nos autos do processo supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM à TRAVESSA D. PEDRO I, 750, 2º BLOCO, 2º ANDAR, no dia 11.05.2000 às 13:50 horas, para audiência inaugural. Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V.Sª a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara.
DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de abril de 2000. Eu, (ANTÔNIA MARIA LIMA AYAN), Técnica Judiciária, o lavrei. E eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO: 7ª VT-1220/1995-X
RECLAMANTE: OSCAR SOARES RODRIGUES
ADVOGADO: JORGE LUIZ ANJOS TANGERINO
RECLAMADO: OSAKA RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AOS BENS PENHORADOS.

PROCESSO: 7ª VT-1574/1996-8
RECLAMANTE: HELIO DO PRADO MARTINS
ADVOGADO: HAROLDO SOUZA SILVA
RECLAMADO: CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA
ADVOGADO: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA SOBRE O DOCUMENTO DE FL. 780.

PROCESSO: 7ª VT-1545/1999-0
RECLAMANTE: SERGIO FARAHA ARAUJO MELEM
ADVOGADO: MARCELO ALIRIO DOS SANTOS PAES
RECLAMADO: B DO NASCIMENTO & COMPANHIA LTDA
ADVOGADO: CRISTIANO MAGALHÃES GOMES
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 126/133, ONDE A EXECUTADA NOMEIA BENS A PENHORA.

PROCESSO: 7ª VT-63/2000-2
RECLAMANTE: JAIR CONCEIÇÃO RAMOS
ADVOGADO: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
RECLAMADO: QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E EDITORA GLOBO SA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PROCESSO: 7ª VT-1831/1999-1
RECLAMANTE: LUANA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ ACREANO BRASIL
RECLAMADO: R A VIANA
ADVOGADO: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 51/52 DOS AUTOS, ONDE O EXECUTADO NOMEIA BENS A PENHORA.

PROCESSO: 7ª VT-1273/1995-9
RECLAMANTE: EDILSON SILVA PEREIRA
ADVOGADO: ANNIE MARIA VIANA MORAIS
RECLAMADO: BELEM PESCA SA
ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOSSANTOS
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 197/199 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª VT-85/1999-9
RECLAMANTE: JOÃO LUIZ REBOUÇAS
ADVOGADO: EDMAR JOSÉ DOSSANTOS
RECLAMADO: HOMOBONO PESCADOS LTDA
ADVOGADO: CLOVIS CUNHADA GAMA MALCHER FILHO
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 32/36 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª VT-248/1996-7
RECLAMANTE: ANTONIO SOUZA SOBRINHO
ADVOGADO: OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO: SOBRAL IRMÃOS LTDA
ADVOGADO: LIGIA MARIA SOBRAL NEVES MAIA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 190 E 194 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª VT-71/1999-9
RECLAMANTE: EVANDRO RAIMUNDO RODRIGUES
ADVOGADO: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO: ELIENE C BEZERRA - M L C BEZERRA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 80/94 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª VT-316/1999-2
RECLAMANTE: PAULO SERGIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO: ELIENE C BEZERRA LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 40/53 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª VT-1554/1998-5
RECLAMANTE: HELOISA PINTO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: EMANOEL O DE ALMEIDA FILHO
RECLAMADO: ELIENE C BEZERRA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 57/72 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª VT-645/1999-X
RECLAMANTE: ADEMIR BARROS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR
RECLAMADO: JANETE MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO SILVA, CENTRO EDUCACIONAL HELIO NORMAN E ESPOLIO DE HELIO NORMAN DE AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA MARTINS
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DA DIFERENÇA DO FGTS DE JAN/94 A MAI/99 ÀS FLS. 75/76 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª VT-271/2000-9
RECLAMANTE: JOSÉ MATEUS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
RECLAMADO: HILMA MARIA CUNHA E MARISCADA
ADVOGADO: CARMEM LÚCIA BRAUN QUEIROZ
DESPACHO: A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 24/26 DOS AUTOS, ENCAMINHADO PELA RECLAMADA

PROCESSO: 7ª VT-1233/1998-7
RECLAMANTE: RAQUEL CUNHA SOUZA
ADVOGADO: TELMA LÚCIA BORBA PINHEIRO
RECLAMADO: OLE OLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: FERNANDO ALVES SOARES
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FL. 338 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª VT-1828/1996-2
RECLAMANTE: ARLINDO VALES DA ROCHA
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO PARÁ S/A
ADVOGADO: RUY GUILHON COUTINHO
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE POR DESPACHO FOI REJEITADO LIMINARMENTE OS EMBARGOS, POIS NÃO GARANTIDO O JUÍZO.

PROCESSO: 7ª VT-202/1993-0
RECLAMANTE: JAIME FERNANDO MAGALHÃES
ADVOGADO: LEONARDO SILVA DA PAIXÃO
RECLAMADO: ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO: IONE DOS SANTOS ROCHA
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "ACOLHO INTEGRALMENTE A EXPLICAÇÃO, POIS CUMPRIU-SE O QUE FICOU DECIDIDO ÀS FLS. 395; MANTENHO, PORTANTO, O DESPACHO DE FLS. 518. DAR CIÊNCIA."

PROCESSO: 7ª VT-662/1999-X
RECLAMANTE: MARCOS ANTONIO DE SOUSA SANTANA
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS SOUZA
RECLAMADO: SERMIL SERRARIA MINERIA LTDA
ADVOGADO: ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.193

DIÁRIO OFICIAL

2

Belém, sexta-feira,
14 de abril de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO: 7ª-VI-1927/1999-3

RECLAMANTE: ALCILENE MONTEIRO DE MORAES
ADVOGADO: RONALDO TAVARES CARRERA
RECLAMADO: VAREJÃO REI DA ECONOMIA E ANTONIO JACOB PAIXÃO DE ATAÍDE
ADVOGADO: NELSON DA SILVA SÁ
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FL. 30 DOS AUTOS, ONDE O EXECUTADO NOMEA BENS A PENHORA

PROCESSO: 7ª-VI-423/1998-4

RECLAMANTE: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADO: CENTRAL TRADING LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA

PROCESSO: 7ª-VI-1574/1995-1

RECLAMANTE: EUVALDO LOPES DA GAMA ALVES
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ MAROJA
RECLAMADO: BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ MAROJA
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA PROCEDER O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA Nº 54/2000 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 857/1997-0

Exequente: FRANCISCO MÁRIO LUCENA NUNES
Advogado: IRACLIDES HOLANDA E CASTRO
Executada: AGROPECUÁRIA HAKONE S/A
Advogado: JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
Executada: FRANGO NORTE AGRINDUSTRIAL S/A
Advogado: OPHIR FILGUEIRA CAVALCANTE JÚNIOR
O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 08/MAIO/2000 às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):
- UMA RESIDÊNCIA TIPO MANSÃO, LOCALIZADA NA AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 4118, CONSTRUÍDA EM TERRENO DE 30 METROS DE FRENTE POR 150 METROS DE FUNDOS, IMÓVEL DE ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, COM PISCINA E AMPLAS DEPENDÊNCIAS, REGISTRADA NO SERVIÇO DELEGADO REGISTRAL DO 2º OFÍCIO, LIVRO 2-EE, MATRÍCULA 31, BEM ESTE AVALIADO EM R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA Nº 55/2000 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 7-1006/1998-7
Exequente: FERNANDO CARLOS DA SILVA

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Executada: DISTRIBUIDORA DE FRUTAS GALICIA LTDA.

Advogado:-
O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 08/MAIO/2000 às 14:20, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):
- DIREITO DE USO DO BOX Nº GP 1 BOX 15, DE PROPRIEDADE DO Sr. PEDRO TEIXEIRA NETO, AVALIADO EM R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA Nº 56/2000 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 1958/1999-3

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado:-
Executada: AMORIM ENGENHARIA LTDA.

Advogado:-
O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 09/MAIO/2000 às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):
- UM SCANNER MARCA GENIUS, MODELO COLOR PAGE SP-2X, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA Nº 57/2000 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 1601/1997-3

Exequente: RAIMUNDO DOS SANTOS FARIAS

Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA

Executada: PROMAR PESCARIA INDUSTRIAL S/A

Advogado: BRUNO GARCIA DE CASTRO

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 09/MAIO/2000 às 14:20, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):
- UMA EMBARCAÇÃO PESQUEIRA DENOMINADA PROMAR VII, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 22,00 METROS, BOCA

6,00 METROS, PONTAL 3,58 METROS, ARQUEAÇÃO BRUTA 89 TONELADAS, ARQUEAÇÃO LÍQUIDA 58 TONELADAS, ANO DE CONSTRUÇÃO 1983, MOTOR CUMMINS DE 325 HP, NÚMERO DO MOTOR 30110537, NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA EMBARCAÇÃO 161004440, PROVISÃO DO REGISTRO 9551, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, NO ESTADO DE NAVEGAÇÃO NORMAL, AVALIADA EM R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA Nº 58/2000 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 1077/1999-4

Exequente: RITA DE CÁSSIA ROSA QUEIROZ

Advogado: NILSON PAIXÃO GOMES

Executada: VÁLTER SERRA DIAS

Advogado: ROBERTO TAMER XERFAN JÚNIOR

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 10/MAIO/2000 às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):
- UMA SERRA DE FITA COM BANCADA MARCA MAZUTE, ELÉTRICA, COM MOTOR, COR VERDE, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);
- UMA PLAINA DE DESENGROSSO, MARCA INVICTA; 0,40, ELÉTRICA, COM MOTOR, COR VERDE, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA Nº 59/2000 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 402/1999-6

Exequente: ARLDO DIAS DOSSANTOS

Advogado:-

Executada: CONSTRUCTORA AMAZÔNIA LTDA.

Advogado:-

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 10/MAIO/2000 às 14:20, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- CINQUENTA PIAS EM CIMENTO, AVALIADAS EM R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) CADA. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local

acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 60/2000
COM PRAZO DE 28(VINTE)DIAS

PROCESSO Nº 1801/1996-5

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE AQUINO JÚNIOR
Advogado: ANDERSON CAVALCANTI DEMORAES
Executada: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
Advogado: HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 11/MAIO/2000 às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- UM CONVERSOR ESTÁTICO POWER WORKS, MODELO RST21, SÉRIE Nº A30111960, 1 KVA 1DP01, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS);

- DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER DE 30.000 BTUs, IDENTIFICADOS COM NÚMEROS DE PATRIMÔNIO 47845 E 47846, FUNCIONANDO, CADA UM AVALIADO EM R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 61/2000
COM PRAZO DE 05(CINCO)DIAS.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, pelo presente Edital fica a CITADO PEDRO ALCANTARA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7ª VT-597/1999-3, em que OSVALDO LIZEU DA SILVA é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-2.723,41 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) referente ao débito, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal	R\$ 2.060,46
Juros de Mora	R\$ 50,72
FGTS	R\$ 370,59
Multa FGTS 40%	R\$ 148,24
Custas	R\$ 53,40
TOTAL DEVIDO	R\$ 2.723,41

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 62/2000
COM PRAZO DE 05(CINCO)DIAS.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, pelo presente Edital fica a CITADO D. CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7ª VT-957/1999-7, em que GESSIVALDO VASCONCELOS BARRADAS é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-81,55 (oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao débito, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal	R\$ 72,99
Juros de Mora	R\$ 6,96
Custas	R\$ 1,60
TOTAL DEVIDO	R\$ 81,55

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA Nº 63/2000
COM PRAZO DE 05(CINCO)DIAS

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, pelo presente Edital fica notificado JOÃO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7ª VT-1555/1998-7, em que ARMANDO NASCIMENTO é exequente e PEDRO RAIMUNDO DE SOUZA BRITO é também executado, para ciência de que foi lavrada a penhora sobre:

- O VALOR MENSAL DO ALUGUEL PAGO PELO Sr. JOSÉ MARIA PORTO, LOCATÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.388.227-2ª VIA, AO Sr. JOÃO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, EXECUTADO, EM FUNÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CIRIANO SANTOS Nº 220, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), ESTANDO CIENTE O LOCATÁRIO PARA QUE NÃO PAGUE AO LOCADORA QUANTIA SUPRA, MAS DEPOSITE A EM CONTA JUDICIAL NA DATA DE VENCIMENTO DO ALUGUEL, MEDIANTE GUIA DE DEPÓSITO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

O executado poderá opor embargos, querendo, no prazo legal de cinco dias. O EXECUTADO PICA CIENTE ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL QUE O LOCATÁRIO JÁ DEPOSITOU EM JUÍZO O VALOR DE UM MÊS DE ALUGUEL.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho, Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL fica notificada MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1549/99, em que WILSON FERREIRA DE SOUZA E JOÃO DIAS DE CARVALHO são reclamantes, para tomar ciência da Sentença de Mérito, conforme conclusão abaixo transcrita:

"II- CONCLUSÃO - Ante o exposto e tudo mais o que dos autos consta, decide a MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista proposta por WILSON FERREIRA DE SOUZA E JOÃO DIAS DE CARVALHO, ajuizada em 22/09/99, contra MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA E TECHINT SERVIÇOS TÉCNICOS, para: I- REJEITAR as preliminares de ilegitimidade de parte e de carência de ação, argüida pela litesconsorte; II- EXCLUIR a litesconsorte TECHINT SERVIÇOS TÉCNICOS da lide; III- RECONHECER a existência de vínculo de emprego entre os reclamantes e a primeira reclamada MEM SERVIÇOS TÉCNICO LTDA, no período de 27/04/99 a 25/06/99, nas funções de montador, para receberem idêntico salário mensal de R\$-337,99, por prazo determinado de 60 dias, com rescisão por término dos contratos; IV- CONDENAR a primeira reclamada a pagar aos autores, no que for apurado em liquidação de sentença, por cálculos do contador do Juízo, as seguintes parcelas: a) 13º salário proporcional (02/12); b) férias proporcionais (02/12) mais 1/3; c) FGTS de todo o pacto laboral; d) salários retidos do interregno de 28/04/99 a 25/06/99; e) juros e correção monetária; V- DETERMINAR: a) a reclamada que proceda as baixas nas CTPS dos reclamantes como base no reconhecimento do item III anterior; b) à Secretaria da Junta que efetue as competentes comunicações ao INSS e DRT; c) à condenada o ônus do cumprimento das recomendações dadas no Enunciado nº 001/98 do E.TRT da 8ª Região; VI- DEIXAR DE RECONHECER os demais pedidos. Tudo nos termos e limites da fundamentação. Custas pela condenada na quantia de R\$-20,00 sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$-1.000,00, e pelos reclamantes, em R\$-10,00 sobre a quantia da sucumbência, avaliada em R\$-500,00, de que ficam isentos na forma da lei. Pela postergação da hora da publicação desta sentença, notifiquem-se as partes. Nada mais."

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil. Eu (Jânio Trindade), Assistente-Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza Titular

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho, Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Processo: 6ª JCJ-267/2000-0

Reclamante: PETERSON WILLIAN RODRIGUES DELIMA
Advogado: Francisco Soares Napoleão - PA-3304
Reclamado: EDITORA GLOBO S/A
Advogado: Enka Moreira Bechara - PA-8554

Pelo presente EDITAL, fica notificado o reclamado QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo supra, para tomar conhecimento do seguinte: "Contraminutar, querendo, Recursos Ordinários interpostos pelo reclamante e pela reclamada editora globo s/a, no prazo legal."

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil. Eu (Jânio Trindade), Assistente-Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, Subscrevi.

Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza Titular

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho, Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a reclamada JT MARTINS, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 1ª VT de NATAL-RN- nº 1207/99, Carta Precatória 6ª VT-574/2000-5, em que FRANCISCO BARBOSA DE GÓIS é reclamante, para tomar ciência do seguinte:

O NOTIFICADO DEVE COMPARECER PERANTE A MM. PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE NATAL - RN, COM ENDEREÇO À AV. HERMES DA FONSECA, 1076 - TIROL - NATAL/RN, NO DIA 08/05/2000 ÀS 10h30 PARA A AUDIÊNCIA RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA INTERPOSTA PELO(A) RECLAMANTE ACIMA NOMINADO(A). NESTA AUDIÊNCIA DEVE O NOTIFICADO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS QUE TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS, DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE (CGC). O NÃO COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ O NOTIFICADO ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO, CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

SOLICITAMOS AO NOTIFICADO ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 13 de abril de 2000, eu (Jânio Trindade), Assistente-Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza Titular

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada POTYPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª VTB-1113/1997-1, em que é reclamante MARIA ODETE ALVES DOS SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-6.683,20 (SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS

Princ. Corrigido	4.680,91
Juros de Mora	1.479,12
FGTS	280,09
Multa FGTS 40%	112,04
Custas	131,04
TOTAL DEVIDO	6.683,20

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI
E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 06 de abril de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa CIAPESCA - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, com endereço em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ª VTB-1090/1996-8, em que RAIMUNDO NONATO DA SILVA é exequente, para ciência do seguinte despacho:

"Ao réu, para comprovar os recolhimentos legais, sob pena de prosseguimento da

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 3

execução. Em 16.02.2000. Ricardo André Maranhão Santiago. Juiz do Trabalho Substituto." Fica, portanto, ciente, pelo presente, de que deverá comprovar, no prazo legal, os recolhimentos a título de contribuição previdenciária, sob pena de execução. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 6 de abril de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)**

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa COP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªVTB-514/1999-6, em que JOACI FRANCISCO POCA DO ESPÍRITO SANTO é exequente, para ciência do seguinte despacho: "Convolo em penhora a quantia de fls. 57.

Notificar por edital. Em 05.04.2000. Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Fica, portanto, ciente, pelo presente, de que foi convolada em penhora a quantia de R\$2.823,21 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), referente a transferência do processo 6ªVTB-1771/1998, em que Luiz Otávio Alcântara Nascimento consta como reclamante." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 11 de abril de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)**

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa COP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªVTB-1771/1998-2, em que LUIZ OTÁVIO DE ALCANTARA NASCIMENTO é exequente, para ciência do seguinte despacho: "Notificar a reclamada da transferência da quantia de fls. 91/92, por edital, arquivar o processo com as cautelas legais.

Em 05.04.2000, Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular. Fica, portanto, ciente, pelo presente, de que foi transferida a quantia de R\$2.823,21 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), para os autos do Processo 6ªVTB-514/1999-6, em que JOACI FRANCISCO POCA DO ESPÍRITO SANTO, é exequente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 11 de abril de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada M H PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªVTB-1466/1999-4, em que é reclamante RISOBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-343,36 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	326,68
Juros de Mora	16,68
TOTAL DEVIDO	343,36

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida. O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 13 de abril de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada INCA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªVTB-1157/1999-2, em que é reclamante ARISTOTELDES DE DEUS DE OUTEIRO JÚNIOR, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir

a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-4.561,06 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Principal	3.508,51
Multa	1.052,55
TOTAL DEVIDO	4.561,06

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida. O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 13 de abril de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)**

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho, Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa INCA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªVTB-1239/1999-4, em que TOMAZ BRAGA MIRANDA JÚNIOR é exequente, para ciência do seguinte: "COMPROVAR O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 13 de abril de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho, Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada EXPERT ENGENHARIA LTDA (JOAQUIM ARAÚJO), estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªVTB-0291/1999-1, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO SANTANA LEAL, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-4.430,21 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Principal Corrigido	3.407,76
Juros de Mora	327,12
FGTS	434,62
Multa FGTS 40%	173,84
Custas	86,87
TOTAL DEVIDO	4.430,21

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida. O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 13 de abril de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)**

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JORGE CARLOS PEREIRA DA SILVA, embargado nos autos do Processo 6ªVT-1983/99-2, que tem LUIZ MÁRIO DANIN DE MOURA CARVALHO, como embargante, para ciência do seguinte: "CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 12 de abril de 2000. Eu (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular da MM. 6ª VT de Belém.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada COP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªVT-1053/99-1, em que é reclamante DISNEY CESÁRIO DA CONCEIÇÃO MODESTO, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-2.121,82 (dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	1.749,58
Juros de mora	145,20
FGTS	185,44
Custas	41,60
TOTAL DEVIDO	2.121,82

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida. O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 12 de abril de 2000. Eu (Simone Miglio Müller), analista judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO
Juíza do Trabalho Titular da MM. 6ª VT de Belém.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada IMPORTADORA E EXPORTADORA TAPEREBA LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªVT-319/99-3, em que é reclamante JOSÉ MARIA GONÇALVES CORREIA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-635,17 (seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	528,46
Juros de mora	50,76
FGTS	31,07
Multa FGTS 40%	12,43
Custas	12,45
TOTAL DEVIDO	635,17

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida. O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 13 de abril de 2000. Eu (Simone Miglio Müller), analista judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO
Juíza do Trabalho Titular da MM. 6ª VT de Belém.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)**

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa CPL CONST. E PROJETOS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªVT-1090/99, que tem RAIMUNDO NONATO LOPES, como exequente, para ciência do seguinte: "TOMAR CIÊNCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$-2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) REFERENTE A BLOQUEIO DE CRÉDITOS." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 13 de abril de 2000. Eu (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO
Juíza do Trabalho Titular da MM. 6ª VT de Belém.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL fica citado o Sr. MÁRCIO ROBERTO DO CARMO PEREIRA, estabelecido em local incerto e não sabido, um dos executados nos autos do Processo 6ªVT-1023/99-3, em que é reclamante PAULO SERGIO COSTA DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	350,00
Multa	105,00
TOTAL DEVIDO	455,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida. O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 13 de abril de 2000. Eu (Simone Miglio Müller), analista judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO
Juíza do Trabalho Titular da MM. 6ª VT de Belém.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)**

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ALBERTO JACÓ SERRUYA, com endereço em local incerto e não sabido, infiel depositário dos bens penhorados nos autos do processo nº 6ºVT-1724/95-5, que tem ROBERTO LOBO LEÃO, como exequente, e SERRUYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, como executada, para ciência do seguinte:

"DEVERÁ O SR. ALBERTO JACÓ SERRUYA, INFIEL DEPOSITÁRIO, ENTREGAR O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRACITADO, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE PRISÃO."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 13 de abril de 2000. Eu (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO
Juíza do Trabalho Titular da MM. 6º VT de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada COELT CONSTRUÇÃO ELÉTRICA LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, uma das executadas nos autos do Processo 6ºVT-319/99-3, em que é reclamante MANEOL DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-520,00 (quinhentos e vinte reais), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS

Princ. Corrigido	400,00
Multa 30%	120,00
TOTAL DEVIDO	520,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 13 de abril de 2000. Eu (Simone Miglio Müller), analista judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO
Juíza do Trabalho Titular da MM. 6º VT de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, ficam notificados os litisconsortes QUERY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e NEY GEBRAN PEREIRA, com endereço em local incerto e não sabido, litisconsortes nos autos do Processo 6ºVT-173/98-x, que tem ELIZABETE CASTRO DIAS, como exequente, e COMPUTEC COMPUTADORES E PERIFÉRICOS LTDA, como executada, para ciência do seguinte:

"MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE A IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO INTERPOSTA PELA EXEQUENTE, NO PRAZO LEGAL."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 13 de abril de 2000. Eu (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO
Juíza do Trabalho Titular da MM. 6º VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA 2ª VT DE BELÉM
BOLETIM 007/2000 EM 30.03.2000

JUIZ TITULAR
DR SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
DIRETOR
ANTÔNIO DE JESUS

PROCESSO: 404/99-X
EXEQUENTE: RICARDO JORGE DA FONSECA BRAZ
EXECUTADO: TRADELINK MADEIRAS LTDA
ADVOGADO DO RTE: CLOVIS GAMA MALCHER FILHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE - CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PROCESSO: 58/99-6
EXEQUENTE: ELSON JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA
EXECUTADO: PANIFICADORA COPACABANA
ADVOGADO DO RTE: JOSE RICARDO ABREU SARQUIS
DESPACHO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIENCIA DOS DOC. DE FLS 43/45, ASSIM COMO, DA CERTIDÃO DA JUCEPA DE FLS 51/54.

PROCESSO: 651/99-5
EMBARGANTE: ASSOC. DOS EMPREG. DA EMP. COPALA SA
EMBARGADA: ROSINELI FREITAS PRADO
ADVOGADO DA EBD: EMANUELO DE ALMEIDA FILHO
DESPACHO: AO EMBARGANTE - RATIFICAR CONTRA-RAZÕES.

PROCESSO: 1583/96-9
EXEQUENTE: FRANCISCO NILTON DE SALES
EXECUTADO: ATLÂNTICA PESCAS
ADVOGADO DO RTE: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: A EXECUTADA - TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE

EMBARGOS DE FLS 201/202.

PROCESSO: 1651/97-7
EXEQUENTE: MARIA SANTIAGO BALIEIRO
EXECUTADO: COMERCIAL GEN. ALIMENT. PARAENSE LTDA
ADVOGADO DO RTE: ARTHUR VIVALDO S. DE ANDRADE
ADVOGADO DO RDO: MARIA DAS DORES GONÇALVES
DESPACHO: AS PARTES - TOMAR CIENCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CALCULOS DE FLS 126.
DESPACHO: AO EXEQUENTE - INDICAR NOVOS BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA EXECUÇÃO.

PROCESSO: 1736/97-4
EXEQUENTE: LUIZ CARLOS GUIMARÃES DA SILVA
EXECUTADO: EMPACOL EMP. PAULISTA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO DO RTE: IVAN CALDAS MOURA FILHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DE FLS 237.

PROCESSO: 2728/92-X
EXEQUENTE: SIND. DOS SERV. PUB. CIVIS DO EST. DO PARA
EXECUTADO: EST DO PARÁ IDESP
ADVOGADO DO RTE: RONALDO VALENTIM G. SAMPAIO
DESPACHO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 724.

PROCESSO: 1886/92-X
EXEQUENTE: JOÃO BATISTA DE JESUS COSTA
EXECUTADO: INSS
ADVOGADO DO RTE: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
DESPACHO: AO EXEQUENTE - RESGATAR GUIA DE RETIRADA APENSA.

PROCESSO: 1417/99-2
EXEQUENTE: ADILSON NAZARENO PALHETA VIANA
EXECUTADO: JOAQUIM FONCA NAV. IND. COM. S/A
ADVOGADO DO RTE: MANOEL BARROS MOREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 136.

PROCESSO: 1058/96-1
EXEQUENTE: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA
EXECUTADO: IRMÃOS ESTÁCIO LTDA
ADVOGADO DO RTE: OLGA BAYMA DA COSTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIENCIA DO OFÍCIO REBIDO DE FLS 181.

PROCESSO: 1021/84-0
EXEQUENTE: HERALDO RODRIGUES RIBEIRO
EXECUTADO: CIA FLORSTAL M. DOURADO
ADVOGADO DO RTE: ALMERINDO TRNDADE
DESPACHO: AO EXEQUENTE - RESGATAR GUIA DE RETIRADA APENSA

PROCESSO: 1439/99-1
EMBARGANTE: LILIAN LÚCIA CABRAL
EMBARGADO: ANTÔNIO CADOSO DOS SANTOS
ADVOGADO DO RTE: MARILIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 78.

PROCESSO: 760/98-2
EXEQUENTE: GORO NAGAISHI/OUTROS
EXECUTADO: EST DO PARÁ - SAGRI
ADVOGADO DO RTE: HAROLDO SOUZA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE - CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETIÇÃO.

PROCESSO: 1159/91-5
EXEQUENTE: AJAX CARVALHO DOLIVEIRA/OUTROS
EXECUTADO: INSS
ADVOGADO DO RTE: WILSON CARDOSO DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE - CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PROCESSO: 1362/96-4
EXEQUENTE: DIONILSON JÚLIO RIBEIRO TEIXEIRA
EXECUTADO: TEN TEX COM. E REPRESENT. LTDA
ADVOGADO DO RTE: OLGA BAYMA DA COSTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE - DEVERA O EXEQUENTE ACOMPANHAR O OF. DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA PARA RECEBER OS BENS.

PROCESSO: 945/96-1
AGRAVANTE: LEONIDAS LOREIRO MARQUES D SILVA
AGRAVADO: SIND. EMPREG. COM. HOT. E SIMIL. EST PARÁ
ADVOGADO DO AGDO: JOSÉ LEITE CAVALCANTE
DESPACHO: AO AGDO - CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETIÇÃO.

PROCESSO: 714/96-4
AGRAVANTE: REDE ENGENHARIA EMPREEND. E PART. LTD
AGRAVADO: ELIEZER DE OLIVEIRA FRANCA
ADVOGADO DO AGDO: ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
DESPACHO: AO AGDO - INDICAR O AJUTAL PARADEIRO DA EXECUTADA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NA FORMA DA LEI.

PROCESSO: 2162/91-0
EXEQUENTE: EMÍLIO DA CUNHA E COSTA
EXECUTADO: EST DO PARÁ - SETRAN
ADVOGADO DO RTE: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE - CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETIÇÃO.

PROCESSO: 1559/96-1
EXEQUENTE: JOSÉ ROBERTO GODIM SALGASO

EXECUTADO: CELPA S/A.
ADVOGADO DA RDA: DENNIS DE ALMEIDA ALVES
DESPACHO: A RECLAMADA - TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 334.

PROCESSO: 1493/95-1
EXEQUENTE: ELIEL COSTA MARTINS
EXECUTADO: RODOMAR LTDA
ADVOGADO DO RTE: ANTÔNIO NAZARENO L. DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE - INDICAR BENS A PENHORA, EM 15 (QUINZE DIAS).

PROCESSO: 412/98-2
EXEQUENTE: YOLANDA FERREIRA MONTEIRO NUNES
EXECUTADO: NACO DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO DO RDO: MARIA DE FATIMA P. DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO - CONTRAMUNITAR AGRADO DE PETIÇÃO.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM /PA

JUIZ TITULAR
SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
DIRETOR VT
ANTÔNIO DE JESUS

PROCESSO Nº: 955/1984-
EXEQUENTE: FILOMENA ZAMAGMA ROSA
ADVOGADO: ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE
EXECUTADO: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
ADVOGADO: AO EXEQUENTE PARA RESGATAR O VALOR DA GUIA DE RETIRADA OU APRESENTAR O CPF DA AUTORA, COM VISTAS A SE ARQUIVAR OS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO Nº: 811/1993-3
EXEQUENTE: MADALENA GONZAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAQUIM LÓPES DE VASCONCELOS
EXECUTADO: BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: PAULO BRITO CHERMONT
DESPACHO: AO EXECUTADO PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE FGTS A FAVOR.

PROCESSO Nº: 2203/1992-5
EXEQUENTE: LOSINO MARTINS
ADVOGADO: OSVALDINO SILVA JUNIOR E/OU WALMIR MOURA BRELAZ
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM
ADVOGADO: AO EXEQUENTE PARA RESGATAR A GUIA DE RETIRADA APENSADA AOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 1098/1994-X
EXEQUENTE: RAIMUNDO LOBO MENEZES e outro
ADVOGADO: IEDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO DA MARINHA
ADVOGADO: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR AGRADO DE PETIÇÃO DE FLS. 221/230, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 534/1993-6
RECLAMANTE: RAIMUNDO PEDRO SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
RECLAMADO: TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA.
ADVOGADO: HILTON DA SILVA PONTES
DESPACHO: AO RECLAMADO PARA RESGATAR VALORES A FAVOR.

PROCESSO Nº: 1044/1999-0
EXEQUENTE: MARIA ELIETE CONCEIÇÃO DE JESUS
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
EXECUTADO: ICOARACI COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: A EXEQUENTE PARA RESGATAR GUIA DE RETIRADA APENSADA AOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 583/1995-8
EXEQUENTE: CARLOS AUGUSTO MARQUES DO ROSÁRIO
ADVOGADO: MARCELO SILVA DE FREITAS
EXECUTADO: BANCO ECONÓMICO S/A
ADVOGADO: MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO ITEM I DO DESPACHO DE FLS 395:
"ADOPTO O PERCENTUAL INDICADO ÀS FLS. 394, NA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA, INJUSTIFICADAMENTE, UMA VEZ QUE A TABELA SALARIAL É IMPRESCINDÍVEL A QUALQUER ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL, SOBRETUDO À RECLAMADA." SFSJ

PROCESSO Nº: 1898/1998-3
EXEQUENTE: HIDERALDO DA CRUZ CARDOSO
ADVOGADO: OLGA BAYMA DA COSTA
EXECUTADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO: CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO AS CONVENÇÕES COLETIVAS E TABELAS SALARIAIS REFERENTES AO PERÍODO DE DEZ./89 A JUN./90, DO CARGO DE GERENTE DE MINIBOX.

PROCESSO Nº: 844/1995-X
EXEQUENTE: SINDIFUMO
ADVOGADO: HILDENIR HELKER DE A. FRANCO

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

EXECUTADO: SOUZACRUZ S/A
 ADVOGADO: BRUNA CAVALCANTE SYRAIAMA E/OU ÉRIKA MOREIRA BECHARA
 DESPACHO: AO EXECUTADO PARA RESGATAR A GUIA DE RETIRADA APENSADA A CONTRACAPAS DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 1609/1998-5
 EXEQUENTE: MARCO VALÉRIO CALDEIRA MARTINS
 ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO
 EXECUTADO: RF MELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO: JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.733/745 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 591/1998-6
 EXEQUENTE: CLELIA MARIA DOS REIS GONÇALVES
 ADVOGADO: RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS
 EXECUTADO: COLÉGIO HAWARD SOCIEDADE CIVIL LTDA.
 ADVOGADO:
 DESPACHO: A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ACERCA DO OFÍCIO DE FLS.54/55 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 889/1998-9
 EXEQUENTE: PALOMA LIV NÉ DE ANDRADE
 ADVOGADO: EDILSON SILVA MOREIRA
 EXECUTADO: ALPALAYE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
 ADVOGADO: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO
 DESPACHO: A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DO OFÍCIO DE FLS.69/70 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 1858/1993-7
 EXEQUENTE: EDVALDO PALHETA MONTEIRO
 ADVOGADO: THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA
 EXECUTADO: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
 ADVOGADO: ANANIZETE FONTES VIEIRA
 DESPACHO: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO ÀS FLS.410/411.

PROCESSO Nº: 1972/1992-3
 EXEQUENTE: CÉLIA MARIA LISBOA PEREIRA
 ADVOGADO: MARIA LÚCIA DE MELO CARRAMANHO
 EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
 ADVOGADO:
 DESPACHO: A EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.229/231, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 1112/1995-7
 EXEQUENTE: CARLOS ERICHARLES DA SILVA CORREA
 ADVOGADO: MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
 EXECUTADO: MARMORARIA VILA ROMANA LTDA.
 ADVOGADO:
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSÍVEIS DE PENHORA, DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO.

PROCESSO Nº: 1119/1998-8
 EXEQUENTE: ACIOLINO JOSÉ XAVIER RAMOS
 ADVOGADO: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
 EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
 ADVOGADO:
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA RESGATAR GUIA DE RETIRADA APENSADA AOS AUTOS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT AR 5683/99

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GJA/Nº 002/2000 PRAZO DE 10 DIAS. Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor EDUARDO FERNANDES PAIVA, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, apresentar Razões Finais no prazo de 10 (vinte) dias, nos autos do Processo TRT/AR-5683/99, em que figura como autor MARCELO ANTONIO PESSOA CEBOLÃO. Feito no Gabinete do Doutor José Maria Quadros de Alencar, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil. Eu (PATRÍCIA GUERREIRO, Assessora de Juiz), lavrei o presente.
 JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
 Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 19/00

3ª TURMA - SESSÃO: 12.4.00

ACÓRDÃO TRT RO 5341/99. RECORRENTE: SOCÓCO S/A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Doutor Tony Nakasuchi de Souza. RECORRIDOS: BENEDITO DOS SANTOS FERNANDES E OUTRO. Doutor Djarlan Fredson Costa Carneiro e outro. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: JUSTA CAUSA - IMPROBIDADE - Pelos efeitos que produz não apenas no contrato de trabalho, mas na própria vida pessoal e no futuro profissional do empregado, o reconhecimento judicial da prática de ato de improbidade somente se viabiliza com a produção de prova sobeja, clara e inequívoca. Meros indícios não autorizam a despedida do empregado com a pecha de desonesto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT RO 5498/99. RECORRENTE: SERVI-SAN LTDA. Doutor Cláudio Manoel do Monte Feitosa. RECORRIDO: ESPÓLIO DE MÁRCIA JANE

ALMEIDA DA SILVA. Doutor Ubirajara Mendes Santana e outra. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: COMPETÊNCIA - INDENIZAÇÃO POR SEGURO DE VIDA - É competente a Justiça do Trabalho para apreciar pedido de indenização fundado no descumprimento de cláusula de convenção coletiva que obriga a empresa a celebrar contrato de seguro de vida em grupo em favor de seus empregados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DA CONTRAMINUTA; À UNANIMIDADE, REJEITAM A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAM A PRELIMINAR DE CHAMAMENTO DE TERCEIRO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, DÃO PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, REDUZIR O VALOR DA MULTA PARA CINCO POR CEMTO DO ÚLTIMO SALÁRIO-BASE MENSAL PERCEBIDO PELA EMPREGADA, NOS TERMOS DA CONVENÇÃO COLETIVA QUE EMBASE O PLEITO INICIAL. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 46/2.000. RECORRENTE: MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS. Advogados: Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Advogados: Dr. Carla Nazaré Melém Souza e outros. PROLATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: APOSENTADORIA. CONTRATO DE TRABALHO. EFEITO. A aposentadoria por tempo de serviço não importa a extinção do contrato individual de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, APASTAR AS QUESTÕES PREJUDICIAIS DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO E DE PRESCRIÇÃO, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO E REVISOR, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS; AINDA POR MAIORIA, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM PARA QUE APRECIÉ E DECIDA O MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ TOGADO, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

ACÓRDÃO TRT RO 67/00. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso. EMENTA: ATENTADO - INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO ILEGAL NO ESTADO DE FATO - O descumprimento de decisão liminar revogada não autoriza o manejo da ação cautelar de atentado, por ausência de alteração ilegal no estado de fato. Sentença que logra reforma, para adequá-lo à prova dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, DA CONTRAMINUTA E DOS DOCUMENTOS JUNTADOS APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, PORQUE POSTERIORES À SENTENÇA; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR PRIVATIZAÇÃO DA EMPRESA; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE AD CAUSAM, EXCETO EM RELAÇÃO AO SUBSTITUÍDO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR DESPREZO À CONCILIAÇÃO; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR TUMULTO PROCESSUAL; À UNANIMIDADE, EM EXTINGUIR O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO AO SUBSTITUÍDO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, POR ILEGITIMIDADE ATIVA DO SINDICATO PARA REPRESENTÁ-LO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM PROVER INTEIRAMENTE O RECURSO, JULGANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 4712/97. RECORRENTE: RÁDIO CLUBE DO PARÁ PRC 5 LTDA. Doutora Luciana Andréa Batista Dantas e outros. RECORRIDO: DALVINO RODRIGUES FLORES. Doutor Maria Lúcia da Silva Pimentel e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: I - ACÚMULO DE FUNÇÕES - RADIALISTA - Por força do que dispõe a Lei nº 6.615/78, a atividade de radialista é desempenhada em três campos (administração, produção e técnica), as quais dividem-se em setores independentes e que se subdividem em funções que são classificadas conforme o Quadro Anexo do Decreto nº. 84.134/79. Havendo a cumulação de funções distintas, procede o pedido do adicional de 40% previsto na legislação. II - HORAS EXTRAS - Reforma-se a decisão de primeiro grau que defeniu um montante a título de horas extras num quantum superior ao devido. Recurso provido, neste particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DAS HORAS EXTRAS PARA 25 HORAS E 30 MINUTOS POR SEMANA, MANTENDO A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 5864/99. RECORRENTE: CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outro. RECORRIDO: MANOEL DEODORO MEDEIROS DOS REIS. Doutora Alzenir de Souza Santos. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jan. EMENTA: JUSTA CAUSA. INSUBORDINAÇÃO QUANTO ÀS ORDEM DE USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - A desobediência do empregado no que se refere à obrigatoriedade de utilização de equipamentos de proteção individual é falta grave que autoriza a rescisão do contrato de trabalho por justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, RECONHECER A JUSTA CAUSA PARA A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO E, CONSEQUENTEMENTE, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE

AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, LEVANTAMENTO DO FGTS COM 40% E INDENIZAÇÃO POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA, BEM COMO OS REFLEXOS DEFERIDOS NA SENTENÇA SOBRE ESSAS PARCELAS, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 5905/99. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDO: JARBAS ANTONIO LOBATO PAES. Doutor Ronaldo Bentes Batista e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: PRESCRIÇÃO. INTERRUPTÃO - O arquivamento de processo anterior interrompe apenas o prazo de prescrição total, e não o prazo de prescrição quinquenal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR PRESCRITOS OS PEDIDOS RELATIVOS AO PERÍODO ANTERIOR A 20.09.94, E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO DE 1994; POR MAIORIA DE VOTOS, EM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA QUANTO ÀS HORAS EXTRAS, OBSERVANDO-SE O INTERVALO DE 15 MINUTOS PARA REFEIÇÕES E A COMPENSAÇÃO DAS HORAS EFETIVAMENTE PAGAS, VENCIDO PARCIALMENTE O JUÍZ RELATOR, QUE DEFERIA QUANTIDADE MENOR DE HORAS EXTRAS; AINDA POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E EMANUEL BATALHA, EM EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE PGTS SOBRE 1/3 DE FÉRIAS, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DESTES TRIBUNAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 62/2000. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ. Advogados: Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Advogados: Armando Paraguassú de Sá Filho e outros. FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. Advogados: Dr. Maria Siqueira Rebelo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: ACORDO COLETIVO. ABONO. NATUREZA SALARIAL. Abono estipulado em norma coletiva tem natureza salarial, pois somente a lei poderia atribuir-lhe outra natureza. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA, SUSCITADAS PELA RECLAMADA FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE - WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - E RELATOR - JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS - NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DAS RECLAMADAS; AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ABONO SALARIAL (GRATIFICAÇÃO CONTINGENTE); SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET PARA ASSIM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PRANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE ÀS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENTAÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTES EGRÉGIO REGIONAL, MANTENDO-SE A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 143/00. RECORRENTE: HÉLIO RAYMUNDO FERREIRA FILHO. Doutor Hélio Jorge Figueiredo Ferreira e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Fragozo e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA - Compete ao reclamante o ônus da prova quanto à existência de diferenças de horas extras, apontando mês a mês onde estariam as diferenças existentes, ônus do qual não se desincumbiu o autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 293/00. RECORRENTES: GRAÇA DE JESUS GUERREIRO REALE DE OLIVEIRA. Doutora Graça de Jesus Guerreiro Reale de Oliveira. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. E BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: I - RECURSO ADESIVO. NÃO CONHECIMENTO - Se o reclamante apresenta recurso ordinário dentro do prazo legal, não há como se conhecer de seu apelo adesivo apresentado posteriormente, em face do princípio da unitariedade. II - ABONO HABITUALIDADE 2 (HORAS EXTRAS) - As horas extras habitualmente recebidas por força da inclusão da reclamante no cadastro do banco denominado Habitualidade 2 integram a remuneração da empregada durante o gozo de licença-adoção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE, SUSCITADA PELOS RECLAMADOS EM CONTRAMINUTA, EM FACE DO PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DOS RECURSOS AUTÔNOMOS DA RECLAMANTE E DO BANCO DO BRASIL S.A. E NÃO CONHECER DO RECURSO DA PREVI, POR AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA E DE INTERESSE; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SUSCITADA PELO BANCO DO BRASIL S.A. À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA DE FORMA UNÂNIME, EM DAR

PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO BANCO DO BRASIL S.A. PARA, REFORMANDO EM PARTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS PAGAS NO REPOUSO SEMANAL E A INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS BEM DEFERIDAS NO CÁLCULO DA APOSENTADORIA DA RECLAMANTE, BEM COMO PARA AUTORIZAR OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DO ENUNCIADO N.º 1 DA SÚMULA DBSTE TRIBUNAL, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMANTE PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO DE HORAS EXTRAS EM TODO O PERÍODO DE LICENÇA-ADOÇÃO (DE 22.07.96 A 22.09.96), MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 343/00. RECORRENTE: PAULO BERNARDO KRUPFER DE LIMA. Doutor Raimundo Kulkamp e outro. RECORRIDA: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES. Doutor Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. ADMISSÃO SEM CONCURSO EM FUNDAÇÃO PÚBLICA - As contratações efetuadas por ente público após 05.10.88, sem o necessário concurso público de provas ou de provas e títulos, são nulas de pleno direito, pois realizadas sem a observância do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA PELA RECLAMADA EM CONTRAMINUTA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUANTO À NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, E DETERMINAR UMA CORREÇÃO TÉCNICA NA SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES TODAS OS PEDIDOS DA INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 406/00. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Dirce Cristiana Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO DE ASSIS FLEXA. Doutor Francisco Soares Napolitano e outro. E VOLTS ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS - Deve ser mantida a condenação subsidiária da empresa recorrente, em face da inadimplência mantida a condenação subsidiária da empresa recorrente, em face da inadimplência da empresa prestadora de serviços por ela contratada. Aplicação do Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 530/00. RECORRENTE: MÁRCIO OLIVEIRA BRITO. Doutor Raimundo Caldas Batista e outro. RECORRIDOS: SANDRO HENRIQUE ARAGÃO E SINTONIA PRODUTORES LTDA. Doutor Carlos Maia de Mello Porto e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. DANÇARINO - Dançarino que faz apresentações eventuais em shows, mediante pagamento de cachês variáveis, não é empregado à luz do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, JÁ ESTANDO ISENTO O RECLAMANTE.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 549/00. RECORRENTE: VALME SILVA CORRÊA. Doutora Walace Maria de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Luciana Pinto Passos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO - A base de cálculo do adicional de periculosidade, inclusive para os empregados do setor de energia elétrica, é sempre o salário básico, e não a remuneração total do empregado (Enunciado nº 191 da Súmula do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DA CONTRAMINUTA, PORQUE INTEMPESTIVA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E EMANUEL BATALHA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 611/00. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Doutor Walber Luiz de Souza Dias e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. JULGAMENTO EXTRA PETITIA - Se o reclamante postulou, na petição inicial, o pagamento de adicional de insalubridade, não há como manter a condenação ao adicional de periculosidade, sob pena de julgamento extra petita. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO CONHEÇO DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, EM MANTER A SENTENÇA QUANTO ÀS HORAS IN ITINERE, VENCIDO PARCIALMENTE O JUIZ RELATOR, QUE EXCLUÍU O ADICIONAL DE 50%; POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DIFERENÇAS CONECTÁRIAS, MANTIDA A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO - 3ª T - TRT RO 656/2000. RECORRENTE: OSVALDO MESQUITA DOS SANTOS. Advogados: Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabliá Lopes e outros. PROLATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: APOSENTADORIA. CONTRATO DE TRABALHO.

EFEITO A aposentadoria por tempo de serviço não importa a extinção do contrato individual de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL, PRONUNCIANDO A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INCIDA APENAS SOBRE O SALÁRIO BÁSICO DO RECLAMANTE, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E EMANUEL DO NASCIMENTO A BATALHA; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS RESULTANTES DA PROMOCÃO POR MÉRITO DO ANO DE 1997, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS (PARCELAS VENCIDAS) E SUAS REPERCUSSÕES SOBRE FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, HORAS EXTRAORDINÁRIAS, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E AS OUTRAS DEMAIS VERBAS INTEGRANTES DA REMUNERAÇÃO, BEM COMO SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E RELATOR, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS; À UNANIMIDADE, EM COMINAR CUSTAS À RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO A ESTE FIM, DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 629/00. RECORRENTE: CLÁUDIO DA FONSECA COUTINHO. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. RECORRIDO: TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA. Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA. PROVA TESTEMUNHAL. TROCA DE FAVORES - Não é motivo de nulidade processual o fato de ter a MM. Junta dispensado testemunha, quando esta configurada falta de isenção de ânimo para depor, em virtude de caracterização de troca de favores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, EM DETERMINAR UMA RETIFICAÇÃO TÉCNICA NA SENTENÇA PARA JULGAR OS PEDIDOS DA INICIAL TOTALMENTE IMPROCEDENTES. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 689/00. RECORRENTE: BUJÁCIO FERREIRA DE ALMEIDA. Doutora Kelli Rangel Vilela e outra. RECORRIDO: JOÃO PAULO DA SILVA. Doutor Fernando Menezes Cunha e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. TRABALHO RURAL. PRESCRIÇÃO BIENAL NÃO CONFIGURAÇÃO - Se as provas dos autos revelam que o vínculo de emprego perdurou até 12.07.98, e não somente até 30.06.95, não há que se falar em prescrição total do direito de ação do trabalhador rural, se o ajustamento da ação ocorreu em 26.08.99. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS QUESTÕES PREJUDICIAIS DE PRESCRIÇÃO BIENAL E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, MANTENDO A SENTENÇA QUANTO A ESTE ASPECTO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, EXCLUIR A PARCELA DE AVISO PRÉVIO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 4941/99. RECORRENTE: EMPESCA S/A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outra. RECORRIDA: MARIA ANGÉLICA RODRIGUES NONATO. Dr. Gilson Rufino Gonçalves Filho. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA - Nos termos do artigo 333, incisos I e II, do Código de Processo Civil, aplicado ao processo do trabalho via artigo 769, Consolidado, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito; ao réu quanto à existência de fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 5800/99. RECORRENTE: SEBASTIÃO DA CUNHA FEIO. DR. Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDO: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. Não pode ser conhecido o Recurso Ordinário quando apresentado fora do prazo previsto no artigo 895 da Consolidação Obrreira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 5811/99. RECORRENTES: GIANA LENA MATOS SOARES. Dr. Raimundo Kulkamp e outros. E BANCO HSBC BAMBINDUS S.A. Doutor José Azevêdo Brasil e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E BANCO BAMBINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. José Azevêdo Brasil e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. COMPROVAÇÃO. Se o conjunto probatório constante nos autos evidenciar a ocorrência de jornada suplementar, cabe o deferimento de horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO E

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, PARA REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL DECISÃO DETERMINAR QUE SEJA ACRESCIDO NA CONDENAÇÃO QUATRO HORAS EXTRAORDINÁRIAS MENSIS COM OS DEVIDOS REFLEXOS SOBRE FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO MAIS 40%, DURANTE O PERÍODO NÃO PRESCRITO, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 5846/99. RECORRENTE: SUPERMERCADOS KI-PREÇO LTDA. Dr. Angélica Patrícia Sousa de Almeida e outros. RECORRIDA: MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA PEREIRA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ESTABILIDADE À GESTANTE. GRAVIDEZ NO CURSO DO AVISO PRÉVIO. Não tem direito à estabilidade, a empregada que engravidar no curso do aviso prévio. Assim, o ato de dispensa do empregador é pertencente legal, pois fez valer o poder potestativo que lhe é inerente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA ANULAR A REINTEGRAÇÃO DA RECLAMANTE, JULGANDO SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA RECLAMAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ISENTANDO-SE A RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 5865/99. RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outro. RECORRIDO: FLORIANO OLIVEIRA NOBRE. Dr. Luiz Tadeu Tavares Magalhães. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INFLAMÁVEIS. Não será devido o adicional de periculosidade, quando a quantidade de inflamáveis transportada for acima da prevista pela Norma Regulamentadora nº 16, por entender este dispositivo, que nessa situação, o empregado não corre risco nas suas atividades. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE COM OS SEUS REFLEXOS EM FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3, 13º SALÁRIOS E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO MAIS 40%, E DEFERIR PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AUTORIZAR O RECLAMADO A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E, NO QUE COUBER, AO IMPOSTO DE RENDA E COMPROVAR NOS AUTOS OS RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS. MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 707/00. RECORRENTE: ELAINE DA SILVA QUEIROZ. Dr. José Ferreira das Neves. RECORRIDA: FLORENÇA COMPENSADOS DO PARÁ LTDA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA - O ônus das alegações cabe a parte que as fizer, conforme artigo 818 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALÁRIOS RETIDOS, DE FORMA SIMPLES ENÃO EM DOBRO, NO MONTANTE DE R\$ 9.496,00, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AUTORIZAR O RECLAMADO A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E, NO QUE COUBER, AO IMPOSTO DE RENDA E COMPROVAR NOS AUTOS OS RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS, MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AP 3305/99. AGRAVANTE: A.M.C.N. GROBÉRIO - ME. Dr. Antonio Carlos do Nascimento e outros. AGRAVADO: JOÃO BEZERRA DE ALEXANDRIA NETO. Dr. Alberto Ruy Dias da Silva e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. DESERÇÃO. A falta de garantia do Juízo da Execução acarreta a deserção, não podendo ser conhecido o agravo de petição por ter faltado um de seus pressupostos de admissibilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AP 493/00. AGRAVANTE: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS. Doutor Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Carlos Renato Montes Almeida. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA - OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR - EXIGÊNCIA DE LEI - PRECATÓRIO - NECESSIDADE. O § 3º do art. 100 da Constituição da República, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98, que exclui do sistema de cobrança por precatório o pagamento, pela Fazenda Pública, de obrigações definidas em lei como de pequeno valor, trata-se de norma de eficácia contida e, portanto, não auto-aplicável, por estar condicionada à existência de lei ordinária que irá disciplinar o que sejam "causas de pequeno valor", bem como as espécies de débitos que serão excluídas da sistemática de cobrança por meio de precatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AP 721/00. AGRAVANTE: RICARDO RABELO FIGUEIREDO. Doutor David Cruz Araújo e outro. AGRAVADO: BOMPREÇO S/A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Doutor Francisco Soares Napolitano. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPONTO RECURSAL ESPECÍFICO - EXIGÊNCIA. Para cumprimento do pressuposto recursal específico do agravo de petição, previsto no § 1º do art. 897 da CLT, não basta afirmar-se que o valor do FGTS levantado está acima da realidade, ceto, não basta do executante, ao impugnar a conta, delimitar, de forma justificada, os valores que julga corretos, pena de não ser conhecido o agravo. DECISÃO.

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2000

ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 897 DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4956/1999. RECORRENTE: MARIA MARCIOLINA DAS CHAGAS SILVA. Doutor José Alexandre Barra Valente e outros. RECORRIDO: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Contagem do prazo processual na hipótese de pleito de FGTS. A prestação relativa à parcela de FGTS é tripartida, conforme estabelece o Enunciado nº 95/TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; POR MAIORIA DO VOTO, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ CONRADO, DAR PROVIMENTO NO QUE CONCERNE À PARCELA DE DIFERENÇAS DE FGTS E DE 40%, A APURAR EM LIQUIDAÇÃO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, COM JUROS E CORREÇÃO, AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O MESMO EXMº JUIZ JOSÉ CONRADO, DAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONCEDER À RECORRENTE A PARCELA DE INDENIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE, QUE DEVE SER LIQUIDADA NA FASE PRÓPRIA, TAMBÉM, OBSERVADOS AS DIRETRIZES TRACADAS NOS FUNDAMENTOS, COM OS ACRÉSCIMOS DE JUROS E CORREÇÃO; DE MODO UNÂNIME, MANTER A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS. ALTERA-SE, EM FACE DO ACRÉSCIMO DA CONDENAÇÃO, O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS, QUE AGORA DEVEM INCIDIR SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 8.000,00, PASSANDO A SER NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 160,00.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 300/2.000. RECORRENTES: SEBASTIÃO FERREIRA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA CUNHA. Advogados: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e outros. RECORRIDA: MASUL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Advogados: Dr. Nelson Rubens Roffé Borges e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: INSALUBRIDADE. AMBULATÓRIO. DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS. O médico e o auxiliar de enfermagem que atendem, ainda que de forma intermitente, pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas em ambulatório instalado nas dependências da empresa, têm direito ao adicional de insalubridade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (VINTE POR CENTO), A INCIDIR SOBRE O SALÁRIO-BASE DO RECORRENTE, COM AS DEVIDAS REPERCUSSÕES SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, VENCIDOS, NESTE PARTICULAR, OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA, QUE DETERMINAVAM A INCIDÊNCIA SOBRE A REMUNERAÇÃO DO RECORRENTE, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE R\$240,00 (DUZENTOS e QUARENTA REAIS) PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS), ARBITRADO PARA TAL FIM, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 492/2.000. RECORRENTES: LUIZ CARLOS QUEIROZ. Advogados: Doutor Ronaldo Bentes Batista e outro. BANCO BRADESCO S.A. Advogados: Doutor Edson Lima Frazão e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Quando o trabalhador reclama horas extraordinárias e a empresa faz alegação substitutiva e relevante, da reclamada é o ônus da prova do que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DE SOBREAVISO E SUAS REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSO REMUNERADO, SÁBADOS TRABALHADOS, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FÉRIAS COM A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO E, POR MAIORIA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO SOBRE O ADICIONAL DE UM TERÇO SOBRE AS FÉRIAS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR; À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 5114/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Procurador: Doutor Francisco Edson Lopes da Rocha Junior. AGRAVADA: ANGELA LUZIA COSTA DE CASTRO. Advogados: Doutor Antonino Maia da Silva e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: EMBARGOS DO DEVEDOR. MATÉRIA E VALORES DELIMITAÇÃO. A petição de embargos do devedor deve impugnar, fundamentadamente, os itens e valores objeto da discordância, sob pena de indeferimento liminar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 5825/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ (FBESP). Advogado: Doutor José Rubens Berrêiros de Leão. AGRAVADA: JOSETTI MARIA RODRIGUES LOPES. Advogados: Doutora Tereza Cristina Alves e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS SALARIAIS. LIMITAÇÃO À DATA DE INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. O direito às diferenças salariais reconhecido em sentença transitada em julgado não é afetado pela posterior edição e vigência do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE A O ESTADO RECLAMADO CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, REFERENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, RESPEITANDO INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO E DO PROVIMENTO Nº 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS QUE TAMBÉM DETERMINAVAM A REALIZAÇÃO DE NOVO CÁLCULO, LIMITANDO-O ATÉ O DIA 23 DE JANEIRO DE 1994, VESPERA DA INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO NO ÂMBITO DO AGRAVANTE, POR UNANIMIDADE, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 902/2.000. AGRAVANTE: CIAPESEC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA. Advogados: Doutor Benedito Marques da Rocha e outros. AGRAVADO: JOEL HAROLD MATA MACHADO. Advogados: Doutor Inocência Mártires Coelho Júnior e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: I - ARREMATIÇÃO. PREÇO VIL. Não é vil o preço de arrematação que corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação bem arrematado. II - REMIÇÃO MOMENTO. A remição somente pode ser requerida antes de aperfeiçoada a arrematação, com a assinatura do respectivo auto de arrematação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/REG/AP 5707/99. AGRAVANTE: PROTEÇÃO MÉDICA S/C LTDA. Doutora Érika Moreira Bechiana e outros. AGRAVADO: ISRAEL PITTS CARNEIRO. Doutora Francisca de Lourdes Nery Rabelo e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO - EXIGÊNCIA. Para cumprimento do pressuposto recusal específico do agravo de petição, previsto no § 1º do art. 897 da CLT, não basta afirmar-se que há erro no cálculo de liquidação de sentença, sendo ônus processual do agravante delimitar nas razões recursais, de forma justificada, além da matéria, também os valores que julga corretos, pena de não ser conhecido o agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/REG/AP 105/2000. AGRAVANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. MANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA GONÇALVES. Doutora Paula Fransinetti Mattos e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS E BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO - EXIGÊNCIA. Para cumprimento do pressuposto recusal específico do agravo de petição, previsto no § 1º do art. 897 da CLT, não basta afirmar-se que há erro no cálculo de liquidação de sentença, sendo ônus processual do agravante delimitar nas razões recursais, de forma justificada, além da matéria, também os valores que julga corretos, pena de não ser conhecido o agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS REGIMENTAIS; NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/REG/AP 5907/99. AGRAVANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutora Karen Pontes Richardson e outros. AGRAVADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutora Karen Pontes Richardson e outros. IZAIAS BATISTA DA COSTA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO - EXIGÊNCIA. Para cumprimento do pressuposto recusal específico do agravo de petição, previsto no § 1º do art. 897 da CLT, não basta afirmar-se que há erro no cálculo de liquidação de sentença, sendo ônus processual do agravante delimitar nas razões recursais, de forma justificada, além da matéria, também os valores que julga corretos, pena de não ser conhecido o agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS REGIMENTAIS; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, ARGÜIDA PELO BANCO DA AMAZÔNIA S.A., POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO E CONSIDERAR PREJUDICADO O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA, VISTO QUE JÁ DECIDIU ESSA QUESTÃO POR MEIO DA DECISÃO DE PLS. 828-832, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/REG/AP 5575/99. AGRAVANTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Keule Ciane Batista Silva e outros. AGRAVADO: AILTON DOS SANTOS COSTA. Doutor Edilson Araujo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO - EXIGÊNCIA. Para cumprimento do pressuposto recusal específico do agravo de petição, previsto no § 1º do art. 897 da CLT, não basta afirmar-se que há erro no cálculo de liquidação de sentença, sendo ônus processual do agravante delimitar nas razões recursais, de forma justificada, além da matéria, também os valores que julga corretos, pena de não ser conhecido o agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; SEM

DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/REG/MCI 525/00. AGRAVANTES: SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ. SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARÁ. SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DO ESTADO DO PARÁ. SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DE BELÉM SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Maria de Nazaré Borges Batalha. REQUERIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO AVULSO PORTUÁRIO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Doutor Glaísnon Dias Figueiredo e outros. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - AGRAVO REGIMENTAL - DESCABIMENTO. O art. 269 do Regimento Interno deste eg. Tribunal Regional não prevê a hipótese de cabimento de agravo regimental contra despacho que, monocraticamente, extingue o processo, sem julgamento do mérito, por falta de objeto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMº JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/REG AP 41/2000. EMBARGANTES: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS, EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutor Ophir Cavalcante Júnior e outros. EMBARGADO: JOSÉ ALBUQUERQUE MELO RODRIGUES. Doutor Francisco Soares Napoleão e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Agravo regimental provido para admitir agravo de instrumento denegado por decisão monocrática - Não configuração de manifesta improcedência. A matéria posta no agravo de instrumento não se apresenta como manifestamente improcedente, nem tampouco como contrária à jurisprudência pacificada deste Tribunal ou do Tribunal Superior do Trabalho, razão pela qual deve-se admitir o agravo de instrumento inadmitido por decisão monocrática. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, ADMITIR O AGRAVO DE INSTRUMENTO DENEGADO PARA JULGAMENTO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./REG/AP 5495/1999. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradores: Doutor Rui Lobato Bahia e outros. AGRAVADO: JOSÉ SÉRGIO IANINO SOARES. Advogados: Doutora Maria Aparecida Freire Brasil e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES E MATÉRIAS. Não pode ser conhecido o agravo de petição que não delimita, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, de molde a permitir a imediata execução da parte remanescente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./REG/AP 5545/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES. Procurador: Doutor Sérgio Oliveira Reis. AGRAVADO: ANTONIO ROCHA. Advogado: Doutor Luiz Otávio da Costa. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIMENTO. Deve ser mantida a decisão que nega seguimento a agravo de petição manifestamente inadmissível. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./REG/AP 659/2.000. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS. Advogados: Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. AGRAVADA: MARIA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA. Advogados: Doutor Paulo Rogério de Souza Garcia e outros. PROLATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES E MATÉRIAS. Não pode ser conhecido o agravo de petição que não delimita, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, de molde a permitir a imediata execução da parte remanescente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

REPUBLICAÇÃO

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AI 585/2000. AGRAVANTE: CHARLOTTE INDUSTRIAL LTDA. Doutor Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADA: MARIA LAURENILCE GONÇALVES DE SOUZA. Doutor Geraldo Fernandez Vasques e outro. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Agravo de petição - Necessidade de depósito recusal. Vem se entendendo que há a obrigatoriedade de depósito a quando da interposição de agravo de petição, com base no disposto na Lei nº 8.542, de 23.12.92, a qual, em seu art. 8º, repete o que já constava no art. 40 da Lei 8.177/91, estabelecendo a necessidade de depósito recusal "a cada novo recurso interposto no decorrer do processo". Ainda menciona o mesmo art. 8º, no parágrafo 2º, "a exigência de depósito aplica-se igualmente aos embargos à execução e a qualquer recurso subsequente do devedor". Assim sendo, é de se manter a r. decisão agravada, que denegou seguimento ao agravo de petição interposto pela empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES JOSÉ DE ALENCAR E JOSÉ CONRADO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 19/2000 - 2ª TURMA
JULGADOS EM 12.04.2000

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 0716/2000. EMBARGANTE: IVO ARANHA DE CARVALHO E OUTROS. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Sabá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Tendo a matéria trazida pelos recorrentes sido previamente analisada, não há o que esclarecer no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR NÃO HAVER O QUE ESCLARECER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 5045/1999. RECORRENTE: JOSÉ CAETANO DA SILVA FERREIRA. Dr. Jacir de Souza Maciel. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Graciano da Mota Costa e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Comete falta funcional grave o gerente de instituição financeira que, sem observar as normas internas desta, concede empréstimo à empresa que já se encontrava inadimplente em relação a empréstimo anterior que lhe foi concedido pela mesma instituição, do qual o empregado tinha plena ciência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 435/2000. RECORRENTE: ITAMAR DE SOUZA FONSECA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: APOSENTADORIA. "A norma jurídica que declara a extinção do contrato de trabalho em razão da aposentadoria do empregado - Art. 453 § 2º da CLT - teve suspensão sua eficácia no ordenamento jurídico por decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal na ADIN nº 1.721-3". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER UMA ÚNICA CONTRATAÇÃO DE 15.02.1967 A 31.10.1997, AFASTANDO A NULIDADE CONTRATUAL E A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA JULGAR AS OUTRAS QUESTÕES DO MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 758/2000. AGRAVANTE: ROSILEILA DO SOCORRO ALVES MODESTO. Dr. João José Soares Geraldo e outros. AGRAVADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICOARACI S/C LTDA. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e outros. RELATOR: Juiz Elízio Bentes. EMENTA: DECISÃO QUE ALTERA O MODO DE LIQUIDAÇÃO E DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. INCABÍVEL AGRAVO DE PETIÇÃO. A decisão que altera a forma de liquidação, é uma decisão interlocutória, podendo a parte inconformada, recorrer dessa decisão mais na frente, ou seja, feita a liquidação e sendo esta homologada, certamente que se abrirá prazo para o executado embargar a execução e a executante apresentar impugnação a sentença de liquidação. Profundamente a decisão, contra essa sentença caberá o agravo de petição e nele a parte pode arrolar a matéria pertinente a forma de liquidação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 938/2000. RECORRENTE: SANDRA DE FÁTIMA PANTOJA DA SILVA. Dr. Polidório Barbalho de Santos Filho e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Edgard Múcio Medeiros Júnior e outros. CBR ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, desde que este tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, REINCLUIR NA LIIDE A SEGUNDA RECLAMADA, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, PARA QUE RESPONDA SUBSIDIARIAMENTE PELOS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU, DEVENDO A SEGUNDA RECLAMADA ARCAR COM 50% DO VALOR FIXADO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 723/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDO: CLÁUDIO DE JESUS OLIVEIRA SÁ E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. TELEPARÁ. A participação nos lucros e resultados de 1998, que a TELEPARÁ pagou aos seus empregados, é devida aos reclamantes, haja vista que estes trabalharam 11 meses do citado ano, devendo obter o mesmo tratamento conferido àqueles que contribuíram para a obtenção do lucro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, VENCIDO O EXMª JUIZ WILSON SCHUBERT, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 661/2000. RECORRENTES: PAULO GERCINO PEREIRA DIAS. Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. M. R. SCURTME. Drs. Aluísio Augusto Martins Meira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. REQUISITOS. O empregado acidentado, que retorna ao desempenho de suas funções sem qualquer redução da capacidade laborativa, não faz jus à estabilidade ou garantia no emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

ADRESIVO DA RECLAMADA; DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR, À TÍTULO DE SALDO DE SALÁRIO DO MÊS DE JUNHO/99, A QUANTIA DE R\$120,00 ACRESCIDO DO VALOR CORRESPONDENTE AO SALÁRIO DE 5 DIAS DO PRÓPRIO MÊS DE JUNHO/99, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 792/2000. RECORRENTE: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. Dr. Maria Carlinda F. de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: JORGE DE CASTRO SEABRA. Dr. Otávio Oliveira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: LAUDO PERICIAL ESCLARECIMENTOS. É admissível que a parte formule perguntas ao perito após a apresentação do laudo pericial, quando demonstrado que a matéria não está suficientemente esclarecida nos autos. Nesse sentido o disposto pelo art. 435, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 09/11/99, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA A OITAVA DO SR. PERITO ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS ÀS FLS. 197 DOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 958/2000. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRAIA MAR. Dr. Helena Conceição de Souza França e outros. RECORRIDO: CARLOS DE JESUS FERREIRA BRAGA. Dr. Luiz Vieira Regis de Souza e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. PROVA. ÔNUS. O reclamado admitiu a prestação de serviços pelo reclamante. Logo, a eventualidade dessa prestação dependeria de prova do demandado, diante do previsto no art. 333, II, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 89/90, BEM COMO A CONTRAMINUTA DE FLS. 93/94, PORQUE INTEMPESTIVOS; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 722/2000. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE. Dr. Almeindo Augusto de Vasconcelos Tandade e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LEGITIMIDADE. O direito de ação está previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e é com o objetivo de resguardar esse direito que o Ministério Público do Trabalho propôs da presente ação civil pública, onde atua na defesa de interesses coletivos e difusos, cumprindo seu dever constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA QUE APRECIE O MÉRITO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 860/2000. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Graciano da Mota Costa e outros. RECORRIDO: EDUARDO JOSÉ LIMA DE LIMA. Dr. Raimundo Nonato Correa Dias. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Tendo o reclamante desempenhado na reclamada a função de caixa, desde a sua admissão e restando provado nos autos que laborava em jornada além da sexta hora, são devidas as horas extras efetivamente laboradas e não pagas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 735/2000. RECORRENTES: RAIMUNDO BATISTA CORDEIRO FILHO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: A Aposentadoria Especial, por se tratar de aposentação precoce decorrente do labor em contato com agentes nocivos que prejudicam a saúde e a integridade física do trabalhador, como eletricidade, extingue o contrato de trabalho logo após a sua concessão, sendo vedada a permanência ou o retorno do trabalhador ao exercício da mesma atividade que o levou a aposentação, sob pena de cancelamento do benefício. IN CASU, assim tendo a reclamada tomado conhecimento da aposentação do reclamante e por não poder este: obter continuar desempenhando as mesmas atividades rescindiu o contrato deste, não cabendo o pagamento de verbas rescisórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SEJA FEITO NO PERCENTUAL ESTIPULADO PELO ACORDO COLETIVO ACOSTADOS AOS AUTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN E RAIMUNDO MACHADO QUE NEGAM PROVIMENTO AO APELO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 984/2000. RECORRENTE: M. S. POLARO-ME. Dr. Vicente Manoel Pereira Gomes e outros. RECORRIDO: GILBERTO COSTA DOS REIS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não se conhece de recurso quando suas razões são protocoladas após o oitídio legal estabelecido na alínea "a", do artigo 895, da CLT, porque intempestivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/REXOFF 894/2000. RECLAMANTE: ARISTEU CARDOSO DE CASTRO. Dr. Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra e outros. RECLAMADOS: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE

TRANSPORTES (SETRAN). ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA PAZENDA (SEPA). Dr. Carmen Lúcia Mendes Cunha. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: FGTS - REGULARIDADE NOS RECOLHIMENTOS - Sendo o reclamado o único responsável pelos depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante durante a vigência do contrato de trabalho havido entre as partes, bem como pela sua regularidade, está este obrigado a comprovar em Juízo, através das guias competentes ou do extrato analítico, a efetivação de tais depósitos, sob pena de ser compelido ao pagamento dos valores relativos aos depósitos não efetuados com os acréscimos legais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMISSA EX OFFICIO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/REXOFF 849/2000. RECLAMANTE: DOMINGAS RIBEIRO DE OLIVEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: PRESCRIÇÃO - MATÉRIA CONSTITUCIONAL - ARGUÍÇÃO DE OFÍCIO - CABIMENTO - A teor do artigo 7º, XXIX, "a", da atual Carta da República, e/c artigo 11, da Consolidação das Leis do Trabalho, prescreve em dois anos, após a extinção do contrato de trabalho, o direito de ação do trabalhador para pleitear direitos inerentes ao contrato de trabalho antes havido com o seu empregador, exceto em relação a anotação de CTPS. Deve ser extinto o processo com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, IV, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMISSA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO E PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO BIENAL E DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS DA RECLAMANTE EM RELAÇÃO À PARCELA DE FGTS; VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN E RAIMUNDO MACHADO, QUE ENTENDEM SER A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR O ENVIO DE CÓPIAS DE PEÇAS CONSTANTES DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS CONTRA O GESTOR MUNICIPAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$30,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$1.500,00, CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA, NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AI 978/2000. AGRAVANTE: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA. Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis. AGRAVADA: MARIZA DE JESUS SANTOS DA COSTA. Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO. A Lei nº 9.756/98, visando eradicar discussões protelatórias em sede de agravo de instrumento e desobstruir as vias recursais, já atravancadas por uma série de apelos, muitos dos quais de natureza emulatória, passou logo a exigir, também em sede de agravo de instrumento e no próprio processo trabalhista, a comprovação do depósito recursal e das custas processuais, sob pena de não conhecimento do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, inciso I, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL E TAMBÉM PELA AUSÊNCIA DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS E ESSENCIAIS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 692/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES (SETRAN). Dr. Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: TEÓFILO SOARES CARDOSO. Dr. Maria de Fátima Brito de Melo e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA - EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO COMPLEMENTAR - FGTS - TABELA DE CÁLCULOS - A atualização monetária do FGTS obedece aos índices estabelecidos conforme os ditames dos arts. 6º e 39 da Lei nº 8.177/91, não estando os entes públicos isentos do pagamento dos débitos atualizados, uma vez que seu privilégio se restringe à sujeição dos credores ao sistema de precatórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, FIXANDO O VALOR DO SALDO DEVEDOR DE FGTS EM R\$153,29 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ ABRIL DE 2000, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 685/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: CARLOS AFONSO RIBEIRO NUNES E OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA - EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO COMPLEMENTAR - A jurisprudência predominante de nossos Pretórios pontifica que na execução trabalhista contra a Fazenda Pública, os juros e a correção monetária devem ser calculados até o pagamento do valor da condenação, não estando os entes públicos excepcionados do cumprimento da Lei 8.177/91, já que cobram de seus devedores com a respectiva atualização. O art. 100 e seus parágrafos apenas ditam o procedimento na execução contra as pessoas jurídicas de direito público, em consonância aos princípios da impenhorabilidade e inalienabilidade dos bens públicos, da universalidade e anualidade orçamentárias, mas não disciplinam a atualização monetária dos débitos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AP 886/2000. AGRAVANTE: SERRARIA TAPAJÓS LTDA. Dr. Roberto Alves Vinholte. AGRAVADO: OTÁVIO BARBOSA DOS SANTOS. Dr. Ana Clara Muller Hoff. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO. O Agravo de Petição é recurso previsto na lei consolidada e, como tal, um de seus pressupostos de admissibilidade é o depósito prévio, a que se refere o § 2º do art. 8º da Lei 8.542/92. Também o recolhimento das custas processuais é outro requisito formal para o preparo do recurso, imprescindível à sua admissibilidade, sob pena de deserção, tal como exige o art. 789, § 4º, da CLT. Tendo em vista o disposto no § 5º, I, do art. 897, da CLT, de comando introduzido pela Lei 9.756/98, a polêmica em torno da exigência de depósito recursal para o conhecimento do agravo de petição restou superada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE

Ferreira de Carvalho. AGRÁVADOS: RAIMUNDO RIBEIRO SIQUEIRA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. SERTEP S.A. - ENGENHARIA E MONTAGEM. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. TRT AI 1651/2000 (RO 17/2000). Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. AGRÁVADO: EUSEBIO RIBEIRO PESSOA. Doutora Adriana Aquino de Miranda Pombro. TRT AI 1658/2000 (REXOPF E RO 5604/99). Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARÁ - SEOP. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho. AGRÁVADOS: BENEDITO MARTINS DOS REIS. Doutor Roberto Salame Filho. COP - CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA TRT AI 1659/2000 (RO 328/2000). Agravante: ALBERTO LUIZ NAZARÉ DOS SANTOS. Doutor José Leite Cavalcante. AGRÁVADA: CARÊS FINOS BELEM LTDA. Doutora Albina de Fátima Barbosa de Souza. TRT AI 1660/2000 (RO 5229/99). Agravante: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra. AGRÁVADA: ALZIRA DE NAZARÉ SIQUEIRA MORAES. Doutor Adilson Galvão Verçosa. TRT AI 1661/2000 (AP 5660/99). Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Doutor Celso Pires Castelo Branco. AGRÁVADO: ANTONIO CARLOS ABRAHÃO OLIVEIRA MELO. Doutor Antonino Maia da Silva. TRT AI 1663/2000 (RO 295/2000). Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Paula Frassinetti Mattos. AGRÁVADOS: ALBERTO SEGUIN DIAS, JOÃO LUIZ OLIVEIRA SOUZA MELO, JOSÉ UBRICAT RODRIGUES CARVALHO, JAIME SAUMA DA SILVA E FÁTIMA NAZARÉ ARAÚJO JACOB. Doutor Edilson Araújo dos Santos. Belém, 13 de abril de 2000.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular
DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret
DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo
DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 058/00
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.008394-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PUBLICOS
AUTOR : OURLANDIA DO NORTE
ADV. : MAURO CESAR SANTOS
REU : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
PROC. : ARISTARCO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO
AT.ORD. : (...) designo o dia 15/06/2000, às 14:00h, para a realização da audiência de instrução e julgamento.

2000.39.00.001329-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ROSOMIRO ARRAIS
EXCDO : MANOEL SANTANA COSTA MARTINS
EXCDO : MARIA MADALENA DA SILVA MARTINSAT.
ORD. : (...) concedo vistas dos presentes autos à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001059-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO RUBENS DE PAULA CAMPOS E OUTROS
ADVOG. : ELIANA ALCANTARINO MENESCAL
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : NELSON CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
DESP. : Recebo a apelação interposta pela CEF em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões. Querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1997.39.00.001127-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : LEOGENIO GONCALVES GOMES
ADVOG. : PA2872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : NELSON CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
DESP. : Recebo a apelação interposta pela CEF em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões. Querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1997.39.00.004229-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : PAULO PEREIRA BARBOSA
ADVOG. : PA6494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Recebo a apelação interposta pela CEF em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões. Querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1997.39.00.007676-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NOSERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA MARINHA
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIAO FEDERAL em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões. Querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1997.39.00.008317-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PUBLICOS AUTOR : RUTH HELENA DE ALMEIDA MENDONÇA E OUTROS ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO - HOSPITAL GERAL DE BELEM
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : A sentença é o ato pelo qual o juiz põe termo ao processo, decidindo ou não o mérito da causa? (art. 162, § 1º do CPC). Conforme se verifica às fls. 71/78, o presente feito já foi sentenciado, sendo julgada procedente a ação, devendo o processo ser remetido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Em face do exposto, indefiro o pedido de fls. 79/85. Recebo a apelação interposta pela UNIAO FEDERAL nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, cumpra-se a parte final da sentença.

1997.39.00.011177-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PUBLICOS
AUTOR : EDINEY MARIA COSTA RODRIGUES
ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS
PROC. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA
DESP. : Apesar do não cumprimento do despacho de fls. 58, em face do comprovante de renda da autora (fls. 12), hei por bem deferir-lhe o benefício da justiça gratuita, requeirido às fls. 49/51. Recebo a apelação interposta pelo(a) autor(a)(es) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

1997.39.00.012572-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PUBLICOS
AUTOR : EDNA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA4793 - MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIAO FEDERAL em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões. Querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1997.39.00.012686-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO DE OLIVEIRA PALHETA
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIAO FEDERAL em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões. Querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.001207-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA TEREZA RAMOS CHASE
ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIAO FEDERAL em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões. Querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.008840-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NOSERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADODO PARA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Recebo a apelação interposta pela CEF em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões. Querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.001356-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CREUZA SARMENTO SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Recebo as apelações interpostas pela UNIAO FEDERAL e a SUDAM em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões. Querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.001371-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL IMPTE : JOAO BATISTA VIANA CORREA
ADVOG. : PA833 - LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
PROC. : MÔNICA G.S. MONTEIRO DE BRITO
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Recebo as apelações interpostas pela UNIAO FEDERAL e a SUDAM em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões. Querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.001469-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PAULO RONALDI FORTES SAMPAIO
ADVOG. : PA334 - ARMANDO SOUTELLO CORDEIRO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
PROC. : VERA PANDOLFO RIBEIRO
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Recebo as apelações interpostas pela UNIAO FEDERAL e a SUDAM em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-

razões. Querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.002666-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCIA CRISTINA GUDES BATISTA
ADVOG. : PA512 - ROBERTO ARAUJO DEOLIVEIRA SANTOS
ADVOG. : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
ADVOG. : PA8930 - FABIO CRISTINO PEREIRA
IMPDO : DELEGADO DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA
IMPDO : ORDENADOR DA DESPESA DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Recebo as apelações interpostas pela UNIAO FEDERAL em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões. Querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.003054-8 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : MAURO COSTA DOS SANTOS
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Recebo as apelações interpostas pela UNIAO FEDERAL e a UFPA em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões. Querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.003339-0 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : RAIMUNDO DE SAO PEDRO SILVA
ADVOG. : PAD22 - DONATO CARDOS DA COSTA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

1999.39.00.004541-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PUBLICOS
AUTOR : ODACI ARAUJO RIBEIRO
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
DESP. : Apesar do cumprimento do despacho de fls. 11 ter sido a destempe, acolho a emenda, por motivo de economia processual. Cite-se a UNIAO FEDERAL para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

1999.39.00.004880-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PUBLICOS
AUTOR : WALMIR DO VALE SANTOS
ADVOG. : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
ADVOG. : PA8556 - NILSON RICARDO DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA MARINHA
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2000.39.00.001257-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE VITAL DA SILVA OLIVEIRA
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DECASTRO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO
DESP. : Emende(m) o(a)(s) autor(a)(es) a inicial, procedendo à autenticação dos documentos que a instuam, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Em igual prazo, apresente(m) o(a)(s) autor(a)(es) declaração de que não pode(m) arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita.

2000.39.00.001639-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PUBLICOS
AUTOR : Eudes JAKUES RODRIGUES E OUTROS
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESP. : Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, apresente(m) o(a)(s) autor(a)(es) declaração de que não pode(m) arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Em igual prazo, adequem os autores a petição inicial ao rito ordinário, observando o disposto no art. 282 do CPC, sob pena de indeferimento, devendo, ainda, os autores ISABEL DE NASARÉ AMARAL GONZAGA, JOÃO SOARES COSTA, JOAQUIM GOMES DA SILVA e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA DE BRITO apresentar cópia autenticada de seus contra-cheques referente ao mês de outubro/98, a partir do qual foram suprimidas as folhas extras incorporadas.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.006981-4 AÇÃO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : ELIZABETE FERREIRA DE VASCONCELOS
REQDO : JOSE LUIS SALDANHA DE VASCONCELOS
REQDO : RICARDO AFONSO FERREIRA DE VASCONCELOS
REQDO : JOSE ELDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOG. : PEDRO SERGIO VINENTE DE SOUSA E OUTRA
REQDO : MARCIA MARIA DE SOUZA LOPES
ADVOG. : PEDRO SERGIO VINENTE DE SOUSA E OUTRA
DEC. : (...) Reza o § 2º do artigo 37 do Decreto-Lei nº 70/66 que, uma vez transcrito no Registro de Imóveis o documento translativo da propriedade imóvel, poderá o proprietário requerer a imissão liminar na posse do imóvel, sendo certo que, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo, o juiz só poderá negar a liminar quando comprovado o resgate ou a consignação do valor devido, o que incorreu in casu. Como se vê, deve ser a requerente imitada na posse. Expeça-se o mandado. I.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
90.0002433-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ABEL SOARES COUTINHO
 ADVOG. : PA8066 - HAROLDINO SOUZA SILVA
 EXCOO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 SENT. : Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos atualizados pelo Contador do Juízo de fls. 138/140, no valor de R\$ 7.491,05 (sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos). Transitada em julgado, espere-se o competente Precatório Requisitório. Custas ex lege. P.R.I.

1997.39.00.007408-6 ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
 AUTOR : WALDEMIR MEDEIROS VENNINGS E OUTROS
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROC. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOAO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 SENT. : (...) Isto posto, pela razões acima elencadas, rejeito a preliminar arguida e julgo procedente o pedido para condenar a Universidade Federal do Pará e a União Federal a restituírem os valores que por ventura tenha indevidamente descontado dos proventos de Waldemir Medeiros Vennings, Florindo Dantas de Oliveira, Carmenor da Cruz Freitas, Emília Raiol Cardoso, Iolanda Abrahão Dias, Manoel da Costa Sampaio e Landri Sales Magalhães, em razão da contribuição social instituída pela Medida Provisória nº 1.415/96 (e edições posteriores), corrigidos pelos mesmos índices utilizados pela União para utilizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa. Condeno, outrossim a Universidade Federal do Pará e a União Federal a pagarem honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Custas ex lege. Decorrido o prazo do recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.003736-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANTONIO CESAR SOUZA CAMPOS E OUTROS
 ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
 SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo parcialmente procedente o pleito vertido na exordial, rejeitando o pedido em relação aos autores Maria Vanice Maia de Andrade e Raimundo Nonato Almeida Amaral pelas razões acima mencionadas e ainda, declaro, incidenter tantum, inconstitucional a exigência de contribuição para seguridade social dos servidores públicos por força da MP nº 560/94 e reedições, até noventa dias após a edição da Lei nº 9.630/98 e, por consequência, reconhecimento de descontos efetuados nos contracheques de Antônio César Souza Campos, Edson Mesquita da Silva, Luciana Cardoso Cavalcante, Maria Silvia de Brito Barbosa, Nélio Moreira de Souza, Raimundo Paulo Farias Castelo Branco, Valdemar Vitor Amazonas Ribeiro e Zila do Socorro Pereira do Carmo sob este fundamento, que tenham sido superiores à 6% (seis por cento), condenando as rés a restituí-los, devidamente corrigidos pelos mesmos índices utilizados pela União para atualizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa. Condeno, outrossim a União Federal a pagar honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.009644-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROC. : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS DE MATTOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOAO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 SENT. : (...) Isto posto, pela razões acima elencadas, rejeito a preliminar arguida e julgo procedente o pedido da Associação de Docentes da Universidade Federal do Pará, para condenar a Universidade Federal do Pará e a União Federal a restituírem os valores que por ventura tenha indevidamente descontado nos proventos dos substituídos Rui Pereira Gomes, Ruth Budamaqui de Moraes, Sebastião de Araújo Pontes, Sylvia Maria Fernandez Coimbra, Sônia Maria Sombra Soares Luz, Tereza Ione Souza Filho Moura, Terezinha de Jesus Amaral Torres, Terezinha de Jesus de Carvalho Nina, Terezinha de Jesus Rebelo Pinheiro e Terezinha Cléia Elteres da Silva Castro, em razão da contribuição social instituída pela Medida Provisória nº 1.415/96 (e edições posteriores), corrigidos pelos mesmos índices utilizados pela União para utilizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa. Condeno, outrossim a Universidade Federal do Pará e a União Federal a pagarem honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Custas ex lege. Decorrido o prazo do recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.000526-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : COMPANHIA SIDERURGICA DO PARA - COSIPAR
 ADVOG. : PA752 - ASDRUBAL MENDES BENTES
 IMPDO : AGENTE FLORESTAL DO IBAMA
 SENT. : (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único do artigo 284, do CPC, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, os termos do art. 267, inciso I. Custas pela autora. Honorários incabíveis. P.R.I.

PODER JUDICIARIO
 SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA - Hind Ghassan Kayah
 DIRETORA DE SECRETARIA - Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 032/2000
 EXPEDIENTES DOS DIAS 17, 22, 23 e 24/04/00
 DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 2000.2516-8

Autor(a) : GLOBO RENT A CARLTA
 Advogado(a) : Antonio Carlos Deusdara
 Réu : UNIAO FEDERAL

DESPACHO : Emende a autora a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticando os documentos de fls. 48 dos autos.

Processo nº 98.1034-0

Autor(a) : AKIFARMA LIDA E OUTRO
 Advogado(a) : Saily Mercês dos Santos Dias
 Réu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO
 Procurador(a) : Isaac Raimiro Bentes
 Procurador(a) : Geraldo José Macedo da Trindade (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO)
 Procurador(a) : Waldise Melo (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.2386-9

Autor(a) : EDIMILSON PADILHA DO AMARAL
 Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu : UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
 DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré UNIAO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.2430-4

Autor(a) : JOSÉ DE ATAÍDE MOREIRA
 Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré UNIAO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 99.5311-5

Autor(a) : ANTONIO TARACIUNK
 Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Diga o autor sobre a contestação.

Processo nº 97.4735-6

Autor(a) : OSMAR DOS SANTOS NEVES E OUTROS
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa
 DESPACHO : Oficie-se à FUNASA solicitando comprovação dos percentuais com os quais contemplou os autores nos termos da Lei nº 8.627/93. Prorrogo por mais vinte dias o prazo para apresentação da memória de cálculos.

Processo nº 97.3086-7

Autor(a) : PAULO EMMANOEL DA COSTA MORAES E OUTROS
 Advogado(a) : Mildred Lima Pitman
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Intime-se a UNIAO FEDERAL para, no prazo de cinco dias, comprovar através de documentos hábeis, os percentuais com os quais contemplou os autores nos termos da Lei nº 8.627/93. Após, apreciarei o pedido de prorrogação requerido à fl. 79.

Processo nº 97.3161-5

Autor(a) : NOEMI DE OLIVEIRA ESTRELA E OUTROS
 Advogado(a) : Ivan Coutinho
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Intime-se a UNIAO FEDERAL para, no prazo de cinco dias, comprovar através de documentos hábeis, os percentuais com os quais contemplou os autores nos termos da Lei nº 8.627/93. Após, apreciarei o pedido de prorrogação requerido à fl. 165.

Processo nº 95.6562-2

Autor(a) : MARIA ILMA DA SILVA MERA E OUTRO
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia
 DESPACHO : Vista aos autores, conforme o segundo item do despacho de fls. 220.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 99.1779-1

Autor(a) : MANOEL TIBIRICA PORTUGAL E OUTRO
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 DESPACHO : Intime-se os autores a efetuarem o pagamento de custas finais no valor de R\$ 190,61, no prazo de quinze dias.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.2101-9

Autor(a) : RAIMUNDO BARATA PINTO E OUTRO
 Advogado(a) : Denise Conceição Botelho Xavier
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Indefiro o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Agn. 94.01.22866-3-DF, de 25.03.96, 3ª Turma do TRF da 1ª Região). Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.2147-2

Autor(a) : MÁRIO CARLOS ESPAGNOLL SASTRE E OUTROS
 Advogado(a) : Francisco Genésio Bessa de Castro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Indefiro o pedido de exibição por parte da CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos a partir de 01.01.71 até a presente data, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Agn. 94.01.22866-3-DF, de 25.03.96, 3ª Turma do TRF da 1ª Região). Quanto aos extratos referentes aos meses compreendidos após a data da referida lei, é ônus dos autores requerer os administrativamente junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Considerando as informações de litisconsorte constantes às fls. 35 e 36 dos autos, apresentem os litisconsortes OBERDAN ELIAS DE CARVALHO BENTES, ODETE PENA FIALHO, MAURO NEY RIBEIRO DE ALMEIDA, NILO SÉRGIO RODRIGUES SIZO, PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, MÁRIO CARLOS ESPAGNOLL SASTRE e PAULO FONTES ARAÚJO as cópias das iniciais dos respectivos feitos.

Processo nº 2000.2320-1

Autor(a) : ESTERLÚCIA PANTOJA DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS
 Advogado(a) : José Wilson Mendes Sampaio
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Indefiro o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Agn. 94.01.22866-3-DF, de 25.03.96, 3ª Turma do TRF da 1ª Região). Comprove o litisconsorte PEDRO DA SILVA DIAS a data de emissão da CTPS.

Processo nº 2000.2255-0

Autor(a) : LEVI ALAN BOMFIN SILVA
 Advogado(a) : Manoel Ricardo Carvalho Correa
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Indefiro o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Agn. 94.01.22866-3-DF, de 25.03.96, 3ª Turma do TRF da 1ª Região). Emende o autor a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, comprovando a data de emissão da CTPS bem como, no mesmo prazo, recolha as custas judiciais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo nº 2000.2511-4

Autor(a) : MÁRIO ALVES VIEIRA FILHO E OUTRO
 Advogado(a) : Augusto Costa Ferreira
 Réu : BANCO DO BRASIL E OUTROS
 DESPACHO : Emende a inicial esclarecendo a necessidade de intervenção da UNIAO FEDERAL como litisconsorte passiva necessária, haja vista que o leilão impugnado é de responsabilidade do Banco do Brasil, sociedade de economia mista.

Processo nº 2000.2479-6

Autor(a) : JOÃO DE DEUS LOBATO JÚNIOR E OUTROS
 Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Indefiro os benefícios da justiça gratuita, pois na Justiça Federal as custas judiciais são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à prestação da tutela jurisdicional aos que dela necessitam. Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 99.4094-5

Autor(a) : WALTER FIGUEIRA DE OLIVEIRA
 Advogado(a) : Edson Correa Lima
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Pague as custas processuais, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, a exceção da procuração, entregando-os a quem de direito.

Processo nº 99.3645-4

Autor(a) : SÉRGIO BENEDETO PUGET MERGULHÃO FILHO
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO : Especifiquem provas no prazo comum de cinco dias.

Processo nº 97.5072-9

Autor(a) : RUBENS MOURÃO E OUTROS
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
 Procurador(a) : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO : Colha-se a manifestação das partes acerca da proposta de honorários periciais, no prazo comum de cinco dias.

Processo nº 97.4028-6

Autor(a) : ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) : Simone Edoron Machado
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.4539-5

Autor(a) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado(a) : Cyro Nôvoa dos Santos
 Réu : CALAMO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
 Advogado(a) : Tatiana Donza Cancela
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 186. Prorrogo por dez dias o prazo para apresentação do Laudo Pericial. Intime-se o Sr. Pedito.

Processo nº 92.1592-1

Autor(a) : RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES E OUTRO

Advogado(a) : Maria da Glória Souza Guimarães
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Vista às partes acerca do Laudo Pericial, pelo prazo de dez dias sucessivos, primeiro os autores. Intime-se pessoalmente a UNIÃO FEDERAL.

Processo nº 91.9765-8

Autor(a) : HUMBERTO RIBEIRO BEZERRA E OUTROS
 Advogado(a) : Ana Paula Gouvêa Grossinho
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ)
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
 DESPACHO : Encarminhem-se à publicação o despacho de fl. Retro. "Dispõe o art. 42 do CPC que a "alienação da coisa ou do direito litigioso, a título particular, por ato entre vivos, não altera a legitimidade das partes". Desse modo, indefiro o pedido de citação da FUNCEF, a qual, todavia, pode intervir no processo na condição de assistente, recebendo o feito no estado em que se encontra, conforme determinada o § 2º do dispositivo acima referido. Intime-se por mandado a FUNCEF para se manifestar no prazo de cinco dias. Intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de cinco dias sobre a proposta de honorários de fl. 378. Intimem-se por mandado a União e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Informe a Secretaria em que efeito foi recebido o recurso de agravo de instrumento interposto da decisão de fl. 320/321.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**Processo nº 99.8709-9**

Exqte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Maria Clara Sarubby Nassar
 Excd. : ANA MARIA CRISTINA DE MELLO MENDES E OUTROS
 Advogado(a) : Dorival Indissu de Souza
 DESPACHO : Indefiro o pedido de fls. 98/110 da UFPA, visto que já foram expedidos mandados de citação de acordo com a peça anteriormente interposta. Aguarde-se o cumprimento dos mandados de citação.

Processo nº 99.7875-1

Exqte. : CARLOS NETE COELHO MOREIRA
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Excd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Expeça-se Precatório.

Processo nº 99.3125-6

Exqte. : G C L GALLETI COMPENSADOS LTDA
 Advogado(a) : Mariada de Azevedo Bezerra
 Excd. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Procurador(a) : Wilson Monteiro de Figueiredo
 DESPACHO : Considerando que o exequente não apresentou manifestação acerca dos cálculos elaborados pelo Sr. Contador do Juízo, determino a expedição de precatório requisitório segundo os cálculos apresentados pelo autor.

Processo nº 99.5501-5

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO
 Procurador(a) : Waldise Melo
 Excd. : JANDIRA BENTES DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) : Luiz Roberto D de Melo
 DESPACHO : Vista ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para se manifestar acerca das certidões de fls. 131-v, 139-v e 143-v. Desentranhem-se as petições de fls. 119/129, 132/135 e 146/143 remetendo-as ao Setor de Distribuição para autuação como incidente processual. Igual procedimento deverá ser adotado no que tange ao pedido de habilitação formulado às fls. 153 e 157.

Processo nº 98.7829-0

Exqte. : SENOPAL SERRARIA NOVO PARÁ LTDA
 Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho
 Excd. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Procurador(a) : João Wilkens Gouveia F Belém
 DESPACHO : Em virtude do silêncio do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, intime-se o exequente para informar se a referida autarquia insiste em descumprir a decisão judicial.

Processo nº 98.7538-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
 Excd. :
 Advogado(a) : Alvaro Augusto de Paula Vilhena e outro
 DESPACHO : Vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo nº 97.8678-0

Exqte. : VALTER HERMENEGILDO DE MORAES
 Advogado(a) : Paula Frassinetti Mattos
 Excd. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Vista às, no prazo comum de cinco dias.

Processo nº 97.5146-5

Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado(a) : Cyro Nôvo dos Santos
 Excd. : APONSO COUTO DOS SANTOS
 Advogado(a) : Nada consta
 DESPACHO : Vista à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Processo nº 93.1654-2

Exqte. : RITAMAGALHÃES COSTA

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Excd. : BANCO BRADESCO E OUTRO
 Advogado(a) : Ana Nizete F Vieira Rodrigues
 Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
 DESPACHO : Tendo em vista que o executado não compareceu a esta Secretaria para efetuar o levantamento das quantias que lhe era devida, determino que o Alvará expedido sob nº 0134162 seja cancelado, e que os presentes autos sejam arquivados sem baixa na distribuição. Intimem-se

Processo nº 92.2561-7

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Procurador(a) : Isaac Ramito Bentes
 Excd. : AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A AMASA
 Advogado(a) : Albebaro Cavalcante de Macedo Klautau Neto
 DESPACHO : Tomo sem efeito o despacho de fl. Retro. Ao contador do Juízo para atualizar o valor devido. Após, intime-se o executado a proceder o pagamento.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA**Processo nº 2000.2354-8**

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosomiro Arrais
 Reqd. : IRISMAR OLIVEIRA DA COSTA E OUTRO
 DESPACHO : Citem-se os requeridos para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprovem se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro ou segundo leilão público (art. 37, § 3º do Dec. Lei 70, de 21/11/66). Fixo a taxa de ocupação em R\$ 50,00 no período que mediar entre a transcrição no Registro Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec. Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2000.2351-0

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosomiro Arrais
 Reqd. : LISMAR QUEIROZ CARDOSO E OUTRO
 DESPACHO : Citem-se os requeridos para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprovem se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro ou segundo leilão público (art. 37, § 3º do Dec. Lei 70, de 21/11/66). Fixo a taxa de ocupação em R\$ 50,00 no período que mediar entre a transcrição no Registro Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec. Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2000.2359-1

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosomiro Arrais
 Reqd. : RAIMUNDO RENATO VILHENA VALADARES E OUTRO
 DESPACHO : Citem-se os requeridos para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprovem se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro ou segundo leilão público (art. 37, § 3º do Dec. Lei 70, de 21/11/66). Fixo a taxa de ocupação em R\$ 50,00 no período que mediar entre a transcrição no Registro Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec. Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 97.8786-3

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Graciane da Mota Costa
 Reqd. : JACQUELINE e GOMES ISRAEL E OUTROS
 Advogado(a) : Nada consta
 DESPACHO : Vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para manifestação acerca da certidão de fl. 43-V.

Processo nº 97.8185-0

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
 Reqd. : MARIA OCLIA MARTINS PEREIRA
 Advogado(a) : Nada consta
 DESPACHO : Requerira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o que lhe compete nestes autos.

Processo nº 97.8188-8

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
 Reqd. : MARIA CECÍLIA SENA COSTA E OUTRO
 Advogado(a) : Nada consta
 DESPACHO : À Secretaria para incluir os nomes dos ocupantes do imóvel nos registros de autuação, conforme certidão de fl. 31/v. Após, expeça-se mandado de imissão de posse.

CLASSE 9103 - CAUÇÃO**Processo nº 99.0960-7**

Reqte. : AUGUSTO NORONHA FARIA E OUTRO
 Advogado(a) : Aluizio Gouveia
 Reqd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
 DESPACHO : Requerira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o que lhe compete nestes autos.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**Processo nº 99.2710-6**

Reqte. : GILBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Reqd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a União a requererem o que de direito.

Processo nº 97.2027-3

Reqte. : IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
 Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia
 Reqd. : FAZENDA NACIONAL
 Procurador(a) : Isaac Ramito Bentes
 DESPACHO : Recebo a apelação da Requerente no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra razões, no prazo legal.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**Processo nº 2000.1936-5**

Empte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 Embdo. : FRANCISCO VASCONCELOS PINHEIRO E OUTROS
 Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco Iudice
 DESPACHO : Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apense-se ao processo principal (CPC, art. 736). Intime-se o embargado para impugnar a presente ação, no prazo de dez dias (art. 740 do CPC).

Processo nº 2000.2205-0

Empte. : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Iracelia de Oliveira Vaz
 Embdo. : ODEMAR CAMPOS DOURADO E OUTROS
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 DESPACHO : Emende a Embargante a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, indicando o valor da causa e anexando aos autos a planilha de cálculos que reputa devidos.

Processo nº 2000.2105-0

Empte. : MONOEL ONIVALDO PENAFORT ATAIDE
 Advogado(a) : Dorival Indissu de Souza Neto
 Embdo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO : Emende o Embargante a inicial, indicando o valor da causa.

Processo nº 2000.2451-0

Empte. : PAULO FERNANDO MARTINS FERNANDES TURIEL
 Advogado(a) : Dorival Indissu de Souza Neto
 Embdo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO : Emende o Embargante a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, indicando o valor da causa, conforme determinação do art. 282, inciso V do CPC.

Processo nº 2000.2456-8

Empte. : ROBERTO MARIA CORTEZ DE SOUZA
 Advogado(a) : Dorival Indissu de Souza Neto
 Embdo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO : Emende o Embargante a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, indicando o valor da causa, conforme determinação do art. 282, inciso V do CPC.

Processo nº 2000.2327-0

Empte. : FRANCISCO DA ROCHA
 Advogado(a) : Ana Maria Cunha de Mello
 Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Cerifique a Secretaria nos autos principais sobre a interposição do presente feito.

Processo nº 2000.2324-2

Empte. : PAULO FERNANDO MARTINS FERNANDES TURIEL
 Advogado(a) : Dorival Indissu de Souza Neto
 Embdo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO : Emende o Embargante a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, indicando o valor da causa, conforme determinação do art. 282, inciso V do CPC.

Processo nº 2000.2059-9

Empte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia
 Embdo. : MARIA DA CONCEIÇÃO RUFFEL MOREIRA E OUTROS
 DESPACHO : Emende o Embargante a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, indicando o valor da causa, conforme determinação do art. 282, inciso V do CPC.

Processo nº 2000.7557-0

Empte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
 Embdo. : MORGAM VAUGHAM GOMES PARRY
 Advogado(a) : Marília Siqueira Rebelo
 DESPACHO : Nomeio para os trabalhos periciais o Sr. ADEMIR AZEVEDO, inscrito no CRC nº 2445, com endereço na Tv. Rui Barbosa, 1034/101, Cep: 66053-260, Bairro Nazaré, fone: 224-7522. Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Peito para, no prazo de cinco dias, apresentar proposta de honorários. Intimem-se.

Processo nº 98.2750-0

Empte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Isaac Ramito Bentes
 Embdo. : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 Advogado(a) : Jean Carlos Dias
 DESPACHO : Na estiva de diversos precedentes jurisprudenciais (RE 226228/R e RE 231.399-SP não há reexame necessário da decisão que julgou improcedentes embargos interpostos pela Fazenda Pública, razão por que certificada a ausência de apelação interposta pela Embargante, deixo de determinar sua remessa ao TRF da 1ª Região e deve a Secretaria providenciar seu traslado para os autos principais. A seguir, intime-se o Embargado a requer o que de direito.

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2000

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM

Processo n° 99.3465-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): Ubiratan Cazetta
Réu: JUDINA FIGUEIREDO FONSECA
Advogado(a): Márcia Andrea Celso da Silva
Réu: WALTER FERREIRA RIBEIRO
Advogado(a): Raimunda das Graças Matos Martins
DESPACHO: Acolho o parecer ministerial retro. Depreque-se à Seção Judiciária da Bahia a inquirição da testemunha de acusação, Edvaldo Santos Souza.

Processo n° 99.6434-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: MYRLE NELMA DA COSTA
Advogado(a): Vanda Regina de Oliveira
Réu: WALTER FERREIRA RIBEIRO
Advogado(a): Marcelo Ferreira de Souza Luiz
Réu: GESSY DA SILVA PAES
Advogado(a): Raimunda das Graças Matos Martins
DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, DESIGNO para o dia 11/05/2000, às 14:00 horas, a AUDIÊNCIA de inquirição da testemunha arrolada pela acusação.

Processo n° 99.2774-8
Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: IZA NEYDE MOREIRA VINAGRE
Advogado(a): Américo Lins da Silva Leal e outros
Réu: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
Advogado(a): Vanda Regina de Oliveira Ferreira e outra
Réu: WALTER FERREIRA RIBEIRO
Advogado(a): Nada consta
DESPACHO: Muito embora a acusada Iza Neyde Moreira Vinagre tenha em seu instrumento de mandado (fl. 230) outorgado poderes a vários advogados e não apenas ao que encontrava-se impossibilitado de comparecer a audiência da mesma, tenho que o seu interrogatório constitui-se em um meio de prova de suma importância para a boa instrução do feito. Ademais, o interrogatório do réu é necessário até o trânsito em julgado da sentença final. Assim, mesmo depois da sentença condenatória e antes do julgamento da apelação, é de exigir-se sua realização (STF, HC 51.913, DJU 2.9.74, P.7012, HC 51.914, dju 2.9.74, p. 7012, razão porque, data vênua, deixo de acolher o parecer ministerial de fl. 248-v. Em face do exposto, DESIGNO o dia 25/05/2000, às 14:00 horas, para qualificação e interrogatório da acusada supra nominada. Intimem-se, e dê-se ciência ao MPP.

Processo n° 99.2040-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): Ubiratan Cazetta
Réu: FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a): João Goveia dos Santos Freire
DESPACHO: Independente das providências já solicitadas, abra-se vista as partes para os fins do art. 500 do CPP.

Processo n° 98.11477-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: MYRLE NELMA GONÇALVES DELIMA
Advogado(a): Vanda Ferreira
Réu: HIGINO DE ASSIS ALVES
Advogado(a): Adalberto Santos
Réu: WALTER FERREIRA RIBEIRO
Advogado(a): Marcelo Ferreira de Souza Luiz
DESPACHO: DESIGNO o dia 12/06/2000, às 14:00 horas, para AUDIÊNCIA de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Intimem-se, dê-se ciência ao MPP.

Processo n° 98.5963-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: JOÃO MARIA RODRIGUES DOSSANTOS
Advogado(a): Ângela José Lobato Rodrigues
Réu: GUIOMAR RODRIGUES MOTA
Advogado(a): Raimundo Renato Carvalho Maués
DESPACHO: Independente das providências já solicitadas, abra-se vista as partes para os fins do art. 500 do CPP.

DECISÕES

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 97.12698-3
Autor(a): ADALBERTO GONÇALVES DE LIMA
Advogado(a): Antonino Maia da Silva
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho
DECISÃO: ...Por todo o exposto, REJEITO os presentes embargos de declaração. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 2000.1562-6
Autor(a): LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(a): Maria de Nazaré Bezerra Lucas
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
DECISÃO: ...Pelo exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição e preclusas as vias impugnatórias, à Justiça Comum Estadual de Belém/PA. Publique-se. Intimem-se.

Processo n° 97.6592-7
Autor(a): WALTER PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): Paula Frassinetti Mattos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Eliane Maria Ichihara Fonseca
DECISÃO: ...Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios para REJEITÁ-LOS, à míngua dos pressupostos elencados no art. 535 do COC. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 9105 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo n° 97.5819-4
Reqte.: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): Ademar Kato
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a): Jorgemisa Jorge Anad
DECISÃO: ...Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios para REJEITÁ-LOS, à míngua dos pressupostos elencados no art. 535 do COC. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo n° 99.1495-1
Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): Waldise Melo
Reqdo.: VALDECIR PIRES DE SALES
Advogado(a): Ângela da Conceição Palheta e outro
DECISÃO: ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada no valor apontado pelo contador do juízo, no total de R\$ 12.207,62 (doze mil duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos). Baixe o feito ao Setor de Cálculo para atualização da conta, intimando-se, após, o autor para recolhimento das custas suplementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Intimem-se.

Processo n° 99.8809-0
Reqte.: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA
Advogado(a): Mary Sacalécio
Reqdo.: REGINALDO AUGUSTO ATAÍDE DE CAMPOS E OUTRO
Advogado(a): Heloísa Gato
DECISÃO: ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada no valor sugerido pela impugnante, no total de R\$ 167.158,67 (cento e sessenta e sete cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia da presente decisão à ação principal. Em seguida, arquite-se a presente impugnação, adotando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM

Processo n° 2000.2341-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: NATALINO MARCOS PENA
DECISÃO: ...Ante o exposto, revelando-se a conduta materialmente atípica, por força da incidência do princípio da insignificância, REJEITO a denúncia, com fundamento no art. 43, I, do CPP. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM

Processo n° 96.5853-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: MIGUEL CELESTINO DA SILVA E OUTRO
Advogado(a): Miguel Figueiredo Neto (Defensor Público)
SENTENÇA: ...Ante o exposto, reconheço em favor do Réu Miguel Celestino da Silva (ou Miguel Celestino) a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, quanto ao delito capitulado no art. 171, § 3º do CP, desaparecendo, portanto, o direito ao exercício do jus persecuendi in iudicio pelo Estado, razão pela qual declaro extinta a punibilidade, ex vi art. 107, inciso IV, primeira figura do CPP. Encontrando-se o feito suspenso em face de sursis processual (art. 89, Lei 9.099/95) em relação ao acusado IZAIAS PEREIRA DE QUEIROZ desde junho de 1997, determino seja oficiado à Comarca de Nova Timboteua para devolução do Ofício Precatório e informação sobre o cumprimento das condições a que se submeteu o acusado nominado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 96.5798-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: ELIZEU MONTANA D' LATIERRA
Advogado(a): Carlos Roberto Puntuschka
SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar Elizeu Montana D' Latierra nas sanções punitivas do art. 171, § 3º do CP. Deixo de facultar ao Réu a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito em face do não preenchimento de seus requisitos, não se revelando estas hábeas para garantir a reprimenda penal. Transitada em julgado, lance-se o nome do Réu no rol dos culpados. Custas pelo condenado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 96.5849-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: DELZUITE LOBO DA FONSECA E OUTROS
Advogado(a): Nada consta
SENTENÇA: ...Ante o exposto, reconheço em favor dos Réus DELZUITE LOBO FONSECA, JOÃO AUGUSTO ALVES RODRIGUES e JOAQUIM DO MONTE GALVÃO a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, quanto ao delito capitulado no art. 171, § 3º do art. 299, ambos do CP, desaparecendo, portanto, o direito ao exercício do jus persecuendi in iudicio pelo Estado, razão pela qual declaro extinta a punibilidade, ex vi do art. 107, inciso IV, primeira figura do CPP. Oficie-se a Comarca de Nova Timboteua solicitando a devolução do Ofício Precatório de fl. 153. Sem custas. Intimem-se os acusados por mandado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 96.5855-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: CARLOS KIYOSHI YANAGUIBASHI
Advogado(a): José William Coelho Dias
SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar CARLOS KIYOSHI YANAGUIBASHI como incurso nas sanções punitivas do art. 304 c/c art 297 do Código Penal... Presentes os requisitos do art. 44 do CP, com redação dada pela Lei 9714/98, substituo a pena privativa de liberdade, por duas restritivas de direitos, ambas na modalidade prevista no art. 45 do Estatuto Penal. Em relação à prestação pecuniária, imponho ao réu: 1) a entrega em favor do Abrigo João de Deus, durante seis meses consecutivos, de uma cesta básicas consistente em: 02 kgs de carne; 02 Kgs de arroz; 02 Kgs de feijão; 02 Kgs de açúcar; 02 pacotes de macarrão; 02 latas de óleo; 02 frangos; 02 Kgs de batata; 01 Kgs de charque; 02 latas de leite em pó; 02 Kgs de café; 02 pastas de dente e 06 sabonetes; 2) doação à Colônia do Prata - Leprosário de Marituba de 12 (doze) lençóis de solteiro. Transitada esta julgada, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Custas pelo condenado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 92.2750-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: ALTON PAREDES ARAGÃO
Advogado(a): Manuel Figueiredo Neto (Defensor Dativo)
Réu: ROBERTO ALVES RODRIGUES
Advogado(a): Leopoldo Costa
SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia, com fundamento no art. 386, inciso III do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 00.22734-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: EDUARDO RIBAMAR DA ROCHA
Advogado(a): Alin Silveira Garcia
SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver Eduardo Ribamar da Rocha, com fundamento no art. 386, inciso VI do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 00.33034-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: LOURDES GOMES SOARES E OUTRO
Advogado(a): Rafiza Damous
SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver as acusadas, com fundamento no art. 386, inciso VI do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 00.25578-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): Paulo Meira
Réu: BENEDITO LOUREIRO
Advogado(a): Alexandre de Medeiros Branco
Réu: RAIMUNDO NONATO V. DO AMARAL
Advogado(a): Cristovina Macedo
SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar Benedito Loureiro e Raimundo Nonato Vieira do Amaral nas sanções punitivas do art. 312 do Estatuto Penal. Faculto aos réus o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de dois anos, desde que aceitas as condições a serem estabelecidas em audiência admonitoria. Custas pelos condenados. Transitada em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 00.30693-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: RUI SÉRGIO NUNES CORDEIRO E OUTROS
Advogado(a): Cristovina Pinheiro de Macedo
SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para condenar Rui Sérgio Nunes Cordeiro e Pedro Sérgio da Silva Lima como incurso nas sanções punitivas do art. 289, § 1º do Estatuto Penal, absolvendo, todavia, Silvio José Machado de Melo e Manoel da Vera Cruz Monteiro de Araújo, com fulcro no art. 386, IV do CPP... Custas pelos condenados. Transitada em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal da 2ª Vara, na forma da Lei, FAZ SABER que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos da Execução Diversa por Título Judicial, processo n° 92.1146-2, que tem como exequente a FAZENDA NACIONAL, e como executada COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA.
DATA/HORA: 1º Pregão - 04/05/2000, às 16:00 horas
2º Pregão - 18/05/2000, às 16:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO:
Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Rua Domingos Marreiros, n° 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Belém/PA.
DESCRIÇÃO DO BEM:
VEÍCULO SCANIA/P113 HL 4x2 310, PLACA JTK 2826/PA, CHASSI 9BSFU4XZP3405415, CÓDIGO RENAVAN 14171122, tipo ônibus, próprio para transporte interestadual de passageiros, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O referido bem encontra-se na Av. 1ª de Dezembro, n° 1047, Bairro do Marco.
NOTAS:
1- No primeiro leilão não será aceito lance inferior ao da avaliação.
2- No segundo leilão o bem será arrematado pela maior oferta, excetuando o preço vil.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a realização da praça.
Belém(PA), 05 de abril de 2000.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto
WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 26/2000
EXPEDIENTE DO DIA 27.03.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 95.1389-4
IMPTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado : Odáise Cristina Picanço Benjamin
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região, conforme solicitado no ofício nº 693/99 - COFEP, de 15.12.99.

CLASSE : 15.900 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS:
Processo nº 99.7177-0
REQTE : CORACY VILHENA DOS SANTOS
Advogado : Antonio José Dantas Ribeiro
DESPACHO : Face à informação supra, arquivem-se estes autos.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS:
Processo nº 97.0402-0
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : ASSALTO OCORRIDO EM 09/12/96 NA CEF/CAV LOTERIAS

DECISÃO : (...) Face ao exposto, acato o parecer ministerial, e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações, e ressalvas das disposições do artigo 18 do CPP. P. I.

Processo nº 97.0423-6
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : ENVOLVIDOS NA POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO NULO NOS AUTOS DO PROC 9JCI/564/93
DECISÃO : (...) Acolho a manifestação do Ministério Público Federal, determino o arquivamento dos autos, ressalvas das disposições do artigo 18 do CPP. Remetam-se cópias do inteiro teor deste procedimento ao Tribunal de Contas da União, como solicitado pelo Ministério Público. Procedam-se às anotações próprias. P. I.

Processo nº 97.6128-7
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DA 2ª VIA DO CTPS Nº 69.429 SÉRIE 020/PA EM NOME DE CARLOS RODRIGUES JÚNIOR
DECISÃO : (...) Por todo o exposto, acato a promoção ministerial e determino o arquivamento dos autos, com as ressalvas do artigo 18 do CPP, feitas as anotações pertinentes. P. I.

Processo nº 97.8756-2
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : ASSALTO OCORRIDO À AG. DOS CORREIOS EM CASTANHAI/PA
DECISÃO : (...) Diante do exposto, defiro o requerimento do Ministério Público Federal e determino o arquivamento dos autos, ressalvas das disposições do artigo 18 do CPP, após feitas as anotações de costume. P. I.

Processo nº 98.0320-0
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : FURTO DE EQUIP. COMPUTADOR DO TER EM ANANINDEUA/PA DIA 06/07/97 NA DEPEND. CARTÓRIO ELEIT. 43. ZONA
DECISÃO : (...) Assim, acato a manifestação do Ministério Público Federal, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP e feitas anotações de costume. P. I.

Processo nº 98.0713-0
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : ARQUIVAMENTO DO IPL 383/97 P/APURAR FRAUDE CONTRA JUSTIÇA TRABALHISTA ATRIBUÍDA AO BANCO FORTALEZA
DECISÃO : (...) Assim, por estar de acordo com a promoção do Ministério Público Federal, determino o arquivamento dos autos, ressalvas das disposições do artigo 18 do CPP e após as anotações de costume. P. I.

Processo nº 98.1365-1
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : FRAUDE EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ENVOLVENDO EDUARDO DE SOUZA PAMPOLHA E TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA
DECISÃO : (...) Assim, estando de acordo com o Ministério Público Federal, determino o arquivamento destes autos, feitas as anotações de costume e com as devidas ressalvas do artigo 18 do CPP. P. I.

Processo nº 98.2261-0
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : CASSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

DECISÃO : (...) Acolho a manifestação do Ministério Público Federal, determino o arquivamento dos autos, ressalvas das disposições do artigo 18 do CPP. Remetam-se cópias do inteiro teor deste procedimento ao Tribunal de Contas da União, como solicitado pelo Ministério Público. Procedam-se às anotações próprias. P. I.

Processo nº 99.7084-3
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS PEÇAS ENC. C/PROCED. 151/99-PR/PA-REF. OF/DRT/PADIT/SEFIT-291/99
DECISÃO : (...) Ex positis, defiro o pedido de que se cuida, e determino o arquivamento dos autos, ressalvas das disposições do artigo 18 do CPP, feitas as anotações de estilo. P. I.

Processo nº 99.8667-3
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL/SR/DPF/PA-634/99 REF. POSSÍVEL PRÁTICA DE CONTRABANDO P/HILTON BERNARD EVANS
DECISÃO : (...) Ante o exposto, por estar de acordo com a promoção do Ministério Público, determino o arquivamento dos autos, feitas as ressalvas do artigo 18 do CPP e feitas as anotações que são próprias. P. I.

Processo nº 99.8807-4
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : IPREF ASSALTO AG ECT BREU BRANCO/PA, REF. PROC Nº 98.39.01.414-8 E IP Nº 026/98
DECISÃO : (...) Diante do exposto, determino o arquivamento dos autos, feitas as ressalvas do artigo 18 do CPP, após as anotações de costume. P. I.

Processo nº 2000.0126-6
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : ARQUIVAMENTO DO IPL 457/99-SR/DPF/PA INSTITUTE NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. P/APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES PENAIS
DECISÃO : (...) Ex positis, por estar de acordo com a manifestação do Ministério Público Federal, determino o arquivamento destes autos, ressalvas das disposições do artigo 18 do CPP, após serem feitas as anotações necessárias. P. I.

Processo nº 2000.1042-8
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : INF. AO DISP. ART. 37, II CR. CONTRAT S/CONCURSO PUBL. POR ÓRGÃO DA ADM. PÚBLICA
DECISÃO : (...) Acolho a manifestação do Ministério Público Federal, determino o arquivamento dos autos, ressalvas das disposições do artigo 18 do CPP. Remetam-se cópias do inteiro teor deste procedimento ao Tribunal de Contas da União, como solicitado pelo Ministério Público. Procedam-se às anotações próprias. P. I.

Processo nº 2000.1952-8
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL/SR/DPF/PA-28/99 P/APURAR M GESTÃO DE RECURSOS DA UNIÃO P/EX-PREFEITO
DECISÃO : (...) Assim, acato a promoção do Ministério Público Federal e determino o arquivamento dos autos, ressalvas das disposições do artigo 18 do CPP e após as anotações de costume. P. I.

Processo nº 2000.1979-0
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : REPRESENTAÇÃO CONTRA MEMBROS COMISSÃO SINDICÂNCIA P/APURAR EVENTUAIS INFRAÇÕES PELO REPRESENTANTE
DECISÃO : (...) Estando de acordo com a promoção ministerial, defiro o pedido de que se cuida, e determino dos autos, ressalvas das disposições do artigo 18 do CPP, feitas as anotações de estilo. P. I.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
Processo nº 98.1748-0
AUTOR : SOCORRO DE NAZARÉ PIMENTEL AMARAL
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada da autora pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 6,82%, julho/87 (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87), 39,16%, fevereiro/89 (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80%, abril/90 (relativo ao IPC de 44,80% de abril/90), 7,87%, junho/90 (relativo ao IPC de 7,87% de maio/90) e 12,02%, março/91 (relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.4052-9
AUTOR : SALOMÃO MARTINS DA SILVA
Advogado : João Assunção dos Santos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho

RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, visto que o autor não comprovou ser optante do FGTS por ocasião da edição do Plano Bresser. Em consequência, condeno a Caixa Econômica Federal a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 42,72%, fevereiro/89 (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80%, maio/90 (relativo ao IPC de 44,80% de abril/90) e 7,87% (relativo ao IPC de 7,87% de maio/90), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, além de reembolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.4110-7
AUTOR : JOSÉ CAETANO XAVIER
Advogado : Regis do Socorro Trindade Lobato
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de março/90 (84,32%) e abril/90 (44,80%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, além de reembolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.4190-1
AUTOR : MANOEL PEDRO VASCONCELOS PEREIRA
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 39,16%, fevereiro/89 (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89) e 44,80%, abril/90 (relativo ao IPC de 44,80% de abril/90), vez que não comprovou ser optante do FGTS por ocasião da edição dos demais planos econômicos elencados na exordial, deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes. Havendo, nesse caso, sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.4698-8
AUTOR : SYLVIA THEREZA DA COSTA PINTO CAMACHO
Advogado : Emília de Fátima da Silva Facinha
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada da autora pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.4792-2
AUTOR : ANTONIO FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado : Regis do Socorro Trindade Lobato
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/87 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.5244-4
AUTOR : REVIO BARBOSA
Advogado : Luiz Pingaílho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de fevereiro/89 (26,06%), já que se refere à URJ, índice previsto para reajustes salariais. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.6048-0
AUTOR : CREO LIMA DOS REIS
Advogado : Luiz Pingaílho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de fevereiro/89 (26,06%), já que se refere à URJ, índice previsto para reajustes salariais. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses janeiro/89 (42,72%) março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.6860-2

AUTOR : JOANA D'ARC MOREIRA RAMALHO
 Advogado : Regis do Socorro Tândade Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de fevereiro/89 (26,06%), já que se refere à URPI, índice previsto para reajustes salariais. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.7656-5

AUTOR : FRANCISCO FERREIRA DOS REIS
 Advogado : Luiz Pingaço
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de fevereiro/89 (26,06%), já que se refere à URPI, índice previsto para reajustes salariais. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, além de reembolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.7684-5

AUTOR : ANTONIO BERNARDO FONSECA PEREIRA
 Advogado : Guilherme Henrique Rocha Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (8,04%), janeiro/89 (42,72%), abril/90 (44,80%) e maio/87 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.7904-3

AUTOR : JORGE MARTINS DA VEIGA
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 6,82%, julho/87 (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87), 39,16%, fevereiro/89 (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80%, abril/90 (relativo ao IPC de 44,80% de abril/90), 7,87%, maio/90 (relativo ao IPC de 7,87% de maio/90) e 12,02%, março/91 (relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, além de reembolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE : 15.101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 97.7191-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 RÉU : FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA
 Advogado : Pedro Aurélio Ferreira Aragão
 SENTENÇA : Homologada a proposta de conciliação sobre a suspensão condicional do processo pelo prazo de dois anos, conforme a transação penal de fls. 46, e tendo transcorrido o referido prazo sem a incidência de qualquer causa de revogação ou infração a qualquer uma das condições impostas aos acusados, DECLARO extinta a punibilidade atribuída a FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95. P. R. I.

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS:

Processo nº 98.7107-4

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 REQDO : APOSENTADORIA/INSS EM NOME DE MARIA ALVES DA SILVA
 SENTENÇA : (...) Ex positis, declaro extinta a punibilidade atribuída aos indicados MARIA ALVES DA SILVA e IZALTIMO GONÇALVES NOBRE, o que faço com suporte no artigo 107, I, do CPB, após feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I.

Processo nº 99.8400-1

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 REQDO : ARQUIVAMENTO DO IPL 624/99 INSTAURADO P/ APURAR PRÁTICA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA
 DECISÃO : (...) Assim sendo, acolho a promoção do Ministério Público Federal, declaro extinta a punibilidade atribuída ao nacional CLÓVIS CARNEIRO, representante legal da empresa PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, nos termos do artigo 109, VI, c/c o art. 107, IV, ambos do Código Penal Brasileiro, e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes. P. R. I.

EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. PORTÍT. JUDICIAL:
 Processo nº 98.1717-3
 REQTE : DOMINGOS JOSÉ ROLANDO DE TOMMASO
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO : (...) Prosiga-se com o feito. Trasladem-se para estes autos, cópias da sentença (fls. 18/20) e do relatório, voto e acórdão (fls. 59/62 e 65), todos dos autos dos Embargos à Execução, processo nº 95.7873-2. A seguir, expedir-se Precatório Requisitório, devendo o exequente apresentar cópias das peças necessárias à formação do mesmo. Intime-se. Belém, 17.03.2000.

Processo nº 99.4681-0

REQTE : ADALBERTO GOMES FERNANDES E OUTROS
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO : (...) Digam os exequentes, no prazo de 30 (trinta) dias, se tem Precatório Complementar a receber, devendo instruir o pedido com memórias de cálculo atualizada e cópias dos documentos necessários à sua formação. Intimem-se. Belém, 10.03.2000.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 7.100 AÇÃO CIVIL PÚBLICA:

Processo nº 2000.0076-4

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 REQDO : XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A E OUTROS
 Advogado : Léa Martins Ramos da Silva
 DECISÃO : (...) Em vista do exposto, hei por bem reconsiderar, em parte, a decisão hostilizada, para o fim de liberar as contas correntes e aplicações financeiras dos requerentes, assim como dos demais réus no processo, determinando, em consequência, que seja oficiado ao Banco Central do Brasil e demais estabelecimentos bancários, públicos e privados, nos quais os réus mantêm contas bloqueadas, para que sejam liberadas, assim como à SUDAM, comunicando a ineficácia da decisão que determinou a suspensão das liberações de recursos do FINAM em favor do empreendimento da requerente XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Fica mantida a indisponibilidade dos bens indicados às fls. 2056, vale dizer, imóveis, máquinas, equipamentos e instalações da XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Expedidos os ofícios de que trata esta decisão, citem-se os réus, como determinado às fls. 1954, e a SUDAM (fls. 1956). Publique-se. Intimem-se. Belém, 08.03.2000.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
 EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
 DIRETOR DE SECRETARIA
 FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 32/00
 RESENHA DO DIA 11.04.2000
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Proc. nº 97.19652-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv: Dr. Ubiratan Cazetta
 Réu: EDILSON JACQUES RODRIGUES e LUIZ GONZAGA RODRIGUES
 Adv: Drs. José Geraldo de Jesus Paixão e Abraão Ribeiro Lopes
 DESPACHO: Vista ao (s) réu (s) no prazo de 05 dias.

Proc. nº 99.0536-4

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv: Dr. Ubiratan Cazetta
 Réu: FRANCISCO MACEDO ARAÚJO e RONALDO DE SOUZA SOARES
 Adv: Drs. Félix Gazel e/ou Walrick Melo
 DESPACHO: Baixem-se em diligência. Tal como alegado pelo MPF, a fim de serem evitadas alegações de cerceamento de defesa, dê-se vista aos acusados das razões finais apresentadas pela acusação.

Proc. nº 97.4927-1

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv: Dr. Ubiratan Cazetta
 Réu: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES
 Adv: Dr. Manoel Ribeiro das Neves
 Réu: RAIMUNDO COELHO DE ALMEIDA
 Réu: JODSON LOUREIRO DE ALMEIDA
 Adv: Dr. Reijane Ferreira de Oliveira
 DESPACHO: Diante do teor da certidão de fl. 322, diga a defesa dos acusados Raimundo Coelho de Almeida e Jodson Loureiro de Almeida.

Proc. nº 99.3259-3

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv: Dr. José Augusto Torres Poituar
 Réu: ADEMAR HARUO FUJYAMA
 Adv: Dr. Roberta Helena Medeiros Mesquita
 Réu: ALUÍZIO PORPINO HENRIQUES
 Adv: Dr. Carlos Thadeu Matos Assad
 Réu: ADOLFO TADEU MARINHO OLIVEIRA GOES
 Réu: ANTONIO BOSCO LEITE LOPES
 Réu: DANIEL SARAMATE QUEIROZ
 Réu: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
 Réu: HOMERO REIS DE MELO
 Réu: JUMAR MOREIRA DO CARMO

Réu: MARCOS AURÉLIO BEZERRA FALCÃO
 Réu: DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA FILHO
 Réu: ALBERTO DE ARAÚJO RAMOS
 Réu: STELA PEDREIRA DE MELO
 Réu: SÉRGIO COSTA TOCANTINS MALTEZ
 Réu: ANTONIO ANDERSON SOUZA CHAVES
 Réu: WALTER NAZARENO DAV LUZ TEIXEIRA
 Adv: Dr. Jerônimo Castro Filho
 Réu: ANDREZA SILVA DIAS
 Adv: Dr. Raimunda das Graças Matos Martins
 Réu: ANTONIO AYRES EVANGELISTA OLIVEIRA
 Adv: Dr. João Marcelo Fonseca Martins
 Réu: ANA CLARA DOS ANJOS MOREIRA
 Adv: Dr. Haroldo de Souza Silva
 Réu: ANTONIO DE FREITAS PEIXOTO
 Adv: Dr. Roberta Helena Medeiros Mesquita
 Réu: ANTONIO FERNANDO DA SILVA ROSÁRIO
 Adv: Dr. Gabriela Resque Neves
 Réu: ANTONIO CLÓVIS RAMOS MACIEL
 Adv: Dr. Ângela da Conceição Socorro Mourão Palheira
 Réu: ARMANDO PORPINO HENRIQUES
 Adv: Dr. Evandro Carlos Ferreira Monteiro
 Réu: ARNALDO TORRES DE LEMOS
 Réu: CLAUDIONEI FRANCO GOMES
 Adv: Dr. José Maria Gomes da Rocha
 Réu: CÉLIO ARMANDO COUTO DA CUNHA
 Adv: Dr. Manuel Vera Cruz dos Santos
 Réu: CLEUMA DA SILVEIRA PANTOJA
 Réu: GABRIEL CAMPOS GONÇALVES
 Réu: LAURO SÉRGIO BRANCHES ANTUNES
 Réu: MARIO LÚCIO J. ALMEIDA
 Adv: Dr. Washington Luís Cardoso da Silva
 Réu: CLARA NAZARÉ N. DA COSTA OLIVEIRA
 Réu: HENRIQUE JOSÉ OLIVEIRA
 Adv: Dr. David Cruz Araújo
 Réu: CLEOMENES BARBOSA DE CASTRO
 Adv: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
 Réu: CÉLIO DE SOUZA SILVA
 Adv: Dr. Edilson Silva Moreira
 Réu: ELÁDIA CAMPOS DO VALE
 Adv: Dr. Clélia M. Conde da Silva
 Réu: ELSON PAZ DE SOUZA
 Adv: Dr. André Eiró do Nascimento
 Réu: EDSON RUY VELASCO PIEDADE
 Adv: Dr. Denise Botelho Xavier
 Réu: ELY BENEVIDES SOUSA FILHO
 Adv: Dr. Ely Benevides Sousa
 Réu: EMANUEL DAMASCENO SOUZA
 Réu: IRACIREMA DE OLIVEIRA PATINO
 Réu: MARIA DE LOURDES MOURA DA SILVA
 Réu: MARIA IRANI DE OLIVEIRA PATVA
 Adv: Dr. Roberto Santos Araújo
 Réu: EVALDO FIALHO FERREIRA
 Adv: Dr. Manuel Figueiredo Neto
 Réu: FERNANDO GOMES DA SILVA
 Adv: Dr. José Maria Costa
 Réu: FERNANDO BRANDÃO DE MORAES
 Adv: Dr. Raimunda das Graças M. Martins
 Réu: FERNANDO SÉRGIO TRINDADE TOCANTINS
 Adv: Dr. Rui Guilherme Tândade Tocantins
 Réu: BENEDITO DE SOUZA RODRIGUES
 Adv: Dr. João Alves dos Santos
 Réu: HENRIQUETA BOGÉIA LEITE
 Adv: Dr. Paulo Brito Chermont
 Réu: JOÃO FONSECA DA COSTA
 Adv: Dr. Fabiano A. S. Bastos
 Réu: JACQUES ROSAS DE OLIVEIRA
 Réu: MARIA JOSÉ AMARAL SOUZA
 Adv: Dr. Nelson F. Marzullo Maia
 Réu: JOÃO EVANGELISTA REPILLA DA SILVA NETO
 Adv: Dr. Luiz O. Guedes Sampaio
 Réu: JOSÉ TADEU OLIVEIRA FERNANDES
 Réu: JUDITH MARIA DE CARVALHO FRANCEZ
 Réu: JOSÉ ROBERTO BARROSO FORTE
 Réu: LOURIVAL MENDES DE MELO
 Réu: KLEBER DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL
 Adv: Dr. Elias Jorge de Carvalho Francez
 Réu: JOSÉ CARLOS AMARAL XAVIER
 Adv: Dr. Hayilton Souza Reis
 Réu: JOSÉ GELÁSIO DE ALBUQUERQUE PIMENTEL
 Adv: Dr. José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque
 Réu: LUIZ ACÁCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
 Adv: Dr. Maria Celina Menezes Vieira
 Réu: MANOEL CARLOS DA SILVA
 Adv: Dr. Celso Burlamaqui Freire
 Réu: LUIZ GUILHERME DE LIMA SILVA
 Adv: Dr. Miguel Baía Brito
 Réu: LUIS SÉRGIO DIAS REIS
 Adv: Dr. Leopoldo Henrique Costa
 Réu: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS
 Réu: MARIA DA GLÓRIA PESSOA MAIA
 Adv: Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis
 Réu: MARIA ESTHER SABBA CORREA
 Adv: Dr. João Bosco de Carvalho
 Réu: MARIA DE NAZARÉ DAS GRAÇAS RIBEIRO SOUTO
 Adv: Dr. João Marcelo Fonseca Martins
 Réu: MIGUEL SIMÃO BITAR
 Adv: Dr. João Francisco Luis Maciel
 Réu: MARLI HELENA DA SILVA
 Adv: Dr. Maria Regina Cardoso Rodrigues

Réu: MARIA TEREZA DE SOUZA BARREIROS
 Adv: Dr. Pedro José Coelho Pinto
 Réu: OBERDAN INHEIRO DUARTE
 Adv: Dr. José Luzenildo Mourão Cavalcante
 Réu: NELSON SANTA BRIGIDA DE SOUZA
 Adv: Dr. Juarez Gomes da Costa
 Réu: MARLENE SOARES MARTINS
 Adv: Dr. João de Lemos Junior
 Réu: RAIMUNDA RIBEIRO PEIXOTO
 Réu: PEDRO PAULO DOS ANJOS SILVA
 Adv: Dr. Roberta Mesquita
 Réu: RODSON NOGUEIRA
 Adv: Dr. Antonio V. Pantoja Junior
 Réu: FRANCISCO PRINTES DA ROCHA
 Adv: Dr. Pedro Xisto Menezes da Rocha
 Réu: JORGE CARLOS B. RODRIGUES
 Adv: Dr. Haylton de Souza Reis
 Réu: JOSÉ CESAR DAVID DE OLIVEIRA
 Adv: Dr. José M. Gomes da Rocha
 Réu: JOSÉ PANTOJA DE MORAES FILHO
 Adv: Dr. Amapato Monteiro da Paixão
 Réu: REGINA C. FONSECA ALVES
 Adv: Dr. José Maria de Lima Costa
 Réu: ROBERTSON DO NASCIMENTO RIBEIRO
 Réu: WANDAM. DO NASCIMENTO RIBEIRO
 Réu: ALDEMIR RAIMUNDO DA PAZ MARINHO
 Adv: Dr. Marcus Vinicius Eiró do Nascimento
 Réu: RÔMOLO A. MARTINS
 Adv: Dr. Huascar João de Lemos Angelim Junior
 Réu: SIDNEY A. BURNETT NETO
 Réu: TELMA M. CHUCRE MACIEL
 Adv: Dr. José Luzenildo M. Cavalcante
 Réu: PETRUS M. PINTO REGO
 Adv: Dr. Rubim R. Esteves
 Réu: VALDIR NASCIMENTO GARCEZ
 Adv: Dr. Rosângela Rita Miranda Cavaleiro
 Réu: NAZARENO SILVA DOS SANTOS
 Adv: Dr. Doralice M. Aguiar
 Réu: JOSÉ M. CORREA
 Adv: Dr. Mauro A. Rios Brito
 Réu: EMMANUEL COSTA PEREIRA FILHO
 Adv: Dr. Maria H. Almeida da Silva
 Réu: MARIO LÚCIO J. ALMEIDA
 DESPACHO: Chamo o processo a ordem para receber a denúncia com relação a todos os denunciados que foram beneficiados com o "sursis" processual. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. n.º 96.3234-3

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues

Réu: PEDRO BARROS DO REGO BAPTISTA

Adv: Dr. Sebastião do Rego Baptista

DESPACHO: Mantenha-se a certidão solicitada arquivada na secretaria à disposição do requerente. Publique-se. Certificada a publicação, arquivem-se os autos.

AUTOS COM DECISÃO**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
PROC. N.º 99.7215-5

Autor: MADEIREIRA MALACARNE LTDA

Adv: Dr. Nestor Ferreira Filho

Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS

RENOVÁVEIS - IBAMA

Adv: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo

DECISÃO: Vistos, etc. (...) Por esses fundamentos, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela de mérito vindicada. 2.) Intimem-se as partes para dizerem se ainda têm alguma prova por ser produzida, especificando-as e justificando sua finalidade, na hipótese de responderem afirmativamente.

**REPUBLICAÇÃO
AUTOS COM SENTENÇA****CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
PROC. N.º 96.5977-2

Autor: ALAÍDE MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS

Adv: Dr. Frederico Coelho de Souza

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv: Dr. Maria Deusdeth M. Vieira Reale

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre os autores ADMAR SOUSA, GEORGINA EUNICE SOUZA CAMPOS e ALAÍDE MOREIRA DOS SANTOS, de um lado, e, de outro, a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extinga o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. (...) Requeira o patrono dos autores excluídos o que lhe for de direito, no prazo legal. (...) P.R.I.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH

Juíza Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 644/2000
EXPEDIENTE DO DIAS 13 ABR 00
ATO ORDINATÓRIO

No processo avante, com anexos, foi lavrada certidão pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado o (a) Exequente, para que manifeste sobre o prosseguimento do feito".

INTERNET: www.ioepa.com.br

99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado o (a) Exequente, para que manifeste sobre o prosseguimento do feito".

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n.º 99.7242-2, 99.7246-3, 99.7248-9 e 99.7250-9

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.: Maria Amélia Maia Franco

Exqda.: BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. e outro

Adv.s.: Rosa Maria Moraes Bahia e outro

No processo avante, foi lavrada certidão pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado o (a) Exequente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

CLASSE 64200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n.º 97.4216-0

Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

(ECT)

Adv.: Cyro Nôvoa dos Santos

Exqda.: MADEIREIRA PIRAJUNA LTDA.

**ATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA**

DATA: 12/04/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.002974-7 PROT: 11/04/2000

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: LYGIA CORTES NORAT

ADVOGADO: PA4375 - JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.002975-8 PROT: 11/04/2000

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO

FEDERAL-SINDJUF-PA/AP

ADVOGADO: PA7815 - BALTAZAR TAVARES SOBRINHO

REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.002979-0 PROT: 11/04/2000

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL

AUTOR: ARTUR RAIMUNDO CORTES E OUTROS

ADVOGADO: PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS

REU: UNIAO FEDERAL - PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL

VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.002980-8 PROT: 11/04/2000

CLASSE: 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTRO

VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.002981-0 PROT: 11/04/2000

CLASSE: 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: REF. APURAÇÃO DE USO DE DOCUMENTO FALSO ATRIBUÍDO

AO INSS

VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.002982-3 PROT: 11/04/2000

CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU: ANTONIO BRITO DE SOUZA

VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.002983-6 PROT: 11/04/2000

CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU: BENEDITO NEVES PRADO

VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.002984-9 PROT: 11/04/2000

CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU: ISMAELINO FERREIRA COSTA

VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.002985-1 PROT: 12/04/2000

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE: RICARDO ARTHUR BENTES DE LIMA E OUTRO

ADVOGADO: DF8060 - AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS

REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.002986-4 PROT: 11/04/2000

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: SERVULO JONES FARIAS DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOGADO: PA9001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.002987-7 PROT: 11/04/2000

CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE: TRANSMIRO TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA

REQDO: UNIAO FEDERAL

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO AMAZONAS

VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.002988-0 PROT: 11/04/2000

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE: ROSA LIMA DE FREITAS

ADVOGADO: PA2469 - ANGELA SERRA SALES

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO

VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.002989-2 PROT: 12/04/2000

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE: CHE - CENTRO DE INFORMATICA ESPECIALIZADA SCLTDAME

ADVOGADO: PA8775 - MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.002990-0 PROT: 12/04/2000

CLASSE: 05117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS

REQTE: COMPUTER STORE COMERCIO LTDA

ADVOGADO: PA9215 - PATRICIA GUIMARAES DA ROCHA

REQDO: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.002991-2 PROT: 12/04/2000

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: WILLIAM BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE E OUTROS

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.002992-5 PROT: 12/04/2000

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: RENEU TELHIER MONTAGNER

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO MATO GROSSO

VARA: 2

VARA: 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO: 2000.39.00.002973-4 PROT: 11/04/2000

CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 94.0005693-1 CLASSE: 4200

EMBE: MARITA DE CARVALHO FRADE

ADVOGADO: PA5090 - REGINALDO DERZE FERREIRA

EMBD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 6

II - REDISTRIBUIDOS

PROCESSO: 2000.39.00.002934-0 PROT: 10/04/2000

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE: ADELFA RUSSELAKIS CARNEIRO

ADVOGADO: PA7472 - FRANCIS DULCE ESTEVES COELHO

REQDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 4

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA

REDISTRIBUIDOS

ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO

TOTAL DOS FEITOS

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO

BELEM, 12/04/2000

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA

DANIEL PAES RIBEIRO

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. Alex Goersch Andrade.

Objeto: contrato de contrato administrativo

Motivo: a pedido do contratado.

Data: 03.04.2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

* Publicado com incorreção no DOE nº 29.192, de 13.04.2000.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"